



Qual é a cor do invisível?

A situação de direitos humanos da população LGBTI negra no Brasil

Qual é a cor do invisível?

A situação de direitos humanos da população LGBTI negra no Brasil



Raça & Igualdade

Instituto
Internacional
sobre Raça,
Igualdade
e Direitos Humanos

Com o apoio de:



GLOBAL EQUALITY FUND
equality | advocacy | dialogue | protector

Instituto Internacional sobre Raça, Igualdade e Direitos Humanos

Tel. (+1)202-770-9946
1625 Massachusetts Ave., NW
Suite 450
Washington, DC 20036
www.raceandequality.org
info@raceandequality.org

Instituto Internacional sobre Raça, Igualdade e Direitos Humanos

Carlos Quesada
Diretor-Executivo

Zuleika Rivera
Oficial do Programa LGBTI

Isaac Porto
Oficial do Programa LGBTI no Brasil, encarregado da elaboração do presente informe.

Camila Marins
Revisão ortográfica

Pablo Malafaia
Diagramação

Kellem Monteiro
Capa e Projeto gráfico

Andressa Guerra, Fernanda Martins e DUNA
Fotografia, styling e direção criativa da capa

Alphagraphics
Impressão

Setembro de 2020

Dados para publicação

Instituto Internacional sobre Raça, Igualdade e Direitos Humanos; Porto, Isaac. Qual é a cor do invisível? A situação de direitos humanos da população LGBTI negra no Brasil. Rio de Janeiro: Instituto Internacional sobre Raça, Igualdade e Direitos Humanos, 2020.

ISBN: 978-65-00-09577-7

1. Interseccionalidade. 2. LGBTI. 3. Racismo. 4. LGBTIfobia.

A reprodução do texto desta edição é autorizada para fins educacionais e não comerciais, com a condição de que o Instituto Internacional sobre Raça, Igualdade e Direitos Humanos (Raça e Igualdade) e Isaac Porto sejam reconhecidos como seus autores.

A produção deste relatório foi possível graças ao Global Equality Fund, uma parceria público-privada administrada pelo Departamento de Estado dos EUA com financiamento de vários países e várias empresas do setor privado e ONGs que apoiam programas inovadores da sociedade civil que promovem e protegem os direitos das pessoas LGBTI em todo o mundo.



GLOBAL EQUALITY FUND
equality | advocacy | dialogue | protection

Agradecimentos

O Instituto Internacional sobre Raça, Igualdade e Direitos Humanos (doravante Raça e Igualdade) realizou esta investigação motivado pelas violações de direitos humanos enfrentadas pela população LGBTI afro-descendente no Brasil, especialmente a população trans. Essas violações, em muitos casos, terminam com a morte de pessoas LGBTI e são motivadas por terem uma orientação sexual, identidade de gênero e/ou expressão de gênero que rompe com a cis-heteronormatividade.

Raça e Igualdade quer agradecer às nossas organizações parceiras no Brasil, especialmente à Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA), ao Grupo Conexão G de Cidadania de Favelas, ao Instituto Transformar Shélide Ayana e à Rede Nacional de Negras e Negros LGBT (Rede Afro LGBT), bem como a ativistas afro-LGBTI que participaram das reuniões realizadas para a produção deste informe e a todas as pessoas que desejam continuar denunciando as violações de direitos humanos cometidas em um contexto político adverso ao respeito e à promoção dos direitos humanos no Brasil.

Quero agradecer à nossa equipe LGBTI, Zuleika Rivera, Oficial do Programa; e, especialmente, a Isaac Porto, Oficial do Programa LGBTI no Brasil, por seu interesse e dedicação, para que este relatório contribua para uma discussão sobre os avanços e reveses relacionados à promoção e proteção dos direitos da população LGBTI no Brasil.

Finalmente, espero que este relatório possa contribuir para uma discussão nacional sobre homolebobitansfobia no movimento negro no Brasil e racismo no movimento LGBTI no país.

Carlos Quesada
Diretor-executivo

ÍNDICE

Prefácio Victor Madrigal-Borloz	7
Terminologia utilizada	9
Resumo Executivo	11
Introdução	13
Capítulo 1 - Racismo e LGBTIfobia no Brasil	25
1.1 Racismo no Brasil: o mito da democracia racial.....	27
1.1.1 Identidade racial no Brasil.....	32
1.2 Racismo e LGBTIfobia estrutural no Brasil	34
1.3 Alguns avanços importantes dos direitos da população LGBTI.....	47
1.4 A onda conservadora brasileira e a agenda de retrocessos	53
Capítulo 2 - Assassinatos da população LGBTI	64
2.1 Informações constantes no Atlas da Violência 2019	65
2.1.1 Os dados sobre LGBTI no Atlas da Violência de 2019	67
2.2 Dados produzidos pela sociedade civil	69
2.3 Legislação protetiva.....	77
2.3.1 Lei 11.340/2006 - Lei Maria da Penha.....	78
2.3.2 Lei do Feminicídio	80
2.4 Transfeminicídio e a crueldade no assassinato de mulheres transexuais e travestis. 82	
Capítulo 3 - Acesso à justiça, racismo e LGBTIfobia	87
3.1 Criminalização do racismo	91
3.2 Criminalização da homotransfobia	95
3.3 Perfil das vítimas de violência LGBTIfóbica no Rio de Janeiro e obstáculos para o registro das ocorrências nas delegacias	101
3.4 Descompromisso com a resolução de casos de assassinatos contra mulheres transexuais e travestis	105
Capítulo 4 - Violência policial contra as pessoas LGBTI negras	115
4.1 A Polícia Militar: um legado da ditadura militar no Brasil?.....	116
4.2 O caso do estado do Rio de Janeiro	122
4.3 Violências específicas contra pessoas LGBTI negras	125
Capítulo 5 - Direito à saúde da população LGBTI negra	135
5.1 O acesso de homens trans e transmasculinos à saúde.....	143
5.2 O preocupante avanço do HIV/AIDS	146

5.3	AIDS e racismo estrutural.....	151
5.4	AIDS e LGBTIfobia estrutural.....	155
5.5	Avanço do HIV/AIDS e o conservadorismo religioso	158
5.6	O processo transexualizador e o risco do uso de silicone industrial.....	160
5.7	Violência médica contra pessoas intersexo	163
Capítulo 6 - LGBTIfobia no sistema educacional		169
6.1	Escola Sem Partido.....	175
6.2	Militarização das escolas.....	182
Capítulo 7 - Direito ao trabalho da população LGBTI		186
7.1	Dados sobre o trabalho e a população negra	192
7.2	Escassez de dados sobre a população LGBTI e o mercado de trabalho	196
7.3	A centralidade do trabalho e o racismo e a LGBTIfobia sentidos na pele.....	200
Conclusão e recomendações		205
8.1	Recomendações ao Estado	211
8.1.1	Recomendações ao Poder Executivo	211
8.1.1.1	Recomendações à Presidência da República e aos governadores estaduais e municipais	211
8.1.1.2	Recomendações ao Ministério de Direitos Humanos e às secretarias estaduais e municipais de direitos humanos	212
8.1.1.3	Recomendações às secretarias estaduais de segurança pública.....	212
8.1.1.4	Recomendações ao Ministério da Educação e às secretarias estaduais e municipais de educação	212
8.1.1.5	Recomendações ao Ministério da Saúde e às secretarias estaduais e municipais de saúde.....	213
8.1.2	Recomendações ao Poder Judiciário.....	213
8.1.3	Recomendações ao Poder Legislativo.....	213
8.1.4	Recomendações às Defensorias Públicas	214
8.1.5	Recomendações ao Ministério Público	214
8.1.6	Recomendações ao Ministério Público do Trabalho	214
8.2	Recomendações à sociedade civil	215
8.3	Recomendações à Comissão Interamericana de Direitos Humanos.....	215
8.4	Recomendações às Organizações das Nações Unidas	215

Prefácio

Victor Madrigal-Borloz*

O ano de 2020 criou condições comparáveis a uma lente de aumento sobre a exclusão social e os danos diários à vida das pessoas e populações negras do continente americano, resultantes de discriminação e violência profundamente enraizadas em nossas sociedades. A confluência da pandemia do COVID-19 e a explosão do movimento social *Black Lives Matter* (BLM) criaram profundas fraturas nas aparências de normalidade construídas ao longo de décadas, e através delas foi revelada a condenação das pessoas negras à pobreza, através da exclusão dos setores de educação, habitação, emprego e saúde; o preconceito que contamina todos os níveis de ação da justiça em relação a elas - particularmente a ação policial e a justiça criminal; e disparidades no tratamento baseado na raça em todos os momentos da vida cotidiana, todos esses fatores que alimentam ciclos viciosos de estigma e preconceito.

A discussão do BLM se centra sobre o alcance da discriminação e da violência. No entanto, sem dúvida, seu corolário será a confirmação da dívida que a sociedade globalizada de hoje deve às pessoas, comunidades e populações negras de nosso hemisfério. Estados Unidos, Brasil, Peru, Venezuela, Colômbia, América Central - todas as nações ou regiões com populações afrodescendentes historicamente destinadas à inexistência estatística, excluídas dos espaços de poder e condenadas sistematicamente à prisão.

As pessoas cujas experiências de vida ocorrem no cruzamento da negritude e da diversidade sexual e de gênero têm um lugar específico nessa narrativa. Os muitos dilemas das populações negras lésbicas,

* Especialista Independente da Organização das Nações Unidas em proteção contra a violência e discriminação com base na orientação sexual e identidade de gênero e pesquisador sênior da cadeira Eleanor Roosevelt na Faculdade de Direito da Universidade de Harvard.

gays, bissexuais, trans e de gênero em desacordo com a cis-heteronormatividade parecem ter em comum a multiplicação de fatores de discriminação e ter como constante exposição a níveis de violência que, em teoria, ofendem a consciência social. Na minha experiência, elas fazem parte das mais invisíveis, das mais negligenciadas e das mais reprimidas, como resultado de processos que vão muito além da negligência e revelam uma intencionalidade social.

É nesse contexto que este estudo do Instituto Internacional sobre Raça, Igualdade e Direitos Humanos vem dar uma valiosa contribuição à discussão sobre a racialização da conversa sobre violência e discriminação com base na orientação sexual e identidade de gênero no Brasil. É um estudo que eu acolho com entusiasmo, tendo em vista as dezenas de conversas que tive em janeiro de 2020, quando visitei o Brasil e verifiquei a importância desse tópico e a urgência dessa veia de trabalho, ambas essenciais para dar visibilidade às realidades das negritudes brasileiras, desproporcionalmente afetadas pela exclusão e pela violência.

O estudo também revela os dilemas do ativismo LGBTI no Brasil (comuns em muitos outros contextos) e tensões e compressões que determinam seu caminho: as internas aos movimentos, e as externas, incluindo aquelas relacionadas à texturizada realidade social e política de um Brasil que existe nos profundos contrastes entre urbano e rural, secular e religioso, estadual e federal - e também, agora, abalado pela pandemia, e desde sempre pelas desigualdades socioeconômicas que estão entre as mais pronunciadas o mundo.

Este relatório - elaborado com as vozes de defensoras e ativistas de direitos humanos de comunidades e populações negras LGBTI - é uma contribuição fundamental para essa linha de trabalho. É uma conversa cujos resultados estão pendentes por muito tempo; a experiência de liberdade e igualdade de muitas vidas depende de seu progresso e isso deve nos obrigar a levá-lo adiante com uma noção específica de urgência.

Washington D.C.
1 de agosto de 2020

Terminologia utilizada no trabalho

Orientação sexual: é definida como a capacidade de cada pessoa de sentir atração emocional, afetiva e sexual por alguém, bem como a capacidade de manter relacionamentos íntimo e sexual com essa(s) pessoa(s).

Mulher lésbica: Mulher que se sente emocional, sexual e romanticamente atraída por outras mulheres.

Homem gay: Homem que se sente emocional, sexual e romanticamente atraído por outros homens.

Mulher ou homem bissexual: Pessoa que se sente emocional, sexual e romanticamente atraída por homens e mulheres.

Travestis¹: Pessoas que foram identificadas como sendo pertencentes ao gênero masculino no nascimento, mas que se reconhecem como pertencentes ao gênero feminino e têm expressão de gênero feminina, embora não se reconheçam como mulheres de acordo com o que ser mulher está construído em nossa sociedade.

Pessoa cis (cisgênera): Pessoa cuja identidade de gênero corresponde àquela designada ao nascer.

¹ A definição da identidade travesti, assim como a definição das demais identidades trans aqui presentes, foram extraídas do dossiê sobre assassinatos contra travestis e transexuais da Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA, em parceria com o Instituto Brasileiro Trans de Educação (IBTE). Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA); Instituto Brasileiro Trans de Educação (IBTE). Orgs. Bruna Benevides; Sayonara Naider Bonfim. Dossiê *Assassinatos e violência contra travestis e transexuais no Brasil em 2019*. São Paulo: ANTRA; IBTE, 2020, p. 69. Disponível em: <https://antrabrasil.files.wordpress.com/2020/01/dossic3aa-dos-assassinatos-e-da-violc3aancia-contra-pessoas-trans-em-2019.pdf>

Mulheres transexuais: Pessoas que foram identificadas com o gênero masculino no nascimento, mas que se reconhecem como pertencentes ao gênero feminino e se reivindicam como mulheres.

Homens trans: São aquelas pessoas que foram identificadas como sendo pertencentes ao gênero feminino no nascimento, mas que se reconhecem no gênero masculino e se reivindicam como homens.

Transmasculinos: São aquelas pessoas que foram identificadas como sendo pertencentes ao gênero feminino no nascimento, mas que se reconhecem como pertencentes ao espectro do gênero masculino e têm expressão de gênero masculina. Não reivindicam a categoria homem como está construída na sociedade.

Pessoas intersexo: Pessoas que nascem com variações nas características sexuais físicas, incluindo genéticas, hormonais ou anatômicas atípicas ao padrão corporal estabelecido para homens e mulheres.

Expressão de gênero: Refere-se à manifestação externa do gênero de uma pessoa. Ela é visível e pode ser uma fonte de identificação, especialmente quando, por meio de características como a vestimenta, os maneirismos, as modificações corporais e as expectativas tradicionais de expressão de gênero são transgredidas.

Identidade de gênero: É a experiência do gênero, conforme cada pessoa sente profundamente, que pode ou não corresponder ao gênero atribuído ao nascimento e que pode ou não envolver a modificação do corpo por meios médicos, cirúrgicos, hormonais ou outros.

Resumo Executivo

- i. Raça e Igualdade, com o apoio de organizações locais parceiras, realizou uma investigação a respeito da situação dos direitos humanos das pessoas LGBTI negras no Brasil, reunindo dados e análises que dessem mais visibilidade a essa população.
- ii. A investigação foi feita a partir de uma perspectiva interseccional, adotando a raça não como um mero objeto de estudo, mas sim como uma lente que permitisse observar determinadas dinâmicas hierárquicas que afetam negativamente as pessoas negras com orientação sexual, identidade de gênero, expressão de gênero e características sexuais não normativas.
- iii. Verificou-se uma falha do Estado brasileiro na falta de produção de dados específicos sobre a população LGBTI negra no país. Essa constatação autoriza o Estado a não se comprometer com os direitos dessa população, agravando as desvantagens vivenciadas pela comunidade e intensificando hierarquias sociorraciais.
- iv. Também se comprovou que as pessoas LGBTI negras no Brasil lutam pelo direito mais básico: o direito à vida. É evidente que a raça se constitui como uma categoria que autoriza múltiplas violações de direitos humanos, expressas por uma distribuição desigual de direitos.
- v. Existe um padrão de violações sistemáticas, que exclui as pessoas LGBTI negras do acesso à educação, à saúde e ao mercado formal de trabalho. Além disso, a intensa violência policial no país evidencia que, para essa população,

o Estado não atua como um garantidor de direitos, mas sim como o principal perpetrador de violências.

- vi. É urgente racializar as discussões sobre as pessoas LGBTI. As discussões sobre racismo e pessoas negras não podem ser vistas como um problema exclusivo do movimento negro, assim como as discussões sobre orientação sexual e identidade de gênero não podem ser atribuídas a uma pauta exclusiva do movimento LGBTI. Adotar esses posicionamentos invisibiliza a população LGBTI negra e faz perpetuar uma rede de privilégios para alguns e desvantagens para outros.

Introdução

1 O Instituto Internacional sobre Raça, Igualdade e Direitos Humanos no Brasil

1. O Instituto Internacional sobre Raça, Igualdade e Direitos Humanos (Raça e Igualdade) é uma organização não governamental internacional de defesa e proteção dos direitos humanos. Por meio de parceiros e ativistas locais na América Latina, o Instituto tem a finalidade de promover e proteger os direitos humanos das populações marginalizadas, seja por sua origem nacional ou étnica, orientação sexual ou identidade de gênero.
2. O objetivo do Instituto é fortalecer as organizações de base para se tornarem, cada vez mais, atores políticos capazes de pressionar por mudanças estruturais nos países em que se encontram. Entre as ações estão:
 - a) Desenvolvimento de habilidades para documentar, denunciar e abordar abusos de direitos humanos e violações contra grupos historicamente marginalizados, como afrodescendentes, mulheres, membros da comunidade de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e intersexo (LGBTI) ou quaisquer pessoas que, pela sua orientação sexual e identidade de gênero, estejam sujeitas a processos discriminatórios;
 - b) Ampliação do acesso à justiça para esses grupos historicamente marginalizados por meio de mecanismos existentes em níveis internacional, regionais e locais de direitos humanos e/ou sistemas judiciais;

- c) Promoção da reivindicação por proteções legais nos níveis internacional, regional e local por meio de diferentes instrumentos;
 - d) Compartilhamento de experiências Sul-Sul, por meio das quais os parceiros locais possam aprender uns com os outros maneiras de documentar e combater a discriminação, defender causas e buscar reformas políticas, econômicas e judiciais.
3. O Instituto Raça e Igualdade observa com atenção a grave situação em que vivem as pessoas LGBTI negras no Brasil, com uma especial preocupação sobre as pessoas transexuais e travestis. Por esse motivo, tem fortalecido a sua presença no país e buscado aprofundar relações com diferentes organizações afro-LGBTI brasileiras.
4. Em 2019, nos dias 15 e 16 de agosto, Raça e Igualdade participou da organização, junto a outras instituições brasileiras, do Fórum Sankofa², um espaço de intercâmbio e diálogo em luta e defesa da justiça racial e de gênero, que teve como objetivo provocar o diálogo entre a Defensoria Pública do Brasil e ativistas, acadêmicas, defensoras de direitos humanos, comunidades quilombolas, mulheres negras de favela, travestis e pessoas transexuais, que expuseram em voz alta a situação atual de seus direitos humanos diante da onda de violência que o país vive.
5. Para esse evento, convidamos a Comissária Margarette May Macaulay, Relatora de Direitos das Mulheres e dos Direitos dos Afrodescendentes e contra a Discriminação Racial da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (mais adiante, “Comissão Interamericana”, “Comissão” ou “CIDH”), que fez referência à dívida histórica que o Estado

² Sankofa”, palavra africana que simboliza um pássaro de duas cabeças, que, entre outras coisas, significa “Voltar ao passado para ressignificar o presente”. O evento foi organizado pelas seguintes organizações/instituições: Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA), Centro pela Justiça e o Direito Internacional (CEJIL), Criola, Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DPERJ), Fórum Estadual de Mulheres Negras, Fórum Justiça, Instituto Transformar Shélide Ayana, Núcleo de Direitos Humanos da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (NDH -PUC-Rio) e por Raça e Igualdade.

brasileiro tem com as pessoas afrodescendentes, num país em que hierarquias sociorraciais impedem o acesso e pleno gozo dos direitos de comunidades afro-brasileiras.

6. Posteriormente, em janeiro de 2020, Raça e Igualdade organizou uma visita acadêmica do Especialista Independente da ONU em Proteção Contra Violência e Discriminação com base na Orientação Sexual e Identidade de Gênero (Especialista Independente em SOGI, da sigla em inglês³), Víctor Madrigal. A ocasião reuniu cerca de 40 organizações LGBTI locais, incluindo mais de 100 ativistas, de três cidades diferentes: Brasília (DF), Salvador (BA) e Rio de Janeiro (RJ), respectivamente, entre os dias 20 e 25 de janeiro.
7. Nas reuniões com organizações da sociedade civil em Brasília, ativistas expressaram suas preocupações com a população LGBTI, destacando as dificuldades enfrentadas devido à invisibilidade das pessoas LGBTI sob o atual governo e à falta de debate sobre esse tema nos espaços federais. Ativistas lésbicas também atentaram para questões específicas, como a violência organizada pela família e os casos de estupro corretivo comumente praticado em todo o Brasil, bem como o aumento da violência contra mulheres negras.
8. Em Salvador, além de diversas reuniões com ativistas negros e negras do movimento LGBTI, Raça e Igualdade organizou a roda de conversa *Resistências LGBTI negras: perspectivas interseccionais para a luta por direitos humanos*, com o objetivo de ouvir ativistas sobre as realidades enfrentadas na cidade⁴.
9. A visita terminou no Rio de Janeiro, com o evento *Visibilidade em tempos de ódio: desafios para a inclusão de pessoas trans na agenda multilateral de direitos humanos*,

³ Orientação Sexual e Identidade de Gênero, por sua sigla em inglês.

⁴ Rede de Observatórios da Segurança. *A cor da violência na Bahia - Uma análise dos homicídios e violência sexual na última década*. (2020). Disponível em: observatorioseguranca.com.br/wp-content/uploads/2020/03/A-cor-da-violencia-na-Bahia-Uma-analise-dos-homicidios-e-violencia-sexual-na-ultima-decada-FINAL.pdf

no dia 29 de janeiro, contemplando a agenda do mês da visibilidade trans.

10. Em sua visita, Victor Madrigal, além de apresentar o seu mandato como meio estratégico para fazer denúncias, fez importantes declarações para a proteção dos direitos das pessoas LGBTI negras no Brasil, afirmando que o Estado deve reconhecer e proteger os direitos de seu povo, sem exceção.
11. O Instituto Raça e Igualdade está comprometido com o acompanhamento de organizações sociais no Brasil para documentação, denúncia e visibilidade nacional e internacional das violações de direitos humanos que ocorrem no país, e enfatiza a importância de viabilizar o contato entre as organizações da sociedade civil e os mais altos postos para a proteção de direitos humanos nos Sistemas Interamericano e Universal.
12. É nesse sentido que foram pensados os eventos e as visitas realizadas, que tiveram como síntese a elaboração deste dossiê sobre a situação de direitos humanos da população LGBTI negra no Brasil. Longe de intencionar esgotar o tema e realizar um estudo enciclopédico sobre o quadro de direitos humanos dessa população, pretende-se, sobretudo, fornecer elementos que constituam indicativos significantes da situação grave em que vive essa comunidade, de modo a servir como um instrumento para que as organizações e quaisquer pessoas interessadas possam pressionar o Estado brasileiro a cumprir o seu dever de promover a proteção desses grupos.

2 Objetivo do dossiê sobre a situação de direitos humanos da população LGBTI negra no Brasil

13. O presente dossiê tem como finalidade apresentar uma leitura racializada sobre a questão LGBTI no Brasil, a partir de uma leitura interseccional sobre algumas das violações de direitos humanos cometidas contra essa população.

14. A utilização da interseccionalidade⁵ enquanto uma lente de análise permite compreender como a imbricação entre raça, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, classe, capacidade e outros eixos de dominação são elementos estruturais tanto de relações intersubjetivas, quanto de relações institucionais, conformando as experiências das pessoas que são atravessadas pelos mais diferentes eixos e estruturando o Estado, suas instituições públicas e toda a sociedade.
15. Metodologicamente, optou-se por utilizar como fontes de pesquisa reuniões com organizações sociais, grupos focais, informes e eventos produzidos pela sociedade civil, artigos, dissertações de mestrado, teses de doutorado e demais trabalhos acadêmicos, informes e relatórios governamentais e do sistema interamericano (notadamente a Comissão Interamericana de Direitos Humanos) e sistema universal (Organização das Nações Unidas, por meio de seus mandatos temáticos dos procedimentos especiais do Conselho de Direitos Humanos).
16. As reuniões com a sociedade civil foram realizadas, respectivamente, nas cidades de Brasília (DF), Salvador (BA) e Rio de Janeiro (RJ). Em Brasília, as reuniões foram intermediadas pela Rede Nacional de Negras e Negros LGBT (Rede Afro LGBT). Os grupos focais foram realizados nas cidades de Salvador e Rio de Janeiro. No Rio de Janeiro, foram coordenados pelo Instituto Transformar Shélida Ayana (Instituto Transformar). Em Salvador, os encontros foram intermediados pela Associação Nacional de Travestis e

⁵ O conceito de interseccionalidade foi utilizado no meio acadêmico pela primeira vez pela professora afro-estadunidense Kimberlé Crenshaw. Ao analisar juridicamente a questão de mulheres negras no contexto norte-americano, Crenshaw propõe a interseccionalidade como uma ferramenta analítica para enquadrar as várias interações entre raça e gênero no contexto da violência contra as mulheres negras, defendendo que a pesquisa sobre essas mulheres deve se guiar pela consideração de que elas não são afetadas pelo gênero e pela raça isoladamente, mas sim que a discriminação ocorre de maneira mista ou composta, pela combinação das duas. CRENSHAW, Kimberlé. *Mapping the Margins: Intersectionality, Identity Politics, and Violence against Women of Color*. Stanford Law Review, Stanford, v. 43, n. 6, p. 1241-1299, jul. 1991. Disponível em: http://funnel.sfsu.edu/students/luyilin/Lu_Yilin/other/wgs/Crenshaw1991_intersectionality.pdf

Transexuais (ANTRA). Além disso, Raça e Igualdade também esteve presente em um encontro nacional da ANTRA, realizado entre os dias 28 e 31 de outubro de 2019 na cidade de Tapes (RS), localizada a 108km da capita Porto Alegre.

17. Ainda no que concerne à metodologia, optou-se por valorizar os saberes produzidos por aqueles e aquelas cujas vozes são histórica e sistematicamente silenciadas, priorizando-se, sempre que possível, trabalhos, declarações e posicionamentos de pessoas trans e demais LGBTI, negros/as e mulheres.
18. Da mesma forma, preferiu-se não corroborar com uma lógica que hierarquiza os conhecimentos e limita as contribuições desses grupos a meros “testemunhos de experiências”. Desse modo, o presente trabalho tem o objetivo de promover um diálogo horizontal e complementar entre os saberes produzidos tanto por ativistas como por pesquisadores/as, professores/as e quaisquer profissionais com grande formação técnica, afastando-se de um posicionamento muito criticado pelas organizações brasileiras em que se expressa o “eles querem falar de nós sem nós”.
19. Propõe-se, neste documento, a apresentação de um panorama de diversos aspectos do quadro de direitos humanos das pessoas LGBTI no Brasil imbricada com as questões raciais. Nesse aspecto, raça atua como uma lente que permite enxergar como as tensões raciais na sociedade brasileira produzem relações hierarquizantes que afetam e criam desvantagens para as pessoas LGBTI negras, e em especial as pessoas trans.

2.1 A escassez de dados sobre a população LGBTI

20. De imediato, é importante dizer que a tentativa de racia-lizar a temática LGBTI enfrenta um problema inicial grave, que é a ausência de dados, produzidos pelo Estado, sobre essa população. Como veremos, as principais produtoras de dados sobre a população LGBTI são as organizações da sociedade civil, cujo mérito de realizar um trabalho não realizado pelo Estado deve ser reconhecido.

21. Em 2019, o Especialista Independente em SOGI da ONU ressaltou que a produção de dados sobre características demográficas, econômicas, sociais, culturais, taxas de alfabetização, de emprego, modalidades de votação, número de casos notificados de violência, entre outros marcadores são essenciais para que os Estados cumpram com o seu dever de proteção de direitos humanos da população LGBTI, sublinhando que esses dados devem ser utilizados para a elaboração de políticas públicas e medidas legislativas⁶.
22. Para o Especialista, a falta de dados sobre pessoas LGBTI torna essa comunidade invisível para os formuladores de políticas e contribui para um cenário em que, de um lado, adotam-se medidas irracionais e, de outro, negam-se os problemas que concernem às vidas das pessoas LGBTI, de modo que: a) se legitima repressão ou punição da diversidade e b) não se questiona sobre a violência e a discriminação contra esses grupos⁷.
23. Também em 2019, a Relatoria para os Direitos das pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Trans e Intersexo da Comissão Interamericana reforçou a importância da coleta de dados sobre as pessoas LGBTI e a compilação de estatísticas sobre a violência a que estão sujeitas, a fim de que seja possível tornar visíveis os desafios enfrentados e garantir uma resposta efetiva dos Estados para o reconhecimento de seus direitos⁸.
24. A ANTRA - como veremos no capítulo 2 - realiza anualmente o mapeamento de assassinatos de travestis e transexuais no Brasil, frisando que a ausência de dados mostra

⁶ ONU, Conselho de Direitos Humanos, Relatório do Especialista Independente sobre proteção contra a violência e discriminação com base na orientação sexual e identidade de gênero. Coleta e gestão de dados como meio de criar maior consciência da violência e discriminação com base na orientação sexual e identidade de gênero, A/HRC/41/45, 14 de maio de 2019. Disponível em: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/G19/138/27/PDF/G1913827.pdf?OpenElement>

⁷ *Ibidem*, p. 8, par. 20.

⁸ CIDH. *Avances y Desafíos hacia el reconocimiento de los derechos de las personas LGBTI en las Américas*. 2019, p. 34, par. 42. Disponível em: <http://www.oas.org/es/cidh/informes/pdfs/LGBTI-ReconocimientoDerechos2019.pdf>

que o Estado se exime de “ter que pensar em ações de políticas públicas para enfrentar o problema causado pelo próprio Estado quando se abstém do comprometimento com estas vidas precarizadas”⁹.

25. Nesse mesmo sentido, Carlos Quesada, diretor-executivo de Raça e Igualdade, reforça que a ausência de dados, por si só, já é um dado. De fato, percebe-se o enorme descompromisso político com as vidas LGBTI, em especial as negras, que são as mais afetadas negativamente pela ausência de medidas específicas para a proteção de seus direitos e promoção da igualdade.
26. Em 2017, o Instituto Raça e Igualdade solicitou uma audiência temática junto à Comissão Interamericana a respeito de denúncias de violências contra a população LGBTI negra no Brasil¹⁰. Na ocasião, o diretor-executivo de Raça e Igualdade criticou a ausência de produção de dados sobre a população LGBTI negra no Brasil e mencionou que, no país, parece que “uma coisa é falar sobre a situação da população negra e outra é falar sobre a situação da população LGBTI, sem que se atente às dinâmicas específicas das pessoas LGBTI negras”. Por isso, recomendou ao Estado brasileiro a produção de dados específicos sobre as pessoas que vivem nessa interseção.
27. Na mesma audiência temática, Janaina Oliveira, ativista da Rede Afro LGBT, ressaltou que o Relatório de Violência Homofóbica no Brasil, de 2013¹¹, publicado pelo Ministério dos Direitos Humanos, informava que a população negra totalizava 39,4% dos casos registrados e a população

⁹ Associação Nacional de Travestis e Transexuais do Brasil (ANTRA); Instituto Brasileiro Trans de educação (IBTE). “*Dossiê Assassinatos e violência contra travestis e transexuais no Brasil em 2019*”. 2019, p. 20. Disponível em: <https://antrabrazil.files.wordpress.com/2020/01/dossic3aa-dos-assassinatos-e-da-violc3aancia-contra-pessoas-trans-em-2019.pdf>

¹⁰ CIDH. 161 período de sessões. *Denúncias sobre violência contra pessoas afro-descendentes LGBTI no Brasil*. 22 de março de 2017. Disponível em: www.oas.org/es/cidh/audiencias/TopicsList.aspx?Lang=es&Topic=32

¹¹ Ministério dos Direitos Humanos. *Relatório de Violência Homofóbica no Brasil: ano 2013*. Brasília: 2016, p. 17. Disponível em: www.direito.mppr.mp.br/arquivos/File/RelatorioViolenciaHomofobicaBR2013.pdf

branca totalizava 27,5%, enquanto 32% das vítimas não informaram a raça, o que denota a subnotificação acerca dos dados produzidos pelo Estado. Isso indica que a porcentagem de pessoas negras deve ser ainda maior.

- 28.** Em 2016, a Rede Afro LGBT realizou um dossiê¹² que teve como objetivo mapear as múltiplas formas de violências sofridas pela população LGBTI negra nos espaços públicos. Em Salvador (BA), 67 pessoas LGBTI negras foram entrevistadas. É importante notar que a Bahia tem o maior número de pessoas que se identificam como negras em comparação a outros estados brasileiros e que a taxa de homicídios entre negros é 4,5 vezes maior do que entre brancos¹³.
- 29.** O dossiê da Rede Afro LGBT observou que 60% das pessoas entrevistadas na cidade de Salvador haviam sofrido processos de discriminação em que raça, orientação sexual e identidade de gênero se articulavam, de modo que:

Não dá para investigar LGBTfobia para nossa população sem correlacionar com os efeitos deletérios do racismo, do mesmo modo que não podemos investigar isoladamente casos de racismo para com este segmento sem correlacionar com as violações e violências causadas pela LGBTfobia¹⁴.

- 30.** Por isso, é fundamental que sejam produzidos dados que deem visibilidade aos modos interseccionais com que as pessoas LGBTI negras vivenciam suas experiências, a partir das dinâmicas de desigualdades que as sujeitam a situações agravadas de discriminação e de diversas violações e obstáculos no acesso a direitos.

¹² Rede Nacional de Negras e Negros LGBT. *Dossiê da violência contra a população negra LGBT*. Brasília, 2016. Disponível em: <https://raceandequality.org/wp-content/uploads/2015/08/DossRede-Afro-2016.pdf>

¹³ Rede de Observatórios da Segurança. *A cor da violência na Bahia - Uma análise dos homicídios e violência sexual na última década*. (2020). Disponível em: observatorioseguranca.com.br/wp-content/uploads/2020/03/A-cor-da-violencia-na-Bahia-Uma-analise-dos-homicidios-e-violencia-sexual-na-ultima-decada-FINAL.pdf

¹⁴ *Ibidem*, p. 46-47.

31. É o que se pretende demonstrar com o presente dossiê, por meio das discussões sobre assassinatos de pessoas LGBTI, violência policial, acesso à justiça e direito à saúde, à educação e ao trabalho.
32. Antes, contudo, é preciso fazer duas breves considerações. A primeira é que, devido à especificidade desse grupo, não será abordada, neste trabalho, a situação das pessoas LGBTI no cárcere. Para dar conta, minimamente, da profundidade que esse tema exige, a opção foi a de realizar, em outro momento, um trabalho específico para abordar a questão das pessoas LGBTI privadas de liberdade.
33. A segunda consideração é que, no momento da escrita deste dossiê, o Brasil vive um momento dramático, no contexto da pandemia de COVID-19. Raça e Igualdade manifestou, em algumas ocasiões¹⁵, a preocupação com os grupos mais vulnerabilizados pelo descaso do governo brasileiro com o coronavírus, ressaltando como as pessoas negras, mulheres e LGBTI, em especial as trans, vivenciam dinâmicas específicas e agravadas, em uma pandemia que evidenciou e intensificou vulnerabilidades estruturais a que estão sujeitos alguns grupos da sociedade brasileira.

¹⁵ Raça e Igualdade. *Raça e Igualdade organizou um webinar para ativistas compartilharem os efeitos do COVID-19 na população LGBTI na América Latina com o especialista independente da ONU em Orientação Sexual e Identidade de Gênero*. Disponível em: <https://raceandequality.org/es/brazil-p/raca-e-igualdade-organizou-um-webinar-para-ativistas-compartilharem-os-efeitos-do-covid-19-na-populacao-lgbti-na-america-latina-com-o-especialista-independente-da-onu-em-orientacao-sexual-e-identidade/> ; Idem. *Raça e Igualdade e Associação Nacional de Travestis e Transexuais do Brasil (ANTRA) solicitam à Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) um pronunciamento público sobre o aumento de assassinatos de pessoas trans no Brasil em 2020*. Disponível em: <https://raceandequality.org/es/cidh/raca-e-igualdade-e-associacao-nacional-de-travestis-e-transexuais-do-brasil-antra-solicitam-a-comissao-interamericana-de-direitos-humanos-cidh-um-pronunciamento-publico-sobre-o-aumento-de-assassin/> ; Ibidem. *O Instituto Internacional sobre Raça, Igualdade e Direitos Humanos (Raça e Igualdade) expressa preocupação com a resposta do Estado brasileiro ao avanço do Coronavírus no país*. Disponível em: <https://raceandequality.org/es/brazil-p/o-instituto-internacional-sobre-raca-igualdade-e-direitos-humanos-raca-e-igualdade-expressa-preocupacao-com-a-resposta-do-estado-brasileiro-ao-avanco-do-coronavirus-no-pais/>

- 34.** Com a pandemia em pleno avanço no Brasil no momento da finalização da escrita deste trabalho, também se optou por não incorporar dados sobre a COVID-19 nos capítulos aqui apresentados, visto que ainda não se sabe a magnitude do coronavírus no cenário de direitos humanos no país.

Racismo e LGBTIfobia no Brasil



Racismo e LGBTIfobia no Brasil: alguns aspectos sobre o contexto de direitos humanos

A gente está falando de um sistema que é desenhado pela branquitude para matar, oprimir e aniquilar nossos corpos¹⁶.

*Alessandra Ramos (Rio de Janeiro – RJ)
Mulher trans negra
Instituto Transformar Shélida Ayana*

- 35.** O Brasil é um país extremamente desigual, hierarquizado e autoritário, constituindo-se, dessa forma, como um ambiente em que o racismo e a LGBTIfobia, imbricados com outros eixos de dominação, como o machismo e a dominação de classe, estão pulverizados nas instituições do Estado e nas relações sociais.
- 36.** Mais do que modular o acesso a direitos, marcadores como raça, orientação sexual, classe e gênero com os quais a pessoa se identifica determinam quais as possibilidades de vida e de morte dos sujeitos, bem como para quais vidas e quais mortes haverá visibilidade.
- 37.** Existe uma barreira que separa homens de mulheres, pessoas cis de pessoas trans, heterossexuais, de lésbicas, gays, bissexuais e de todas as pessoas que escapem à cis-heteronormatividade. Esse obstáculo se torna ainda mais forte quando essas pessoas são negras.

¹⁶ Frase dita em seu discurso no Fórum Sankofa, evento realizado no Rio de Janeiro em agosto de 2019, para o qual o Instituto Raça e Igualdade convidou Margarette May Macaulay, relatora de direitos das pessoas afrodescendentes e de direitos das mulheres da Comissão Interamericana de Direitos Humanos.

- 38.** No Brasil, há cerca de 115 milhões e 900 mil pessoas negras, de acordo com dados de 2018¹⁷. No mesmo ano, estimava-se que o Brasil tinha cerca de 208 milhões e 500 mil habitantes¹⁸, ou seja, pessoas negras correspondem a mais de 55% da população brasileira.
- 39.** Não existem dados oficiais que deem conta de estimar a população LGBTI, embora veículos de comunicação noticiem que a estimativa seja de 10% da população¹⁹, ou seja, cerca de 20 milhões de pessoas. Em seu relatório anual, a organização Grupo Gay da Bahia prevê que existam aproximadamente 20 milhões de gays (10% da população), 12 milhões de lésbicas (6%) e 1 milhão de pessoas trans (0,5%) no Brasil²⁰. A ANTRA, por sua vez, trabalha com a estimativa de que a população trans corresponde a 1,9% da população (3,9 milhões), sendo 1,1% de travestis e mulheres transexuais (2,3 milhões) e 0,8% de homens trans e de transmasculinos (1,7 milhões)²¹.
- 40.** A inexistência de informações oficiais sobre a população LGBTI como um todo já é, por si só, um obstáculo para compreender e intervir na realidade vivida por essas pessoas. Porém, não se pode encarar essa população como uma

¹⁷ Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua*. IBGE: 2019. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101654_informativo.pdf

¹⁸ Agência Brasil IBGE. IBGE divulga as Estimativas de População dos municípios para 2018. 29 de agosto de 2018. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/22374-ibge-divulga-as-estimativas-de-populacao-dos-municipios-para-2018>

¹⁹ Brasil de Fato. *10% dos brasileiros são LGBTI, mas estão sub-representados na política*. 19 de junho de 2017. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2017/06/19/cerca-de-10-da-populacao-brasileira-pessoas-lgbti-sao-sub-representadas-na-politica>

²⁰ OLIVEIRA, José Marcelo Domingos de. *Mortes violentas de LGBT+ no Brasil – 2019: Relatório do Grupo Gay da Bahia*. Orgs.: José Marcelo Domingos de Oliveira; Luiz Mott. – 1. ed. – Salvador: Editora Grupo Gay da Bahia, 2020, p. 16. Disponível em: <https://grupogaydabahia.com.br/relatorios-anuais-de-morte-de-lgbti/>

²¹ Associação Nacional de Travestis e Transexuais do Brasil (ANTRA); Instituto Brasileiro Trans de educação (IBTE). *“Dossiê Assassinatos e violência contra travestis e transexuais no Brasil em 2019”*. 2019, p. 28. Disponível em: <https://antrabrazil.files.wordpress.com/2020/01/dossic3aa-dos-assassinatos-e-da-viol-c3aancia-contra-pessoas-trans-em-2019.pdf>

massa homogênea, ou seja, como se todas as pessoas da comunidade LGBTI vivessem as mesmas realidades. Ficam as perguntas: onde estão os dados das pessoas LGBTI negras? Quais são as suas particularidades? Que relação o Estado mantém com essas pessoas? Como a sociedade lida com elas?

1.1 Racismo no Brasil: o mito da democracia racial

41. Na visita ao Brasil, realizada ao fim de 2018, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos constatou que persiste um cenário de contínua desigualdade e discriminação estrutural contra a população afro-brasileira, reconhecendo que esse grupo é histórica e sistematicamente discriminado tanto pela sociedade, quanto pelas instituições:

Isso se reflete em normas, regras, rotinas, padrões, atitudes e padrões de comportamento, tanto *de jure* como *de facto*, que geram uma situação de inferioridade e exclusão contra um grupo de pessoas de forma generalizada, que são perpetuadas ao longo tempo e até por gerações, ou seja, não são casos isolados ou esporádicos, mas sim uma discriminação que surge como consequência de um contexto histórico, socioeconômico e cultural²².

42. A Organização das Nações Unidas, por meio da Relatoria Especial sobre Formas Contemporâneas de Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata, reconhece que a escravidão e o colonialismo deixaram como legado, no Brasil, estruturas de discriminações raciais contemporâneas, que relegaram - e persistem relegando - a população negra às últimas camadas socioeconômicas, o que inclui baixos salários, menores expectativas de vida, taxas mais altas de desemprego, insegurança alimentar, condições de moradia e educação inadequadas:

(...) a abolição formal da escravidão e do colonialismo não abrangem as estruturas raciais discriminatórias que seguem

²² CIDH. *Observações preliminares da visita in loco da CIDH ao Brasil*. 12 de novembro de 2018. Disponível em: <http://www.oas.org/es/cidh/prensa/comunicados/2018/238OPport.pdf>

em curso construídas por essas práticas. Em outras palavras, muitas manifestações contemporâneas de discriminação racial devem ser entendidas como uma continuação de formas e estruturas históricas insuficientemente remediadas de injustiça e desigualdade racial²³.

43. Em outra oportunidade, em visita realizada pelo Grupo de Trabalho da ONU de Especialistas sobre Afrodescendentes em 2013, as Nações Unidas já haviam reconhecido que as injustiças históricas advindas do colonialismo e da escravidão continuavam a afetar profundamente a vida da população negra no Brasil. Por meio de mecanismos históricos de exclusão e estereótipos reforçados pela pobreza, marginalização política, econômica, social e cultural, a população negra vive atravessada pelo racismo, entendido, como veremos, a partir de concepções interpessoais, institucionais e estruturais²⁴.
44. O Brasil foi o último país das Américas a abolir a escravidão, no dia 13 de maio de 1888. A data não é vista pelo movimento negro brasileiro como motivo de comemoração. Abdias do Nascimento, considerado um dos maiores expoentes do movimento negro brasileiro, denunciava que a propaganda oficial do Estado brasileiro apresentou a abolição como fruto da mera bondade e humanitarismo de uma princesa, sinal de uma suposta tolerância de portugueses e brasileiros brancos em relação às pessoas negras, ocultando como esse evento foi, na verdade, extremamente violento para essa população.
45. Em 2008, por ocasião dos 110 anos da abolição da escravidão no país, Abdias do Nascimento realizou um discurso no Senado Federal, em que denunciou que:

²³ ONU, Conselho de Direitos Humanos, Relatório da Relatoria Especial sobre formas contemporâneas de racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata, A/74/321, 21 de agosto de 2019. Disponível em: <https://undocs.org/A/74/321>

²⁴ ONU. Grupo de Trabalho da ONU sobre *Afrodescendentes divulga comunicado final sobre visita ao Brasil*. 13 de dezembro de 2013. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/grupo-de-trabalho-da-onu-sobre-afrodescendentes-divulga-comunicado-final/>; ONU, Conselho de Direitos Humanos, Relatório do Grupo de Trabalho de Especialistas sobre Afrodescendentes, A/HRC/27/68, 23 de setembro de 2014. Disponível em: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/G14/168/64/PDF/G1416864.pdf?OpenElement>

Foi assim que chegamos ao 13 de maio de 1888, quando negros de todo o País (...) puderam comemorar com euforia a liberdade recém-adquirida, apenas para acordar no dia 14 com a enorme ressaca produzida por uma dúvida atroz: o que fazer com esse tipo de liberdade? Para muitos, a resposta seria permanecer nas mesmas fazendas, realizando o mesmo trabalho, agora sob piores condições: não sendo mais um investimento, e sem qualquer proteção na esfera das leis, o negro agora era livre para escolher a ponte sob a qual preferia morrer. Sem terras para cultivar e enfrentando no mercado de trabalho a competição dos imigrantes europeus, em geral subsidiados por seus países de origem e incentivados pelo governo brasileiro, preocupado em branquear física e culturalmente a nossa população, os brasileiros descendentes de africanos entraram numa nova etapa de sua via *crucis*. De escravos passaram a favelados, meninos de rua, vítimas preferenciais da violência policial, discriminados nas esferas da justiça e do mercado de trabalho, invisibilizados nos meios de comunicação, negados nos seus valores, na sua religião e na sua cultura. Cidadãos de uma curiosa “democracia racial” em que ocupam, predominantemente, lugar de destaque em todas as estatísticas que mapeiam a miséria e a destituição²⁵.

46. As desvantagens impostas às vidas negras pela escravidão (e pela forma como foi abolida) são vividas até hoje, fato que é confirmado por diversos indicadores sociais. Contudo, apesar da distância entre a realidade das pessoas brancas e das pessoas negras, não é raro ouvir que não existe racismo no país.
47. Em sua visita ao Brasil, realizada no ano de 2013, o Grupo de Trabalho de Especialistas sobre Afrodescendentes da ONU constatou que as discussões raciais no Brasil ainda encontravam um obstáculo no “mito da democracia racial brasileira”²⁶, segundo o qual pessoas negras e brancas conviveriam harmoniosamente no país, numa “fusão harmoniosa de várias raças, que aprenderam a viver juntas e

²⁵ Geledés - Instituto da Mulher Negra. *Abdias do Nascimento: 13 de maio uma mentira cívica. Discurso proferido pelo Senador Abdias Nascimento por ocasião dos 110 anos da Abolição no Senado Federal*. 13 de maio de 2013. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/abdias-nascimento-13-de-maio-uma-mentira-civica-2/>

²⁶ Nações Unidas. *Report of the Working Group of Experts on People of African Descent on its mission to Brazil (4–14 December 2013)*. Assembleia Geral. 27ª sessão. 23 de setembro de 2014. Disponível em: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/G14/168/64/PDF/G1416864.pdf?OpenElement>

a trabalhar juntas, numa exemplar comunidade”²⁷, desfrutando de oportunidades iguais, como se as origens raciais e étnicas não tivessem qualquer relevância na dinâmica social brasileira:

Devemos compreender “democracia racial” como significando a metáfora perfeita para designar o racismo estilo brasileiro: não tão óbvio como o racismo dos Estados Unidos e nem legalizado qual o *apartheid* da África do Sul, mas eficazmente institucionalizado nos níveis oficiais de governo assim como difuso no tecido social, psicológico, econômico, político e cultural da sociedade do país²⁸.

48. Também a intelectual negra Lélia Gonzalez se dedicou ao tema do mito da democracia racial no Brasil, dizendo que se trata de uma das estratégias mais eficazes de dominação ideológica porque, na sequência de uma igualdade de todos perante a lei, afirma a existência de uma grande harmonia racial no país - sempre sob o escudo do grupo branco dominante²⁹.
49. Em outras palavras, a partir desse mito, há uma ocultação do fato de que, nas relações raciais, somente o branco exerce todo o poder em todos os níveis político, econômico e social: “os brancos controlam os meios de disseminar as informações; o aparelho educacional; eles formulam os conceitos, as armas e os valores do país”³⁰. Desse modo:

Interpretando fatos históricos de maneira conveniente aos seus propósitos, deturpando aqui, inventando acolá, sofismando sempre, os apóstolos da “democracia racial”

²⁷ No clássico livro *O genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado*, Abdias do Nascimento, ao comentar sobre as tentativas do Brasil de projetar uma imagem racial harmoniosa, traz o exemplo de um delegado do Brasil nas Nações Unidas que, numa discussão sobre a doutrina apartheidista da África do Sul, proferiu essas palavras, numa tentativa de dizer que não existia racismo no Brasil. NASCIMENTO, Abdias do. *O genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado*. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra S.A., 1978, p. 88.

²⁸ *Ibidem*, p. 93.

²⁹ GONZALEZ, Lélia. *Por um feminismo Afro-latino-americano*. 1988, p. 16. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/271077/mod_resource/content/1/1Por%20um%20feminismo%20Afro-latino-americano.pdf

³⁰ DO NASCIMENTO, Abdias. *O genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado*. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra S.A., 1978, p. 46.

conseguiram construir um sólido e atraente edifício ideológico que até hoje engana não somente parte dos dominados, mas também os dominadores. Estes, sob o marteado do slogan, por vezes acreditaram sinceramente na inexistência de racismo no Brasil. Podiam, assim, oprimir sem remorso ou sentimento de culpa³¹.

- 50.** Seguindo com Lélia Gonzalez, é possível compreender que o mito da democracia racial permite que haja, no Brasil, um tipo de racismo disfarçado ou, em suas palavras, um racismo por denegação. Diferentemente do chamado racismo aberto, característico de lugares que passaram ou passam por segregações explícitas de pessoas não-brancas, o racismo disfarçado não segrega explicitamente porque, na prática, as hierarquias raciais garantem a superioridade dos brancos enquanto grupo dominante sem que isso seja necessário. Por isso:

(...) a afirmação de que todos são iguais perante a lei assume um caráter nitidamente formalista em nossas sociedades. O racismo latino-americano é suficientemente sofisticado para manter negros e índios na condição de segmentos subordinados no interior das classes mais exploradas, graças à sua forma ideológica mais eficaz: a ideologia do branqueamento³².

- 51.** A ideologia do branqueamento “reproduz e perpetua a crença de que as classificações e os valores do ocidente branco são os únicos verdadeiros e universais”³³, estabelecendo uma superioridade branca que fragmenta a identidade racial negra e cria o desejo de embranquecer, com a negação da própria raça. Assim, criam-se diversos eufemismos para mitigar o estigma da negritude: mulato(a), moreno(a), escurinho(a), mestiço(a) e diversas outras nomenclaturas que têm como objetivo esconder a ascendência africana nas identidades raciais brasileiras.

³¹ Geledés - Instituto da Mulher Negra. *Abdias do Nascimento: 13 de maio uma mentira cívica. Discurso proferido pelo Senador Abdias Nascimento por ocasião dos 110 anos da Abolição no Senado Federal*. 13 de maio de 2013. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/abdias-nascimento-13-de-maio-uma-mentira-civica-2/>

³² GONZALEZ, Lélia. *Por um feminismo Afro-latino-americano*. 1988, p. 15. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/271077/mod_resource/content/1/Por%20um%20feminismo%20Afro-latino-americano.pdf

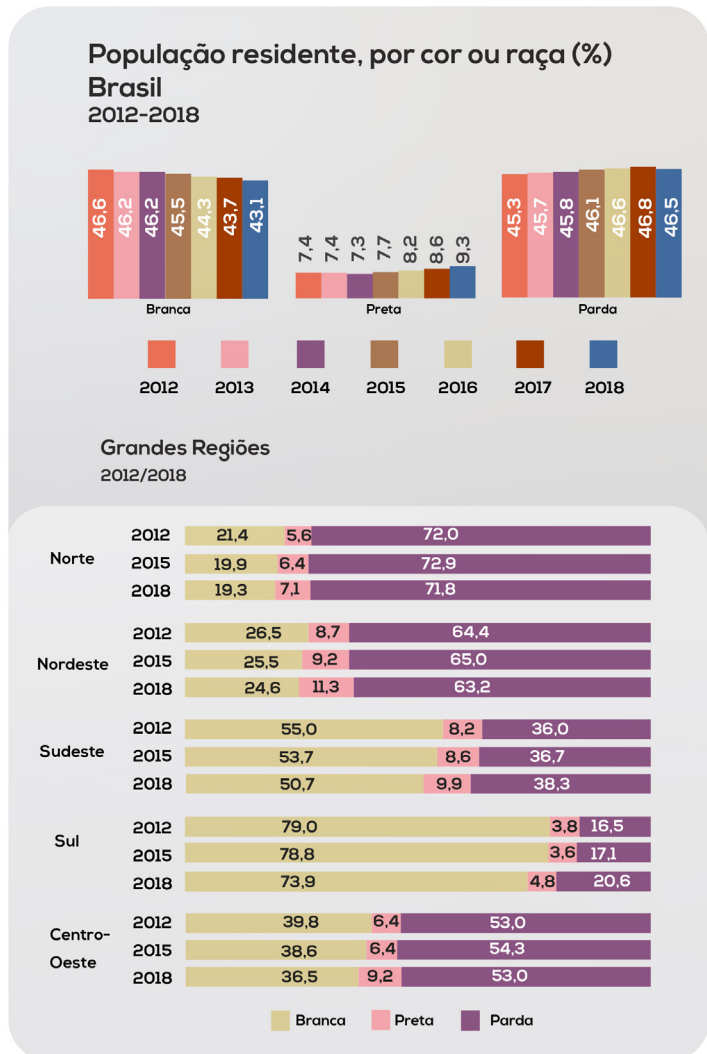
³³ *Ibidem*.

1.1.1 Identidade racial no Brasil

52. É possível dizer que a ideologia do branqueamento tem impacto direto na autopercepção da racialidade, o que, por sua vez, também tem impacto direto sobre os dados que são produzidos sobre a população negra no país. Em seu artigo 1º, o Estatuto da Igualdade Racial define a população negra como “o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam autodefinição análoga”.
53. Pretas são as pessoas com a tonalidade da pele mais retinta e pardas são as pessoas com a pele mais clara. Ambas as categorias admitem diversas tonalidades dentro da negritude e há dois movimentos interessantes a observar: de um lado, pessoas com a tonalidade da pele retinta que se enxergam enquanto pardas e, de outro, pessoas com a tonalidade da pele mais clara que se definem enquanto pretas, por entenderem que a classificação “parda” é uma tentativa de fragmentar e escamotear a identidade racial negra.
54. Em 2012, o Brasil tinha 4,7 milhões de pessoas que se declaravam pretas. Em 2018, esse número passou para 19,2 milhões, o que representa um aumento de 32,2%. Também o número de pardos declarados cresceu de 89,6 milhões em 2012 para 96,7 milhões em 2018. Ao mesmo tempo, o número de pessoas que se declaram como brancas diminuiu, passando de 92,2 milhões em 2012 para 89,7 milhões em 2018³⁴.
55. Em termos percentuais, é possível constatar que, em 2012, pessoas brancas compunham 46,6% da população, enquanto as pessoas negras representavam 52,7% (45,3% pardas e 7,4% pretas). Em 2018, esses números mudaram para 43,1% de população branca e 55,8% de

³⁴ Instituto Brasileiro de Geografia Estatística. *Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua*. IBGE: 2019. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101654_informativo.pdf

população negra (46,5% pardas e 9,3% pretas). Analisando as cinco regiões brasileiras, observamos que o percentual de pessoas que se declaram brancas diminuiu em todas as regiões³⁵.



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa Nacional por Amostra De Domicílios Contínua 2012-2018.

³⁵ Ibidem.

56. Esse aumento, evidentemente, não se trata de um mero crescimento (em relação às pessoas negras) ou decréscimo populacional (em relação às pessoas brancas), mas sim de um fruto da luta do movimento negro pela valorização da cultura e da identidade afro-brasileira, desafiando os mitos da democracia racial e da ideologia do branqueamento. É preciso garantir que não se dê nenhum passo atrás.

1.2 Racismo e LGBTfobia estrutural no Brasil

57. O filósofo negro Silvio Almeida defende que o racismo pode ser discutido a partir de três lógicas diferentes: a individualista, a institucional e a estrutural³⁶. Discutido a partir de uma lógica individualista, o racismo é entendido como se fosse uma patologia ou uma anormalidade, configurando-se como algo psicológico, ou uma irracionalidade que precisa ser combatida no campo jurídico, por meio de punições. Nessa lógica, não se trata da sociedade ou das instituições que são racistas, mas sim dos indivíduos, que podem ter comportamentos racistas individualmente ou em grupo, porque o racismo é reduzido a meros aspectos comportamentais³⁷.

58. Ainda de acordo com Silvio de Almeida, numa perspectiva institucional, o racismo não se limita a comportamentos individuais, mas é visto como o resultado do funcionamento das instituições, que atuam conforme uma dinâmica que produz desvantagens e privilégios com base na raça³⁸.

59. As instituições condicionam o comportamento dos indivíduos e, como parte da sociedade, também carregam em si os conflitos existentes. Desse modo, os conflitos raciais também são parte das instituições, que são hegemônicas por grupos raciais (homens brancos cis heterossexuais) que, utilizando mecanismos institucionais, impõem seus interesses políticos e econômicos.

³⁶ ALMEIDA, Silvio. *Racismo estrutural*. Coleção Feminismos plurais. Coord.: Djamila Ribeiro. São Paulo: Pólen, 2019. Versão Kindle.

³⁷ Ibidem.

³⁸ Ibidem.

- 60.** Por fim, para o autor, o racismo também pode ser entendido como um fenômeno estrutural. Não se trata de uma desordem, um mau funcionamento ou uma anormalidade. O racismo é parte estruturante da própria ordem. É o modo normal com que as relações políticas, econômicas, jurídicas e intersubjetivas são constituídas e, portanto, com expressão de desigualdade política, econômica e jurídica. Desta forma, o racismo é parte da estrutura, de modo que as instituições são racistas, porque a sociedade se estrutura pelo racismo, constituindo um processo histórico e político que cria condições sociais para que grupos racialmente identificados sejam sistematicamente discriminados e submetidos a relações sociais, políticas, jurídicas e econômicas hierarquizantes. É a regra, não a exceção³⁹.
- 61.** Ao apontar para a necessidade de que se discuta o racismo sob vieses estruturais, Sílvio Almeida não pretende, de modo algum, retirar a responsabilidade individual de sujeitos que tenham comportamentos racistas, mas sim apontar para o fato de que, sendo parte da estrutura social, o racismo não precisa da intenção do indivíduo ou da instituição para se manifestar e assegurar relações hierarquizantes⁴⁰.
- 62.** Por esse motivo, Thula Pires, mulher negra e professora da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, entende que:

O racismo se manifesta através de condutas individuais que promovem a discriminação racial nas suas mais variadas formas de violência ou através da atuação contundente de órgãos públicos e privados na expropriação da humanidade, do descarte de vidas e na mobilização desproporcional de violência sobre grupos sociais racialmente subalternizados⁴¹.

³⁹ Ibidem.

⁴⁰ Essa visão sobre a falta de necessidade da intencionalidade do racismo deve ser aplicada, por exemplo, quando se discute sobre violência policial. Muito mais do que expressar a intenção de um agente, a violência policial expressa um modo de ser do Estado.

⁴¹ PIRES, Thula. *Racializando o debate sobre direitos humanos: limites e possibilidades da criminalização do racismo no Brasil*. SUR–Revista Internacional de Direitos Humanos, v. 15, n. 28. 2018, p. 70. Disponível em: <https://sur.conectas.org/wp-content/uploads/2019/05/sur-28-portugues-thula-pires.pdf>

- 63.** As reflexões sobre o racismo como um fenômeno estrutural permitem deslocamentos para que se compreenda também a LGBTIfobia como um fenômeno estrutural e que, portanto, não se trata de um mau funcionamento, mas como parte da ordem, como o “natural”.
- 64.** Aprendemos com as ativistas trans Bruna Benevides, secretária de articulação política da Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA), e Maria Eduarda Aguiar, advogada e presidenta do Grupo Pela Vidda, que atua pela proteção das pessoas vivendo com o HIV, que:

As experiências apresentadas pela população LGBTI+ e que vêm sendo levantadas pelos movimentos sociais denunciam a forma como a LGBTIfobia está diretamente relacionada à falta de discussões amplas sobre o tema, a fim de manter os privilégios daquelas pessoas que nascem com a estrutura pensada para si, em detrimento daquelas que vivenciam um forma diferente de existir, o que lhes impõe diversas barreiras no transcurso de suas vidas⁴².

- 65.** Ao fazer a divisão entre aqueles que têm a estrutura pensada para si e aqueles que não têm, Bruna Benevides e Maria Eduarda Aguiar nos permitem pensar numa LGBTIfobia estrutural, demonstrando que “há instituições, elementos e ferramentas organizadas que negam acesso a direitos e ao reconhecimento da cidadania plena da população LGBTI+”⁴³.

- 66.** Dizer que a estrutura é voltada para determinados grupos e não para outros é dizer que a humanidade das pessoas LGBTI é menos reconhecida pelo Estado, havendo uma hierarquização entre aqueles que se conformam à cis-heteronormatividade e aqueles que não se conformam.

⁴² AGUIAR, Maria Eduarda; BENEVIDES, Bruna. *LGBTIfobia estrutural: a violência e o assassinato consentido pelo não reconhecimento da cidadania da população LGBTI+*. In: Dossiê sobre assassinatos e violência contra travestis e transexuais no Brasil em 2018. Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA); Instituto Brasileiro Trans de Educação (IBTE), p. 43. Disponível em: <https://antrabrazil.files.wordpress.com/2019/01/dossie-dos-assassinatos-e-violencia-contra-pessoas-trans-em-2018.pdf>

⁴³ Ibidem, p. 53.

- 67.** Aqui, podemos entender a cis-heteronormatividade como um regime político que atravessa as relações sociais, econômicas, jurídicas e políticas e que está ancorado numa ideologia que trata as diferenças na orientação sexual e na identidade de gênero como desigualdades naturais, ocultando o que ocorre no plano político, social, econômico e jurídico⁴⁴.
- 68.** Com isso, ocorre uma naturalização da vulnerabilidade, que deixa de ser entendida numa dimensão relacional e passa a ser encarada como um atributo natural de alguém. Assim, uma pessoa trans, por exemplo, é lida como vulnerável por sua própria natureza, como se a vulnerabilidade estivesse inscrita em seu DNA, e não como se essa pessoa tivesse sido vulnerabilizada por relações hierarquizantes estruturais⁴⁵.
- 69.** Nesse ponto, vale fazer um breve aprofundamento sobre o que significa utilizar a interseccionalidade como ferramenta de análise. No primeiro informe elaborado pelo mandato do Especialista Independente da ONU em SOGI⁴⁶, posição que, em 2017, era ocupada por Vitit Muntarbhorn, há o reconhecimento da necessidade da interseccionalidade e da identificação de formas múltiplas, interrelacionadas e agravadas de violência e discriminação. Isso, por reconhecer que a violência e a discriminação geralmente não aparecem como eventos singulares e isolados, mas como parte de um círculo vicioso que se prolonga nos níveis emocional, psicológico, físico e estrutural, o que fica mais nítido quando a vítima não é apenas atacada ou discriminada por sua orientação

⁴⁴ Ver CUIRIEL, Ochy. *De las identidades a la imbricación de las opresiones*. In: Encrespando - Anais do I Seminário Internacional: Refletindo a Década Internacional dos Afrodescendentes (ONU, 2015-2024) / FLAUZINA, Ana; PIRES, Thula (org.). - Brasília: Brado Negro, 2016, p. 79. Disponível em: <http://bradonegro.com/Encrespando.pdf>.

⁴⁵ PORTO, Isaac. *Punição e estigma: a criminalização das pessoas que vivem com HIV*. Dissertação de Mestrado. Rio de Janeiro, Pontifícia Universidade Católica, 2019, p. 98.

⁴⁶ ONU, Conselho de Direitos Humanos, Informe do Especialista Independente sobre a proteção contra a violência e a discriminação por motivos de orientação sexual ou identidade de gênero, Vitit Muntarbhorn, A/HRC/35/36, 19 de abril de 2019. Disponível em: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/G17/095/58/PDF/G1709558.pdf?OpenElement>

sexual e identidade de gênero, mas também por razões de raça, etnia, idade, sexo/gênero ou pertencimento a uma minoria ou comunidade indígena.

70. Em 2015, a CIDH acolheu a ideia da existência de determinados fatores que deixam as pessoas LGBTI mais vulneráveis à violência, ou que agravam as consequências de tal violência⁴⁷, admitindo que existe uma estreita relação entre raça, classe socioeconômica e pobreza, que faz com que a população afrodescendente seja atingida de maneira adversa por múltiplos níveis de discriminação⁴⁸. Com isso, “uma mulher trans afrodescendente que seja deslocada internamente para uma zona rural e viva na extrema pobreza experimentará a violência de uma maneira diferente a um homem gay, branco, com alto poder aquisitivo e que viva numa metrópole”⁴⁹.

71. Embora muitos trabalhos utilizem a interseccionalidade basicamente como uma lente que permite enxergar as experiências das pessoas que são atravessadas por mais de um eixo de dominação, o presente dossiê opta por utilizar esse conceito para evidenciar em que medida o racismo e a LGBTIfobia, assim como o sexismo, o classismo, o capacitismo e demais eixos de dominação, operam de maneira imbricada e em conjunto. Assim, organizam não somente experiências, como também as instituições e todo o funcionamento do Estado e da sociedade.

72. Essa leitura permite ver “como as instituições do Estado são forjadas para a permanência de um privilégio branco, masculino, cristão e heterossexual, que opera numa lógica de desumanização que mobiliza gênero, raça, sexualidade e classe para manter hierarquias”⁵⁰.

⁴⁷ CIDH. *Violência contra Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Trans e Intersexo nas Américas*. 2015, p. 169, par. 262. Disponível em: <http://www.oas.org/pt/cidh/docs/pdf/ViolenciaPessoasLGBTI.pdf>

⁴⁸ Ibidem, p. 220, par. 359.

⁴⁹ Ibidem, p. 169, par. 262.

⁵⁰ PORTO, Isaac. *Punição e estigma: a criminalização das pessoas que vivem com HIV*. Dissertação de Mestrado. Rio de Janeiro, Pontifícia Universidade Católica, 2019, p. 12.

73. Ao racializar as reflexões sobre direitos humanos da população LGBTI no Brasil, é possível perceber que existem diferenças importantes entre as experiências das pessoas LGBTI brancas e negras, que se tornam mais gritantes quando se comparam as experiências entre as pessoas cis e trans. Essa diferença faz com que haja diferentes bandeiras, preocupações e expectativas em relação ao Estado, entre pessoas LGBTI brancas e negras, de centros urbanos e de periferias, de capitais e de interiores.

74. Nesse sentido, o Instituto Transformar Shélida Ayana, organização trans atuante na cidade do Rio de Janeiro, acredita que:

Pessoas LGBTIQ+ em territórios de favelas estão condicionadas a violações específicas, múltiplas e agravadas de direitos humanos dado o caráter instituído de política de segurança pública, as dinâmicas de pobreza desses territórios e o acesso a serviços como educação, saúde e lazer: sofrem por serem negras, LGBTIQ+ e faveladas.

75. Com efeito, é comum ouvir de ativistas LGBTI negras da periferia que, enquanto homens cis gays brancos e de classe média estão preocupados com o seu direito ao casamento e à adoção homoparental, travestis e mulheres transexuais negras ainda estão reivindicando o direito mais básico, a vida. Algo semelhante é dito por Washington Dias, ativista gay negro de Salvador (BA), da Rede Afro LGBT, para quem há “questões diferentes. Enquanto os gays brancos lutam por matrimônio e igualdade, a realidade para a imensa maioria dos negros gays é lutar pela sobrevivência”⁵¹.

76. Há muitos relatos que confirmam que, para muitas pessoas trans, o Estado é o principal agente violador de direitos humanos, e não o garantidor de direitos. Gilmara Cunha, presidenta do Grupo Conexão G, que atua pela proteção dos direitos de LGBTI (sobretudo negros e negras) dentro

⁵¹ O Globo. *Ativistas afro-LGBTI alertam para preconceito duplo e cobram políticas públicas específicas*. 23 de janeiro de 2020. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/sociedade/ativistas-afro-lgbti-alertam-para-preconceito-duplo-cobram-politicas-publicas-especificas-24205945>

do Complexo da Maré, no Rio de Janeiro, afirma que existe uma grande distância entre as necessidades da comunidade LGBTI da favela e da que vive fora dela:

Na favela, não se pode dar um beijo nem andar de mãos dadas. Quem é gay, lésbica ou transexual de território de favela não usufrui dos avanços que os LGBTs do país vêm experimentando. Não lutamos para adotar um filho. Ainda estamos lutando para sobreviver. (...) Lá, eles podem denunciar preconceito, agressão e há até chance de punição. Aqui, não temos como fazer isso. Estamos numa terra sem lei. A realidade é outra, os riscos são outros⁵².

77. A racialização desse tema também permite enxergar que a sociedade brasileira separa a população entre aqueles que têm a sua humanidade e individualidade reconhecidas e aqueles e aquelas que não gozam desse reconhecimento, consideradas como uma massa indistinta e sem individualidade⁵³.

78. Em outras palavras, existem pessoas que são vistas enquanto sujeitos de direitos e pessoas que não o são. Quanto mais clara a pele, mais próximo ao sujeito de direito digno de proteção se está. Quanto mais escura, menos proteção: são vidas descartáveis.

79. Logo, percebe-se que o sujeito branco é hegemonicamente o parâmetro a partir do qual são pensadas a proteção e a promoção de direitos humanos, mesmo dentro das identidades LGBTI, produzindo um aparato normativo incapaz de dar conta das violações de direitos humanos perpetradas contra os grupos que não têm a sua humanidade reconhecida⁵⁴, como as pessoas LGBTI negras.

⁵² BBC. 'Gay da favela não usufrui de avanços. Ainda estamos lutando pela vida', diz ativista transexual. 17 de novembro de 2015. Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2015/11/151101_transexual_jp

⁵³ FANON, Frantz. *Os condenados da terra*. Tradução de Enilce Albergaria Rocha e Lucy Magalhães. Juiz de Fora: UFJF, 2005.

⁵⁴ PIRES, Thula. *Racializando o debate sobre direitos humanos: limites e possibilidades da criminalização do racismo no Brasil*. SUR—Revista Internacional de Direitos Humanos, v. 15, n. 28. 2018, pp. 65 a 75.

- 80.** São, sobretudo, as violências vividas pelas pessoas brancas que determinarão a proteção que será garantida pelo Estado, de modo que as violências vividas pelas pessoas negras serão naturalizadas e não gerarão uma comoção pública capaz de pressionar o Estado para mudanças.
- 81.** Em um estudo sobre mulheres lésbicas negras, Fátima Lima, mulher negra, lésbica e professora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, fornece elementos importantes para a compreensão da importância da centralidade do racismo nas análises sobre as pessoas LGBTI:

É impossível enfrentar o debate dos modos de vidas das lésbicas negras sem enfrentar as questões raciais. As formas como as relações sociorraciais foram construídas e são vivenciadas nos diferentes contextos brasileiros constituem o que tenho chamado de espinha dorsal, na qual a raça (...) produz processos singulares, pigmentocráticos, interseccionalizados com território, origem, idade, escolaridade, entre outros, marcados pelo comum da exclusão. É necessário tomar o marcador raça como a espinha dorsal pela qual as práticas discursivas racistas perpassam os corpos-subjetividades, evidenciando o gendramento e a sexualização da raça, bem como a racialização das performatividades de gênero e sexualidades⁵⁵.

- 82.** Para Alessandra Ramos, do Instituto Transformar:

Dentro do movimento LGBT, existe um receio de tocar no assunto raça, como se fosse um impeditivo pra que nós pudéssemos ter uma plataforma que estivesse conversando e dialogando de maneira igual, como se a própria opressão que é o racismo fosse algo que fosse um tabu, como se não se pudesse falar sobre aquilo⁵⁶.

- 83.** Com as reflexões sobre branquitude da diretora do Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades,

⁵⁵ LIMA, Fátima. *Raça, Interseccionalidade e Violência: corpos e processos de subjetivação em mulheres negras e lésbicas*. In: Cadernos de Gênero e Diversidade. Universidade Federal da Bahia. Universidade Federal da Integração da Lusofonia Afro-Brasileira. Salvador/São Francisco do Conde: UFBA, UNILAB, v. 4, n. 2, 2015, p. 74. Disponível em: <https://portalseer.ufba.br/index.php/cadgendiv/article/view/26646/16098>

⁵⁶ RAMOS, Alessandra. Ser mulher trans e negra. 03 de outubro de 2016. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=L1SEb3C6fwo>

Maria Aparecida Bento⁵⁷, podemos pensar que essa resistência ao debate sobre o racismo é decorrente de uma espécie de acordo tácito entre os brancos de não se reconhecerem enquanto parte essencial na permanência das desigualdades raciais no Brasil, inclusive dentro do movimento LGBTI.

84. Uma vez que as pessoas brancas compreendem que não fazem parte da permanência das desigualdades raciais, o racismo se torna exclusivamente uma mera herança do passado escravista, sem que se percebam os privilégios gerados para as pessoas brancas no país e em que medida elas – as pessoas brancas – fazem perpetuar essa rede de privilégios.
85. Para Thula Pires, “o silêncio pactuado pela branquitude opera de modo a perpetuar o ciclo de privilégios e vantagens históricas que usufruem corpos brancos em sociedades de base colonial-escravista”⁵⁸, causando ônus desproporcionais às pessoas negras. Logo, a branquitude é “*conservação, preservação do próprio grupo branco, no lugar onde está, ou seja, no lugar de privilégio*” (grifo no original)⁵⁹.
86. Da mesma forma, é interessante mobilizar o conceito de cisgeneridade, que vem sendo discutido pelo movimento trans como instrumento para desestabilizar a ideia da identidade cis como norma. A pesquisadora trans Viviane Vergueiro entende a cisgeneridade como um conceito analítico que pode ser utilizado como se usa a branquitude para as questões raciais, como “um posicionamento, uma

⁵⁷ BENTO, Maria Aparecida Silva. *Branqueamento e branquitude no Brasil*. In: Psicologia social do racismo. Estudos sobre branquitude e branqueamento no Brasil. BENTO, Maria Aparecida Silva; CARONE, Iray (organizadoras). Petrópolis: Vozes, 2016.

⁵⁸ PIRES, Thula. *Criminologia crítica e pacto narcísico: por uma criminologia apreensível em pretuguês*. Revista Brasileira de Ciências Criminas. Vol. 135. Ano 25. São Paulo: Ed. RF, setembro de 2017, p. 543.

⁵⁹ BENTO, Maria Aparecida. *Pactos narcísicos no racismo: branquitude e poder nas organizações empresárias e no poder público* (Tese de doutorado). São Paulo: Universidade de São Paulo (Departamento de Psicologia da Aprendizagem, do Desenvolvimento e da Personalidade), 2002, p. 146.

perspectiva subjetiva que é tida como natural, como essencial, como padrão⁶⁰. Desse modo:

(...) nomear cisgeneridade ou nomear homens-cis, mulheres-cis em oposição a outros termos usados anteriormente como mulher biológica, homem de verdade, homem normal, homem nascido homem, mulher nascida mulher, etc (...) pode permitir que a gente olhe de outra forma, que a gente desloque esse posição naturalizada da sua hierarquia superiorizada, hierarquia posta nesse patamar superior em relação com as identidades Trans, por exemplo⁶¹.

87. No mesmo sentido, a psicóloga e professora universitária trans, Jaqueline de Jesus, também vê a cisgeneridade como um posicionamento e uma identidade social que permitiram que pessoas não-trans percebessem que “também tinham identidade de gênero; e que detinham privilégios em função disso”⁶².

88. Mariah Rafaela, professora transexual negra e coordenadora de projetos do Grupo Conexão G, explica o quanto a cisgeneridade é dada como natural:

A verdade é que a cisgeneridade antes de ser questionada politicamente (enquanto uma “identidade” socialmente praticada), era dada como regra praticamente natural da existência humana, ou seja, em sua compulsoriedade “natural” derivada de uma noção anatômica, biológica, identitária e sexual: essencializante. Em suma, até os 2000, as pessoas cisgêneros eram simplesmente os “normais” e/ou heterossexuais e as pessoas trans eram aquelas a quem se poderiam não apenas flexionar taxionomias, mas igualmente empurrar para a categoria Outros⁶³.

⁶⁰ RAMÍREZ, Boris *Colonialidad e cis-normatividade*. Entrevista con Viviane Vergueiro. Iberoamérica Social: revista-red de estudios sociales (III), pp. 15 – 21. Disponível em: <https://iberoamericasocial.com/wp-content/uploads/2015/01/Ram%C3%ADrez-B.-2014.-Colonialidad-e-cis-normatividade.-Entrevista-con-Viviane-Vergueiro..pdf>

⁶¹ Ibidem.

⁶² JESUS, Jaqueline. *A verdade cisgênero*. Blogueiras Feministas. 28 de janeiro de 2015, Disponível em: <https://blogueirasfeministas.com/2015/01/28/a-verdade-cisgenero/>

⁶³ SILVA, Mariah Rafaela Cordeiro Gonzaga. *Corpos antropofágicos: supermáquina e interseccionalidades em cartoescrita de fluxos indisciplinados*. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas da Universidade do Estado do Amazonas (PPGICH/UEA). Manaus: Universidade do Estado do Amazonas, 2018, p. 211. Disponível em: www.pos.uea.edu.br/data/area/dissertacao/download/34-3.pdf

89. A cisgeneridade pode ser compreendida como um posicionamento político de silêncio diante das desigualdades entre pessoas cis e trans e de acordo tácito (por vezes, até explícito) entre pessoas cis de não se reconhecerem como parte essencial na permanência dessas desigualdades. Assim, funciona como uma guardiã de privilégios e vantagens naturalizadas, constituindo, da mesma forma que a branquitude, um “território do silêncio, da negação, da interdição, da neutralidade, do medo, do privilégio” (grifo no original)⁶⁴.
90. Além disso, Mariah Rafaela acredita que a cisgeneridade é um conjunto de práticas sociais que formam um regime de poder cuja estrutura é fundamentalmente construída pela raça. Não é somente a anatomia sexual que confere um caráter de identidade soberana à cisgeneridade, mas a sua imbricação com a raça também lhe confere esse status, porque a sua força de normalização advém da oposição à monstrialização ou animalização do corpo trans e negro. Em outras palavras, da desumanização. Assim, “o que se estabelece através da cisgeneridade é, com efeito, uma política de hegemonia do corpo não trans que necessariamente depende da ‘naturalização’ das inteligibilidades sociais”.
91. Aqui, parece ser interessante pensar no surgimento da Rede Afro LGBT, em 2005, num momento em que, conforme contou o ativista Washington Dias no evento promovido pelo Instituto Raça e Igualdade na visita de Victor Madrigal a Salvador (BA), a população negra não se sentia pertencente a lugar algum: quer no movimento negro ou no movimento LGBTI, uma vez que não havia um espaço de convergência para essa vivência interseccional.
92. Washington Dias ainda ressaltou que “o nosso corpo não deixa de ser um corpo negro quando estamos num espaço

⁶⁴ BENTO, Maria Aparecida. *Pactos narcísicos no racismo: branquitude e poder nas organizações empresárias e no poder público*. Tese de doutorado. São Paulo: Universidade de São Paulo (Departamento de Psicologia da Aprendizagem, do Desenvolvimento e da Personalidade), 2002, p. 167.

LGBT e não deixa de ser um corpo LGBT quando estamos num espaço negro”, defendendo que o problema do racismo e da LGBTIfobia depende de uma tomada de consciência e de posição dos brancos, que precisam se responsabilizar para dar respostas a esse cenário. Em vista disso, a Rede Afro LGBT surgiu no intuito de racializar o debate LGBTI e fazer com que o movimento negro também internalizasse as demandas LGBTI, porque, conforme suas palavras, “não estamos falando de um sujeito negro a partir de uma perspectiva cisgênera e heterossexual, mas de um sujeito negro que é diverso”.

93. Um relatório sobre a situação de mulheres trans negras no Brasil, publicado pela *Global Rights Partners for Justice* em 2013, atestou que a população LGBTI negra brasileira permanece severamente marginalizada no ativismo político brasileiro e não conta com um apoio ostensivo dos movimentos LGBTI e afro-brasileiros, carecendo de financiamento, apoio público e recursos para a sua atuação⁶⁵.

94. No mesmo sentido, a professora travesti Megg Rayara faz as seguintes perguntas:

Por que o Movimento Social de Negras e Negros não me abraça? Por que não me ouve mesmo quando eu grito? Por que o Movimento Social de Negras e Negros continua ignorando de forma sistemática a situação de exclusão e violência que incide sobre as existências de travestis e mulheres transexuais negras⁶⁶?

95. Bruna Benevides, da ANTRA, faz algumas perguntas semelhantes:

A luta antirracista inclui o enfrentamento ao cissexismo? A vida de quais pessoas merece respeito ou estar no centro da narrativa? Desculpem. Estou cansada de ver a cisgeneridade nos silenciando e ignorando nossa luta.

⁶⁵ Global Rights Partners for Justice. *Report on the Human Rights Situation of Afro-Brazilian Trans Women*. (2013). Disponível em: http://www.lgbtnet.dk/database/doc_download/294-report-on-the-human-rights-situation-of-afro-brazilian-trans-women

⁶⁶ DE OLIVEIRA, Megg Rayara Gomes. *Por que você não me abraça?* SUR 28 - v.15 n.28, p. 168. Disponível em: <https://sur.conectas.org/wp-content/uploads/2019/05/sur-28-portugues-megg-rayara-gomes-de-oliveira.pdf>

É muito difícil pensar que, nem mesmo no movimento negro, na luta contra o racismo e a precarização das vidas negras, estejamos seguros. Pois ainda há uma reprodução sistemática da violência patriarcal, espelhada no exemplo do homem branco colonizador que impõe o controle a partir da manipulação de diversas formas de violência para se manter no poder.

Enquanto gritamos “Não à Transfobia”, eles dizem que estamos enfraquecendo a luta antirracista e muitas vezes nos silenciam⁶⁷.

96. Megg Rayara considera que a homossexualidade, a travestilidade e a transexualidade são vistas como uma forma de traição da raça, de modo que “o Movimento Social de Negras e Negros estaria a serviço da normatização e normalização da cis heterossexualidade, o que, em certa medida, justificaria a invisibilização de travestis e mulheres transexuais no seu interior”⁶⁸.

97. Rayara traz o exemplo do caso da travesti Verônica Bolina, que foi brutalmente espancada por um grupo de policiais:

A violência cometida pela polícia de São Paulo contra a travesti negra Verônica Bolina em 2015 revela o desinteresse absoluto do Movimento Social de Negras e Negros pelas vidas de travestis e mulheres transexuais. Acusada de tentar matar uma moradora de rua e resistir à prisão, Verônica foi brutalmente espancada por um grupo de policiais. Além de ter ficado com o rosto totalmente desfigurado, teve os cabelos raspados e as roupas rasgadas. Depois de toda a violência que sofreu teve mãos e pés algemados e foi obrigada a se manter deitada, seminua, no pátio interno da delegacia. O macabro ritual de violência foi filmado e fotografado e as imagens compartilhadas nas redes sociais. Apesar de toda a repercussão do caso, o Movimento Social de negras e Negros não se manifestou. Ficou em silêncio, como se o pertencimento racial de Verônica tivesse sido apagado por sua identidade de gênero⁶⁹.

⁶⁷ BENEVIDES, Bruna. *Quais vidas negras importam?* 17 de junho de 2020. Disponível em: <https://medium.com/@brunagbenevides/quais-vidas-negras-importam-283f09956760>

⁶⁸ DE OLIVEIRA, Megg Rayara Gomes. *Por que você não me abraça?* SUR 28 - v.15 n.28, p. 168. Disponível em: <https://sur.conectas.org/wp-content/uploads/2019/05/sur-28-portugues-megg-rayara-gomes-de-oliveira.pdf>

⁶⁹ *Ibidem*, p. 175.

98. A professora Fátima Lima compreende que, ao tomar a raça como um elemento central para a compreensão da LGBTIfobia, evidencia-se que o movimento LGBTI ainda é “hegemonicamente branco, com elementos misóginos, sexistas e, conseqüentemente, também racistas e pouco implicado com a urgente agenda racial”⁷⁰.

99. A interseccionalidade precisa ser internalizada em todas as suas dimensões pelos movimentos LGBTI e negro. Pensar em branquitude e em cisgeneridade possibilita compreender alguns dos silêncios do movimento LGBTI diante das desigualdades que afetam as vidas mais vulneráveis dessa população, demonstrando o quanto a ideologia do branqueamento, ao estabelecer os valores e as urgências dos brancos como os únicos valores, norteia também o movimento LGBTI e define quais serão as bandeiras defendidas e quais serão deixadas de lado.

1.3 Alguns avanços importantes dos direitos da população LGBTI

100. O Brasil viveu, durante os governos de Lula e de Dilma, entre 2002 e 2016, um contexto de avanços e de disputas efervescentes na agenda de direitos humanos. Ainda que com diversas limitações, importantes iniciativas foram tomadas para combater as desigualdades existentes no país e para a promoção dos direitos humanos.

101. Em sua visita ao Brasil no ano de 2013, ainda sob o governo de Dilma Rousseff, o Grupo de Trabalho da ONU sobre Afrodescendentes declarou observar com satisfação os muitos programas e as iniciativas implementadas pelo Estado para combater a discriminação racial desde a primeira eleição do Presidente Lula da Silva.

⁷⁰ LIMA, Fátima. *Raça, Interseccionalidade e Violência: corpos e processos de subjetivação em mulheres negras e lésbicas*. In: Cadernos de Gênero e Diversidade. Universidade Federal da Bahia. Universidade Federal da Integração da Lusofonia Afro-Brasileira. Salvador/São Francisco do Conde: UFBA, UNILAB, v. 4, n. 2, 2015, p. 69. Disponível em: <https://portalseer.ufba.br/index.php/cadgen-div/article/view/26646/16098>

102. De fato, diversas iniciativas foram tomadas, como a criação da Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR)⁷¹, a criação da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial, (PNPIR)⁷², a publicação da Lei de Cotas para o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio⁷³, a criação da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra⁷⁴, dentre outras medidas que iniciaram um processo de institucionalização da agenda racial.

103. Da mesma forma, importantes políticas foram tomadas no âmbito dos direitos das mulheres, como a criação da Lei Maria da Penha para as vítimas de violência doméstica, a formação da Central de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (Ligue 180)⁷⁵, a elaboração do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres⁷⁶, entre outras. Em 2013, foi criado o programa “Mulher, Viver sem Violência”⁷⁷, que estabeleceu as Casas da Mulher Brasileira, destinadas ao atendimento humanizado de mulheres vítimas ou sob a

⁷¹ EBC. *Ministra diz que Seppir foi criada em 2003 após décadas de negação do racismo no país*. 21 de março de 2013. Disponível em: <http://memoria.ebc.com.br/agenciabrasil/noticia/2013-03-21/ministra-diz-que-seppir-foi-criada-em-2003-apos-decadas-de-negacao-do-racismo-no-pai>

⁷² Decreto nº 4.886, de 20 de novembro de 2003. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/D4886.htm

⁷³ Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm

⁷⁴ Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa. *Política Nacional de Saúde Integral da População Negra : uma política para o SUS / Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa, Departamento de Apoio à Gestão Participativa*. – 2. ed. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_integral_populacao.pdf

⁷⁵ Governo Federal. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. *Ligue 180*. <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/ligue-180>

⁷⁶ Brasil. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. *Plano Nacional de Políticas para as Mulheres*. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2013. Disponível em: https://oig.cepal.org/sites/default/files/brasil_2013_pnpm.pdf

⁷⁷ Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. *Programa 'Mulher, Viver sem Violência'*. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/assuntos/violencia/programa-mulher-viver-sem-violencia>

ameaça de violência doméstica. Em 2017, o Centro Internacional de Políticas para o Crescimento Inclusivo (IPC-IG) das Nações Unidas reconheceu que o programa Bolsa Família⁷⁸, criado no governo Lula para garantir a transferência direta de renda para famílias que se encontrassem na pobreza ou na extrema pobreza, era positivo para a autonomia das mulheres beneficiárias, influenciando seu poder de decisão no lar, seu senso de cidadania e suas escolhas reprodutivas⁷⁹.

104. Ainda que, como veremos nos capítulos subsequentes, essas medidas não tenham sido o suficiente para proteger a vida das mulheres negras e tampouco tenham conseguido diminuir a violência contra a população negra como um todo, essas ações estão em um contexto de criação de mecanismos institucionais de promoção de direitos humanos no país e significaram um esforço contra as discriminações raciais e de gênero.

105. Diante dessas circunstâncias, foram tomadas também medidas de proteção das vidas LGBTI. É importante dizer que o Estado brasileiro nunca aprovou, por meio do Poder Legislativo, legislação de proteção à população LGBTI no país. Todas as garantias, hoje existentes, foram conquistadas pela pressão das organizações da sociedade civil sobre os Poderes Executivo e Judiciário.

106. A primeira vez que um documento oficial do Poder Executivo brasileiro em prol da promoção de direitos humanos incluiu um item que demonstrava algum nível de preocupação em direção às pessoas com orientação sexual e identidade de gênero não hegemônicas foi em 1996, no I Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH)⁸⁰. No texto, a palavra “homossexuais” era um grande guarda-chuva para identidades que, na verdade, não são homogêneas.

⁷⁸ Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Lei/L10.836.htm

⁷⁹ ONU. *Bolsa Família favorece autonomia das mulheres, diz estudo de centro da ONU*. 13 de janeiro de 2017. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/75462-bolsa-familia-favorece-autonomia-das-mulheres-diz-estudo-de-centro-da-onu>

⁸⁰ Decreto nº 1.904, de 13 de maio de 1996, disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1996/decreto-1904-13-maio-1996-431671-publicacaooriginal-1-pe.html>

O documento reconhecia que direitos humanos são os direitos fundamentais de todas as pessoas, incluindo os “homossexuais”, e afirmava a necessidade de apoio aos programas para prevenção de violência contra grupos em situação mais vulnerável.

- 107.** Em 2004, contudo, há um salto importante na proteção institucional das pessoas LGBTI, com o lançamento do Programa Brasil Sem Homofobia⁸¹, fruto de uma articulação entre o governo federal e a sociedade civil organizada. O Programa teve como objetivo “promover a cidadania de gays, lésbicas, travestis, transgêneros e bissexuais, a partir da equiparação de direitos e do combate à violência e à discriminação homofóbicas, respeitando a especificidade de cada um desses grupos populacionais”⁸², mediante uma articulação entre diferentes ministérios e a sociedade civil.
- 108.** O Brasil Sem Homofobia previa uma série de instrumentos para a proteção das pessoas LGBTI, que abrangiam áreas como a articulação política, legislação e justiça, cooperação internacional, direito à segurança, à educação, à saúde, ao trabalho e à cultura e políticas para a juventude, as mulheres e contra o racismo.
- 109.** O programa também apoiava a manutenção de Centros de Referência em Direitos Humanos, para o combate à discriminação e à violência contra as pessoas LGBTI, tornando-os “capazes de instigar a mobilização de ações integradas de instituições governamentais e não-governamentais, voltadas para a produção de conhecimento, para a proposição de políticas públicas para desenvolver ações articuladas no âmbito da promoção e da defesa dos direitos humanos”. Com efeito, os centros de referências se espalharam por todo o país, com serviços e atendimentos jurídicos, psicológicos e de assistência social. Em 2007, o Rio de Janeiro se torna o primeiro estado a criar um programa estadual LGBTI,

⁸¹ Brasil Sem Homofobia Programa de Combate à Violência e à Discriminação contra GLTB e de Promoção da Cidadania Homossexual. (2014). Disponível em: https://bvms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/brasil_sem_homofobia.pdf

⁸² Idem, p. 11.

o Rio Sem Homofobia, na época sob o comando do ativista gay, Claudio Nascimento, hoje coordenador executivo do Grupo Arco-íris.

110. Outro importante avanço foi a adoção de uma Política Nacional LGBT, com o objetivo geral de “promover a saúde integral da população LGBT, eliminando a discriminação e o preconceito institucional e contribuindo para a redução das desigualdades e para consolidação do SUS como sistema universal, integral e equitativo”⁸³.
111. Pode-se citar, ainda, a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no Recurso Extraordinário (RE) 670422⁸⁴, para autorizar a alteração do registro civil de pessoa trans diretamente pela via administrativa, independentemente da realização de procedimento cirúrgico de redesignação.
112. Sobre o último ponto, é preciso dizer que travestis e pessoas transexuais que desejam alterar o nome e gênero de registro na certidão de nascimento podem fazê-lo em qualquer cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais do Brasil, sem a necessidade da presença de advogado/a ou defensor/a público/a.
113. A alteração não precisa de autorização judicial, laudo médico ou comprovação de cirurgia de redesignação sexual, de acordo com a supracitada decisão do STF de março de 2018. Desde então, pessoas maiores de 18 anos podem requerer a alteração de seus documentos. Para menores de 18 anos, a mudança só é possível judicialmente.
114. Podem ser alterados o nome, indicativos de gênero (filho, júnior, neto, etc.) e o gênero em certidões de nascimento e de casamento (desde que com a autorização do cônjuge). Todavia, a população trans ainda enfrenta dificuldades para

⁸³ Portaria nº 2.836, de 1º de dezembro de 2011, disponível em: bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2836_01_12_2011.html

⁸⁴ Supremo Tribunal Federal. *STF reafirma direito de transgêneros de alterar registro civil sem mudança de sexo*. 15 de agosto de 2018. Disponível em: www.stf.jus.br/porta1/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=386930

efetivar o direito diretamente no balcão dos cartórios, seja pela falta de informações, dificuldade de acesso à documentação e à gratuidade, ou falhas no atendimento.

115. Um dos principais problemas para a efetivação desse direito é a falta de informação – tanto em relação aos trâmites necessários, quanto a procedimentos em casos de discriminação nos cartórios. Quanto mais afastado dos centros urbanos, maior a falta de informação. É extremamente necessário investir em programas de formação/capacitação para as lideranças trans, para que estas possam, por intermédio de suas redes de apoio, fornecer a assistência necessária para que outras pessoas trans logrem a retificação de seus documentos como um caminho de garantia de direitos e respeito à sua identidade. Além disso, também é preciso especial atenção às localidades em que, por motivos de qualquer natureza, as pessoas trans tenham dificuldade de acesso à Defensoria Pública.

116. Além disso, alguns outros exemplos são:

- a)** A portaria nº 513/2010⁸⁵ do Ministério da Previdência Social, que prevê que os dispositivos da Lei nº 8.213/91 (Regime Geral de Previdência Social – RGPS) que tratam de dependentes para fins previdenciários abrangem a união estável homoafetiva;
- b)** A decisão no julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 132 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4277 pelo Supremo Tribunal Federal em 2011 reconheceu a possibilidade da união estável homoafetiva⁸⁶.
- c)** A resolução nº 175/2013 do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece que é vedado aos cartórios a recusa de habilitação, celebração de casamento civil ou de

⁸⁵ MPS Nº 513 de 09 de dezembro de 2010, disponível em: www.normaslegais.com.br/legislacao/portariamps513_2010.htm

⁸⁶ Recentemente, a Unesco classificou a decisão do Supremo Tribunal Federal de equiparar a união estável entre pessoas do mesmo sexo à entre casais heterossexuais como patrimônio documental da humanidade.

conversão de união estável em casamento entre pessoas de mesmo sexo⁸⁷;

- d) O decreto nº 8.727/16⁸⁸, que prevê que as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverão adotar o nome social de pessoa transexual ou travesti, sendo vedado o uso de expressões pejorativas e discriminatórias;
- e) O enquadramento da homofobia e da transfobia como crime de racismo⁸⁹.

117. Apesar de serem importantes avanços institucionais, que tiveram impactos positivos para a vida de diversas pessoas LGBTI, essas medidas tampouco conseguiram frear a forte violência que existe contra as pessoas LGBTI no país.

118. Na verdade, uma hipótese discutida entre lideranças sociais é o quanto a visibilidade que as pessoas LGBTI, assim como as pessoas negras e as mulheres, conquistaram nos últimos anos despertou o ódio de grupos conservadores. Um ódio que sempre existiu, mas que, sob ameaça do avanço dos direitos e da visibilidade desses grupos, passou a se estruturar de maneira mais organizada, agindo em diversas frentes para ameaçar as vidas dessa população.

1.4 A onda conservadora brasileira e a agenda de retrocessos

119. O Brasil tem visto, nos últimos anos, uma escalada conservadora, cuja maior expressão é a eleição do atual presidente, Jair Bolsonaro, em 2018, embora esse processo anteceda a ascensão de sua figura enquanto liderança política.

⁸⁷ Resolução nº 175 de 14 de maio de 2013, disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1754>

⁸⁸ Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8727.htm

⁸⁹ Supremo Tribunal Federal. *STF enquadra homofobia e transfobia como crimes de racismo ao reconhecer omissão legislativa*. 13 de junho de 2019. Disponível em: www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=414010

120. Em primeiro lugar, deve-se reconhecer que o Brasil é um país bastante religioso. Recente pesquisa⁹⁰ demonstrou que o número de evangélicos tem crescido exponencialmente, aproximando-se do total de católicos: 31% da população brasileira se declaram evangélica (cerca de 63 milhões de pessoas) e 50% se declaram católica (mais de 104 milhões de pessoas), o que significa que cristãos formam 81% da população brasileira, aproximadamente 167 milhões de pessoas.

121. Também cabe dizer que o crescimento do número de evangélicos guarda relação profunda com o aumento do conservadorismo na política brasileira, e que isso não se trata de uma inclinação natural. Na realidade, existe um plano declarado e arquitetado de dominação política por parte dos líderes das igrejas evangélicas no Brasil, que não poupa esforços para a concretização de sua agenda política. Não se trata de uma hipótese. Uma evidência é o livro *Plano de poder: Deus, os cristãos e a política*⁹¹, publicado em 2008 e escrito pelo bispo Edir Macedo, fundador e líder da Igreja Universal do Reino de Deus (IURD), que também é proprietário da TV Record, uma das maiores emissoras de televisão do Brasil.

122. Na publicação, Bispo Macedo, como é conhecido, fala abertamente de um “grande projeto de nação elaborado e pretendido pelo próprio Deus”⁹² e diz que Deus deseja que o poder e domínio da política estejam nas mãos do seu povo⁹³, criticando aquelas pessoas que, “apesar de confessarem uma fé cristã, não conseguem identificar e assimilar o objetivo de Deus sobre esse aspecto para o seu povo (o projeto de poder político de nação)”⁹⁴:

⁹⁰ G1. *50% dos brasileiros são católicos, 31%, evangélicos e 10% não têm religião, diz Datafolha*. 13 de janeiro de 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/01/13/50percent-dos-brasileiros-sao-catolicos-31percent-evangelicos-e-10percent-nao-tem-religiao-diz-datafolha.ghtml>

⁹¹ MACEDO, Bispo. *Plano de poder: Deus, os cristãos e a política* / Edir Macedo e Carlos Oliveira. Rio de Janeiro: Thomas Nelson Brasil, 2008.

⁹² Ibidem, p. 8.

⁹³ Ibidem, p. 12.

⁹⁴ Ibidem, p. 20.

Lamentavelmente, esse senso de percepção tem faltado a muitos cristãos, que hoje já somam no Brasil uma população de cerca de 40 milhões de pessoas⁹⁵, que vem crescendo a cada dia.

É um enorme potencial, mas essas pessoas, em sua maioria, encontram-se como um gigante adormecido. Elas precisam despertar ao toque da alvorada;

Em outras palavras: “Emancipem-se!” A emancipação começa com o amadurecimento individual, o inconformismo com certas situações, o consenso em um ideal e a mobilização geral⁹⁶.

123. O bispo conclama energicamente a se engajarem politicamente para a construção de um projeto de nação pretendido por Deus:

Tudo é uma questão de engajamento, consenso e mobilização dos evangélicos. Nunca, em nenhum tempo da história do evangelho no Brasil, foi tão oportuno como agora chamá-los de forma incisiva a participar da política nacional⁹⁷. Toda nação precisa de um plano nacional de políticas para seu desenvolvimento. [...] O projeto de nação pretendido por Deus depende do que estamos enfatizando em nossa argumentação: que os cristãos precisam despertar para a realidade do projeto, envolver-se, engajar-se e mobilizar-se para a realização desse sonho divino.

(...) os quase 40 milhões de cristãos que, agora cientes de que fazem parte de um grande projeto político, devem estar também conscientes de que há uma missão e de que precisam agregar-se a ela, o que com certeza não será imposto por Deus. Se Deus impusesse essa missão aos cristãos, juntamente com Seu grande desejo de concluir Seu plano, esse projeto de nação já estaria concluído⁹⁸.

124. É nítido o crescimento dos evangélicos na política, principalmente no Congresso Nacional. Essa organização representa um obstáculo ao Estado laico, especialmente na tentativa de frear a tramitação de vários projetos de lei e de políticas públicas contrárias aos seus princípios religiosos,

⁹⁵ Quantidade referente ao ano da publicação do livro, em 2008.

⁹⁶ *Ibidem*, p. 20.

⁹⁷ *Ibidem*, p. 104.

⁹⁸ *Ibidem*, pp. 118 e 119.

atuando contra a separação das razões religiosas da esfera de decisão do Estado⁹⁹.

125. Paralelamente, o país enfrenta uma grave crise política, que resultou no *impeachment* da presidenta Dilma Rousseff, em 2016. Durante o seu governo e especialmente durante o processo de *impeachment*, Dilma foi alvo de diversas manifestações que, sob a bandeira da luta anticorrupção, escancaravam atos e ofensas extremamente machistas¹⁰⁰.

126. Logo após o *impeachment*, foram tomadas várias medidas estruturais que afetam direta e agravadamente a vida das pessoas negras, das mulheres e de pessoas LGBTI, como uma reforma que flexibilizou as relações trabalhistas¹⁰¹ e uma Emenda Constitucional que congelou os gastos públicos com saúde e educação por 20 anos¹⁰², aprofundando exclusões sociais.

127. De todo modo, a maior evidência do avanço do conservadorismo no Brasil foi a eleição, em 2018, do político ultra-conservador Jair Bolsonaro como Presidente República. O Partido Social Liberal (PSL), ao qual Bolsonaro se filiou para concorrer ao cargo de Presidente, teve um crescimento de 1.341% em relação à eleição de 2014, passando de 808 mil para 11,6 milhões de votos, com a eleição de políticos que aderiam ao discurso de ódio promovido pelo então candidato¹⁰³.

⁹⁹ PIZA, Evandro; SANTANA, Leonardo. *O movimento LGBT e a luta pelo Estado laico no Brasil*. In: Hasteemos a bandeira colorida: diversidade sexual e de gênero no Brasil. HILÁRIO, Erivan; MARRO, Kátia; NOGUEIRA, Leonardo; PAZ, Thais Terezinha. (organizadores). São Paulo: Expressão Popular, 2018, pp. 263-287.

¹⁰⁰ Brasil de Fato. “*Louca, burra, prostituta*”: pesquisa escancara machismo contra Dilma. 06 de janeiro de 2020. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/01/06/louca-burra-prostituta-pesquisa-escancara-machismo-contra-dilma>

¹⁰¹ Lei nº 13.467 de 13 de julho de 2017. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13467.htm

¹⁰² Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc95.htm

¹⁰³ G1. *PSL é o partido que ganhou maior número de votos na eleição para a Câmara; MDB e PSDB são os que mais perderam. 11 de outubro de 2018*. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/eleicoes/2018/eleicao-em-numeros/noticia/2018/10/11/psl-e-o-partido-que-ganhou-maior-numero-de-votos-na-eleicao-para-a-camara-mdb-e-o-que-mais-perdeu.ghtml>

- 128.** A eleição presidencial de 2018 foi marcada por um discurso de ódio que legitimava os ataques a pessoas LGBTI em todo o país, que também foi acompanhado por um fundamentalismo religioso consagrado como política de governo. De fato, o fundamentalismo religioso e o conservadorismo antidireitos LGBTI são eixos que influenciam as ações do governo brasileiro.
- 129.** Nesse contexto, há retrocessos materiais e simbólicos no campo dos direitos humanos. Jair Bolsonaro insiste em negar a existência de racismo no Brasil, alegando que se trata de um coitadismo. A SEPIR que, no governo Lula, teve *status* de Ministério, vem perdendo cada vez mais força. O reconhecimento de famílias quilombolas diminuiu 91,3%¹⁰⁴. Além disso, Bolsonaro indicou para a presidência da Fundação Palmares - que tem como objetivo promover a preservação dos valores culturais, sociais e econômicos decorrentes da influência negra na formação da sociedade brasileira - um chefe que, constantemente, profere ofensas ao movimento negro¹⁰⁵ e que, recentemente, criou um “selo antirracista”, conferido a pessoas acusadas de racismo, a seu ver, injustamente¹⁰⁶.
- 130.** Da mesma forma, os direitos das mulheres também se encontram prejudicados. Discutir aborto no Brasil é um imenso tabu. Há um temor de que a facilitação do porte de armas aumente os casos de violência e de assassinatos contra mulheres¹⁰⁷. Além disso, há um processo de

¹⁰⁴ Metrôpoles. Com Bolsonaro, reconhecimento de famílias quilombolas caiu 91,3%. 29 de setembro de 2019. Disponível em: <https://www.metropoles.com/brasil/direitos-humanos-br/com-bolsonaro-reconhecimento-de-familias-quilombolas-caiu-913>

¹⁰⁵ Carta Capital. *Ataques a Marielle, Lázaro Ramos e mais: as polêmicas de Sérgio de Camargo*. 28 de novembro de 2019. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/politica/ataques-a-marielle-lazaro-ramos-e-mais-as-polemicas-de-sergio-de-camargo/>

¹⁰⁶ G1. *Fundação Palmares lança selo para quem for 'injustamente' acusado de racismo; entidades reagem*. 29 de maio de 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2020/05/29/fundacao-palmares-lanca-selo-para-quem-for-injustamente-acusado-de-racismo-entidades-reagem.ghtml>

¹⁰⁷ Senado Notícias. *Direitos das mulheres estão sob ameaça de retrocesso, afirmam debatedoras na CDH*. 27 de fevereiro de 2019. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/02/27/direitos-das-mulheres-estao-sob-ameaca-de-retrocesso-afirmam-debatedoras-na-cdh>

desresponsabilização do Estado em relação à manutenção da Casa da Mulher Brasileira¹⁰⁸. Por outro lado, o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos é dirigido pela pastora Damares Alves, que agiu com forte viés preconceituoso nas políticas de gênero, bem como nos direitos das pessoas LGBTI. Em janeiro de 2019, como uma das primeiras ações do governo nacional, a população LGBTI não foi inserida nas Diretrizes de Direitos Humanos do país¹⁰⁹, impactando na garantia de recursos e na inclusão e no desenvolvimento de programas voltados para essa população.

131. O Ministério das Relações Exteriores instruiu seus diplomatas a enfatizarem que, de acordo com o conceito atual de governo, gênero é sinônimo de sexo biológico, ignorando expressões e identidades de gênero¹¹⁰. Os representantes do governo presentes na 41ª sessão do Conselho de Direitos Humanos da ONU reivindicaram o veto do termo “gênero” nas resoluções da ONU, apoiadas pela Rússia, Arábia Saudita e Paquistão, demonstrando um preocupante alinhamento LGBTIfóbico entre esses países.

132. O Congresso Nacional do Brasil nunca apoiou ou declarou a possibilidade de haver legislação que garanta efetivamente direitos da população LGBTI no país. Como veremos mais adiante, o Supremo Tribunal Federal, graças a uma ação movida em 2012, decidiu, em junho de 2019, que a

¹⁰⁸ Brasil de Fato. *Violência contra mulher: militante relata “acirramento do patriarcado” com Bolsonaro*. 25 de novembro de 2019. <https://www.brasildefato.com.br/2019/11/25/violencia-contra-mulher-militante-relata-acirramento-do-patriarcado-com-bolsonaro>

¹⁰⁹ Metrôpoles. *Primeira MP de Bolsonaro exclui LGBTs de políticas de Direitos Humanos. 02 de janeiro de 2019*. Disponível em: <https://www.metrolopes.com/brasil/politica-brasil/primeira-mp-de-bolsonaro-exclui-lgbts-de-politicas-de-direitos-humanos>

¹¹⁰ Folha de São Paulo. *Itamaraty orienta diplomatas a frisar que gênero é apenas sexo biológico*. 26 de junho de 2019. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2019/06/itamaraty-orienta-diplomatas-a-frisar-que-genero-e-ape-nas-sexo-biologico.shtml>; Uol. *STF intima Itamaraty a fornecer documentos sobre gênero, mulher e LGBT*. 30 de outubro de 2019. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/colunas/jamil-chade/2019/10/30/stf-intima-itamaraty-a-fornecer-documentos-sobre-genero-mulher-e-lgbt.htm>

LGBTIfobia deveria ser equiparada ao crime de racismo até que o Congresso decida aprovar algum tipo de lei para criminalizar a LGBTIfobia.

- 133.** No entanto, grupos religiosos que se sentem apoiados pelas propostas políticas do atual governo apresentaram um projeto de lei que criminaliza a LGBTIfobia no Brasil, mas isentando grupos, templos e sujeitos religiosos de serem criminalizados, justificando-se pelo discurso de liberdade religiosa. Tais grupos também se mobilizam constantemente contra políticas que promovam a educação e a profissionalização de pessoas trans, além de questões de educação sexual e combate à discriminação com base na orientação sexual e identidade de gênero nas escolas. Isso ameaça seriamente o progresso das garantias de direitos para a população LGBTI que o Brasil havia alcançado recentemente, apesar da persistente violência contra essa população.
- 134.** Outro ponto preocupante é que, em 28 de junho de 2019, enquanto o movimento LGBTI comemorava os eventos que geraram o Dia do Orgulho LGBTI, o governo brasileiro, por meio do Decreto 9.883/2019¹¹¹, extinguiu o Conselho Nacional LGBTI e o substituiu pelo Conselho Nacional de Combate à Discriminação, destinado a indivíduos e grupos afetados por discriminação ou intolerância. Com esse ato, o governo tornou invisível a população de lésbicas, gays, bissexuais, mulheres transexuais e travestis, homens trans e pessoas intersexos. Além de retirar pessoas LGBTI do Conselho, o decreto prevê uma composição de apenas seis membros, com apenas três da sociedade civil. É uma estratégia que limita a participação da população LGBTI na política institucional do país, mediante o fechamento de canais que possibilitaram o debate sobre a vida política brasileira e seu impacto na vida das pessoas LGBTI.

¹¹¹ Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D9759.htm

135. Para piorar a situação, programas estaduais de proteção aos direitos das pessoas LGBTI que já foram considerados exitosos - como o Rio Sem Homofobia, no Rio de Janeiro (RJ)¹¹² - vêm sofrendo um processo de desmantelamento, com frequentes demissões e atrasos de salários.

136. Mais um ponto preocupante no Brasil é a situação de defensores e defensoras de direitos humanos. No dia 14 de março de 2018, Marielle Franco, vereadora da cidade do Rio de Janeiro, foi executada¹¹³. Mulher, negra, lésbica e criada na favela da Maré, a parlamentar desafiava e assustava um sistema político que sempre foi branco, masculino e cis-heteronormativo. Marielle era a expressão daquilo que a onda extremamente conservadora que cresceu no Brasil ao longo dos últimos anos quer destruir.

137. No ano de sua morte, o Rio de Janeiro estava sob intervenção federal militar, com a justificativa de conter a violência urbana. Marielle alertava que a intervenção significaria um acirramento da violência sobre os corpos de favelados e faveladas e fez da Câmara dos Vereadores um palco de denúncia das mortes da juventude negra nas favelas. Um dia antes de morrer, ao denunciar nas redes sociais mais um homicídio praticado pela Polícia Militar do Rio de Janeiro contra um jovem negro, Marielle perguntou: “Quantos mais vão precisar morrer para que essa guerra acabe?”. Até hoje, as investigações não determinaram quem mandou matar Marielle Franco.

138. Após um ano da execução de Marielle, o então deputado federal Jean Wyllys foi forçado a renunciar de seu mandato e, em janeiro de 2019, deixou o Brasil, após pressões e

¹¹² Brasil de Fato. “Rio Sem Homofobia” sofre com atrasos de salários e infraestrutura precária. 29 de março de 2019. Disponível em: <https://www.brasildefatoj.com.br/2019/03/29/rio-sem-homofobia-sofre-com-atrasos-de-salarios-e-infraestrutura-precaria>

¹¹³ G1. Vereadora do PSOL, Marielle Franco é morta a tiros na Região Central do Rio. 14 de março de 2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/vereadora-do-psol-marielle-franco-e-morta-a-tiros-no-centro-do-rio.ghtml>

ameaças¹¹⁴. Jean Wyllys foi eleito em 2010 como o primeiro deputado abertamente gay efetivamente comprometido com lutas LGBTI, motivo pelo qual foi vítima de ataques e acusações relacionadas à sua orientação sexual.

139. Em virtude dessa situação de assédio contra o parlamentar e do desinteresse do Estado brasileiro em investigar esses fatos, bem como por garantir sua segurança, em novembro de 2018, Comissão Interamericana¹¹⁵ concedeu as medidas cautelares 1262-18. Essas medidas foram concedidas devido à falta de investigação de denúncias de ameaças à vida do deputado, que era constantemente difamado por falsas notícias e calúnias que aumentavam sua vulnerabilidade, tornando-o alvo de grupos de ódio.

140. Existe um clima constante de ameaças aos defensores dos direitos humanos no país, em que aqueles que defendem abertamente os direitos da população LGBTI estão expostos a esse tipo de violência.

141. Em 12 de novembro de 2019, durante a audiência temática realizada no 174º período de audiências da Comissão Interamericana de Direitos Humanos em Quito, Equador, ativistas LGBTI e afrodescendentes do Brasil, Colômbia, Peru e República Dominicana apresentaram, junto ao Instituto Raça e Igualdade, a situação de violência e falta de proteção de seus direitos em cada um desses Estados.

142. Na ocasião, Bruna Benevides, da ANTRA, declarou:

Por muito tempo, éramos vistas como inimigas do Estado, desde quando éramos caçadas, presas ou mortas durante a ditadura militar. E hoje, voltamos a sentir medo de andar

¹¹⁴ G1. *Renúncia de Jean Wyllys ao terceiro mandato é oficializada na Câmara*. 29 de janeiro de 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/01/29/renuncia-de-jean-wyllys-ao-terceiro-mandato-e-oficializada-na-camara.ghtml>

¹¹⁵ CIDH. Medida Cautelar No. 1262-18, Resolução 85/2018. *Jean Wyllys de Matos Santos e família em relação ao Brasil*. 20 de novembro de 2018. Disponível em: www.oas.org/es/cidh/decisiones/pdf/2018/85-18MC1262-18-BR-pt.pdf

nas ruas. Eu, enquanto defensora de direitos humanos, não me sinto segura, apesar do avanços que temos tido, pois nossos líderes de Estado, ministros, deputados e todos que se aproximaram da estrutura autoritária do governo tem em comum a política de ódio racista, machista e LGBTIfóbica que tem nos violentado diariamente¹¹⁶.

143. Percebe-se que a população LGBTI negra do Brasil está sob constante ameaça, como poderemos ver mais detalhadamente nos capítulos a seguir.

¹¹⁶ A audiência pode ser vista em: https://www.youtube.com/watch?time_continue=2&v=syupQBWvif8&feature=emb_logo

Assassinatos da população LGBTI



Assassinatos da população LGBTI

Se hoje a estimativa de vida das pessoas trans no Brasil é de 35 anos, é porque existe uma política de morte contra corpos que não são reconhecidos como legítimos, que assume uma agenda antitrans e contra os direitos da população LGBTI¹¹⁷.

*Bruna Benevides (Fortaleza - CE)¹¹⁸
Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA)*

- 144.** Em 2015, a Comissão Interamericana manifestou preocupação sobre o número de homicídios de pessoas LGBTI no Brasil, ressaltando que as estatísticas brasileiras superavam consideravelmente a de qualquer outro Estado Membro da OEA¹¹⁹.
- 145.** Em 2019, a Comissão reforçou que, segundo a informação recebida, o Brasil era o país com o maior número de homicídios de pessoas trans em todo o mundo, destacando a preocupação de que, desde 2014, o Estado não publicava o seu “Informe sobre Violência Homofóbica no Brasil”, como havia feito anteriormente nos anos 2011 e 2013¹²⁰.

¹¹⁷ A audiência pode ser vista em: https://www.youtube.com/watch?time_continue=2&v=syupQBWvlf8&feature=emb_logo

¹¹⁸ Apesar de nascida no Ceará, Bruna Benevides é residente da cidade de Maricá (RJ).

¹¹⁹ CIDH. *Violência contra Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Trans e Intersexo nas Américas*. 2015, p. 96, par. 124. Disponível em: <http://www.oas.org/pt/cidh/docs/pdf/ViolenciaPessoasLGBTI.pdf>

¹²⁰ CIDH. *Avances y Desafíos hacia el reconocimiento de los derechos de las personas LGBTI en las Américas*. 2019, p. 91, par. 176. Disponível em: <http://www.oas.org/es/cidh/informes/pdfs/LGBTI-ReconocimientoDerechos2019.pdf>

146. Neste capítulo, veremos alguns dados gerais sobre o preocupante número de assassinatos no Brasil, com especial atenção às especificidades que atingem as pessoas negras e as LGBTI.

2.1 Informações constantes no Atlas da Violência 2019

147. Segundo o Atlas da Violência¹²¹, em 2017, houve 65.602 homicídios no Brasil, uma taxa de aproximadamente 31,6 mortes para cada cem mil habitantes. É o maior nível histórico de letalidade violenta intencional no país¹²². Essa violência letal acomete principalmente a população jovem. Em 2017, 35.783 jovens foram assassinados no Brasil, o que representa uma taxa de 69,9 homicídios para cada 100 mil jovens no país. É uma taxa recorde nos últimos dez anos¹²³.

148. Ocorreu um crescimento dos homicídios de mulheres no Brasil em 2017, com cerca de 13 assassinatos por dia, totalizando 4.936 mulheres mortas, o maior número registrado desde 2007¹²⁴. Entre 2007 e 2017, houve aumento de 20,7% na taxa nacional de homicídios de mulheres, passando de 3,9 para 4,7 mulheres assassinadas por grupo de 100 mil mulheres. Nesse período, houve crescimento da taxa em 17 Unidades da Federação (UF).

149. Enquanto a taxa de homicídios de mulheres não negras para cada 100 mil mulheres teve crescimento de 4,5% entre

¹²¹ Publicação anual do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) que contabiliza os assassinatos ocorridos no Brasil. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fórum Brasileiro de Segurança Pública. *Atlas da violência 2019*. 2019. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/19/atlas-da-violencia-2019>

¹²² O Atlas salienta que ao, mesmo tempo em que um houve crescimento de 4,2% na taxa de homicídios agregada no país entre 2016 e 2017, também foi observada uma continuidade de um processo paulatino de redução de homicídios em um grande conjunto de Unidades da Federação, que já aconteceria nos anos anteriores. Atlas da violência 2019 / Organizadores: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Brasília: Rio de Janeiro: São Paulo: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fórum Brasileiro de Segurança Pública, p. 5 e 14. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/12/atlas-2019>

¹²³ Ibidem.

¹²⁴ Ibidem, p. 35.

2007 e 2017, a taxa de homicídios de mulheres negras cresceu 29,9%. O Atlas aponta que, em números absolutos, a diferença é ainda mais brutal: entre as não negras, o crescimento é de 1,7%, enquanto entre mulheres negras é de 60,5%. Considerando apenas o último ano disponível, a taxa de homicídios de mulheres não negras foi de 3,2 a cada 100 mil mulheres não negras, ao passo que, entre as mulheres negras, a taxa foi de 5,6 para cada 100 mil mulheres¹²⁵.

- 150.** As mulheres negras compuseram 66% de todas as mulheres assassinadas no país em 2017. O crescimento muito superior da violência letal entre mulheres negras em comparação com as não negras evidencia a enorme dificuldade que o Estado brasileiro tem de garantir a universalidade de suas políticas públicas¹²⁶.
- 151.** Além disso, em 2017, 75,5% das vítimas de homicídios foram indivíduos negros. A taxa de homicídios por 100 mil negros foi de 43,1, enquanto a de não negros (brancos, amarelos e indígenas) foi de 16,0¹²⁷. Em uma década (de 2007 a 2017), a taxa de negros cresceu 33,1%, enquanto a de não negros apresentou um pequeno crescimento de 3,3%. Analisando a variação 2016-2017, a taxa de mortes de não negros apresentou relativa estabilidade, com redução de 0,3%, enquanto a de negros cresceu 7,2%¹²⁸.
- 152.** Historicamente, inúmeras organizações acusam o Estado brasileiro de silenciamento acerca da dimensão racial dos assassinatos no Brasil. Nesse sentido, o relatório *Violência racial: uma leitura sobre os dados de homicídios no Brasil*, publicado em 2009 pelo Geledés Instituto da Mulher Negra e por *Global Rights Partners for Justice*, concluiu que:

Os atores sociais envolvidos com a temática da segurança pública, da violência urbana e/ou com a defesa dos direitos humanos no Brasil tendem, por sua vez, a silenciar sobre a dimensão racial de que se revestem os dados de homicídios

¹²⁵ Ibidem, p. 38.

¹²⁶ Ibidem, p. 39.

¹²⁷ Ibidem, p. 49.

¹²⁸ Ibidem.

no Brasil, relativizando assim esse processo de extermínio. Os eufemismos que são utilizados para nublar a evidência da concentração de práticas e ações letais sobre a população negra dialogam com os expedientes conhecidos da cultura brasileira de ocultar o racismo e a discriminação racial, fatores determinantes para a compreensão dos níveis de exclusão social e assassinatos de negros no Brasil¹²⁹.

2.1.1 Os dados sobre LGBTI no Atlas da Violência de 2019

- 153.** É notória a falta de interesse do Estado brasileiro em produzir dados sobre os assassinatos de pessoas LGBTI, o que, por si só, comprova o desinteresse político no conhecimento e no enfrentamento desses assassinatos, de modo que não se criam os mecanismos necessários.
- 154.** Em 2019, pela primeira vez, o Atlas da Violência incluiu uma parte dedicada à violência LGBTIfóbica. No entanto, a informação é precária. O Atlas analisou os dados sobre assassinatos de pessoas LGBTI a partir das denúncias registradas no Disque 100¹³⁰, ligado ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH).
- 155.** Embora a base de dados do Disque 100 seja somente a partir de denúncias feitas por telefone, é interessante observar a tendência de elevadas taxas de homicídios de pessoas LGBTI que vêm ocorrendo nos últimos anos no Brasil. Entre 2011 e 2017, houve um aumento considerável no número de chamadas telefônicas para denúncias de homicídios de pessoas LGBTI. Em 2011, houve apenas 5 denúncias, o que denota a precariedade do dado na época. Já em 2017,

¹²⁹ SILVA, Rodnei J. da, CARNEIRO, Sueli. *Violência racial: uma leitura sobre os dados de homicídios no Brasil* / Rodnei Jericó da Silva e Suelaine Carneiro. – São Paulo: Geledés – Instituto da Mulher Negra. Global Rights Partners for Justice, 2009, p. 111.

¹³⁰ Trata-se de um número de telefone que funciona como um canal que recebe, analisa e encaminha denúncias de violações de direitos humanos relacionados não só a pessoas LGBTI, como também negros e negras, crianças, idosos, entre outros. O Atlas também utilizou dados dos registros administrativos do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan), do Ministério da Saúde, um sistema que capta dados de violência interpessoal/autoprovocada nos serviços de saúde do Brasil. Contudo, o Sinan não possui dados sobre assassinatos, mas sim sobre outras violências contra a população LGBTI.

houve 193¹³¹. O Atlas faz duas considerações sobre algumas possibilidades de justificativa:

- a) Esse movimento poderia ter sido causado por uma diminuição da subnotificação, ocorrida em virtude de uma forte atuação do movimento LGBTI no Brasil, que conseguiu dar mais visibilidade aos casos. Todavia, se essa fosse a única justificativa, também deveria ter ocorrido um aumento em relação a outras denúncias de violências contra a população LGBTI, como tentativas de homicídio e lesão corporal, o que não foi verificado nos dados existentes¹³².
- b) Em relação à possibilidade de afirmar que, no período, o Disque 100 foi mais difundido, argumenta-se que, caso assim o fosse, também deveria ter ocorrido um aumento expressivo nas denúncias de violências contra idosos, crianças e outros grupos, o que também não foi verificado pelos dados¹³³.

156. A síntese de informações do Atlas apresenta a população LGBTI de maneira homogênea, sem especificar as violências cometidas contra lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, travestis e pessoas intersexo. De fato, em todo o Atlas da Violência, as mulheres trans, por exemplo, sequer são mencionadas, a despeito da gravidade da situação em que se encontram no país.

157. Ademais, ainda que haja uma breve menção à raça das vítimas, não se especifica o tipo de violência que sofreram, além de se utilizar apenas uma classificação entre homossexuais e bissexuais, sem considerar a identidade de gênero.

158. Por fim, o próprio Atlas declara não identificar o tamanho da população LGBTI no Brasil, reconhecendo que esse desconhecimento inviabiliza a realização de cálculos de

¹³¹ Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fórum Brasileiro de Segurança Pública. *Atlas da violência 2019*. 2019, p. 58. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/19/atlas-da-violencia-2019>

¹³² *Ibidem*.

¹³³ *Ibidem*.

prevalência de violência relativa contra esse grupo social e de diagnósticos que possam apoiar a produção de políticas públicas específicas para mitigar a violência contra a população LGBTI¹³⁴.

2.2 Dados produzidos pela sociedade civil

159. As maiores produtoras de dados sobre assassinatos cometidos contra a população LGBTI são algumas organizações da sociedade civil, como é o caso da Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA) e do Grupo Gay da Bahia (GGB). Além disso, em 2017, foi lançado o *Dossiê sobre Lesbocídio no Brasil*¹³⁵ que analisou casos de assassinatos de mulheres lésbicas entre os anos de 2014 a 2017.

160. As organizações que se dedicam ao mapeamento da violência enfrentam inúmeras dificuldades e não possuem uma metodologia unificada para a coleta de dados, sobretudo racializados. O trabalho é feito, basicamente, a partir de duas fontes: as notícias veiculadas na mídia e/ou a partir de colaboradores/as próximos/as.

161. Primeiramente, isso faz com que haja uma alta subnotificação, de modo que a maior parte dos casos que não são noticiados na mídia não serão contabilizados nos informes dessas organizações. De acordo com o Grupo Gay da Bahia:

Somos os primeiros a reconhecer a subnotificação desta compilação, pois a mídia está longe de noticiar a totalidade dos casos, quer por ignorar a identidade de gênero ou orientação sexual das vítimas, quer devido às lacunas dos registros policiais que impossibilitam ao olhar não especializado identificar as características subjacentes aos crimes de ódio, mesmo porque a violência contra a população LGBT+

¹³⁴ Ibidem, p. 56.

¹³⁵ DIAS, Maria Clara; PERES, Milena Cristina Carneiro; SOARES, Suane Felipe. *Dossiê sobre lesbocídio no Brasil: de 2014 até 2017*. Rio de Janeiro: Livros Ilimitados, 2018. Disponível em: <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/fontes-e-pesquisas/wp-content/uploads/sites/3/2018/04/Dossi%C3%AA-sobre-les-boc%C3%ADdio-no-Brasil.pdf>

é multiforme e, sem instrumentos precisos para seu monitoramento, especialmente devido ao desinteresse das autoridades estatais em promover a cidadania dessas pessoas. A subnotificação de mortes violentas de LGBT+ no Brasil constitui um obstáculo ao verdadeiro e cruelíssimo dimensionamento dessa tragédia social, impedindo a construção de políticas públicas de enfrentamento e, o mais importante, erradicar a cultura da impunidade¹³⁶.

162. No mesmo sentido, o Instituto Transformar manifestou que:

No que diz respeito às mortes envolvendo travestis, mulheres e homens transexuais, muitos casos acabam não sendo identificados pelo Poder Público e/ou pela mídia, que repetidas vezes reiteram o sexo e nome de registro de nascimento da vítima, ou falham em identificar a identidade de gênero como um fator determinante (assinalando-os apenas como homossexuais), o que demonstra a ignorância/negligência ao direito da expressão e identidade de gênero.

163. É importante salientar que essa subnotificação não é homogênea. Quanto mais periférica for a região em que ocorreu o assassinato, menor a possibilidade de que esses casos sejam noticiados. É sabido que, em algumas favelas, traficantes matam pessoas e as jogam em rios em que há jacarés, para que não haja notícias desses corpos. Esses casos, por exemplo, não são noticiados.

164. As organizações da sociedade civil dependem da disponibilidade de pessoas preparadas tecnicamente para realizarem buscas minuciosas em toda a mídia nacional e que consigam estar em contato com colaboradores/as de todos os estados de um país de dimensões continentais como o Brasil.

165. Anualmente, a Associação Nacional de Travestis e Transexuais publica um dossiê sobre assassinatos e violências cometidas contra a população de travestis e transexuais do Brasil. A metodologia adotada pela ANTRA é o recolhimento

¹³⁶ OLIVEIRA, José Marcelo Domingos de. *Mortes violentas de LGBT+ no Brasil – 2019: Relatório do Grupo Gay da Bahia*. Orgs.: José Marcelo Domingos de Oliveira; Luiz Mott. – 1. ed. – Salvador: Editora Grupo Gay da Bahia, 2020, p. 20.

de notícias jornalísticas a respeito dos assassinatos ou qualquer tipo de notícia encontrada virtualmente, assim como informações que chegam a partir de suas colaboradoras e parceiras nos estados, ainda que não haja notícias na mídia.

166. No primeiro semestre de 2020, houve um aumento de 39% nos casos de assassinatos de pessoas trans no Brasil em relação ao ano de 2019, considerado o mesmo período. Em 2019, foram 64 ocorrências nos seis primeiros meses. Em 2020, 89 casos¹³⁷.

167. Em 2019, a ANTRA apontou o assassinato de 124 pessoas trans, sendo 121 travestis e mulheres transexuais e três homens trans¹³⁸. As pessoas mais jovens assassinadas tinham apenas 15 anos de idade. Foram três os casos, duas apedrejadas e uma espancada e enforcada, com sinais de violência sexual. Em 2018, a mais jovem tinha 17 anos¹³⁹.

168. Ao contrário do que ocorre entre as pessoas cisgêneras, entre as quais a maior parte dos assassinatos ocorre em relação a homens, no caso das pessoas trans, o gênero feminino é o maior alvo da violência letal, 97,7% dos casos (121)¹⁴⁰. De acordo com a ANTRA, 67% dos assassinatos foram cometidos contra prostitutas e 64% dos casos aconteceram na rua¹⁴¹.

169. Embora, devido à escassez de dados, não tenha sido possível traçar, em 2019, um padrão quanto à relação dos assassinos com as vítimas, em 2018, a ANTRA estimou que cerca de 80% dos acusados não tinham relação direta com a vítima, por serem clientes ou clientes em potencial

¹³⁷ Associação Nacional de Travestis e Transexuais. *Boletim nº 03/2020. Assassinatos contra travestis e transexuais em 2020*. Disponível em: <https://antrabrasil.files.wordpress.com/2020/06/boletim-3-2020-assassinatos-antra.pdf>

¹³⁸ Associação Nacional de Travestis e Transexuais do Brasil (ANTRA); Instituto Brasileiro Trans de educação (IBTE). *“Dossiê Assassinatos e violência contra travestis e transexuais no Brasil em 2019”*. 2019, p. 22. Disponível em: <https://antrabrasil.files.wordpress.com/2020/01/dossic3aa-dos-assassinatos-e-da-violc3aancia-contra-pessoas-trans-em-2019.pdf>

¹³⁹ *Ibidem*, p. 30.

¹⁴⁰ *Ibidem*, p. 34.

¹⁴¹ *Ibidem*, p. 32.

daquelas que trabalhavam como prostitutas ou algum outro tipo de envolvimento casual sem vínculo social, afetivo ou envolvimento direto com a vítima¹⁴².

170. Além disso, 80% dos casos foram cometidos com requintes de crueldade, com o uso excessivo de violência e a associação a mais de um método e outras formas brutais de violência. Houve aumento nos casos de apedrejamento e no uso de arma branca como ferramenta do assassinato¹⁴³.

171. Sobre a raça, a publicação da ANTRA traz um dado alarmante: 82% dos casos foram identificados como pessoas afrodescendentes¹⁴⁴. Esse dado revela o quanto a branquitude, associada à cisgeneridade, permite a morte de determinadas vidas, quando não correspondentes ao padrão cis-branco-heteronormativo.

172. No caso dos assassinatos de lésbicas, é notório que existe uma grande invisibilização de suas mortes. Nesse sentido, a ativista lésbica e negra Jézs Ipólito, ao falar sobre as mortes de lésbicas afrodescendentes, defende que:

A comunidade lésbica negra segue morrendo. Nossas mortes são invisibilizadas tal qual nossa existência em vida. Movimentos sociais que seriam apoio e aliança para pautarmos nossas demandas, simplesmente seguem nos ignorando sistematicamente! Até dentro do nosso próprio movimento de lésbicas e bissexuais, precisamos disputar espaços para que uma fala não seja hegemônica, para que o antirracismo seja a prática corrente de TODAS, para que nossas vivências diversas sejam escutadas por todas. Nossos nomes não são lembrados nem no 29 de Agosto, dia da visibilidade lésbica. Se não for nós por nós, ninguém será¹⁴⁵.

¹⁴² Associação Nacional de Travestis e Transexuais do Brasil (ANTRA); Instituto Brasileiro Trans de Educação (IBTE). Dossiê Assassinatos e violência contra travestis e transexuais no Brasil em 2018, p. 23. Disponível em: <https://antrabrasil.files.wordpress.com/2019/01/dossie-dos-assassinatos-e-violencia-contra-pessoas-trans-em-2018.pdf>

¹⁴³ Ibidem, p. 39.

¹⁴⁴ Ibidem, p. 34.

¹⁴⁵ Geledés – Instituto da Mulher Negra. Do luto à luta: não esqueceremos Luana Barbosa dos Reis, morta por PMs em Ribeirão Preto. 26 de abril de 2019. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/do-luto-luta-nao-esqueceremos-luana-barbosa-dos-reis-morta-por-pms-em-ribeirao-preto/>

173. No mesmo sentido, a professora Fátima Lima defende que as vidas e as mortes das mulheres lésbicas são marcadas pelo apagamento:

As violências sofridas por lésbicas negras e racializadas em contextos ao Sul ainda são muito pouco visibilizadas, discutidas e enfrentadas. Marcadas pelo silêncio e pela dor, suas histórias são atravessadas por diferentes formas de violências que vão desde as práticas discursivas injuriosas ao estupro corretivo, espancamentos e assassinatos. No movimento LGTBTT brasileiro, por exemplo, as mulheres lésbicas sempre denunciaram seu apagamento¹⁴⁶.

174. Em 2017, último ano registrado pelo Dossiê do Lesbocídio, foram compilados 54 casos. Registrou-se que, dos casos identificados, 53% compreendiam mortes ocorridas até os 24 anos. Em 54% dos casos de 2016, as lésbicas assassinadas e “suicidas”, nas palavras do dossiê, eram não-feminilizadas e em 43% dos casos eram negras¹⁴⁷. O dossiê aponta para uma tendência de crescimento expressivo de assassinatos de mulheres lésbicas ao longo dos anos, sendo 16 casos em 2014, 26 em 2015, 30 em 2016 e 54 em 2017. Isso significa que, entre 2014 e 2017, houve um aumento de cerca de 237% de assassinatos de mulheres lésbicas no Brasil¹⁴⁸.

175. Anualmente, o Grupo Gay da Bahia (GGB) publica um relatório com um mapeamento das “mortes violentas” de pessoas LGBTI no Brasil, categoria utilizada pela organização para agrupar assassinatos e suicídios. Em 2019, o GGB contabilizou 329 mortes violentas, sendo 297 homicídios e

¹⁴⁶ LIMA, Fátima. *Raça, Interseccionalidade e Violência: corpos e processos de subjetivação em mulheres negras e lésbicas*. In: Cadernos de Gênero e Diversidade. Universidade Federal da Bahia. Universidade Federal da Integração da Lusofonia Afro-Brasileira. Salvador/São Francisco do Conde: UFBA, UNILAB, v. 4, n. 2, 2015, p. 68. Disponível em: <https://portalseer.ufba.br/index.php/cadgen-div/article/view/26646/16098>

¹⁴⁷ DIAS, Maria Clara; PERES, Milena Cristina Carneiro; soares, SUANE FELI-PPE. *Dossiê sobre lesbocídio no Brasil: de 2014 até 2017*. Rio de Janeiro: Livros Ilimitados, 2018, p. 19. Disponível em: <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/fontes-e-pesquisas/wp-content/uploads/sites/3/2018/04/Dossi%C3%AA-sobre-lesboc%C3%ADdio-no-Brasil.pdf>

¹⁴⁸ *Ibidem*, pp. 38, 47, 55 e 63.

32 suicídios: 174 homens gays, 118 travestis e transexuais, 32 lésbicas e 5 bissexuais, chegando ao dado de que a cada 26 horas uma pessoa LGBTI é assassinada no Brasil¹⁴⁹.

176. Deve-se perceber que existe uma diferença entre o número de assassinatos que constam no relatório da ANTRA e no relatório do GGB. Enquanto a ANTRA aponta 124 assassinatos, no relatório do GGB são 118. Essa disparidade demonstra a necessidade de fortalecimento das organizações brasileiras da sociedade civil que recolhem dados, de modo a unificar uma metodologia para essa coleta, diante da ausência de dados públicos.

177. Quanto à raça, o relatório do GGB aponta 122 pessoas negras (37,08%) e 121 pessoas brancas (36,78%), sendo que não houve identificação da raça para 86 pessoas (26,14%)¹⁵⁰. Ou seja, o número de pessoas negras, certamente, é maior do que o apresentado. Nesse ponto, cabem algumas considerações.

178. A professora Fátima Lima, apesar de reconhecer que o relatório do GGB constitui um instrumento potente, acredita que existem algumas lacunas quanto às análises raciais, que possibilitam algumas reflexões:

O número de vítimas que estão sob a denominação de “não declarados/as”, junto com a soma de pretos e pardos, aponta para a necessidade de um olhar mais crítico e aprofundado a partir do debate racial, pois uma grande parte dos “não declarados/as” pode estar dentro da categoria de negros/as (pretos/as e pardos/as)¹⁵¹.

¹⁴⁹ OLIVEIRA, José Marcelo Domingos de. *Mortes violentas de LGBT+ no Brasil – 2019: Relatório do Grupo Gay da Bahia*. Orgs.: José Marcelo Domingos de Oliveira; Luiz Mott. – 1. ed. – Salvador: Editora Grupo Gay da Bahia, 2020, pp. 12 e 13.

¹⁵⁰ *Ibidem*, p. 53.

¹⁵¹ LIMA, Fátima. *Raça, Interseccionalidade e Violência: corpos e processos de subjetivação em mulheres negras e lésbicas*. In: Cadernos de Gênero e Diversidade. Universidade Federal da Bahia. Universidade Federal da Integração da Lusofonia Afro-Brasileira. Salvador/São Francisco do Conde: UFBA, UNILAB, v. 4, n. 2, 2015, p. 77. Disponível em: <https://portalseer.ufba.br/index.php/cadgen-div/article/view/26646/16098>

179. Sem querer fazer uma comparação entre as maiores taxas percentuais do relatório do GGB, Fátima Lima propõe uma reflexão sobre a invisibilidade do grupo de lésbicas e a relação com uma invisibilização na porcentagem sobre raça, num olhar racializado e interseccional:

É impossível não relacionar essa experiência ao vivido cotidianamente pelas negras e lésbicas, principalmente aquelas que compõem os grupos marcados por atravessamentos que os tornam mais expostos às vulnerabilidades: pobres, moradoras de favelas, comunidades e periferias das grandes e pequenas cidades e campos¹⁵².

180. Ao comentar sobre os dados de raça, o GGB relata uma dificuldade em se trabalhar o tema e reconhece que lhe falta um rigor classificatório:

Na falta de informação jornalística sobre raça, cor, etnia, procuramos identificar tal particularidade a partir das imagens das vítimas publicadas na notícia sobre sua morte, reconhecendo, contudo, faltar o rigor classificatório da autodefinição ou do seu registro civil¹⁵³.

181. Ou seja, na impossibilidade da autodeclaração da pessoa, são os realizadores da pesquisa que opinam e determinam a raça da vítima, o que certamente enseja a possibilidade de equívocos. O fato é que as organizações utilizam, sobretudo, notícias jornalísticas para a coleta de dados, fazendo com que haja uma alta subnotificação dos assassinatos que não saem na mídia.

182. Existem lugares que a mídia não consegue ou não se interessa em enxergar e existem mortes que a mídia não consegue ou não se interessa em visibilizar. Em outras palavras, há mortes de pessoas LGBTI que são relegadas à invisibilidade e ao esquecimento. Cabe perguntar: qual é a cor da morte que sai no jornal? Qual é a cor daquela que não foi registrada? Qual é a cor do invisível?

¹⁵² Ibidem, p. 78.

¹⁵³ OLIVEIRA, José Marcelo Domingos de. *Mortes violentas de LGBT+ no Brasil – 2019: Relatório do Grupo Gay da Bahia*. Orgs.: José Marcelo Domingos de Oliveira; Luiz Mott. – 1. ed. – Salvador: Editora Grupo Gay da Bahia, 2020, p. 52.

183. A probabilidade de que o assassinato de um homem gay branco de classe média e morador de um bairro de elite saia no jornal é muito maior do que o assassinato de uma pessoa LGBTI que não viva nos grandes centros urbanos e que esteja nas regiões mais afastadas, onde poucos chegam. Com efeito, no Encontro Nacional da ANTRA de 2019, em que Raça e Igualdade esteve presente, a ativista Pitty Barbosa, da organização Igualdade Guaíba, comentou o quanto as mortes de travestis interior do país são invisibilizadas nos noticiários, reforçando que a maior parte dessas mortes é de travestis negras, vindas de outros estados e que se prostituem nas estradas.

184. É preciso reconhecer todas as dimensões das hierarquias sociorraciais no Brasil e admitir que elas determinam não somente as condições de vida, como também as condições de morte. Há uma hierarquia entre a morte que é visível e a morte que não é. A cor da pele é o que separa as duas, interseccionada por atravessamentos como a pobreza, o gênero, a região onde ocorre e os diversos outros fatores de invisibilização hierárquica.

185. Fátima Lima, aprofundando a sua reflexão sobre a invisibilidade lésbica e bissexual negra, diz:

Dependendo dos lugares que ocupamos e da ausência de direitos sociais e individuais que acabam por se converter em privilégios, algumas vidas passam a ser um espaço de investimento de uma política da matabilidade. Para que possamos combater e minimizar as estatísticas e as diferentes violências que envolvem as experiências aqui descritas, precisamos, antes de tudo, tirar as negras lésbicas e bissexuais da invisibilidade. As nossas vidas importam¹⁵⁴.

186. A reflexão da pesquisadora, para além de nos ajudar a refletir sobre a invisibilidade lésbica em si, permite-nos

¹⁵⁴ LIMA, Fátima. *Raça, interseccionalidade e violência: corpos e processos de subjetivação em mulheres negras e lésbicas*. In: Cadernos de Gênero e Diversidade. Universidade Federal da Bahia. Universidade Federal da Integração da Lusofonia Afro-Brasileira. Salvador/São Francisco do Conde: UFBA, UNILAB, v. 4, n. 2, 2015, p. 78. Disponível em: <https://portalseer.ufba.br/index.php/cadgendiv/article/view/26646/16098>

expandir esse pensamento para a parcela negra LGBTI como um todo, por ser constantemente invisibilizada em relação ao movimento LGBTI hegemônico (branco).

187. Ao compreendermos que as pessoas LGBTI negras são atravessadas por diversos marcadores sociais de exclusão, percebemos que essa população vive nos ditos espaços de política de matabilidade, em que as mortes são naturalizadas e não geram uma indignação coletiva pública que pressione o Estado a garantir a possibilidade de existência digna dessas vidas.

2.3 Legislação protetiva

188. Apesar de todo o cenário descrito acima, não existe, no Brasil, nenhuma legislação aprovada pelo Congresso Nacional para a proteção de direitos de pessoas LGBTI. Todos os direitos conquistados pela comunidade em nível nacional foram aprovados pelo Judiciário ou pelo Executivo¹⁵⁵, após pressão da sociedade civil.

189. Nesse ponto, é interessante analisar algumas das discussões que existem em torno de algumas leis ou projetos de lei que podem ser utilizados para a proteção desses grupos.

¹⁵⁵ Exemplos são: a) a resolução nº 175/2013 do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece que é vedado aos cartórios a recusa de habilitação, celebração de casamento civil ou de conversão de união estável em casamento entre pessoas de mesmo sexo; b) o Decreto nº 8.727/16, que prevê que as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverão adotar o nome social da pessoa travesti ou transexual, sendo vedado o uso de expressões pejorativas e discriminatórias; c) a Portaria nº 513/2010 do Ministério da Previdência Social, que prevê que os dispositivos da Lei nº 8.213/91 (Regime Geral de Previdência Social – RGPS) que tratam de dependentes para fins previdenciários abrangem a união estável entre pessoas do mesmo sexo; d) A decisão no julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 132 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4277 pelo Supremo Tribunal Federal em 2011, que reconheceu a possibilidade da união estável entre duas pessoas do mesmo sexo. Recentemente, a Unesco classificou a decisão do Supremo Tribunal Federal de equiparar a união estável entre pessoas do mesmo sexo à entre casais heterossexuais como patrimônio documental da humanidade.

2.3.1 Lei 11.340/2006 - Lei Maria da Penha

- 190.** A Lei Maria da Penha¹⁵⁶ definiu a violência doméstica e familiar contra a mulher como qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial¹⁵⁷.
- 191.** Uma das formas de coibir a violência e proteger a vítima, assegurada pela Lei Maria da Penha, é a garantia de medidas protetivas, que podem ser aplicadas após a denúncia de agressão feita pela vítima na Delegacia. Dentre as possíveis medidas, estão: a suspensão da posse ou restrição do porte de armas; o afastamento do lar ou local de convivência com a vítima; a proibição de aproximação e de qualquer tipo de contato com a vítima, seus familiares e as testemunhas; proibição de frequência de determinados lugares para preservar a integridade física e psicológica da mulher; a obrigação de o agressor pagar pensão alimentícia provisória ou alimentos provisórios à vítima.
- 192.** É importante salientar que, há muitos anos, ativistas negras têm apontado que há uma diferença no impacto dessa legislação entre as mulheres brancas e as mulheres negras. Conforme dito no capítulo anterior, entre 2007 e 2017, o Atlas da Violência demonstrou que houve um crescimento de 1,7% no número de assassinatos de mulheres brancas e de 60,5% no número de assassinatos de mulheres negras¹⁵⁸, o que demonstra uma falha na proteção dessa população.

¹⁵⁶ Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm

¹⁵⁷ Geledés – Instituto da Mulher Negra.. Brasil só criou Lei Maria da Penha após sofrer constrangimento internacional. 07 de julho de 2010. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/brasil-criou-lei-maria-da-penha-apos-sofrer-constrangimento-internacional/>

¹⁵⁸ Atlas da violência 2019 / Organizadores: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Brasília: Rio de Janeiro: São Paulo: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fórum Brasileiro de Segurança Pública, p. 38. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/12/atlas-2019>

- 193.** Ademais, apesar de a legislação afirmar que as relações de violência são baseadas no gênero, não há uniformidade nas decisões judiciais quanto à aplicação da Lei Maria da Penha para travestis e transexuais, acarretando em ausência de segurança jurídica a essas pessoas.
- 194.** Por esse motivo, em maio de 2019, a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Senado aprovou o PL 191/2017¹⁵⁹, que inclui, de maneira mais explícita, mulheres trans na Lei Maria da Penha, alterando um artigo da lei que prevê que toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião não pode sofrer violência, para incluir o termo “identidade de gênero”. Nesse momento, o PL aguarda a deliberação do plenário do Senado, para, se aprovado, ser votado na Câmara dos Deputados.
- 195.** Maria Eduarda Aguiar, primeira mulher trans a conquistar carteira da OAB-RJ com nome social e presidenta do Grupo Pela Vidda, é descrente quanto à aprovação desse projeto de lei: “Existe forte resistência por parte de alguns setores conservadores do Congresso em aprovar qualquer tipo de legislação que contenha a palavra ‘gênero’”¹⁶⁰.
- 196.** É entendimento da ANTRA ser essencial um tipo legal específico para qualificar os crimes de violência doméstica contra travestis e transexuais, que dê conta de garantir uma punição adequada para agressores e coibir tais ações. De acordo com Keila Simpson, presidenta da ANTRA, no Brasil, “a população se sensibiliza mais com um animal que morreu na estrada do que com o assassinato de uma pessoa trans. Só nós sabemos e sofremos por essas vítimas. A sociedade precisa enxergar esses crimes”¹⁶¹.

¹⁵⁹ Projeto de Lei do Senado nº 191, de 2017, disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/129598>

¹⁶⁰ Huffpost. *Projeto que inclui mulheres trans na Lei Maria da Penha enfrentará desafio na Câmara*. 03 de junho de 2019. Disponível em: https://www.huffpostbrasil.com/entry/mulheres-trans-lei-maria-da-penha_br_5cf18aa1e4b0e346ce7e3817

¹⁶¹ Metrôpoles. *Aplicação da Lei Maria da Penha às mulheres trans ainda é polêmica*. 28 de julho de 2019. Disponível em: <https://www.metropoles.com/violencia-contra-a-mulher/aplicacao-da-lei-maria-da-penha-as-mulheres-trans-ainda-e-polemica>

- 197.** Hoje, na prática, não existe garantia de que uma travesti ou mulher transexual vítima de violência doméstica será amparada pela Lei Maria da Penha, uma vez que depende da casualidade. É preciso garantir que haja uma uniformidade nas decisões judiciais a respeito dessas agressões contra travestis e mulheres transexuais no Brasil.
- 198.** A aprovação do PL 191/2017 é fundamental para avançar na proteção de mulheres transexuais e travestis no Brasil, garantindo segurança jurídica e uniformidade nas decisões judiciais nos casos de violência doméstica contra essa população.

2.3.2 Lei do Femicídio

- 199.** Em 2015, entrou em vigor no Brasil a Lei nº 13.104¹⁶², denominada “Lei do Femicídio”. Essa legislação alterou o Código Penal Brasileiro e instituiu uma qualificadora à figura do homicídio, atribuindo uma pena de reclusão de doze a trinta anos a esse crime, se praticado contra a mulher por razões da condição de sexo feminino e o crime envolver violência doméstica e familiar ou motivado pelo menosprezo ou discriminação à condição de mulher.
- 200.** Diferentemente do projeto de lei original, que fazia menção ao gênero feminino, a opção pelo termo “sexo feminino” representa uma tentativa de excluir da aplicação da lei as mulheres transexuais e as travestis para que, com isso, não pudessem ser lidas como vítimas de feminicídio¹⁶³.
- 201.** Apesar disso, em 2016, o Ministério Público de São Paulo foi o primeiro a apresentar uma denúncia pelo crime de

¹⁶² Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015, disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm

¹⁶³ Essa estratégia parte de uma concepção que enxerga o sexo como um fenômeno biológico e o gênero como uma construção social. Em seu relatório sobre violência contra as pessoas LGBTI em 2015, a CIDH compartilhou o entendimento de que a designação do sexo não é um fato biológico nato. A percepção sobre os genitais designa o sexo. Nesse sentido, o sexo também é uma construção social. Comissão Interamericana de Direitos Humanos. *Violência contra pessoas lésbicas, gays, bissexuais, trans e intersexo nas Américas (2015)*, p. 30, par. 16.

feminicídio em relação a uma mulher transexual, justificando que a denúncia refletia a interpretação da Lei Maria da Penha¹⁶⁴.

202. No primeiro semestre de 2019, a Polícia Civil de São Paulo registrou, pela primeira vez desde a publicação da lei, um caso de feminicídio com uma vítima transexual¹⁶⁵.
203. Foi o caso da cabeleireira Raiane Marques, 36 anos, assassinada em fevereiro de 2019. Segundo o boletim de ocorrência, a Polícia Militar foi acionada por telefone para verificar uma morte e, quando chegou ao endereço, encontrou o suspeito que contou que havia conhecido Raiana na madrugada anterior e a convidou para a sua casa para manterem relações sexuais.
204. A criação da figura do feminicídio ratifica que a morte de mulheres em razão de sua condição de mulher é uma forma específica de violência, que não pode ser absorvida por qualificadoras genéricas, além de demonstrar um avanço na compreensão política dessa prática.
205. O dossiê da ANTRA se posiciona no sentido de que a ausência de reconhecimento dos assassinatos de transexuais e travestis como feminicídio escancara a transfobia institucional e o não reconhecimento da cidadania dessa população, mesmo depois de mortas¹⁶⁶.
206. Para a ANTRA, o fato de que 97,7% dos assassinatos a pessoas trans tenham ocorrido em relação ao gênero

¹⁶⁴ G1. *MP oferece primeira denúncia por feminicídio de transexual em SP*. 06 de outubro de 2010. Disponível em: www.g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2016/10/mp-oferece-primeira-denuncia-por-feminicidio-de-transexual-em-sp.html

¹⁶⁵ O Globo. *SP registra morte de trans como feminicídio pela primeira vez, mas visibilidade do crime ainda é desafio*. 31 de maio de 2019. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/sociedade/sp-registra-morte-de-trans-como-feminicidio-pela-primeira-vez-mas-visibilidade-do-crime-ainda-desafio-23709616>

¹⁶⁶ Associação Nacional de Travestis e Transexuais do Brasil (ANTRA); Instituto Brasileiro Trans de educação (IBTE). *“Dossiê Assassinatos e violência contra travestis e transexuais no Brasil em 2019”*. 2019, pp. 34/35. Disponível em: <https://antrabrazil.files.wordpress.com/2020/01/dossic3aa-dos-assassinatos-e-da-violc3aancia-contrapessoas-trans-em-2019.pdf>

feminino, em 2019, aponta para a necessidade de enquadramento do assassinato de travestis e mulheres transexuais na Lei do Femicídio¹⁶⁷.

2.4 Transfeminicídio e a crueldade no assassinato de mulheres transexuais e travestis

207. Em 2015, a Comissão Interamericana registrou que há muitos exemplos de homicídios de pessoas LGBTI especialmente cruéis nas Américas, com muitos casos de esfaqueamento, golpes até a morte, queimaduras com ácido, asfixiamento, atropelamentos feitos por carros reiteradamente, mutilações e incinerações¹⁶⁸. A Comissão ressaltou que, em muitos casos, as vítimas foram assassinadas depois de sofrerem atos de tortura, tratamentos desumanos ou degradantes e múltiplas formas de extrema humilhação e estupro.

208. A Relatoria Especial da ONU sobre a Violência contra a Mulher também indicou que os homicídios motivados pelo gênero associados à orientação sexual e identidade de gênero apresentavam um grau de violência física grave, superando, em alguns casos, o grau visto em outros crimes de ódio¹⁶⁹.

209. Existem vários exemplos de assassinatos extremamente cruéis, sobretudo de mulheres trans. No Brasil, na cidade de Fortaleza (CE), no dia 15 de fevereiro de 2017, a travesti Dandara dos Santos, 42 anos, foi brutalmente agredida em via pública, em plena luz dia, por um grupo de homens cis com chutes, pedradas e pauladas¹⁷⁰. Logo em seguida, foi transportada por um carrinho de mão até outro ponto da

¹⁶⁷ Ibidem, p. 20.

¹⁶⁸ CIDH. *Violência contra Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Trans e Intersexo nas Américas*. 2015, p. 86, par. 107. Disponível em: <http://www.oas.org/pt/cidh/docs/pdf/ViolenciaPessoasLGBTI.pdf>

¹⁶⁹ ONU, Conselho de Direitos Humanos. “*Relatório da Relatora Especial sobre a violência contra a mulher, suas causas e suas consequências*.” A/HRC/20/16, 23 de maio de 2012, par. 71.

¹⁷⁰ Huffpost Brasil. *Caso Dandara ainda espera respostas do poder público dois anos após morte brutal*. 16 de fevereiro de 2019. Disponível em: https://www.huffpostbrasil.com/entry/dandara-dois-anos-travesti-assassinato_br_5c67742ee-4b01757c36bb716

rua, onde foi covardemente assassinada com dois tiros de arma de fogo. Os agressores gravaram todo o momento e circularam o vídeo da tortura e do assassinato de Dandara na internet. As imagens a mostravam ensanguentada, recebendo chutes e sendo xingada por, pelo menos, quatro homens¹⁷¹.

210. No dia 28 de julho de 2017, hóspedes de um hotel, na cidade de São Gonçalo (RJ), chamaram policiais ao perceberem fumaça e fogo vindo de um dos quartos¹⁷². Ao chegarem, os policiais encontraram Jéssica Dimy desacordada no chão do quarto e com parte de seu corpo incendiado. A perícia revelou que Jéssica foi espancada, enforcada e teve fogo ateado ao seu corpo por um cliente. Jéssica permaneceu internada por quase 5 meses, até vir a óbito em 07 de dezembro de 2017. O acusado fugiu após o crime, mas se entregou às autoridades no dia 14 de agosto de 2017, quando foi detido.

211. Em 2019, outro caso brasileiro de assassinato de uma travesti apresentou características extremamente cruéis e de aniquilação¹⁷³. Quelly da Silva, 35 anos, foi assassinada no dia 22 de janeiro, na cidade de Campinas (SP). O acusado a matou após manter relações sexuais com a vítima. O que choca nesse caso é que o acusado arrancou o coração da vítima, colocou a imagem de uma santa em seu lugar e guardou o órgão em sua casa, além de dizer: “Ele (sic) era um demônio, eu arranquei o coração dele (sic). É isso”.

212. A Justiça de Campinas (SP) determinou a internação do assassino em hospital psiquiátrico por dois anos e o

¹⁷¹ O caso de Dandara voltará a ser analisado no próximo capítulo, sobre acesso à justiça.

¹⁷² Extra. “*Travesti que teve 50% do corpo queimado morre após quatro meses de internação. 07 de dezembro de 2017*”. Disponível em: <https://extra.globo.com/casos-de-policia/travesti-que-teve-50-do-corpo-queimado-morre-apos-quatro-meses-de-internacao-22164887.html>

¹⁷³ Huffpost Brasil. “*Quelly da Silva: O nome da travesti que foi assassinada e teve o coração arrancado*”. 22 de janeiro de 2019. Disponível em: https://www.huffpostbrasil.com/entry/travesti-coracao-campinas_br_5c47966fe4b025aa26bdf70f

absolveu criminalmente, porque um psiquiatra o diagnosticou com esquizofrenia. Na decisão judicial, o juiz declarou:

É caso de absolvição sumária, com a manutenção da internação em hospital psiquiátrico. Por se tratar de crimes apenados com reclusão, não há que se falar em tratamento ambulatorial, sendo que o perito sugeriu a internação pelo prazo mínimo de dois anos, o que será acatado por este Juízo¹⁷⁴.

213. A partir da socióloga brasileira Berenice Bento, é possível dizer que os cruéis assassinatos de mulheres trans são uma expressão hiperbólica do ódio ao feminino numa sociedade¹⁷⁵. Assim, se o feminino representa aquilo que é desvalorizado socialmente, é inconcebível, no imaginário social, que corpos que nasceram com pênis lutem para serem reconhecidos por um gênero diferente do imposto ao nascimento. Por esse motivo, a autora propõe o termo *transfeminicídio*, para caracterizar uma política disseminada, intencional e sistemática de eliminação da população trans, motivada pelo ódio e pelo nojo¹⁷⁶. Nesse sentido, há uma dimensão política desses assassinatos, que demonstram, de um lado, um poder de controle sobre o corpo feminino e, de outro, uma capacidade de punir esse corpo, transparecendo um ódio aos atributos associados à feminilidade¹⁷⁷.

214. A crueldade nos assassinatos de mulheres trans escancara o caráter político de controle e de punição, como fica nítido no supracitado caso da travesti brasileira Quelly da

¹⁷⁴ G1. *Diagnosticado com esquizofrenia, homem que matou travesti é absolvido e vai para hospital psiquiátrico*. 24 de outubro de 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/campinas-regiao/noticia/2019/10/24/diagnosticado-com-esquizofrenia-homem-que-matou-travesti-e-absolvido-e-justica-determina-internacao.gh.html>

¹⁷⁵ BENTO, Berenice. *“Brasil: país do transfeminicídio”*. Centro Latinoamericano em sexualidade e direitos humanos. Disponível em: http://www.clam.org.br/uploads/arquivo/Transfeminicidio_Berenice_Bento.pdf

¹⁷⁶ De fato, quando, em 1990, Jane Caputi e Diana Russell descrevem o conceito geral de feminicídio, as autoras propõem que esse termo inclua uma ampla variedade de abusos verbais e físicos que levem à morte de mulheres, tais como estupro, tortura, escravidão sexual, golpes físicos e emocionais, mutilação genital, heterossexualidade forçada, dentre outros. CAPUTI, Jane; RUSSELL, Diana. *Femicide: Sexist terrorism against women*. 1992, p. 15.

¹⁷⁷ SEGATO, Rita. *Que és un feminicídio. Notas para un debate emergente*. Departamento de Antropologia, Universidade de Brasília, 2006, p. 3. Disponível em: <https://www.nodo50.org/codoacodo/enero2010/segato.pdf>

Silva, em que o autor do crime, após arrancar seu coração, justificou o ato dizendo que “ele (sic) era um demônio”, sem deixar dúvidas sobre um sentido de purificação daquele corpo pela morte. De fato, no Brasil, por exemplo, o Dossiê elaborado pela Associação Nacional de Travestis e Transexuais confirma que 80% dos assassinatos cometidos contra pessoas trans no Brasil em 2019 apresentaram características de crueldade e uso excessivo de violência, com esquadrejamentos, afogamentos, elevado número de tiros, apedrejamentos e decapitações¹⁷⁸.

215. Nos grupos focais realizados pelo Instituto Transformar em favelas do Rio de Janeiro, foi possível constatar relatos de meninas trans que detalhavam como foram alvejadas e como escaparam por pouco da morte. Algumas delas ainda possuem restos balísticos em seus corpos e todas foram alvejadas enquanto realizavam suas atividades laborais na prostituição. Para Transformar, a transfobia coloca as mulheres trans que trabalham na prostituição em situação de extrema vulnerabilidade e condiciona seus corpos aos mais perversos e cruéis métodos de aniquilação física, humana, moral, psíquica e subjetiva.

216. Outras travestis que participaram dos grupos focais também relataram que foram alvo e vítimas de disparos em diferentes momentos de suas trajetórias. Uma delas também foi vítima de disparos em 2013 e foi a única que procurou uma delegacia para reportar o caso oficialmente. Entretanto, não para denunciar a tentativa de homicídio contra si - entendendo que, ao não ser atingida pelo tiro, não havia sido vítima de violência -, mas para registrar queixa com sua amiga que havia sido atingida pelos tiros.

¹⁷⁸ Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA); Instituto Brasileiro Trans de Educação (IBTE). Orgs. Bruna Benevides; Sayonara Naider Bonfim. *Dossiê Assassinatos e violência contra travestis e transexuais no Brasil em 2019*. São Paulo: ANTRA; IBTE, 2020, p. 39. Disponível em: <https://antrabrasil.files.wordpress.com/2020/01/dossic3aa-dos-assassinatos-e-da-violc3ancia-contra-pessoas-trans-em-2019.pdf>

Acesso à justiça, racismo e LGBTIfobia

B

Acesso à justiça, racismo e LGBTIfobia

Semana passada a gente teve uma travesti agredida pela polícia. Ela não deu queixa e não vai porque não vai se deslocar da Maré para a Central do Brasil e ter que se vestir da forma que tem que se vestir porque é um espaço de segurança pública. Primeiro, ela não tem dinheiro de passagem. Segundo, ela tem uma outra questão que é o território onde ela mora e a gente sabe que a polícia volta. É recorrente a esses espaços nas nossas comunidades, nas nossas casas¹⁷⁹.

Gilmaria Cunha (Rio de Janeiro/RJ)

Travesti, negra

Grupo Conexão G de Cidadania LGBT de favelas

217. A Comissão Interamericana definiu o acesso à justiça como o acesso de direito e de fato aos órgãos judiciais e a recursos judiciais de proteção, reconhecendo-o como essencial para a erradicação da violência contra as pessoas LGBTI e como um componente indispensável do cumprimento estatal com a obrigação internacional de responder com devida diligência às violações de direitos humanos¹⁸⁰.

¹⁷⁹ Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro. *Ata da 1ª audiência pública da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania. ALERJ*. Rio de Janeiro, 2015. Disponível em: <http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/compcom.nsf/e36c0566701326d503256810007413ca/0225ba4b884c403383257e5f004f53d4?OpenDocument>

¹⁸⁰ CIDH. *Violência contra Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Trans e Intersexo nas Américas*. 2015, p. 265, par. 458 e 459. Disponível em: <http://www.oas.org/pt/cidh/docs/pdf/ViolenciaPessoasLGBTI.pdf>

218. A CIDH também ressaltou que, no cumprimento da obrigação de devida diligência, os Estados, a fim de prevenir, investigar, julgar, punir e reparar violações de direitos humanos, devem levar em conta as distintas formas de violência sofridas pelas pessoas LGBTI em razão da sua interrelação com outras múltiplas formas de discriminação, como as de pessoas com deficiência, “etnia, sexo, gênero, situação migratória, idade, situação de defensor/a de direitos humanos, raça, situação socioeconômica e situação de privação de liberdade”¹⁸¹.

219. Contudo, a CIDH identificou uma série de barreiras específicas que as pessoas LGBTI enfrentam na busca pelo sistema de justiça:

(...) falta de atenção e tratamento adequados quando tentam denunciar crimes; comportamento negligente e preconceituoso do pessoal encarregado de fazer cumprir a lei; presunções estereotipadas que se manifestam nas investigações sobre o motivo dos crimes baseados na orientação sexual, identidade de gênero ou expressão de gênero da vítima; maior temor de revitimização ou represálias, que gera um efeito intimidador para denunciar estes crimes; falta de programas especializados de assessoria jurídica; existência de legislação ou precedentes jurisprudenciais que toleram ou justificam a violência contra pessoas LGBT; atitudes discriminatórias de juízes, juízas e de outros funcionários do sistema de administração de justiça; e alto risco de ter sua credibilidade e a de suas denúncias questionadas; dentre outras¹⁸².

220. No Fórum Sankofa, realizado no Rio de Janeiro (RJ), Mariah Rafaela, ativista e professora trans negra, integrante do Grupo Conexão G, afirmou:

Existe um sistema que permite a morte de pessoas trans e negras. A noção de justiça deve surgir da experiência de pessoas que não têm dignidade mínima para viver. Dar acesso à justiça deve significar dar dignidade às vidas.

¹⁸¹ Ibidem, pp. 232-232, par. 385 e 388.

¹⁸² Ibidem, p. 266, par. 460.

- 221.** Especificamente sobre o acesso à justiça da população trans, Lívia Casseres, atual coordenadora do Núcleo Contra a Desigualdade Racial (NUCORA) e ex-coordenadora do Núcleo de Defesa dos Direitos Homoafetivos e Diversidade Sexual, ambos da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, relatou uma evidente sensação “de desconfiança desse segmento em face de órgãos do Estado em geral – ordinariamente responsáveis por violações de seus direitos”¹⁸³, assim como uma “frustração encontrada nas limitações do processo judicial (demora excessiva, noção de verdade biológica no registro civil da pessoa natural etc.)”¹⁸⁴. A defensora pública entende ser praxe, nos diversos serviços públicos que lidam com a população trans, a necessidade de uma exposição de suas intimidades diante de diversos profissionais, frequentemente relatando repetidas vezes experiências íntimas, pessoais e dolorosas. Além disso, “a expectativa de um longo e humilhante processo judicial pela frente muitas vezes desencorajava a procura pela Defensoria Pública”, porque nem todas as pessoas estão dispostas a “expor a experiência da transexualidade aos frios olhos do ritual judiciário, que não raro lhes questionaria a saúde mental, promoveria uma verdadeira devassa sobre sua vida pregressa e minimizaria as vivências de constrangimento e discriminação”¹⁸⁵.
- 222.** No mesmo sentido, Letícia Furtado, atual coordenadora do Núcleo de Defesa dos Direitos Homoafetivos e Diversidade Sexual (NUDIVERSIS) da DPERJ, entende que, comumente, as travestis vivenciam atos excludentes e discriminatórios por parte da sociedade e das instituições do sistema de justiça, evidenciando um caráter institucional e estrutural da transfobia. A respeito do dia-a-dia do NUDIVERSIS, a defensora pública contou ao Instituto Raça e Igualdade que:

¹⁸³ CASSERES, Lívia. Normas de gênero e práticas subversivas na Defensoria Pública: litigância estratégica em prol das pessoas transexuais e travestis. In: XIII Congresso Nacional de Defensores Públicos. Teses e práticas exitosas. Defensoria Pública: em defesa das pessoas em situação de vulnerabilidade. 2018, p. 366. Disponível em: https://www.patriciamagno.com.br/wp-content/uploads/2018/03/Pratica_Livia_Casseres.pdf

¹⁸⁴ Ibidem.

¹⁸⁵ Ibidem.

Vários são os relatos de travestis vítimas de atos de violência que buscaram o atendimento dos órgãos públicos visando a proteção de direitos e acabaram se tornando vítimas de novos atos de transfobia praticados pelos próprios agentes públicos, que as trataram como se fossem as autoras de atos ilícitos. A começar pelo respeito ao nome social e ao tratamento pela identidade de gênero com a qual se identificam. Não se pode dizer que, de um modo geral, os órgãos públicos estão aptos, com estrutura e pessoal capacitados para atender pessoas trans e produzir documentos com os respectivos dados de forma adequada. Pelo contrário. Ainda há muito para se avançar, até mesmo porque para essa mudança é imprescindível de uma transformação sociocultural.

223. A pesquisadora Thula Pires, ao discutir sobre acesso à justiça e racismo, defende que uma discussão sobre esse tema precisa buscar compreender o “processo através do qual se entrelaçam igualdade jurídico-formal e desigualdades”¹⁸⁶, evidenciando, empiricamente, os obstáculos impostos a determinados segmentos sociais em sua luta por justiça e direitos.

224. Desse modo, é preciso compreender como o racismo estrutural e a LGBTIfobia estrutural têm impacto sobre o acesso à justiça, bem como sobre o aparato legal e institucional que o Estado brasileiro fornece para a proteção dos direitos desses segmentos. No presente capítulo, essa reflexão será feita, num primeiro momento, a partir das discussões sobre a criminalização do racismo e da LGBTIfobia. Como a LGBTIfobia foi equiparada ao crime de racismo, é fundamental compreender algumas dinâmicas da criminalização do racismo. Logo em seguida, serão feitas análises sobre investigações de assassinatos cujas vítimas são travestis ou mulheres transexuais.

¹⁸⁶ PIRES, Thula Rafaela de Oliveira; LYRIO, Caroline. *Racismo institucional e acesso à justiça: uma análise da atuação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro nos anos de 1989-2011*. CONPEDI/UFSC; Mônica Bonetti Couto; Angela Araújo da Silveira Espindola; Maria dos Remédios Fontes Silva. (Org.). *Acesso à justiça I*. Florianópolis: CONPEDI (2014), p. 513. Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=7bf570282789f279>

3.1 Criminalização do racismo

225. O art. 5º da Constituição Federal, em seu inciso XLII, institui o racismo como crime inafiançável e imprescritível. Conforme Thula Pires, nas discussões no âmbito da Constituinte em 1988, os movimentos negros disputavam a previsão da criminalização do racismo na própria Constituição. O objetivo era o de afastar um entendimento de que o racismo é um problema da ordem privada, de modo que a constitucionalização dessa demanda o tornasse um problema de ordem pública, devendo ser combatido pelas instituições públicas do país:

A medida reposicionou na discussão pública a crueldade da estratificação social brasileira, anunciou o clamor por respeito de corpos secularmente violentados e denunciou que invisibilidade, exclusão e atos de fala discriminatórios representam violências graves (...). Mais do que “simples ofensas” (...), as condutas tipificadas como representativas do crime de racismo se não coibidas oferecem as condições de possibilidade para manutenção de hierarquias de humanidade entre nós e das justificativas públicas para nosso extermínio¹⁸⁷.

226. Posteriormente, a Lei 7.716/89¹⁸⁸, conhecida como Lei Caó, passou a tipificar as condutas resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.

227. Basicamente, o crime de racismo é tratado pela Lei Caó, em seu art. 20, como “praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional” (artigo 20, caput), ou então, como atos que visem impedir, negar ou recusar o acesso de alguém a emprego, estabelecimentos comerciais, estabelecimentos de ensino público ou privado, hotéis, restaurantes, bares,

¹⁸⁷ PIRES, Thula. Racializando o debate sobre direitos humanos. Limites e possibilidades da criminalização do racismo no Brasil. SUR 15.28: 2018, p. 69. Disponível em: <https://sur.conectas.org/wp-content/uploads/2019/05/sur-28-portugues-thula-pires.pdf>

¹⁸⁸ Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7716.htm

estabelecimentos esportivos, cabeleireiros, entradas sociais de edifícios e elevadores, uso de transportes públicos, serviço em qualquer ramo das Forças Armadas; ou impedir/obstar o casamento ou convivência familiar e social (artigos 3 ao 14).

228. Além da Lei Caó, também existe a figura da injúria racial, prevista no art. 140 do Código Penal. A conduta de injúria se refere à prática de ofender a dignidade ou o decoro de alguém e tem, como previsão de pena, 1 a 6 meses de detenção, ou multa. Contudo, quando a injúria consiste na utilização de elementos referentes à raça, cor, etnia, religião, origem, capacidade ou condição de pessoa idosa, a pena prevista é de 1 a 3 anos de reclusão ou multa¹⁸⁹.

229. Numa pesquisa que se debruçou sobre casos que envolviam racismo e injúria racial contra pessoas negras, entre os anos de 2003 e 2011, na cidade de São Paulo (119 casos), a pesquisadora negra Gislene Aparecida dos Santos notou que a maior parte dos casos analisados havia sido classificada como injúria, e não como racismo. Entre os inquiridos, 73% foram tipificados como injúria, contra 15% como racismo. Entre os processos, 53% foram tipificados como injúria e 7% como racismo¹⁹⁰.

¹⁸⁹ A pena de detenção se refere a penas mais leves e, diferentemente da pena de reclusão, não admite que o início do cumprimento seja feito em regime fechado, ou seja, em estabelecimentos de segurança máxima ou média. É preciso atentar que, diferentemente da Lei Caó, o crime de injúria racial não tem como consequência a inafiançabilidade e a imprescritibilidade.

¹⁹⁰ A pesquisa também demonstrou que a maior parte dos inquiridos por injúria ou racismo foram encerrados durante a fase da investigação: “Para os inquiridos, observa-se a enorme quantidade de arquivamentos em razão da decadência do prazo para realizar a queixa-crime (...). Já entre os processos, observa-se um misto entre a desclassificação do crime de racismo tornando-o injúria racial, a decadência desses em razão da extinção do prazo para propor a queixa-crime e, também, a rejeição das denúncias por falta de provas que fossem consideradas consistentes. Ou seja, mesmo quando se admitia que os fatos eram suficientes para preencherem o tipo penal de injúria qualificada por preconceito ou racismo, em análises posteriores, verificava-se a inexistência de provas materiais do fato ou, ainda, recaíam em questões procedimentais que impediam o seguimento do processo.” SANTOS, Gislene Aparecida. *Nem crime, nem castigo: o racismo na percepção do judiciário e das vítimas de atos de discriminação*. Revista do Instituto de estudos brasileiros. N. 16, São Paulo, dez/2015, p. 190, 192 e 102. Disponível em <https://www.scielo.br/pdf/rieb/n62/2316-901X-rieb-62-00184.pdf>

230. Existem importantes diferenças entre o que significa dizer que houve injúria racial e o que significa dizer que houve a prática do racismo. Basicamente, enquanto a injúria racial remete à prática de ofender uma única pessoa determinada, abalando a sua honra e a sua dignidade, a prática do crime de racismo se volta a todo um grupo de pessoas. Não se trata de um indivíduo específico, mas de um ato discriminatório que se direciona a toda uma comunidade/grupo social, atingindo a integralidade da raça. É por esse motivo que o crime de racismo prevê uma punição mais severa, sendo, desse modo, um crime imprescritível e inafiançável.

231. Em outras palavras, não enquadrar como racismo, mas sim como injúria (racial ou, ainda pior, simples) significa não admitir que a conduta foi motivada por um racismo que se volta contra toda a comunidade negra, sendo motivada, na verdade, por um ato contra a honra de uma pessoa determinada:

Não se estaria considerando que as ofensas tendem a repetir os qualificativos que, desde a época da escravidão são referidos aos negros, no Brasil: animalidade (macaco), sujeira (preto sujo), sexualidade e vulgaridade (negra vagabunda), falta de capacidade e de intelecto (...) Em todos os casos se verifica a desqualificação dos negros como humanos e pessoas dotadas de direitos (...). É preciso lembrar que todos os argumentos utilizados para justificar a escravidão se basearam na desumanização do outro e na transformação de diferenças em hierarquias naturalizadas. Considerando-se que os negros são tomados como um grupo (...), esses pejorativos são generalizados a todos os negros¹⁹¹.

232. Com isso, a autora conclui que tais manifestações não são ofensas individuais à honra de uma pessoa determinada, mas sim um “modo de atualizar o lugar que o agressor supunha que o negro deveria ocupar na sociedade”¹⁹².

¹⁹¹ Ibidem, p. 201.

¹⁹² Ibidem.

233. Ademais, a maior parte das disposições do Código Penal a respeito da injúria racial e da Lei Caó se refere a um tipo de racismo que se manifesta individualmente e por meio de uma segregação explícita, exigindo que se comprove a intenção (o dolo) de ofender, apartar ou excluir. Todavia, para construir respostas institucionais e políticas que consigam enfrentar concretamente o modo de funcionamento do racismo, é preciso compreender as dinâmicas pelas quais ele - o racismo – opera:

O racismo se manifesta através de condutas individuais que promovem a discriminação racial nas suas mais variadas formas de violência ou através da atuação contundente de órgãos públicos e privados na expropriação da humanidade, do descarte de vidas e na mobilização desproporcional de violência sobre grupos sociais racialmente subalternizados¹⁹³.

234. Nesse sentido, Thula Pires lembra que o mito da democracia racial, ao dizer que existe um convívio harmônico de raças no Brasil, mascara as condutas que constituem práticas de racismo no país¹⁹⁴. Assim, não há, por exemplo, na redação da Lei Caó, amparo legislativo para dar conta das dinâmicas em que se manifesta o racismo institucional, de modo a serem precárias as medidas para promoverem responsabilizações contra essa faceta do racismo¹⁹⁵.

235. Conforme o pesquisador Felipe Freitas, uma vez que o racismo é um fenômeno estrutural e sistêmico e que, portanto, também influi no funcionamento das instituições, o

¹⁹³ PIRES, Thula. *Racializando o debate sobre direitos humanos. Limites e possibilidades da criminalização do racismo no Brasil*. SUR 15.28: 2018, p. 70. Disponível em: <https://sur.conectas.org/wp-content/uploads/2019/05/sur-28-portugues-thula-pires.pdf>

¹⁹⁴ Idem, p. 71.

¹⁹⁵ O Estatuto da Igualdade Racial, de 2010, ao dispor, em seu art. 4º, sobre a participação da população negra na vida econômica, social, política e cultural, prevê, em seu inciso IV, que “a promoção de ajustes normativos para aperfeiçoar o combate à discriminação étnica e às desigualdades étnicas em todas as suas manifestações individuais, institucionais e estruturais”. Com isso, torna-se elemento importante do ordenamento jurídico brasileiro para exigir comprometimento no combate ao racismo em suas dimensões institucionais e estruturais. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112288.htm

Poder Judiciário, como parte de uma sociedade estruturada pelo racismo, também é organizado pelos códigos do racismo¹⁹⁶. Nesse caso, institucional. Assim, há uma tolerância generalizada com a discriminação racial no sistema de justiça, que se configura como um espaço de reprodução dessas práticas. A insistente reclassificação dos casos de racismo como injúria racial seria uma expressão dessa tolerância.

236. Ao observar os dados do censo do Poder Judiciário, publicado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em 2014, segundo os quais apenas 1,4% dos juizes se declararam pretos, 14,2% enquanto pardos, 82,8% são brancos e 64,1% dos juizes são homens, Felipe Freitas expressa o entendimento de que se confirma uma hegemonia branca (e masculina) que contribui para que os direitos da população negra sejam deixados de lado¹⁹⁷.

3.2 Criminalização da homotransfobia

237. Em junho de 2019, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) entendeu que houve omissão inconstitucional do Congresso Nacional, por não haver editado lei que criminalizasse atos de homofobia e de transfobia, reconhecendo a mora do Congresso Nacional para incriminar atos atentatórios a direitos fundamentais das pessoas LGBTI¹⁹⁸.

238. O entendimento foi o de que a homofobia e a transfobia deveriam ser enquadradas como tipo penal definido na Lei Caó, até que o Congresso Nacional edite lei específica sobre a matéria. A tese aprovada pelo STF tem três pontos básicos:

¹⁹⁶ Jota. *Racismo impacta na decisão de magistrados*. 19 de dezembro de 2016. Disponível em: <https://www.jota.info/justica/racismo-impacta-na-tomada-de-decisao-dos-magistrados-19122016>

¹⁹⁷ Idem. Ver também: Conselho Nacional de Justiça. Censo do Poder Judiciário: vetores iniciais e dados estatísticos. Conselho Nacional de Justiça. Brasília: CNJ, 2014.

¹⁹⁸ Supremo Tribunal Federal. *STF enquadra homofobia e transfobia como crimes de racismo ao reconhecer omissão legislativa*. 13 de junho de 2019. Disponível em: www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=414010

- 1 - Até que o Congresso Nacional edite lei específica, as condutas homofóbicas e transfóbicas se enquadram nos crimes previstos na já citada Lei Caó, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor e, no caso de homicídio doloso, constitui circunstância que o qualifica, por configurar motivo torpe.
- 2 - A repressão penal à prática da homotransfobia não alcança nem restringe ou limita o exercício da liberdade religiosa, desde que tais manifestações não configurem discurso de ódio, entendido como qualquer exteriorização que incite a discriminação, a hostilidade ou a violência contra pessoas em razão de sua orientação sexual ou identidade de gênero;
- 3 - O conceito de racismo, compreendido em sua dimensão social, ultrapassa aspectos estritamente biológicos ou fenotípicos e alcança a negação da dignidade e da humanidade de grupos vulneráveis, porque se trata de:

(...) uma construção de índole histórico-cultural motivada pelo objetivo de justificar a desigualdade e destinada ao controle ideológico, à dominação política, à subjugação social e à negação da alteridade, da dignidade e da humanidade daqueles que, por integrarem grupo vulnerável (LGBTI+) e por não pertencerem ao estamento que detém posição de hegemonia em uma dada estrutura social, são considerados estranhos e diferentes, degradados à condição de marginais do ordenamento jurídico, expostos, em consequência de odiosa inferiorização e de perversa estigmatização, a uma injusta e lesiva situação de exclusão do sistema geral de proteção do direito¹⁹⁹.

239. Desde então, algumas organizações, como a Rede Afro LGBT, a ANTRA e a Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos

¹⁹⁹ Supremo Tribunal Federal. ADO 26/DF. 2019. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/tesesADO26.pdf>

(ABGLT) elaboraram cartilhas voltadas a dar informações à população sobre o quê fazer em casos de LGBTIfobia²⁰⁰.

240. Para Bruna Benevides, a aprovação da criminalização é um importante marco simbólico:

Temos plena noção de que a criminalização não resolve a situação da violência contra nós, mas é um marco simbólico. A partir de hoje, poderemos exigir que determinados espaços que cometam LGBTIfobia, sejam escolas ou estabelecimentos comerciais, seja de maneira indireta ou institucional, sejam cobrados juridicamente por uma reparação — defendeu Benevides. — Poderemos enfrentar a omissão do Estado frente aos altos índices de denúncias e gerar dados oficiais sobre essa violência. Há quanto tempo se faz estatísticas e elas são desqualificadas? Agora, elas poderão pautar políticas públicas. O Supremo está dizendo que nós somos cidadãos²⁰¹.

241. No entanto, para Gilmara Cunha, do Grupo Conexão G, que atua na favela da Maré, a criminalização não protege toda a população LGBTI da mesma maneira. Para a ativista, pessoas LGBTI brancas de centros urbanos estão mais protegidas do que aquelas que vêm das favelas:

Veja bem: a homofobia foi criminalizada e foi equiparada ao crime de racismo. Se a gente está dentro desse território e faz uma denúncia, a polícia não vai vir até aqui. Se a

²⁰⁰ Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos (ABGLT); Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA). *O que fazer em caso de violência LGBTIfóbica. Cartilha de orientações à população LGBTI no combate à LGBTIfobia*. Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: <https://antrabrazil.files.wordpress.com/2020/03/cartilha-lgbtifobia.pdf>

²⁰¹ De fato, existem esforços para desqualificar os dados produzidos pela sociedade civil. Em janeiro de 2019, o secretário de Proteção Global do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos questionou a origem de dados que demonstravam altas taxas de violência contra LGBTIs: “o que se fala é que a violência LGBTIfóbica teria níveis mais elevados do que a violência média que o brasileiro em geral sofreria. Não há dados específicos do governo. A gente vai analisar todas as informações de maneira científica, porque política pública precisa ser voltada para aquilo que de fato é, e que nós vamos buscar saber, inclusive para que tenhamos políticas regionalizadas”. O Globo. ‘Presidente é homofóbico, mas o Estado vai ter de nos proteger’, diz ativista LGBTI sobre decisão do STF. 23 de maio de 2019. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/sociedade/presidente-homofobico-mas-estado-vai-ter-de-nos-protger-diz-ativista-lgbti-sobre-decisao-do-stf-23689370>

polícia vier, isso coloca a nossa vida em risco, porque todo mundo se conhece e vai saber quem faz a denúncia²⁰².

- 242.** De fato, nas favelas do Rio de Janeiro, é comum que traficantes não deixem que as pessoas registrem casos de violência nas delegacias, para evitar que policiais estejam presentes na favela. Em maio de 2019, a ANTRA intermediou o contato do Instituto Raça e Igualdade com um homem trans que sofreu um estupro corretivo na favela em que morava, no estado do Rio de Janeiro. Como se tratava de uma região dominada pelo tráfico, ele recebeu ameaças para que a polícia não investigasse o caso. Os policiais na delegacia também lhe disseram que seria um caso muito complicado e seria melhor não registrá-lo. Ainda assim, ele decidiu registrar. Logo em seguida, por conta das ameaças, o homem trans decidiu se mudar para outra região, com o objetivo de evitar que algo acontecesse consigo mesmo ou com sua família.
- 243.** Esse é um dos motivos pelos quais muitos movimentos acreditam que a criminalização, por si só, não terá o efeito imediato de proteger as pessoas LGBTI mais vulnerabilizadas e que mais necessitam da atenção do Estado. Ainda assim, é um passo muito importante para a produção de dados públicos sobre LGBTIfobia no Brasil e para a compreensão social de que o Estado brasileiro não pode compactuar com práticas LGBTIfóbicas.
- 244.** Contudo, é importante trazer para o centro das discussões sobre a criminalização da homotransfobia os problemas já existentes no âmbito da criminalização do racismo, discutidos no tópico anterior: a maior parte dos casos de racismo são classificados como injúria racial.
- 245.** Ocorre que, conforme informação recebida por diversas organizações LGBTI, assim como existem grandes obstáculos para que as condutas racistas sejam classificadas

²⁰² Raça e Igualdade. *Deixem de nos matar!: Grupo Conexão G da Favela da Maré*. 18 de setembro de 2019. Disponível em: <https://raceandequality.org/wp-content/uploads/2019/09/Grupo-conex%C3%A3o-G-e-sua-atua%C3%A7%C3%A3o-na-Favela-da-Mar%C3%A9-1.pdf>

como crime de racismo, as condutas LGBTIfóbicas também enfrentam o mesmo obstáculo. No entanto, algo pior ocorre nesse segundo caso: o que muitos delegados têm alegado é que a LGBTIfobia foi equiparada ao crime de racismo, e não ao crime de injúria racial. Por esse motivo, são classificadas como injúria simples.

- 246.** Foi o que denunciou a advogada trans Giowana Cambrone, no dossiê da ANTRA sobre os assassinatos de pessoas trans no Brasil em 2019:

Nesse primeiro ano da decisão, percebe-se que não tem sido aplicado o entendimento dado pelo STF nos casos de injúria racial. Isso porque há uma evidente dicotomia entre racismo, que compreende ser a ofensa à coletividade, e a injúria racial, que é a ofensa ao indivíduo em relação à sua condição. Segundo as interpretações mais comuns, a ofensa individual (injúria) não seria abarcada pela homotransfobia como uma forma de racismo social. Ou seja, a estrutura não estende a compreensão do STF sobre o racismo para injúria racial. No entanto, *é absurdo dar esse entendimento, já que, quando se utiliza uma expressão de cunho racista ou homotransfóbica contra alguém, o que se quer é demonstrar uma superioridade por questões históricas ou culturais*²⁰³.

- 247.** Para a advogada, a resistência de quem discorda da decisão do STF reduz a sua eficácia e impõe obstáculos que perpetuam as desigualdades, “sejam elas em razão da raça ou da sexualidade heterocisdiscordante”. Ou seja, LGBTIfobia e racismo estrutural:

Isso se dá pela formalização de um conjunto de práticas institucionais, históricas e culturais dentro da sociedade que produz privilégios para certos grupos (brancos, heteros e cisgêneros), ao mesmo tempo que exclui minorias (negros, homossexuais, travestis e transexuais) da participação em instituições sociais. Nesse sentido, percebe-se a inaplicabilidade do entendimento dado pelo STF em

²⁰³ Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA). *Dossiê assassinatos contra travestis brasileiras e violência e transexuais em 2019*. 2020, p. 69. Disponível em: <https://antrabrasil.files.wordpress.com/2020/01/dossic3aa-dos-assassinatos-e-da-violc3aancia-contra-pessoas-trans-em-2019.pdf>

inquéritos policiais e nas estruturas do poder judiciário que se negam a dar segmento às denúncias. A resistência produzida por quem discorda da decisão do STF reduz sua eficácia, e impõe óbices a efetividade no meandro das estruturas jurisdicionais²⁰⁴.

- 248.** Na cartilha sobre a criminalização da LGBTIfobia produzida pela ANTRA e pela ABGLT, as duas organizações também manifestam uma opinião a respeito, recordando de que existe decisão do Superior Tribunal de Justiça que enxerga a injúria racial como espécie de racismo:

Essa posição não tem nenhuma lógica, tanto que é normalmente defendida por pessoas que discordam da decisão do STF em primeiro lugar e, por isso, querem dar a ela a menor aplicabilidade possível. Isso, não apenas porque o STJ (Superior Tribunal de Justiça) já reconheceu que a injúria racial é espécie de racismo (ARE 686.965/DF), sendo irrelevante encontrar-se fora da Lei 7.716/89 (Lei Caó) para a validade de tal conclusão, decisão esta mantida pelo STF (Supremo Tribunal Federal) (e, se é espécie de racismo, então a decisão do STF a abarca diretamente)” (grifo no original)²⁰⁵.

- 249.** A discussão sobre a criminalização da LGBTIfobia não pode prescindir de uma verificação sobre como os tribunais efetivamente tratam as pessoas LGBTI que figuram como partes em processos criminais. Numa rápida verificação no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), ao se aplicarem as palavras “travesti” e “transexual” na ferramenta de busca de jurisprudência, é possível encontrar 126 resultados de decisões que continham a palavra “travesti” e 20 com a palavra “transexual”. Das 126, 109 se referiam às travestis como “os travestis” e/ou se referiam a elas exclusiva ou principalmente com o seu nome de registro, e não o social. No segundo caso, foram 11 resultados, verificando-se que não há o mínimo respeito a essas vidas.

²⁰⁴ *Ibidem*.

²⁰⁵ Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos (ABGLT); Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA). *O que fazer em caso de violência LGBTIfóbica. Cartilha de orientações à população LGBTI no combate à LGBTIfobia*. Rio de Janeiro, 2020, p. 10. Disponível em: <https://antrabrazil.files.wordpress.com/2020/03/cartilha-lgbtifobia.pdf>

250. Embora ainda se deva fazer pesquisa aprofundada sobre os padrões das decisões judiciais no sistema de justiça brasileira no que toca à LGBTIfobia, esse é um importante dado, que faz pensar no quão distante o Judiciário brasileiro se encontra das pessoas trans, mantendo e aprofundando desigualdades estruturais.

3.3 Perfil das vítimas de violência LGBTIfóbica no Rio de Janeiro e obstáculos para o registro das ocorrências nas delegacias

251. O Instituto de Segurança Pública (ISP) do Rio de Janeiro foi o primeiro e único órgão de um estado do Brasil a publicar um dossiê com as estatísticas oficiais, no âmbito da segurança pública, de crimes motivados por LGBTIfobia, revelando que, em 2017, 431 vítimas de violência motivada por LGBTIfobia no estado do Rio de Janeiro registraram ocorrência nas delegacias²⁰⁶. Em média, foram 39 vítimas de algum delito motivado por LGBTIfobia por mês, de modo que houve mais de uma vítima por dia²⁰⁷.

252. Uma das grandes dificuldades apontadas pelo Dossiê é a subnotificação dos registros relacionados a violações contra a população LGBTI, existindo alguns fatores que podem contribuir para que as vítimas de um crime não registrem a ocorrência:

- (i) medo ou vergonha da vítima em expor sua identidade de gênero e/ou sua orientação sexual; (ii) crença de que a sua denúncia não será de fato registrada devido à inexistência de mecanismos legais que protejam a população LGBT+; (iii) medo da vítima de ser revitimizada pelos operadores de segurança; (iv) desconhecimento da vítima para identificar atos específicos

²⁰⁶ Instituto de Segurança Pública. *Dossiê LGBT+: 2018*. Orgs: Victor Chagas Matos e Erick Batista Amaral de Lara. Rio de Janeiro: RioSegurança, 2018, p. 9.

²⁰⁷ O dossiê usou como base o mesmo agrupamento de delitos feito na Lei Maria da Penha, ou seja, violência física, violência sexual, violência patrimonial, violência moral e violência psicológica. A maior parte das vítimas sofreu violência moral: ofensas verbais, capituladas em geral como injúrias, calúnias e difamações formam um total de 51,4%. Em seguida, violências física e psicológica aparecem com percentuais idênticos, com 22,7%. Já as violências patrimoniais e sexuais exibem poucos casos, ambas com menos de 1,0%. *Idem*, p. 23.

como LGBTófobos e (v) uma gama de fatores que não impactam apenas a população LGBT+, mas que, postos os costumes e crenças da sociedade, esses possivelmente afetem de maneira mais proeminente as minorias sociais, como os LGBT+. Os pontos mencionados podem fazer com que a vítima não realize o registro do crime sofrido ou que ela não forneça elementos que a identifiquem como LGBT+²⁰⁸.

- 253.** Além disso, há precariedade nos registros, de modo que não foi possível identificar a orientação sexual de mais de 40,0% das vítimas, nem a identidade de gênero de quase 60,0%. Apesar da precariedade, os dados mostram, ao menos, tendências importantes²⁰⁹.
- 254.** Utilizando a nomenclatura dos registros oficiais da Polícia, o dossiê demonstra que pessoas registradas como do sexo masculino ao nascer compunham 59,6% das vítimas, contra 40,2% para pessoas registradas como do sexo feminino ao nascer. Além disso, houve apenas 19 casos identificados como de pessoas trans²¹⁰.
- 255.** Para os autores do dossiê, o baixo número de registro de vítimas travestis e transexuais pode ser explicado pela marginalização social imposta a essa população, com pouco acesso à educação e ao mercado de trabalho formais, de modo a aumentar a marginalização, o estigma e a vulnerabilidade dessas pessoas²¹¹.
- 256.** A análise sobre os dados referentes à cor e à raça permitem aprofundar essa discussão. A cor/raça é uma informação atribuída pelo policial no momento do registro da ocorrência, de maneira que pode ou não haver a autodeclaração. Em casos como o homicídio, a informação é necessariamente coletada pelo próprio operador de segurança. O dossiê informa que a maior parte das vítimas que fez registro da violência sofrida é branca (54,8%). Pardos estiveram em

²⁰⁸ Ibidem, p. 11.

²⁰⁹ Ibidem, p. 25.

²¹⁰ Ibidem, p. 26.

²¹¹ Ibidem.

segundo lugar, com 30,9% das vítimas. As vítimas pretas formam 11,4%²¹².

257. Como explicar que haja uma predominância branca tão grande nos registros de violência LGBTIfóbica? Mais uma vez, é possível recorrer à vulnerabilidade. Para os autores do dossiê, a forte presença de registros entre homens brancos pode ser um indício de que os grupos mais vulneráveis dentro da população LGBTI não se sentem cobertos ou têm dificuldade de acesso ao aparelho de segurança do Estado.

258. Discutir vulnerabilidade é, também, discutir que esforços institucionais são feitos para que os recursos sociais necessários para a proteção das pessoas estejam disponíveis de forma democrática²¹³. Deve-se analisar em que medida as instituições reproduzem e aprofundam condições sociais de vulnerabilidade e, inclusive, de revitimização.

259. Em Salvador, a ativista travesti Thiffany Odara, em reunião com Raça e Igualdade, contou sobre o caso de uma travesti que, numa festa, foi agredida no rosto e não quis ir à delegacia registrar a ocorrência. De acordo com a ativista, há muitos casos em que travestis são hostilizadas, ridicularizadas e marginalizadas e, ainda assim, para não serem violentadas mais uma vez, optam por não ir à delegacia.

260. Numa audiência pública realizada na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ) em 2015, Lara Lincoln, mulher transexual, compartilhou um caso emblemático para que a compreensão de por qual razão registrar uma ocorrência pode ser tão difícil para pessoas trans²¹⁴. Ao

²¹² Ibidem, p. 27.

²¹³ Ver AYRES, José Ricardo de Carvalho Mesquita; CALAZANS, Gabriela Junqueira; FILHO, Haraldo César; FRANÇA-JÚNIOR, Ivan. *Risco, vulnerabilidade e práticas de prevenção e promoção da saúde*. In: Tratado de saúde coletiva. 2006, pp. 375-417.

²¹⁴ Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro. *Ata da 1ª audiência pública da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania*. ALERJ: Rio de Janeiro, 2015. Disponível em: <http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/compcom.nsf/e36c0566701326d503256810007413ca/0225ba4b884c403383257e5f004f53d4?OpenDocument>

comparecer à delegacia para registrar uma ocorrência contra um professor evangélico que havia cometido atitude transfóbica contra ela, assim que entregou sua identidade na recepção, as recepcionistas começaram a se olhar com tom de chacota. Duas horas e meia depois, o inspetor lhe perguntou: “boa tarde, meu camarada, qual é o seu problema? O que você veio fazer aqui?”. No momento em que Lara se apresentou com o seu nome social, o inspetor, então, perguntou: “espera aí, como é que é? Como é seu nome? Lara? Mas não é isso que está na sua carteira de identidade”.

261. Mesmo lhe explicando que era mulher trans, o inspetor disse: “olha, o senhor vai me desculpar, mas aqui não se sabe de absolutamente nada disso, nada disso existe para a gente, nós não temos esse conhecimento, então você vai ter que me desculpar, mas eu vou ter que te chamar pelo seu nome que está aqui na identidade”. A partir daí, Lara passou a ser ameaçada pelo inspetor de ser autuada por desacato à autoridade.

262. Posteriormente, quando Lara buscou o Centro de Referência LGBT e foi perguntada se desejava que a Corregedoria da Polícia fosse acionada, Lara respondeu:

Não quero. Sabe por quê? Esse inspetor, depois que eu saí da delegacia, durante duas semanas ficou me perseguindo: ele sabia onde eu morava, ele tinha o número do meu telefone, ele me ligava. Isso durante duas semanas, eu sofri essa perseguição. Ele ficava sempre impondo a presença dele, deixando bem claro que ele sabia aonde eu ia, os meus horários e tudo o mais. (...) esse inspetor tendo todas essas informações sobre mim, com certeza alguma coisa comigo vai acontecer, como já aconteceu com várias outras²¹⁵.

263. A história de Lara confirma o que foi reconhecido pela Comissão Interamericana, ou seja, que as pessoas LGBTI evitam denunciar crimes contra elas por medo de revitimização e especificou o caso de mulheres trans cujos documentos não coincidem com seu gênero, o que configura,

²¹⁵ Ibidem.

notadamente, como um grande obstáculo para o acesso à justiça dessa população²¹⁶.

3.4 Descompromisso com a resolução de casos de assassinatos contra mulheres transexuais e travestis

264. A Comissão Interamericana define a impunidade como “a ausência, em geral, de investigação, persecução, captura, julgamento e condenação das pessoas responsáveis por violar os direitos que estão protegidos nos instrumentos interamericanos de direitos humanos”²¹⁷, observando que “a impunidade confirma que a violência e a discriminação são aceitáveis, o que fomenta sua repetição”²¹⁸. Desse modo:

(...) quando os Estados não realizam investigações exaustivas e imparciais sobre os casos de violência contra as pessoas LGBTI, a impunidade destes crimes transmite uma mensagem à sociedade de que essa violência é ignorada e tolerada, o que, por sua vez, incentiva ainda mais a violência e produz uma desconfiança das vítimas no sistema judicial²¹⁹.

265. A Comissão também observou que estatísticas confiáveis sobre as taxas de condenação em casos de violência contra as pessoas LGBTI nos países da região são limitadas e, em alguns casos, inexistentes²²⁰.

266. Para pensar sobre a ausência de resolução nos casos de assassinatos contra mulheres transexuais e travestis no Brasil, parece ser interessante observar, antes de entrar propriamente no assunto, uma importante pesquisa coordenada pelo professor Michel Misse, que analisou casos de homicídios cometidos por policiais entre os anos 2001 e 2011 no Rio de Janeiro²²¹. Isso porque essa pesquisa fornece

²¹⁶ CIDH. *Violência contra Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Trans e Intersexo nas Américas*. 2015, p. 267, par. 462. Disponível em: <http://www.oas.org/pt/cidh/docs/pdf/ViolenciaPessoasLGBTI.pdf>

²¹⁷ *Ibidem*, p. 274, par. 475.

²¹⁸ *Ibidem*.

²¹⁹ *Ibidem*, par. 476.

²²⁰ *Ibidem*, par. 477.

²²¹ MISSE, Michel. Letalidade policial e indiferença legal: a apuração judiciária dos autos de resistência no Rio de Janeiro (2001-2011). Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2011. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/dilemas/article/view/7316>

elementos interessantes para compreender em que medida a construção moral da pessoa assassinada e sua história pessoal podem incidir sobre como a Polícia Civil realiza o trabalho de investigação nos inquéritos policiais, ou como o Ministério Público faz a consideração do que é necessário para que os casos sejam arquivados ou denunciados, ou as variáveis que contribuem para que as denúncias sejam aceitas pelos juízes e transformadas em processos²²².

267. Embora não trate sobre os crimes realizados contra a população LGBTI, esse estudo traz importantes insumos para compreender a lógica da dinâmica do sistema penal. Notou-se que, por exemplo, elementos como ter anotações criminais pregressas ou morar em áreas dominadas pelo tráfico de drogas influenciavam na criação de uma ideia de “periculosidade” do sujeito morto e na sua vinculação a atividades criminosas²²³.

268. Observou-se uma falta de empenho na investigação das circunstâncias das mortes, havendo uma divisão entre assassinatos que merecem ser investigados e assassinatos que não merecem²²⁴. A maior parte dos policiais civis e militares compartilhou a visão de que “bandidos merecem morrer”: “nas palavras de um policial civil: ‘bandido tinha que

²²² É importante dizer que a própria pesquisa relata que é muito difícil empreender uma análise sobre o fluxo de crimes no Brasil: “Análises de fluxo de crimes, no Brasil, como se sabe (Misse e Vargas, 2008) são de difícil, quando não impossível consecução. Um dos principais problemas para realizá-las, além da baixa qualidade dos dados produzidos pelas Polícias, pelo Ministério Público e pelo Judiciário, é a inexistência de um único código numérico que acompanhe os procedimentos por essas diferentes instâncias. Cada uma dá um número próprio ao seu procedimento, impedindo que se possa acompanhar, estatisticamente, o que aconteceu com cada ocorrência registrada na polícia no sistema como um todo”. Outro dado importante é a falta de marcadores nos bancos de dados das varas faz com que não seja possível verificar quantos homicídios praticados por policiais estavam tramitando naquele momento – de fato, não é possível realizar essa busca a respeito de nenhum crime, de modo que não se pode, também, buscar de maneira fácil, por exemplos, quantos processos estão tramitando em que as vítimas de assassinatos são travestis. Misse, Michel. *Letalidade policial e indiferença legal: a apuração judiciária dos ‘autos de resistência’ no Rio de Janeiro (2001-2011)*. Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2011, p. 26.

²²³ *Ibidem*, p. 12.

²²⁴ *Ibidem*, p. 43.

morrer tudo no pneu mesmo, mas agora tem essa história de Direitos Humanos, né?”²²⁵.

269. Admitir que existem casos que não são investigáveis revela uma lógica policial em que:

(...) haveria pessoas “matáveis”. Os policiais partilham concepções do que seria um “criminoso”, “irrecuperável”, uma pessoa constantemente associada a uma conduta desviante. O estereótipo deste sujeito seria o “bandido pobre”, envolvido com o comércio ilegal de drogas em áreas pobres, cuja morte, além de desejável, não consistiria (ou não deveria consistir, na opinião dos policiais) em um crime²²⁶.

270. Para a pesquisa, alguns dos motivos desses casos não serem vistos como prioridades pelos policiais, além do fato de terem como autores agentes policiais ou civis, é também o fato de serem pessoas de baixa renda e moradoras de favela²²⁷. Não se pode esquecer qual é a cor da maior parte dessas pessoas.

271. Mais do que isso, fala-se de um processo que tenta associar a própria identidade da pessoa à identidade de um sujeito criminoso, “com o intuito de legitimar suas mortes, em detrimento do esclarecimento da dinâmica dos eventos que se sucederam até o falecimento da vítima”²²⁸. Por exemplo: via de regra, os parentes da vítima chamados à delegacia não presenciaram os fatos e suas declarações tendem a versar sobre o seu caráter durante a vida, o seu comportamento. Assim, dificilmente tais depoimentos são usados para buscar outras testemunhas que possam ter presenciado os fatos. O que é indagado é:

(...)se eram usuários de drogas, se haviam se envolvido em alguma atividade criminosa anteriormente, com quem costumavam andar, se trabalhavam ou estudavam, se moravam em área dominada pelo tráfico de drogas, se portavam arma, etc. Estas perguntas visam a traçar um perfil social e moral do morto, buscando-se saber se ele era uma pessoa

²²⁵ Ibidem, p. 40.

²²⁶ Ibidem, p. 116

²²⁷ Ibidem, p. 46.

²²⁸ Ibidem, p. 118.

“de bem”, trabalhadora, ou se era “criminoso”, “bandido”, “viciado”, ou envolvido com alguma atividade ilícita²²⁹.

272. Essa identificação, na verdade, é estendida para toda a população de favela, de modo que “Até que se comprove a sua ‘inocência’, toda vítima favelada tem a sua culpabilidade antecipada”²³⁰. Fala-se, portanto, de um inquérito cujo desenvolvimento tem como objetivo que se investiguem as pessoas assassinadas, não os assassinatos em si. É mais importante saber quem são as vítimas²³¹, sempre partindo de estereótipos negativos.

273. Alguns elementos dessa pesquisa podem ser notados em dois estudos específicos sobre investigação penal e processo criminal cujas vítimas eram travestis ou mulheres transexuais. O primeiro desses estudos foi conduzido por Sergio Carrara e Adriana Vianna, que analisaram casos de assassinatos ocorridos no município do Rio de Janeiro, entre as décadas de 1970 e 1990. A pesquisa apontou que o pouco esforço policial e a precariedade das investigações sobre execuções de travestis se agravam quando há evidências de participação em atividades de prostituição ou tráfico de drogas, situações em que se pode verificar uma certa naturalidade no olhar sobre a execução. Assim, apurou-se que 78% dos casos de execução de travestis ocorridos na época foram arquivados²³².

274. A pesquisa demonstra, ainda, que há casos em que sequer a família da vítima desempenha grandes esforços para cobrar a resolução do crime, porque, como em um dos casos analisados, a mãe da vítima já sabia qual seria o destino do “filho” (sic), que frequentava bairros boêmios do Rio de Janeiro e vivia com o HIV²³³.

²²⁹ Ibidem, p. 118.

²³⁰ Ibidem, p. 119.

²³¹ Ibidem, p. 52.

²³² CARRARA, Sergio; VIANNA, Adriana. “Tá lá o corpo estendido no chão...”: a violência letal contra travestis no município do Rio de Janeiro. *PHYSIS: Rev. Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, 16(2), 2006, p. 237.

²³³ Ibidem, p. 238.

275. Retrata, também, que, em muitos casos, em se tratando de testemunhas, muitas travestis que testemunharam cenas de crimes são intimidadas por policiais, sobretudo quando os autores do delito são policiais²³⁴. Além disso, há todo um processo de colocar em xeque a credibilidade de testemunhas travestis, a partir do predomínio de um pensamento de que existe uma solidariedade perigosa entre elas, que consistiria basicamente em acobertar os crimes uma das outras, o que as conduziria a dar informações falsas, como forma de proteção mútua²³⁵.

276. Existiria, então, um estereótipo que recai sobre as travestis, de modo que, em muitos casos, as mais diversas violências cometidas contra essa população são lidas como uma tentativa de impor a ordem e de defender direitos legítimos que estão sob a ameaça de uma ação conjunta dessa população²³⁶. Esses estereótipos resultariam numa indiferença policial na apuração de crimes cometidos contra travestis, a partir de uma naturalização de seus assassinatos como uma “consequência de um modo de vida constantemente próximo da ilegalidade e que é recebida com poucas pressões, sobretudo familiares, por sua apuração e por justiça”²³⁷.

277. O segundo estudo específico sobre atuação do sistema criminal nos casos de assassinatos de travestis é uma dissertação de mestrado defendida pelo pesquisador Diego Lemos, que observou que, no estado de Pernambuco, dos 54 assassinatos LGBTIfóbicos que ocorreram entre os anos de 2002 e 2009 e no ano de 2015, apenas 12 viraram processos criminais - 7 em que as vítimas eram homens gays e 5 em que as vítimas eram travestis. Dentre esses 12, em apenas 3 houve condenações transitadas em julgado. Entretanto, quando separados os casos em que as vítimas eram travestis, percebe-se que não houve condenação alguma de acusados de assassinatos contra travestis durante o

²³⁴ Ibidem, p. 240.

²³⁵ Ibidem, p. 241.

²³⁶ Ibidem, p. 244.

²³⁷ Ibidem, p. 246.

lapso temporal pesquisado²³⁸. Com isso, o autor da pesquisa constata que:

Quer dizer, as três condenações no universo de casos pesquisados por si só já indicam um alto grau de impunidade. Mas, quando dividimos os casos em assassinatos homofóbicos e homicídios transfóbicos, o grau de impunidade para estes últimos assume uma dimensão verdadeiramente assombrosa. Não houve nenhum processo condenatório com vítima travesti. Tal constatação nos leva a um índice de impunidade vigorosamente maior nos homicídios transfóbicos – e, por óbvio, um índice bem menor nos homofóbicos²³⁹.

278. A pesquisa traz o exemplo de uma travesti parda de 31 anos, assassinada a facadas, no dia 10 de fevereiro 2008. A autoridade policial registrou que a vítima usava drogas e era “portador da AIDS”²⁴⁰ (sic), ainda que as duas informações fossem absolutamente irrelevantes para a resolução do caso. Um dos acusados confessou o assassinato à autoridade policial. A partir disso, o caso teve a seguinte trajetória:

(...) restou exarado o relatório da polícia civil em 31 de março de 2009 com o indiciamento de Biu e Jó²⁴¹ por homicídio qualificado e representação pela prisão preventiva (...). A denúncia é oferecida em 20 de abril daquele ano e recebida pelo juízo em 25 de maio, pouco mais de 1 ano após o fato ocorrido em 10 de fevereiro de 2008 (até aí nada que nos chamasse a atenção). Entretanto(...), os autos ainda não foram concluídos e o processo continua tramitando, embora já se tenham passado mais de 08 anos do recebimento da denúncia²⁴².

²³⁸ LEMOS, Diego José Sousa. *Contando as mortes da violência trans-homofóbica: uma pesquisa sociojurídica dos processos criminais na cidade do Recife e uma análise criminológico-queer da violência letal*. Dissertação de Mestrado. Recife: Universidade Federal de Pernambuco, 2017, p. 212.

²³⁹ *Ibidem*, p. 215.

²⁴⁰ Note-se que a autoridade policial se referiu à vítima com um pronome masculino e utilizou linguajar inapropriado para se referir às pessoas que vivem com o HIV. Ainda, a informação de que se trata de pessoa com sorologia positiva para o HIV é completamente irrelevante para a investigação penal e tem como objetivo unicamente estigmatizar ainda mais a vítima.

²⁴¹ A pesquisa optou por utilizar nomes fictícios.

²⁴² *Ibidem*, p. 104.

- 279.** Em consulta realizada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco a partir do número do processo²⁴³ que consta na pesquisa, foi possível verificar que, até a publicação do presente dossiê, o processo ainda tramitava em primeira instância, sem decisão do Tribunal do Júri.
- 280.** Nos processos criminais analisados, o autor percebe que, no caso das travestis, a polícia, o Ministério Público, testemunhas, parentes das vítimas e todos os atores do processo criminal e da investigação penal insistem em tratá-las pelo masculino²⁴⁴, referindo-se a elas como homossexuais, denotando uma transfobia do sistema penal (e do Estado brasileiro), o que apaga as identidades das travestis²⁴⁵.
- 281.** Além disso, contata-se que todas as travestis são retratadas como usuárias de drogas e contumazes praticantes de roubos e furtos, ainda que supostas acusações como essas sequer tenham conexão com o seu homicídio²⁴⁶, ocorrendo uma atribuição/imposição de um papel de alguém que é criminosa pela própria natureza. Para o autor, “Tal atribuição repercute não só na investigação criminal (ou ausência dela), mas na própria impossibilidade do reconhecimento eficaz das travestis como vítimas dignas de proteção”²⁴⁷.
- 282.** Dessa forma, Lemos conclui que:

O fato é que às travestis o sistema penal não reservou o lugar de vítima, identificada com o bem, com a ordem, a honestidade. Para as travestis, o lugar concedido pelo sistema penal é o de autor de crime, identificado com o mal, a desordem, a malandragem. São vistas como criminosas e não como vítimas dignas de proteção. E, ao fim, esses lugares de criminoso e vítima estão apartados na dinâmica de funcionamento do sistema penal e de como ele enxerga as pessoas. Ou se é uma coisa ou se é outra, não dá para ser os dois. Até mesmo nos processos em que formalmente estão colocadas como as vítimas dos homicídios, continuam sendo vistas prioritariamente como criminosas, daí porque

²⁴³ Processo nº 0110211-43.2009.8.17.000. Idem, p. 102.

²⁴⁴ Ibidem, p. 206

²⁴⁵ Ibidem, p. 209.

²⁴⁶ Ibidem, p. 209.

²⁴⁷ Ibidem, p. 210.

as suas mortes estariam explicadas e talvez até mesmo justificadas na percepção que se apreende do sistema penal²⁴⁸.

283. Corroborando com o exposto acima, Letícia Furtado defensora pública coordenadora do NUDIVERSIS, lembra o caso de uma travesti com questões de saúde mental que procurou o equipamento público municipal para solicitar atendimento e teve seu nome social desrespeitado pelo profissional responsável. Logo em seguida, foi presa em flagrante porque entrou em “surto” com o tratamento que lhe foi dispensado. Lembra-se, também, de uma travesti que foi presa em flagrante acusada de roubo a terceiro quando, na verdade, reclamou pelo não pagamento na forma combinada do trabalho sexual. Assim, para a defensora pública:

Há uma certa inversão de valores quando as violações de direitos praticadas contra as travestis e pessoas transexuais que são submetidas à apreciação do Sistema de Justiça. Paira sobre essas pessoas uma espécie de “presunção de culpa”, por terem “optado” viver contra os padrões cisheteronormativos, logo, à margem do que a sociedade lhe diz o que é certo, conceito esse estabelecido conforme os interesses do grupo que detém os mecanismos de poder.

284. A visão de que às travestis e às mulheres transexuais é arrancado o papel de vítima parece ser um sinal, mais uma vez, do olhar seletivo racista e transfóbico que lhes retira a humanidade e determina que há algumas vidas mais matáveis do que outras. Onde não se reconhece a humanidade, não há possibilidade de ser lida como vítima do sistema penal e não há compromisso com a elucidação dos crimes.

285. As pesquisas apontam que os raros casos em que há condenação dos acusados são, sobretudo, os que tiveram repercussão midiática e atuação dos movimentos sociais. De fato, o próprio caso de Dandara, tratado no capítulo anterior, é prova disso. Após o seu assassinato, o movimento LGBTI do Ceará promoveu, no dia 10 de março de 2017, um Ato Público da Sociedade Civil contra a Barbárie Transfóbica, que ocasionou uma reunião da sociedade civil com o governador. Estiveram presentes a Defensoria Pública e a mãe

²⁴⁸ Ibidem, p. 218.

de Dandara, o que significou uma grande pressão para a rápida resolução do caso. Pouco depois de um ano do seu assassinato, em abril de 2018, o Tribunal do Júri condenou cinco pessoas acusadas do crime. A defesa tentou argumentar que Dandara não foi assassinada por ser travesti, mas sim por ter cometido furtos, e que os acusados, envolvidos com o tráfico de drogas, estavam cumprindo uma ordem do tráfico: matar quem praticava furtos na região. Contudo, nenhum dos acusados informou o que Dandara havia furtado, nem quem tinham sido as vítimas²⁴⁹. Em 2019, foi detido o último adulto acusado do assassinato, que estava foragido²⁵⁰.

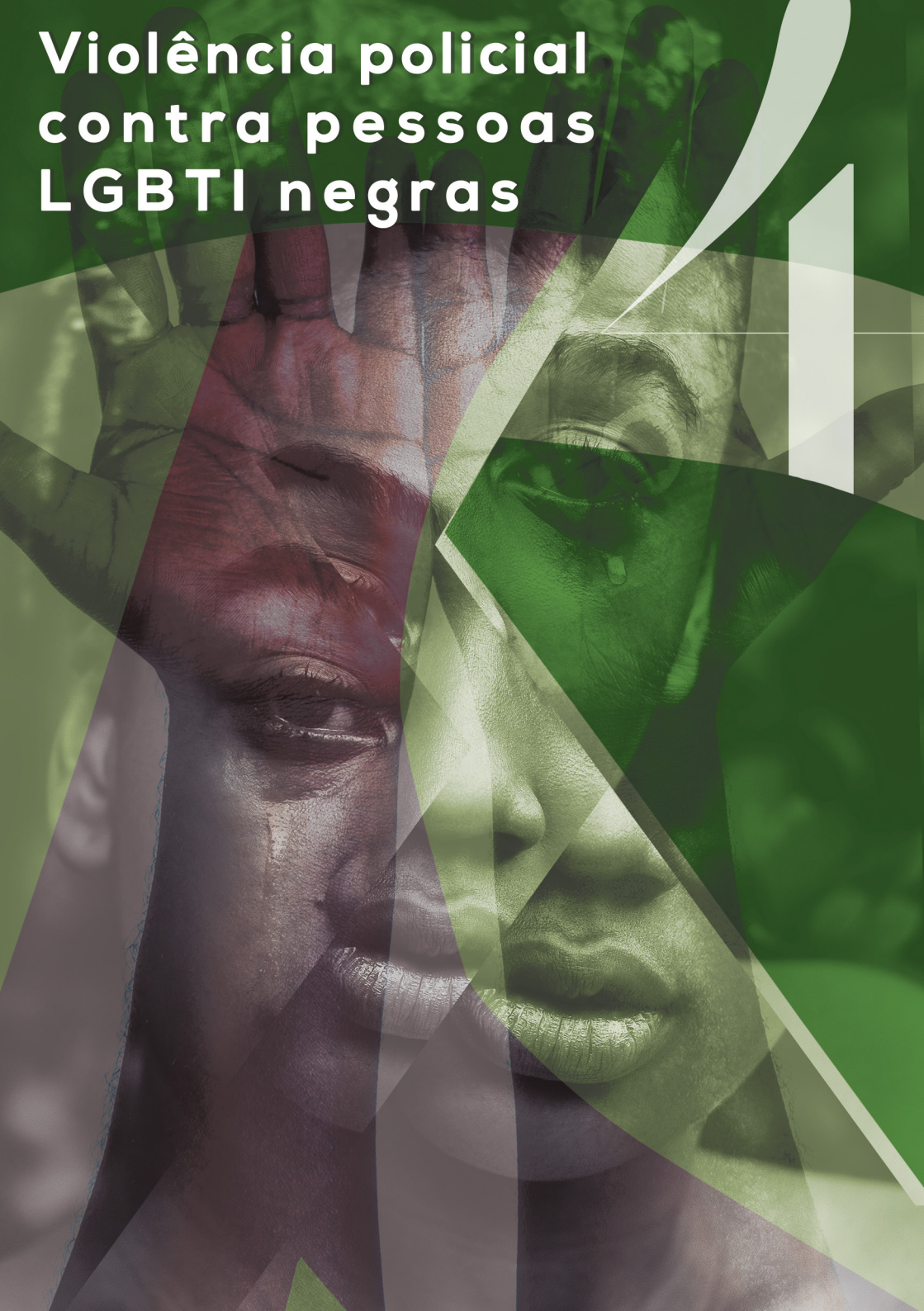
286. A rápida mobilização institucional para a resolução do caso de Dandara demonstra que, havendo pressão pública e vontade política, é possível conferir uma atenção adequada aos assassinatos de pessoas transexuais e travestis no Brasil, a fim de romper com a mensagem de que existe uma autorização tácita institucional do assassinato dessa população.

287. Vê-se, dessa forma, que existe uma engrenagem com vários elementos que excluem as pessoas LGBTI negras do acesso à justiça, composta, por exemplo, de olhares, gestos, palavras e pronomes utilizados, desrespeito ao nome e à identidade, escrita de documentos, investigações que se interessam mais em criminalizar a vítima do que em apurar os fatos, decisões judiciais que desconsideram a identidade de gênero das partes no processo e diversos outros mecanismos excludentes que modulam o acesso à justiça de travestis e transexuais no Brasil e expropriam dessa população a possibilidade de ser vítima, porque expropriam a sua própria humanidade.

²⁴⁹ Folha de São Paulo. *Cinco são condenados à prisão por morte da travesti Dandara*. 6 de abril de 2019. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/coltidiano/2018/04/cinco-sao-condenados-a-mais-de-14-anos-de-prisao-por-matar-travesti-no-ceara.shtml>

²⁵⁰ O povo. *Após dois anos, Polícia Civil cumpre mandado e prende foragido do caso Dandara*. 18 de março de 2019. Disponível em: <https://www.opovo.com.br/noticias/fortaleza/2019/03/18/apos-dois-anos--policia-civil-cumpre-mandado-e-prende-foragido-do-caso-dandara.html>

Violência policial contra pessoas LGBTI negras



Violência policial contra as pessoas LGBTI negras

A realidade de travestis que vivem da prostituição em diversos pontos do Brasil é marcada por abordagens policiais intimidadoras, principalmente após as eleições de 2018. Por vezes, os mesmos policiais que tentam obter sexo à força são aqueles que agridem, humilham e ameaçam prender, plantando drogas, as travestis que ali só tentam sobreviver depois de terem as portas da família “de bem” fechadas em suas caras²⁵¹.

Symmy Larrat (Belém – Pará)
Travesti Associação Brasileira de Gays, Lésbicas,
Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos (ABGLT)

288. As agências policiais no Brasil possuem um caráter autoritário e têm as pessoas pobres e negras como suas preferidas para a prática de violências institucionais. Diversos estudos demonstram o *modus operandi* racista das polícias do Brasil, ressaltando como a raça funciona como um dispositivo de controle social que assegura relações hierarquizantes, por meio de uma atuação seletiva e racista. Para o professor da Universidade de Brasília Evandro Piza, a rotina policial depende da simbologia do negro como elemento suspeito e, a cada atividade policial, a imagem desumanizada e o medo da presença negra são reatualizados²⁵².

²⁵¹ Revista Cult. *A violência policial e os apagamentos*. 31 de maio de 2019. Disponível em: <https://revistacult.uol.com.br/home/a-violencia-policial-e-os-apagamentos/>

²⁵² DUARTE, Evandro Piza. Editorial: *direito penal, criminologia e racismo*. Revista Brasileira de Ciências Criminais. vol. 135. ano 25. São Paulo: Ed. RT, set. 2017, pp. 17 a 48.

289. O Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2019 revela que, em 2018, 6.220 pessoas foram mortas por intervenções policiais, uma média de 17 pessoas por dia, com a seguinte composição: 99,3% homens, 77,9% entre 15 e 29 anos e 75,4% negros²⁵³.

4.1 A Polícia Militar: um legado da ditadura militar no Brasil?

290. O artigo 144 da Constituição Federal²⁵⁴ determina que a segurança pública é um dever do Estado e um direito e responsabilidade de todos, sendo exercida por meio de diferentes polícias, como²⁵⁵:

- a) A polícia federal, responsável, dentre outras coisas, por apurar infrações penais cometidas em detrimento de bens, serviços e interesses da União Federal ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como infrações com repercussões internacionais ou interestaduais;
- b) A polícia rodoviária federal, destinada ao patrulhamento ostensivo das ferrovias federais;
- c) A polícia penal, a quem cabe a segurança dos estabelecimentos penais;
- d) A polícia civil, a quem está incumbida a apuração de infrações penais, exceto as contidas no código penal militar;
- e) A polícia militar, responsável pelo policiamento ostensivo e pela “preservação da ordem pública”.

291. Embora seja importante empreender análises que se destinem a todos os níveis de polícias no Brasil, para o presente dossiê, é mais importante frisar a diferença e a atuação das

²⁵³ Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Anuário Brasileiro de Segurança Pública. 13ª Edição. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2019.

²⁵⁴ Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

²⁵⁵ A Constituição prevê, também, que os municípios poderão constituir guardas municipais, responsáveis pela proteção do patrimônio público. A guarda municipal não se enquadra no conceito de polícia.

polícias civis e das polícias militares, a fim de que se possa compreender o modo violento com que o Estado brasileiro age em relação à população LGBTI negra.

292. Tanto a polícia militar quanto a polícia civil estão subordinadas aos governadores dos estados e do Distrito Federal, de modo que essas duas polícias atuam no âmbito estadual. Uma das principais diferenças na atuação é quanto à relação com o momento do crime: enquanto a polícia militar atua na prevenção, isto é, antes que ele ocorra, ou então no curso de seu andamento ou imediatamente após a sua execução, a polícia civil atua na investigação, ou seja, depois que o crime já está consumado.

293. Assim, a polícia militar realiza o policiamento ostensivo/preventivo²⁵⁶, com ações como o policiamento comunitário, radiopatrulhamento e ações que visem prevenir a ocorrência de crimes ou infrações administrativas que estejam sujeitas ao seu controle. Além disso, também é responsável pela repressão de atos que, de acordo com o seu entendimento, comprometam a ordem pública, uma vez que se enquadrem como infrações administrativas ou infrações penais. A polícia civil, por sua vez, é responsável pela investigação dos crimes e contravenções, devendo reunir provas sobre as circunstâncias em que o delito ocorreu e sobre a sua autoria²⁵⁷.

294. O modo com que a polícia militar realiza o policiamento ostensivo/preventivo faz com que a sua atuação, sobretudo com a população negra, receba muitas críticas pelas organizações de direitos humanos no geral. Na verdade, mais do que isso, olhar para a forma com que o modelo de segurança pública foi desenhado no Brasil permite o melhor entendimento dos principais alvos de sua atuação.

295. Nas formulações sobre a Constituição de 1988, realizadas no período de transição entre a ditadura militar e o regime

²⁵⁶ Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. *Atribuições das polícias*. Disponível em: <https://www.ssp.sp.gov.br/fale/institucional/answers.aspx?t=1>

²⁵⁷ *Ibidem*.

democrático, as discussões sobre segurança pública tiveram o seu tom determinado pelos militares, que não queriam deixar o poder. Conforme o professor e ativista LGBTI Renan Quinalha:

Infelizmente, o tema da segurança pública ficou de fora da agenda da transição. A redemocratização, que atingiu diversas esferas da vida social brasileira, não teve força suficiente para submeter as corporações militares ao controle civil e democrático. Os militares, no processo constituinte, ocuparam um espaço expressivo nas discussões de segurança pública, associando-o à defesa nacional. Por sua vez, os agentes democráticos priorizaram outras agendas, deixando esse assunto dominado pelos “especialistas militares”.

Resultado disso, por exemplo, é que o art. 144, § 6º, da Constituição Federal prescreve que as polícias militares são consideradas “forças auxiliares reserva do Exército”²⁵⁸.

296. Ou seja, ainda que a polícia militar seja de responsabilidade dos governos estaduais (exceto no caso do Distrito Federal, onde ela está sob a responsabilidade da União), para fins de organização, elas são forças auxiliares reserva do Exército, o qual pode requisitar a sua atuação em algumas situações.

297. Para Renan Quinalha, esse aparato repressivo interinstitucional está alinhado com um teor autoritário característico da ditadura militar, em um contexto de “combate ao inimigo interno”:

Eles expressam uma concepção de segurança pública e de cultura organizacional que faz das polícias verdadeiros exércitos armados para combate aos que desafiam os poderes constituídos, mesmo quando apenas reivindicam seus direitos.

A ditadura civil-militar adotou uma série de medidas legais e institucionais que explica muito das atuais polícias: federalizou os comandos, institucionalizou órgãos específicos voltados à violação de direitos humanos, centralizou o controle sobre os assuntos de segurança sob a ótica do “combate ao inimigo interno”, atrelou o policiamento ostensivo aos

²⁵⁸ QUINALHA, Renan. *Violência policial no Brasil: herança da ditadura ou escolha da democracia?* Revista Cult. 18 de novembro de 2016. Disponível em: <https://revistacult.uol.com.br/home/violencia-policial-no-brasil-heranca-da-ditadura-ou-escolha-da-democracia/>

órgãos e operações de repressão e ao Exército, “sofisticou” as técnicas de torturas e afastou ainda mais as corporações militares de qualquer possibilidade de controle civil e democrático por órgãos externos²⁵⁹.

- 298.** Contudo, mesmo que se considere que a ditadura militar seja a responsável direta pelo formato institucional de grande parte do sistema policial do Brasil, Quinalha reconhece que as forças policiais sempre foram brutais em uma sociedade autoritária e desigual como a sociedade brasileira.
- 299.** Ainda que seja possível afirmar que as polícias no Brasil sempre atuaram de forma violenta, é preciso reconhecer que o regime militar adotou dinâmicas de violência específicas, formatando as polícias como conhecemos no Brasil hoje, inclusive na sua atuação voltadas às pessoas negras e LGBTI.
- 300.** Nesse ponto, é interessante fazer algumas breves considerações sobre o período da ditadura militar no Brasil. Não se pretende, aqui, centrar-se na pergunta sobre quais foram as dinâmicas específicas da atuação da polícia militar em direção à população LGBTI e à população negra durante o período da ditadura militar, porque não basta se perguntar o que aconteceu ou qual foi o tipo de violência específica perpetrada a essas pessoas²⁶⁰. É essencial que se diga qual o legado da ditadura militar para a maneira com que o Estado brasileiro se estrutura e lida com as vidas dessas comunidades até hoje, ou seja, quais são as permanências desse autoritarismo.

301. De acordo com o relatório da Comissão Nacional Verdade²⁶¹, não houve uma política de Estado formalizada para

²⁵⁹ Ibidem.

²⁶⁰ PIRES, Thula. *Estruturas Intocadas: Racismo e Ditadura no Rio de Janeiro*. RevistaRev Direito e Práxis Rio de Janeiro: Vol. 9, n. 2, 2018, p. 1054-1079. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rdp/v9n2/2179-8966-rdp-09-02-1054.pdf>

²⁶¹ Em 2012, foi instalada no Brasil a Comissão Nacional da Verdade, com o objetivo de não mais esconder as violações de direitos humanos realizadas por agentes do Estado na repressão a todos/as que eram considerados/as possíveis opositores ao regime, bem como de conduzir o Estado a assumir responsabilidade por essas violações. Em 2014, a Comissão publicou um relatório, que procurou publicizar também as violações que ocorreram em relação a LGBTI+. O relatório pode ser obtido em: http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/images/pdf/relatorio/volume_2_digital.pdf

exterminar a população LGBTI ou criminalizá-la. Contudo, a ideologia que justificava o golpe e a cassação de direitos democráticos e outras violências – consubstanciada na “doutrina da segurança nacional”, que elegia inimigos internos contra a ameaça do comunismo – estava permeada por valores conservadores e uma perspectiva LGBTIfóbica, que via a diversidade sexual e as possibilidades de identidade de gênero (ainda que não nomeada dessa maneira à época) como relacionadas à subversão. Essa associação das identidades LGBTI à subversão foi o que justificou as repressões perpetradas à época. Por isso, foi acentuada uma visão de Estado que enxergava as pessoas LGBTI como seres nocivos, perigosos, contrários à família, à moral e aos bons costumes, o que legitimava a violência contra essa população.

302. A Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA) conta que travestis, homossexuais e outras pessoas vistas como pervertidas eram alvo de perseguições, detenções arbitrárias, expurgos de cargos públicos, censura, assassinatos e outras formas de violência, porque eram vistas como pessoas indesejáveis²⁶².

²⁶² De fato, em 1987, já na transição entre o regime militar e a redemocratização, São Paulo, por exemplo, foi palco de uma operação policial que ficou conhecida como “Operação Tarântula”. Essa operação objetivou realizar detenções em flagrante de travestis nos principais pontos de prostituição da cidade e foi apresentada como uma contribuição da polícia para diminuir o número de casos de AIDS. Mais de trezentas travestis foram detidas na ação. Dessa maneira, São Paulo é um exemplo de como o governo militar adotou técnicas de perseguição, com especial atenção às travestis, a fim de higienizar o espaço público por meio do extermínio, por considerá-las perigosas, nos mais diversos sentidos. Contudo, essa perseguição também foi direcionada às demais identidades LGBTI, como a Operação Sapatão, ocorrida em São Paulo na década de 1980, que deteve lésbicas em alguns bares da cidade. Folha de São Paulo. ‘Sobrevivi’, diz vítima de operação da polícia de caça a travestis há 31 anos. 17 de janeiro de 2018. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2018/01/1951067-sobrevivi-diz-vitima-de-operacao-da-policia-de-caca-a-travestis-ha-31-anos.shtml> ; GREEN, James N.; CÉSPEDES, Carlos Manuel de; QUINALHA, Renan. *Ditadura e homossexualidades*. Relatório da Comissão Nacional da Verdade, v. 2, p. 300-311, 2014. Disponível em: http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/images/pdf/relatorio/volume_2_digital.pdf

303. Tampouco se pode ignorar a dimensão racial da ditadura militar. Conforme Thula Pires²⁶³, a ditadura, ao assumir o mito da democracia racial como uma de suas bases ideológicas, sufocava as possibilidades de enfrentamento direto da população não branca sobre as violências sofridas, assim como mantinha intocados os privilégios da supremacia branca. Assim, para a autora, o racismo foi parte constitutiva da possibilidade de existência e dos termos de atuação da ditadura militar e, como as polícias passaram ao comando de oficiais do Exército, a violência sofrida pelas pessoas negras é inseparável da violência imposta pelo regime militar:

A realidade de negros e negras era, em regra, permeada por “blitz”, prisões arbitrárias, invasões em domicílio, expropriação de lugares de moradia (remoções), torturas físicas e psicológicas, além do convívio com a ameaça latente dos grupos de extermínio. Uma política criminal enraizada no colonialismo escravocrata, radicada principalmente nas favelas, subúrbio, Baixada Fluminense e outras regiões periféricas do Estado²⁶⁴.

304. Até hoje, a maneira com que as polícias no Brasil lidam com as pessoas LGBTI e as pessoas negras é extremamente violenta. Conforme dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública, negros são 75,4% dos mortos pela polícia²⁶⁵.

305. Além disso, como veremos neste capítulo, não é raro ouvir relatos de pessoas LGBTI, sobretudo negras, que foram agredidas fisicamente por policiais ou que foram ridicularizadas por eles. Até hoje, policiais controlam o direito de estar na rua, em especial o de mulheres transexuais e travestis.

²⁶³ PIRES, Thula. *Estruturas Intocadas: Racismo e Ditadura no Rio de Janeiro*. RevistaRev Direito e PráxisPráx. Rio de Janeiro: Vol. 9, nN. 2, 2018, p.1054-1079. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rdp/v9n2/2179-8966-rdp-09-02-1054.pdf>

²⁶⁴ Ibidem, p. 1063.

²⁶⁵ Fórum Brasileiro de Segurança Pública. *Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2019)*, p. 58. Disponível em: www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/09/Anuario-2019-FINAL-v3.pdf

4.2 O caso do estado do Rio de Janeiro

306. O Rio de Janeiro é o pior estado brasileiro em relação a mortes provocadas pela polícia. De acordo com os dados do Instituto de Segurança Pública do Rio de Janeiro, somente de janeiro a agosto de 2019, houve 1144 mortes provocadas por policiais no estado²⁶⁶. O número é 18,3% maior do que os dados do mesmo período do ano anterior, quando ocorreram 967 assassinatos. Uma análise realizada pelo site de reportagens UOL (que considerou os dados referentes somente em relação ao primeiro semestre de 2019) demonstrou que, das 881 mortes registradas em operações policiais até então, todas ocorreram em áreas controladas pelo tráfico²⁶⁷.

307. O atual governador do estado do Rio de Janeiro, Wilson Witzel, foi eleito em 2018 com um discurso apoiado no combate ao tráfico de drogas. Em uma entrevista concedida ainda antes de assumir o mandato, Witzel já havia afirmado que policiais que matassem quem portasse fuzis não deviam ser responsabilizados “em hipótese alguma”, uma verdadeira política de abate²⁶⁸ que não tem sido alvo de grande indignação pública.

308. Essa política de abate tem colocado sob risco o trabalho de uma importante organização que atua no Complexo da Maré, um conjunto de favelas extremamente perigosas na cidade do Rio de Janeiro: o Grupo Conexão G, uma das únicas organizações que conseguem chegar até as áreas mais perigosas da cidade.

²⁶⁶ Dados do Instituto de Segurança Pública. Disponível em: <http://www.ispvisualizacao.rj.gov.br/index.html>

²⁶⁷ Uol. *Polícias mataram 881 pessoas em 6 meses no RJ. Nenhuma em área de milícia.* 20 de agosto de 2019. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2019/08/20/policias-mataram-881-pessoas-em-6-meses-no-rj-nenhuma-em-area-de-milicia.htm>

²⁶⁸ Uol. *'A polícia vai mirar na cabecinha e... fogo', afirma Wilson Witzel.* 01 de novembro de 2018. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-estado/2018/11/01/a-policia-vai-mirar-na-cabecinha-e-fogo-afirma-wilson-witzel.htm?cmpid=copiaecola>

309. Em setembro de 2019, quando o Grupo Conexão G realizava o I Festival de Cultura e Cidadania LGBTI das Favelas, um evento com apresentações artísticas e de formação política e profissional, as atividades foram interrompidas por uma operação policial na Favela da Maré, com o registro de dois moradores locais mortos durante a operação que durou cerca de 20 horas. As pessoas que estavam presentes no evento tiveram que ficar trancadas no salão, até que os tiros parassem.

310. Mariah Rafaela, coordenadora de pesquisa do Grupo Conexão G, que também estava presente no dia, disse:

Foi péssimo. Quando a gente viu, os policiais estavam entrando na favela abaixados e começamos a escutar o barulho de tiros, o que certamente nos deixou muito preocupadas pela integridade física das pessoas que tinham ido prestigiar o evento. Foi muito tiro. Nesse momento, tivemos que encerrar as atividades, fechamos o portão e ficamos presas lá dentro, até que os tiros passassem ou que tivesse uma brecha para sairmos. É muito difícil produzir esse trabalho na Maré, mas seguiremos persistindo. Seguiremos persistindo²⁶⁹.

311. No dia da Parada LGBTI da Favela da Maré, que encerrou a semana de atividades, Gilmará Cunha denunciou:

Esse Estado nos mata todos os dias! Parem de nos matar! Estamos aqui reivindicando por vidas! Vivemos estes dias praticamente em plena violência, com a polícia adentrando em nossas casas, assassinando moradores, e nós não podemos permitir que isso ocorra! Essa cidade não é uma cidade partida! A Maré faz parte dessa cidade! Não podemos aceitar como se isso fosse algo normal! Chega! Pare! Pare de matar nossa população pobre e favelada! Estamos aqui para reivindicar direitos! Estar aqui hoje é um ato de resistência²⁷⁰!

²⁶⁹ Raça e Igualdade. *Deixem de nos matar! Grupo Conexão G da Favela da Maré*. Disponível em: <https://raceandequality.org/wp-content/uploads/2019/09/Grupo-conex%C3%A3o-G-e-sua-atua%C3%A7%C3%A3o-na-Favela-da-Mar%C3%A9-1.pdf>

²⁷⁰ Ibidem.

- 312.** Dois meses depois, na manhã do dia 19 de novembro de 2019, a ativista trans Gilmara Cunha, presidenta do Grupo Conexão G, denunciou em suas redes sociais que sua casa estava cheia de marcas de tiros ao amanhecer do dia. O motivo, mais uma vez, foram as operações policiais, que ocorrem sob o pretexto de combate ao tráfico de drogas, um dos problemas que mais tem afetado a vida da população das favelas no Rio de Janeiro.
- 313.** Gilmara Cunha afirma ter orgulho de ser uma travesti, negra e moradora de favela, mas alerta que é preciso tomar providências sobre a situação de violência vivida pelas pessoas nas favelas, bem como discutir sobre o racismo, como uma forma de construir uma política de segurança inclusiva.
- 314.** No já citado relatório *Violência racial: uma leitura sobre os dados de homicídios no Brasil*, o Instituto Geledés e a Global Rights defendem que:

Para negros, pobres e moradores de favelas e periferias, há pouco ou nenhum respeito à cidadania e direitos. A face mais presente e visível do Estado são seus agentes de segurança, que se apresentam para esta parcela da população como o violador, o que comete excessos, que detém o direito legítimo de utilizar a violência. Nestes territórios, as instituições policiais se tornaram grandes produtoras de violências, pois o controle social é realizado com equipamentos e armamentos pesados, além de instrumentos jurídicos como mandados coletivos de busca e apreensão. Essas ações resultam em números expressivos de (...) mortes de civis que resistiram à ação policial²⁷¹.

²⁷¹ SILVA, Rodnei J. da, CARNEIRO, Suelaine. *Violência racial: uma leitura sobre os dados de homicídios no Brasil* / Rodnei Jericó da Silva e Suelaine Carneiro. – São Paulo: Geledés - Instituto da Mulher Negra; Global Rights Partners for Justice, 2009, p. 50. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/wp-content/uploads/2014/05/Violencia-Racial-Portal-Geledes.pdf>

315. Em nenhum dos casos que ocorreram com o Grupo Conexão G e diretamente com Gilmara Cunha, a polícia tinha a intenção de atingir a organização ou a presidenta do grupo. No entanto, esse caso demonstra o quanto a polícia age na favela como se todos fossem suspeitos ou potenciais criminosos, enxergando toda a população negra da favela como uma grande massa indistinta, sem indivíduos. Onde não há indivíduos, não há sujeitos de direitos. De outro lado, demonstra o quanto esse olhar desumanizante sobre as vidas das favelas tem comprometido o trabalho de uma organização que, em muitos casos, precisa defender pessoas LGBTI e, sobretudo, travestis e mulheres transexuais da atuação violenta da polícia ou de traficantes.

4.3 Violências específicas contra pessoas LGBTI negras

316. Uma leitura interseccional sobre a atuação da polícia no Brasil nos permite enxergar especificidades quando a polícia atua em relação às pessoas LGBTI e entender que a ação policial assegura não somente a dominação de raça, mas também as dominações no que toca à orientação sexual, identidade de gênero e outros marcadores sociais.

317. A Comissão Interamericana já expressou a sua preocupação com casos de abuso policial contra pessoas LGBTI, observando que a polícia demonstra o mesmo comportamento preconceituoso contra esse grupo, além de ressaltar que atos de discriminação e violência partindo da polícia levam outras pessoas a acreditarem que podem agir impunemente contra essa população²⁷².

318. No já mencionado relatório da Global Rights sobre a situação de mulheres trans negras no Brasil, Lohany Vargas, da Rede Afro LGBT, contou que:

Então, essa violência com travestis, de que falo e que posso atestar... Há quantos anos trabalho nas ruas com essas

²⁷² CIDH. *Violência contra Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Trans e Intersexo nas Américas*. 2015, p. 102, par. 131. Disponível em: <http://www.oas.org/pt/cidh/docs/pdf/ViolenciaPessoasLGBTI.pdf>

garotas? Cinco anos, seis anos. É a polícia que as mata. É a polícia que as bane [das ruas]. Eles chegaram a cavalo uma vez expulsando as meninas do Rio Duto. Eles invadem boates apenas para expulsar as travestis. E quando eles pegaram uma garota negra, bem, então eles estavam prestes a matá-la. Às vezes eles as matam²⁷³.

319. Um caso muito chocante de violência policial foi o de Luana Barbosa. Luana, à época com 34 anos, era uma mulher negra e lésbica fora dos padrões entendidos como femininos, quando, em 08 de abril de 2016, ao conversar com um amigo em uma região periférica da cidade de Ribeirão Preto, no interior de São Paulo, foi abordada por três policiais militares de forma agressiva na frente de seu filho, mãe, irmã e vizinhos. Após solicitar a presença de policiais mulheres para ser revistada, foi brutalmente espancada pelos agentes policiais.

320. Na delegacia, a irmã de Luana chegou a gravar um vídeo em que Luana conta o ocorrido²⁷⁴. O laudo do Instituto Médico Legal (IML) confirmou a morte por isquemia cerebral em decorrência de espancamento, no dia 13 de abril de 2016. Os PMs respondem em liberdade por homicídio triplamente qualificado por motivo torpe, cruel e sem possibilidade de defesa da vítima.

321. Em uma entrevista, sua irmã declarou:

A Luana já tinha passado por preconceito antes, em uma festa com a namorada. Ela já tinha levantado a blusa uma vez pra mostrar que era mulher e não apanhar. Talvez aquela abordagem teria sido outra se ela se vestisse de maneira diferente e tivesse outra aparência. Ela dizia que não aguentava mais ser parada nas ruas daqui. Ela pagou o preço por parecer um homem negro e pobre, ela foi abordada como outros homens da periferia são. Lésbica, negra e periférica com passagem pela polícia, ela já era considerada culpada²⁷⁵.

²⁷³ Global Rights Partners for Justice. *Report on the Human Rights Situation of Afro-Brazilian Trans Women*. (2013). Disponível em: http://www.lgbtnet.dk/database/doc_download/294-report-on-the-human-rights-situation-of-afro-brazilian-trans-women

²⁷⁴ Vídeo disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=HcFG_BvwRSk

²⁷⁵ Ponte. *A história de Luana: mãe, negra, pobre e lésbica, ela morreu após ser espancada por três PMs*. 25 de abril de 2016. Disponível em: <https://ponte.org/a-historia-de-luana-mae-negra-pobre-e-lesbica-ela-morreu-apos-ser-espancada-por-tres-pms/>

322. Na ocasião, A ONU Mulheres Brasil e o Escritório Regional para América do Sul do Alto Comissariado da ONU para os Direitos Humanos (ACNUDH) enfatizaram, por meio de nota pública, que “o uso excessivo da força, bem como qualquer tipo de discriminação – seja por gênero, raça, etnia, orientação sexual ou de outra natureza – são inadmissíveis no exercício da função policial e devem ser erradicados das forças de ordem do Brasil”, afirmando que a morte de Luana se trata de um “caso emblemático da prevalência e da gravidade da violência racista, de gênero e lesbofóbica no Brasil”. Ademais, fizeram um alerta contra a “misoginia dirigida às mulheres brasileiras, agravada pelo fato de serem negras, indígenas, lésbicas, trans, pobres, rurais, jovens e/ou idosas”, pedindo à sociedade brasileira “que se mantenha defensora implacável dos direitos das mulheres e que se posicione, de maneira obstinada e sistemática, contra todas as formas de violência contra todas as mulheres”²⁷⁶.

323. A ativista negra e lésbica Jéssy Ipólito declarou, em artigo para o Geledés – Instituto da Mulher Negra:

Luana era mulher lésbica-mãe-preta-periférica. Esses elementos que carregava na pele eram o que precisava para que a polícia a visse como um objeto-alvo a derrubar. E derrubaram! De forma bruta e escabrosa, com força e tortura. É uma de nós, negras e lésbicas, que se foi, vítima de uma polícia racista e lesbofóbica que não respeitou quando Luana dizia que era MULHER, a ponto de ela ter que levantar a blusa para legitimar sua afirmação. Levantar a blusa! Mostrar os seios! Ter de passar por essa humilhação de mostrar o corpo para afirmar sua identidade. Porque Luana era dissidente dos estereótipos de gênero impostos às mulheres. Luana era o corpo-resistência que, por existir, foi passível de um ataque brutal como este. Luana é uma de nós²⁷⁷.

²⁷⁶ ONU Mulheres Brasil. *Nota pública do Alto Comissariado de Direitos Humanos das Nações Unidas para América do Sul e da ONU Mulheres Brasil sobre o assassinato de Luana Reis*. 04 de maio de 2016. Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/noticias/nota-publica-do-alto-comissariado-de-direitos-humanos-das-nacoes-unidas-para-america-do-sul-e-da-onu-mulheres-brasil-sobre-o-assassinato-de-luana-reis/>

²⁷⁷ Geledés – Instituto da Mulher Negra. *Do luto à luta: não esqueceremos Luana Barbosa dos Reis, morta por PMs em Ribeirão Preto*. 26 de abril de 2016. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/do-luto-luta-nao-esqueceremos-luana-barbosa-dos-reis-morta-por-pms-em-ribeirao-preto/>

- 324.** No grupo focal realizado pelo Instituto Raça e Igualdade na cidade de Salvador (BA), as ativistas do movimento negro lésbico questionaram por que a morte brutal de uma mulher lésbica, negra e de pele retinta não chocou a sociedade brasileira e não teve repercussão, denunciando como a invisibilidade lésbica determina a (falta de) comoção pública diante de mortes lésbicas provocadas pelo Estado.
- 325.** Em Brasília, Raça e Igualdade teve contato com uma travesti negra e prostituta que relatou um caso nítido de violência policial: quando estava num ponto de prostituição que não era frequentado majoritariamente por travestis, mas sim por mulheres cis, foi abordada por um policial que lhe disse que elas deveriam ir para outra rua. No mesmo dia, ela e outras travestis foram agredidas por um grupo de homens, física e verbalmente, na frente das autoridades policiais, que não intervinham. Ao perceberem a inércia-consentimento dos policiais, as travestis começaram a se defender. Ainda que não fosse na mesma proporção, esse foi o único momento em que os policiais passaram a agir, utilizando-se de todos os instrumentos que tinham ao seu dispor, mas somente com as travestis, não com os agressores.
- 326.** Sob essa perspectiva, uma pesquisa que analisou denúncias de violações de direitos humanos a partir do Disque 100 observou diversos casos de violações causadas por agentes policiais a travestis e transexuais. Ainda que não especifique a raça e a região de cada vítima, essa pesquisa traz relatos interessantes, que demonstram um *modus operandi* da polícia brasileira para com essa população. Um exemplo é o de uma mulher transexual que foi agredida física e psicologicamente por um policial militar. Após registrar o boletim de ocorrência, não a encaminharam para fazer o exame de corpo de delito naquele momento, somente depois de um mês, quando os hematomas já haviam desaparecido. Desse modo, a vítima não pode comprovar as escoriações e hematomas consequentes da agressão física cometida. Esse fato a deixou com receio de que o policial

que a agrediu a perseguisse, intimidasse ou a agredisse mais uma vez²⁷⁸.

327. Outro exemplo é o de um guarda municipal que subtraía o dinheiro das travestis, humilhando-as e as chamando de “demônio”, “lixos da humanidade” e “doentes”, dizendo até mesmo que, por ele, elas seriam queimadas – além de agredi-las. A pesquisa também revelou casos de travestis prostitutas que eram constantemente agredidas com cassetetes e socos por policiais, os quais jogavam bombas de efeito moral e lançavam spray de pimenta para impedi-las de trabalhar, além de ameaçá-las de morte caso denunciassem os fatos²⁷⁹.

328. A pesquisa fala, ainda, do caso de uma travesti que foi agredida fisicamente por policiais civis e, ao se dirigir à delegacia para registrar o boletim de ocorrência, foi levada pelos agentes policiais para o 2º andar da unidade, onde lhe foi solicitado que retirasse a roupa, para que verificassem se havia marcas de agressão. Em seguida, após fazer com que a vítima agachasse por três vezes, um dos policiais introduziu os dedos em seu ânus. O procedimento foi visto por outras pessoas que passavam pelo local. Depois disso, os agentes lhe informaram que não poderiam registrar o boletim de ocorrência, por não haver marcas de agressão em seu corpo²⁸⁰.

329. O Instituto Transformar, em um de seus grupos focais, teve contato com Rafael, homem trans negro de 30 anos, morador do município de Nova Iguaçu, na região metropolitana do Rio de Janeiro. Rafael lhes reiterou a discriminação racial que os homens (cis e transgêneros) negros sofrem, sendo associados pelas pessoas brancas à marginalidade e à criminalidade. Desde que começou a performar o gênero masculino, em 2018, Rafael tem percebido uma grande

²⁷⁸ CAPUTO, Ubirajara de None. *Geni e os Direitos Humanos: um retrato da violência contra pessoas trans no Brasil do século XXI (versão corrigida)*. Dissertação de Mestrado. São Paulo: Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo, 2018, p. 74.

²⁷⁹ *Ibidem*.

²⁸⁰ *Ibidem*, p. 73.

diferença entre a época em que era lido como uma mulher negra masculinizada e o momento a partir do qual passou a ser lido socialmente como um homem negro:

Hoje, como um homem trans negro, quando entro dentro do ônibus, as pessoas guardam os celulares, guardam suas bolsas. [...] Isso é tão pesado, porque você é marginalizado o tempo todo. Quase todo dia eu busco minha mulher no ponto de ônibus à noite. Antes não acontecia isso, porque eu usava outro tipo de roupa, hoje quando as pessoas descem do ônibus e olham pra minha cara, guardam o telefone. E se estou andando e tem outra pessoa na mesma direção, elas andam mais rápido.

330. Essa diferença de leitura social a respeito de seu gênero também teve repercussão na maneira como a polícia o percebe e o trata. Assim, em uma noite de dezembro de 2018, quando caminhava com um amigo cis branco pela Avenida Brasil, a maior avenida em extensão do Brasil, localizada no Rio de Janeiro, foi abordado por um policial, que lhe disse: “moleque, para aí”. Em seguida, o policial começou uma revista em busca de algo ilícito e, percebendo seus seios, falou: “que palhaçada é essa?”. Ao lhe responder que era um homem trans, o policial colocou as mãos em sua genitália, por dentro de sua cueca, e afirmou: “Ih, essa porra é mulher”. Rafael ressaltou que esse procedimento – colocar as mãos na genitália – nunca teria sido feito com um homem cis. Ele, então, mostrou ao policial o seu documento de identidade, com o nome retificado. Ainda assim, o policial não respeitava a sua identidade de gênero, dizendo-lhe: “Ih, sapatão, quer me dar lição de moral?”.

331. Para o Instituto Transformar:

O caso de Rafael não é um caso isolado. Em nossos grupos focais, tanto no Caju quanto na Maré, colhemos relatos de sistemática violência policial. M. também relatou abordagem abusiva por parte de policiais. Seja através de coação, agressão física ou verbal, seja através de tentativas de assassinatos e humilhações das mais variadas o corpo LGBTIQ+ parece estar autorizado a todo e qualquer tipo

de violência. Em geral, a população trans negra é a mais vulnerável quanto a essas formas de violação.

- 332.** No Rio de Janeiro, em 2018, uma travesti de 21 anos registrou um Boletim de Ocorrência contra um grupo de policiais militares da UPP Babilônia Mangueira, que teriam lhe agredido e lhe cortado os cabelos, enquanto descia da favela para fazer compras. De acordo com o depoimento, a vítima foi abordada por cerca de dez policiais militares, que a acusaram de ser traficante:

Eles pegaram uma caixa de cigarro vazia, colocaram balas de fuzil e depois puseram dentro do bolso do meu casaco, dizendo que era meu. Neguei na hora e, mesmo assim, algemada, andei com eles pela favela levando chutes na altura da cintura e tapas. Um deles tirou uma faca da cintura e começou a cortar meus cabelos. Depois me liberaram. Não vou esquecer. Quero registrar essa violência contra mim, por isso estou aqui na delegacia²⁸¹.

- 333.** No grupo focal realizado pelo Instituto Transformar na Favela da Maré que contou com travestis que trabalham como prostitutas, diversos relatos demonstraram que, no dia a dia da prostituição, os agentes policiais e, portanto, o Estado, são os principais perpetradores de violência, com vários casos em que os policiais queriam parte do dinheiro ganho pelas travestis.

- 334.** Para Symmy Larrat, presidenta da Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos (ABGLT):

O Brasil tem, em sua história, o uso da violência a populações indígenas, negras, pessoas de baixa renda, homossexuais e transexuais. Tal prática remonta da era colonial e perdurou ganhando proporções absurdas, na época da ditadura, com a militarização da segurança. Tal herança está disseminada nas delegacias comuns, é praticada tanto por policiais civis como militares que, cotidianamente, tratam pessoas trans como seres híbridos ou como subversivos,

²⁸¹ Observatório IG. *Travesti afirma ter sido agredida por policiais ao ser confundida com traficante no Rio*. 26 de abril de 2018. Disponível em: <https://observatoriog.bol.uol.com.br/noticias/2018/04/travesti-afirma-ter-sido-agredida-por-policiais-ao-ser-confundida-com-trafficante-no-rio>

negando-lhes o direito de exercer sua identidade de gênero. Assim como, entre os policiais, há o conceito de que “bandido não é gente”, na mesma lógica, “travesti é homem de cabelo comprido ou homem de saia” e só por isso é igualada a bandidos. Não é incomum ouvirmos relatos de extorsão, humilhação ou desmandos, por parte de policiais, a travestis e transexuais profissionais do sexo²⁸².

335. É nítido que a polícia no Brasil tem servido para aprofundar as desigualdades entre as pessoas brancas e negras. No entanto, quando confrontada com relatos de violência policial contra as pessoas LGBTI negras, uma leitura interseccional revela que a polícia age com uma atuação que retira dessas vidas a sua condição de humanidade, enxergando-as apenas como corpos que estarão sujeitos a uma dominação cis-heterossexual, masculina e branca.

336. É importante que se tenha em mente que não se pretende reduzir a violência policial a um caráter autoritário e preconceituoso do agente policial enquanto um indivíduo. Discutindo dessa maneira, estaríamos partindo de uma concepção que compreende racismo e LGBTIfobia como fenômenos meramente comportamentais e individuais.

337. Com Thula Pires, podemos ver que, nesse raciocínio, a causa da seletividade racial do sistema de justiça criminal não seria tratada nos seus devidos termos, porque o racismo não seria visto como estruturante e estruturador das relações políticas, sociais, econômicas, de gênero e sexuais²⁸³. Ou seja, o racismo e a LGBTIfobia não seriam entendidos em termos estruturais, mas como uma mera enunciação retórica de que o racismo e a LGBTIfobia extrapolam as relações pessoais, como se o problema da seletividade na

²⁸² LARRAT, Symmy. *Transfobia: como vencer uma herança do Brasil colonial e uma marca da ditadura?* In: In: Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa. *Transexualidade e travestilidade na saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa, Departamento de Apoio à Gestão Participativa.* – Brasília: Ministério da Saúde, 2015, p. 159. Disponível em: http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/transexualidade_travestilidade_saude.pdf

²⁸³ PIRES, Thula. *Criminologia crítica e pacto narcísico: por uma criminologia apreensível em pretuguês.* Revista Brasileira de Ciências Criminais. Vol. 135. Ano 25. São Paulo: Ed. RF, setembro de 2017, p. 547.

atuação policial estivesse na ação preferencial dos agentes policiais por aqueles/as que estão em maior situação de vulnerabilidade, e não no fato de que o racismo e a LGBTfobia constituem o modo de ser do Estado, da sociedade e, também, da polícia.

Direito à saúde da população LGBTI negra

The image is a complex collage. It features several black and white photographs of Black individuals, likely LGBTI, in various poses. The photos are layered and partially obscured by large, semi-transparent blue and white geometric shapes, including circles and triangles. The overall aesthetic is modern and artistic, with a strong emphasis on the intersection of race and sexual orientation. The text is prominently displayed in the upper left quadrant in a clean, white, sans-serif font.

Direito à saúde da população LGBTI negra

É preciso lembrar que travestis e transexuais são ainda as populações mais distanciadas dos serviços de saúde, e isso ocorre especialmente por falta de mecanismos específicos que venham a facilitar o acesso dessa população aos serviços²⁸⁴.

Keila Simpson
Pedreiras (MA)²⁸⁵
Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA)

338. Recentemente, no já citado informe *Reconocimiento de derechos de personas LGBTI*²⁸⁶, a Comissão manifestou o entendimento de que o direito à saúde, concebido como o desfrute do mais alto nível possível de bem-estar físico, mental e social, está reconhecido em diversos instrumentos do Sistema Interamericano, como a Declaração Americana de Direitos e Deveres do Homem, em seu art. XI²⁸⁷, e o

²⁸⁴ SIMPSON, Keila. *Transexualidade e travestilidade na Saúde*. In: Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa. *Transexualidade e travestilidade na saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa, Departamento de Apoio à Gestão Participativa*. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015, p. 9. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/transexualidade_travestilidade_saude.pdf

²⁸⁵ Apesar de ser natural de Pedreiras, Keila Simpson, atual presidenta da ANTRA, reside há décadas na cidade de Salvador (BA).

²⁸⁶ CIDH. *Avances y Desafíos hacia el reconocimiento de los derechos de las personas LGBTI en las Américas*. 2019, p. 83, par. 157. Disponível em: <http://www.oas.org/es/cidh/informes/pdfs/LGBTI-ReconocimientoDerechos2019.pdf>

²⁸⁷ Artigo XI. Toda pessoa tem direito a que sua saúde seja resguardada por medidas sanitárias e sociais relativas à alimentação, roupas, habitação e cuidados médicos correspondentes ao nível permitido pelos recursos públicos e os da coletividade.

protocolo de São Salvador, em seu art. 10²⁸⁸. Além disso, o informe lembra que, pelos arts. 2 e 3 do Protocolo de São Salvador, o direito à saúde deve ser garantido sem distinção nenhuma, inclusive por razões de orientação sexual, identidade ou expressão de gênero e diversidade corporal²⁸⁹.

339. Para além disso, a Corte Interamericana de Direitos Humanos expressou o entendimento de que a saúde não é somente a ausência de doenças ou enfermidades, mas sim um estado completo de bem-estar físico, mental e social, decorrente de um estilo de vida que permita que as pessoas alcancem um equilíbrio integral, de modo que o Estado tem o dever de assegurar o acesso das pessoas aos serviços essenciais de saúde²⁹⁰.

340. Da mesma forma, os Princípios de Yogyakarta apontam que os Estados devem tomar todas as medidas legislativas, administrativas, dentre outras necessárias para assegurar o gozo do direito ao mais alto padrão alcançável de saúde, sem discriminação por motivo de orientação sexual ou

²⁸⁸ **Artigo 10.** Direito à Saúde – 1. Toda pessoa tem direito à saúde, compreendendo-se como saúde o gozo do mais alto nível de bem-estar físico, mental e social; 2. A fim de tornar efetivo o direito à saúde, os Estados-Partes comprometem-se a reconhecer a saúde como bem público e, especialmente, a adotar as seguintes medidas para garantir esse direito: a) assistência primária à saúde, entendendo-a como assistência médica essencial ao alcance de todas as pessoas e famílias da comunidade; b) extensão dos benefícios dos serviços de saúde a todas as pessoas sujeitas à jurisdição do Estado; c) total imunização contra as principais doenças infecciosas; d) prevenção e tratamento das doenças endêmicas, profissionais e de outra natureza; e) educação da população com referência à prevenção e ao tratamento dos problemas da saúde; e f) satisfação das necessidades de saúde dos grupos de mais alto risco e que, por sua situação de pobreza, sejam mais vulneráveis.

²⁸⁹ **Artigo 2.** Obrigação de adotar disposições de direito interno – Se o exercício dos direitos estabelecidos neste Protocolo ainda não estiver garantido por disposições legislativas ou de outra natureza, os Estados Partes comprometem-se a adotar, de acordo com suas normas constitucionais e com as disposições deste Protocolo, as medidas legislativas ou de outra natureza que forem necessárias para tornar efetivos esses direitos; **Artigo 3.** Obrigação de não discriminação – Os Estados Partes neste Protocolo comprometem-se a garantir o exercício dos direitos nele enunciados, sem discriminação alguma por motivo de raça, cor, sexo, idioma, religião, opiniões políticas ou de qualquer outra natureza, origem nacional ou social, posição econômica, nascimento ou qualquer outra condição social.

²⁹⁰ Corte IDH. Caso Poblete Vilchez e outros vs. Chile. Fondo, Reparaciones y Costas. Sentença de 8 de março de 2018. Disponível em http://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_349_esp.pdf

identidade de gênero, bem como adotar políticas e programas de educação e treinamento necessários para capacitar as pessoas que trabalham nos serviços de saúde a proverem o mais alto padrão alcançável de atenção à saúde a todas as pessoas, com pleno respeito à orientação sexual e à identidade de gênero de cada uma.

- 341.** Especificamente sobre pessoas trans, em 2011, a Organização Mundial da Saúde (OMS) relatou a existência de evidências de longa data que indicam que pessoas trans experimentam obstáculos em relação à qualidade dos cuidados de saúde devido ao estigma generalizado e à ignorância sobre a variação de gênero na sociedade e nos sistemas de saúde²⁹¹.
- 342.** Pessoas LGBTI vivendo com o HIV têm suas vidas marcadas por processos de estigmatização. A CIDH²⁹² entende o estigma como um processo de desumanização, degradação, descrença e desvalorização de determinados grupos da população. Esse processo de desumanização é ainda mais agravado no caso das pessoas trans vivendo com o vírus.
- 343.** Em 2019, a ONU Livres e Iguais reconheceu que as pessoas LGBTI enfrentam uma variedade de impedimentos no exercício do direito ao mais alto padrão de saúde atingível, passando por processos de discriminação no acesso aos serviços de saúde e informação²⁹³. Reconheceu, também, que muitas pessoas trans não se encaixam facilmente nas categorias de saúde segregadas por sexo binário nos serviços direcionados a mulheres e homens cisgêneros. Por

²⁹¹ OMS. “*Prevention and treatment of HIV and other sexually transmitted infections among men who have sex with men and transgender people: Recommendations for a public health approach*”. 2011, pp. 10/11. Disponível em: https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/44619/9789241501750_eng.pdf;jsessionid=8C9E0A-B1911C565C58B445AD2F1F9431?sequence=1.

²⁹² CIDH. Violência contra Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Trans e Intersexo nas Américas. 2015, p. 43, par. 35. Disponível em: <http://www.oas.org/pt/cidh/docs/pdf/ViolenciaPessoasLGBTI.pdf>

²⁹³ ONU Livres e Iguais. Born Free and Equal. *Sexual Orientation, Gender Identity and Sex Characteristics in International Human Rights Law*. Second Edition. (2019), pp. 57/59. Disponível em: https://www.ohchr.org/Documents/Publications/Born_Free_and_Equal_WEB.pdf

exemplo, mulheres trans podem requer exames de próstata e homens trans podem precisar do exame de papanicolau. Assim, a ONU Livres e Iguais registrou casos de pessoas que morreram após lhes ter sido negado acesso a esses e outros serviços que salvam vidas.

344. Em 2011, a portaria nº 2.836/2011 instituiu a Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (Política Nacional de Saúde Integral LGBT), que contém diretrizes e objetivos para que esse público seja mais bem atendido na rede pública de saúde. Dentre diversas disposições que poderiam garantir o acesso à saúde da população LGBTI, a política nacional prevê:

- a) Instituição de mecanismos de gestão para atingir maior equidade no SUS, com especial atenção às demandas e necessidades em saúde da população LGBT, incluídas as especificidades de raça, cor, etnia, territorial e outras congêneres;
- b) A qualificação da informação em saúde no que tange à coleta, ao processamento e à análise dos dados específicos sobre a população LGBT, incluindo os recortes étnico-racial e territorial;
- c) A definição de estratégias setoriais e intersetoriais que visem reduzir a morbidade e a mortalidade de travestis;
- d) A prevenção de novos casos de cânceres ginecológicos (cérvico-uterino e de mama), entre lésbicas e mulheres bissexuais, e ampliar o acesso ao tratamento qualificado;
- e) A atuação na eliminação do preconceito e da discriminação da população LGBT nos serviços de saúde;
- f) A garantia do uso do nome social de travestis e transexuais;
- g) A redução dos problemas relacionados à saúde mental, drogadição, alcoolismo, depressão e suicídio entre lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, de modo a atuar na prevenção, promoção e recuperação da saúde.

- 345.** Apesar disso, a população LGBTI negra enfrenta múltiplas dificuldades no dia a dia do sistema público de saúde. Sol Guiné, mulher negra e lésbica, conta que, em uma consulta com um ginecologista da rede pública em 2016, após lhe dizer que era lésbica e tinha mais de uma parceira sexual, ele lhe respondeu que não sabia se conseguiria continuar o atendimento, por não saber tratar e não ter o costume de atender pessoas com “homossexualismo” (sic)²⁹⁴.
- 346.** O Instituto Transformar conta a história da ativista que lhes emprestou o nome: Shélida Ayana, uma ativista travesti negra, professora de educação infantil do município de Queimados (RJ) que, nos últimos anos, vinha despontando como uma importante ativista pelos direitos da população trans e negra e que teve atuação importante no curso de formação política que deu origem a Transformar.
- 347.** Apesar disso, Shélida sofria as mais diversas discriminações pelas quais a população trans negra passa, como a constante discriminação em espaços públicos. O Instituto Transformar conta que muitas pessoas trans, como estratégia para não sofrer discriminação em banheiros, optam por ter um baixo consumo de água. O problema é que, em alguns casos, essas pessoas podem desenvolver uma grave crise renal. Foi o caso de Shélida Ayana, que foi vítima de um colapso renal que lhe tirou a vida em 2018, com 28 anos de idade. Nas palavras do Instituto Transformar: “Isso nos mostra como uma simples reação fisiológica, ou seja, urinar, pode se tornar um constrangimento e violência para pessoas trans, que acabam por temer tanto ir ao banheiro público do gênero com o qual se identificam quanto daquele assinado em seu nascimento²⁹⁵”.

²⁹⁴ O Estadão. *Apesar de políticas, população LGBT enfrenta dificuldades no acesso à saúde*. 27 de junho de 2019. Disponível em: <https://emails.estadao.com.br/noticias/bem-estar,apesar-de-politicas-populacao-lgbt-enfrenta-dificuldades-no-acesso-a-saude,70002889423>

²⁹⁵ A morte de Shélida nos remete, ainda, a um outro problema enfrentado pelas pessoas transexuais e travestis, que é o desrespeito à sua identidade mesmo depois de sua morte. O Instituto Transformar relata que, segundo uma amiga da vítima, “foi um enterro bastante triste, principalmente pelo desrespeito ao nome e ao gênero dela, de deslegitimação da pessoa que ela foi, de tudo que ela viveu, de todo o processo que ela passou pra externalizar a pessoa que ela era, a Shélida: uma mulher negra, vulnerável, inclusive ela falava muito que ela falava pelas dela, [que eram] as mulheres pretas, trans, periféricas etc”.

348. Uma dissertação de mestrado em Saúde Pública que abordou o tema “Cuidado em saúde e transfobia: percepções de travestis e transexuais de duas regiões do Rio de Janeiro: Maré e Cidade de Deus, sobre os serviços de saúde” colheu relatos de pessoas trans que sofreram preconceito no uso da rede pública de saúde, como o de uma travesti da Favela da Maré que contou o caso de uma amiga, também travesti, que, quando chamada para a sala de atendimento, ouviu da agente de saúde: “chama aquela pretinha! Não, aquele homem preto all”²⁹⁶.

349. A mesma dissertação contou o caso de um homem trans da favela Cidade de Deus, no Rio de Janeiro, que também relatou dificuldades no sistema de saúde:

Você tenta explicar o que você é, como você gostaria de ser chamado e a pessoa continua te desrespeitando. “Poxa, por favor, tem como você colocar na ficha meu nome social? Tem como, por favor, você passar para o médico como ele deve se referir a mim?” (...) Aí chega na sala, o médico te chama pelo seu nome de registro, por uma identidade que você não se corresponde²⁹⁷.

350. No grupo focal realizado pelo Instituto Raça e Igualdade na cidade de Salvador, Bárbara Alves, ativista do movimento negro lésbico, contou a respeito de recentes casos de algumas mulheres negras lésbicas que foram acometidas de câncer de colo do útero. A ativista explicou que mulheres negras pobres dependem exclusivamente do sistema público de saúde para atendimento médico, e que há muitos relatos de mulheres lésbicas que, quando vão ao ginecologista, são interpeladas com indagações que apenas fazem sentido para mulheres heterossexuais, o que as constrange e as deixa desconfortáveis e inseguras para voltar a esse tipo de consulta. Para mulheres de classe média e alta que podem pagar por um serviço de saúde privado, o incômodo

²⁹⁶ SOARES, Luciano Silveira. *Cuidado em saúde e transfobia: percepções de travestis e transexuais de duas regiões do Rio de Janeiro: Maré e Cidade de Deus, sobre os serviços de saúde*. Dissertação (Mestrado em Saúde Pública) - Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, Fundação Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, 2018, p. 62. Disponível em: https://www.arca.fiocruz.br/bitstream/icit/27920/2/ve_Luciano_Silveira_ENSP_2018.pdf

²⁹⁷ Ibidem, p. 55.

com um médico em particular significa apenas a escolha de outro médico que tenha um trato distinto. Para as mulheres negras que têm acesso unicamente ao sistema público, isso significa deixar de ir ao médico.

- 351.** Para a Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade, essa situação ocorre tanto por “negligência profissional com o rastreamento dessa população quanto pelo medo de violência institucional e pela dificuldade dessas mulheres de encontrarem um serviço acolhedor que ofereça informações e cuidados adequados à sua realidade”²⁹⁸. É por esse motivo que a ativista Bárbara Alves tem observado mais casos de lésbicas negras com câncer de útero: porque deixaram de ir ao ginecologista após terem sofrido preconceito dentro do sistema público de saúde.
- 352.** Bruna Benevides, da Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA), aponta a formação deficiente dos profissionais de saúde como uma dificuldade: “[Eles] não enxergam nossos corpos como possíveis. Não existe especialidade para tratar pessoas trans. Somos humanos e as questões podem ser tratadas por qualquer médico, mas muitos têm dificuldade em tocar nossos corpos, nos examinar”²⁹⁹. Segundo Keila Simpson, presidenta da ANTRA, a consequência disso é a busca por tratamento de forma clandestina, sem segurança e colocando a vida dessa população sob risco³⁰⁰.
- 353.** Uma reportagem do portal *O Estado de São Paulo* questionou o Ministério da Saúde sobre como a política nacional tem sido aplicada, se a pasta tem promovido ou apoiado ações que orientam os médicos para atender o público LGBTI, se havia projetos para uma cartilha voltada

²⁹⁸ Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade. *Cuidado de mulheres lésbicas e bissexuais*. 26 de junho de 2019. Disponível em: <https://www.sbmfc.org.br/noticias/cuidado-de-mulheres-lesbicas-e-bissexuais/>

²⁹⁹ O Estado de São Paulo. *Apesar de políticas, população LGBT enfrenta dificuldades no acesso à saúde*. 27 de junho de 2019. Disponível em: <https://emais.estado.com.br/noticias/bem-estar,apesar-de-politicas-populacao-lgbt-enfrenta-dificuldades-no-acesso-a-saude,70002889423>

³⁰⁰ Ibidem.

a mulheres lésbicas e bissexuais e quais esforços têm sido realizados para que a política contemple cada grupo da letra da sigla do movimento. Como resposta, o órgão não se ateu às perguntas e respondeu apenas de modo geral, sem citar a população LGBTI, que “busca ampliar e qualificar o atendimento a toda população com equidade”³⁰¹.

354. Para Keila Simpson, a Política Nacional de Saúde Integral LGBT ainda deixa muito a desejar:

Para nós, é uma política muito cara. Ajudamos a escrever e defendemos como importante, mas é preciso ainda fazer muitos esforços para que a política como um todo seja desenvolvida dentro do que foi programada para a população LGBT. Nós temos, hoje, um passo significativo que é o processo transexualizador no SUS, mas, de fato, como política integral, ainda deixa muito a desejar³⁰².

355. Em 2018, após a decisão do Supremo Tribunal Federal que permitiu a alteração do registro civil para pessoas trans sem a necessidade de processo judicial, a ABGLT encaminhou ofício à Defensoria Pública da União (DPU) solicitando interlocução junto ao Ministério da Saúde para que se providenciasse a adequação do SUS ao atendimento adequado à saúde da população trans³⁰³.

356. Isso, porque o sistema interno do SUS para agendamento de atendimento por especialistas não está adaptado às pessoas trans. Caso um homem trans que já tenha feito a retificação de seu registro, ou seja, que esteja registrado enquanto homem, solicite um agendamento para atendimento em ginecologia, o sistema não permitirá, porque só há previsão desse tipo de consulta para pessoas que estão registradas enquanto mulheres. Da mesma forma, caso uma mulher trans precise do atendimento urológico, o profissional de saúde também não conseguirá solicitar esse atendimento pelo sistema.

³⁰¹ Ibidem.

³⁰² Ibidem.

³⁰³ ABGLT. “*Conceito de homem e mulher deve mudar no SUS*”, afirma ABGLT. 23 de julho de 2018. Disponível em: <https://www.abgl.org/post/conceito-de-homem-e-mulher-deve-mudar-no-sus-afirma-abgl>

357. A Defensoria Pública da União, ainda em 2018, enviou um ofício ao Ministério da Saúde, solicitando que:

Sejam adotadas, com a maior brevidade possível, todas as providências necessárias e suficientes a fim de adequar as normativas internas e os sistemas de dados do SUS, conformando as normativas internas à perspectiva juridicamente já consolidada do “sexo” como independente do genital, de modo a permitir o pleno acesso das pessoas trans a todos os procedimentos e especialidades médicas do sistema público de saúde³⁰⁴.

358. Contudo, até hoje não houve resposta do Ministério da Saúde a esse ofício. Para a ABGLT:

Especialidades médicas como a urologia, proctologia e a ginecologia ainda seguem condicionadas ao “sexo” genital. Isso significa dizer que travestis, mulheres transexuais e homens trans não conseguem marcar consultas e realizar procedimentos necessários, mesmo com o nome e “sexo” retificado, por conta dessa incongruência do sistema. Um exemplo é de que hoje o SUS compreende que certos serviços, como os de ginecologia, só podem ser ofertados para “mulheres”³⁰⁵.

359. Na prática, isso significa que pessoas trans dependem da “boa vontade” do profissional que as atende em posto de saúde para conseguirem ser atendidas por especialistas nessas áreas. Veremos a seguir que, efetivamente, alguns dos maiores problemas enfrentados pelos homens trans e os transmasculinos está no campo da saúde.

5.1 O acesso de homens trans e transmasculinos à saúde

360. O campo da saúde é um dos terrenos nos quais os homens trans e os transmasculinos mais têm dificuldade no acesso a direitos. Uma pesquisa sobre a invisibilidade de homens trans nas discussões sobre o acesso à saúde realizada no Rio Grande do Sul (RS) constatou que³⁰⁶:

³⁰⁴ Ibidem.

³⁰⁵ Ibidem.

³⁰⁶ DE ANTONI, Clarissa; SOLKAL, Anna Caroline. *Homens trans: da invisibilidade à rede de atenção em saúde*. In: Revista Saúde e Desenvolvimento Humano.

- a) o nome social é utilizado e respeitado poucas vezes pelos/as profissionais nos atendimentos, o que gera situações de constrangimento para os homens trans;
- b) há uma falta de discussões sobre transexualidade nos cursos de graduação e na atuação cotidiana, o que, somado à pouca literatura sobre as especificidades de homens trans na saúde, resulta em profissionais despreparados/as e serviços que não dão conta de acolher as demandas específicas desse grupo;
- c) o preconceito moral ou visões estereotipadas no atendimento afastam os participantes dos atendimentos.

361. Essas situações, muitas vezes, distanciam os homens trans da busca pelo sistema de saúde, o que ficou evidenciado em duas entrevistas realizadas na supracitada pesquisa. Em uma delas, um dos homens trans diz: “quando eu não tinha meu documento retificado, era terrível. Eu evitava, preferia morrer em casa do que procurar um médico, procurar um serviço de saúde, seja público ou privado³⁰⁷”. Em seguida, acrescenta: “eu tenho que explicar (...) que eu tomo hormônios, que eu não tenho determinadas cirurgias no meu corpo, que eu passo por tais e tais questões na minha vivência. É uma exposição muito grande que faz com que eu evite, muitas vezes, um acesso ao médico³⁰⁸”.

362. Em outra, um homem trans relata: “pra acessar o SUS eu teria que ir ao posto de saúde próximo a minha casa e explicar que eu sou homem trans, aí teria toda aquela coisa, as pessoas às vezes não sabem como tratar, como que faz pra falar com a pessoa sabe, pode errar o gênero e coisas do tipo³⁰⁹”.

363. Em contato com o ativista Kaio Lemos, presidente da Associação Transmasculina do Ceará (Atrans – CE), foi

Editora Universidade La Salle: Canoas, v. 8, n. 1, 2020, p. 14.

³⁰⁷ Ibidem, p. 11.

³⁰⁸ Ibidem, p. 12.

³⁰⁹ Ibidem.

possível perceber o quanto a transfobia institucional é um obstáculo para o acesso à saúde de homens trans, sobretudo em se tratando de agendamento para atendimento ginecológico. Em suas palavras, o SUS está organizado a partir de um binarismo ginecológico, que, por sua vez, está voltado somente para a realidade das mulheres cis.

- 364.** Esse fenômeno se expressa tanto por meio da impossibilidade de atendimento ginecológico por homens trans e transmasculinos que tenham feito a retificação do registro civil, quanto pelo próprio atendimento em si, caso o/a profissional desconheça a realidade do corpo trans e da linguagem necessária para o atendimento com qualidade dessas pessoas.
- 365.** Kaio Lemos contou que, em um caso raro, foi atendido no SUS por uma ginecologista que estava preparada para atendê-lo, inclusive utilizando a linguagem que alguns homens trans e transmasculinos utilizam para se referir ao seu corpo: a médica não falou “seios” ou “mamas”, mas “intrusos”, que é o nome utilizado por muitos homens trans. Sobre esse atendimento, ele falou:

Ouvindo isso, a sensação que nos dá, metaforicamente falando, é a de um corpo cheio de cadeados travados rompendo-se espontaneamente, trazendo-nos segurança. “Intrusos” não é uma palavra dita por qualquer pessoa; pois “intrusos” pertence à linguagem transmasculina, ou seja, ouvir uma profissional usar essa linguagem é perceber um atendimento de aproximação com o outro, alguém que realmente nos entende.

- 366.** Em 2015, o homem trans Guilherme Dias Santos, à época com 19 anos, foi à ginecologista e lhe explicou que era um homem trans e que começaria o tratamento hormonal. No atendimento, ela lhe forçou a um suposto exame de próstata, mesmo sendo um homem trans de apenas 19 anos:

Ela acabou introduzindo o dedo em mim de um modo que não tinha que fazer de jeito nenhum. Daí eu questionei e a resposta dela foi a seguinte: “Já que você é homem, você tem que fazer esse exame”.

Desde esse episódio, eu não piso no ginecologista, e não pretendo pisar tão cedo, porque eu me senti violado³¹⁰.

- 367.** Por sua vez, o ativista Leonardo Peçanha, homem trans negro, do Rio de Janeiro (RJ), fala sobre alguns dos problemas vividos por homens trans e transmasculinos na saúde, no campo dos direitos reprodutivos³¹¹.
- 368.** A portaria do SUS que estabelece a política de saúde para as pessoas LGBTI não possui nenhum dispositivo sobre a possibilidade de congelamento de gametas para uma reprodução assistida, para aquelas pessoas que desejarem fazer a redesignação sexual, que é esterilizante.
- 369.** À vista disso, Leonardo Peçanha clama por mudanças na portaria do SUS:

A luta agora é colocar outras demandas no processo transexualizador que antes não tinham, como a questão do direito reprodutivo entendendo que pessoas trans deveriam ter a possibilidade de congelar seu material genético para posteriormente ser usado para reprodução.³¹²

- 370.** É preciso, portanto, que o sistema de saúde do Brasil esteja preparado para receber pessoas trans. No caso dos homens trans e dos transmasculinos, a saúde se confirma como um dos maiores obstáculos para o reconhecimento de sua humanidade e de sua cidadania.

5.2 O preocupante avanço do HIV/AIDS

- 371.** Um dos temas que mais tem preocupado o movimento LGBTI no Brasil é o avanço do HIV/AIDS, assim como o de

³¹⁰ Uol. *Preconceito e violência expulsam trans de rede de saúde: “Me senti violado”*. 28 de setembro de 2017. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2017/09/28/discriminacao-e-violencia-afastam-trans-de-medicos-me-senti-violado.htm?cmpid=copiaecola>

³¹¹ Gênero e número. *Fora da “família tradicional”, população trans não tem saúde reprodutiva garantida pelo SUS*. 11 de setembro de 2018. Disponível em: www.generonumero.media/mesmo-sendo-um-direito-saude-reprodutiva-da-populacao-trans-nao-e-garantida-pelo-sus/

³¹² Ibidem.

outras infecções sexualmente transmissíveis (ISTs), como a sífilis. Se, um dia, o Brasil já foi referência mundial na resposta à epidemia, hoje o país enfrenta um cenário de grande retrocesso:

Além do desmonte nas políticas públicas, aspectos financeiros e sociais também estão entre as pedras no caminho para uma estratégia efetiva neste ano. A regra do teto de gastos, que pode impor perda de R\$ 9,46 bilhões à área da saúde, e o aumento da influência de grupos conservadores, que tem dificultado o diálogo sobre direitos sexuais, são exemplos do cenário árido para 2020³¹³.

372. Já em 2012, Eduardo Gomez, pesquisador da Universidade Rutgers de Camden, em Nova Jersey, dizia que a história de sucesso do programa brasileiro de AIDS começou a entrar em declínio por fatores como a saída de recursos internacionais e o enfraquecimento da relação entre o governo e a sociedade civil: “Historicamente, o programa de Aids brasileiro tinha uma conexão forte com as ONGs, mas agora elas estão sem recursos e sem motivação”³¹⁴.

373. Na mesma época, Veriano Terto Júnior, da Associação Brasileira Interdisciplinar de AIDS (ABIA), também denunciava um desmantelamento na resposta brasileira à AIDS: “As pessoas estão morrendo, as ONGs estão fechando as portas, os hospitais estão terríveis e o governo federal está censurando suas próprias campanhas”³¹⁵. Na ocasião, ele se referia ao fato de que, por pressões de setores religiosos conservadores, o governo da época reviu campanhas sobre prevenção do HIV, optando por campanhas menos específicas e explícitas.

³¹³ Jornal da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. *Do exemplo ao retrocesso: país sofre desmonte da política para o HIV*. 02 de janeiro de 2020. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/jornal/do-exemplo-ao-retrocesso-pais-sofre-desmonte-da-politica-para-o-hiv/>

³¹⁴ BBC Brasil. *Programa de Aids no Brasil enfrenta falhas e precisa ser 'replanejado'*. 25 de julho de 2012. Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2012/07/120724_aids_programa_brasil_jc_ac

³¹⁵ *Ibidem*.

374. A situação, no entanto, tem sido cada vez pior. Em 2019, primeiro ano do governo de Jair Bolsonaro, diversos retrocessos aconteceram. Um dos que mais preocuparam a sociedade civil veio por meio do Decreto nº 9.795/19³¹⁶, que determinou o rebaixamento do Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, do HIV/Aids e das Hepatites Virais (DIAHV) a duas coordenações dentro do recém-criado Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis (DCCI): a Coordenação-geral de Vigilância do HIV/Aids e das Hepatites Virais e a Coordenação-geral de Vigilância das Infecções Sexualmente Transmissíveis.

375. Para Maria Eduarda Aguiar, advogada trans e presidenta do Grupo Pela Vidda – Rio de Janeiro, que atua em prol das pessoas que vivem com o HIV:

A política de HIV/AIDS vem sendo pouco a pouco desmontada e hoje temos o departamento de AIDS extinto e em seu lugar uma coordenadoria. Não se fala mais de HIV/AIDS no país graças à necropolítica LGBTfóbica e Aidsfóbica desse governo que quer uma política de saúde higienizada, onde falar de HIV é quase que proibido. Vivemos tempos difíceis. O que nós precisamos e muito é lutar pela manutenção da política de AIDS, senão as pessoas que vivem com HIV/AIDS serão as maiores prejudicadas³¹⁷.

376. O Jornal da Universidade Federal do Rio Grande do Sul³¹⁸ chegou a fazer uma linha do tempo com os principais retrocessos de aconteceram nesse campo ao longo de 2019, com as seguintes informações:

³¹⁶ Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019. Disponível, disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9795.htm

³¹⁷ Rio Gay Life. *Maria Eduarda Aguiar: a advogada trans que faz história na luta pelas minorias*. 16 de setembro de 2019. Disponível em: <https://riogaylife.com.br/maria-eduarda-aguiar-a-advogada-trans-que-faz-historia-na-luta-pelas-minorias/>

³¹⁸ Jornal da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. *Do exemplo ao retrocesso: país sofre desmonte da política para o HIV*. 02 de janeiro de 2020. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/jornal/do-exemplo-ao-retrocesso-pais-sofre-desmonte-da-politica-para-o-hiv/>

Janeiro	Fevereiro
<p>Adele Benzaken é exonerada da direção do Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, do HIV e das Hepatites Virais (DIAHV) do Ministério da Saúde, por conta de uma cartilha para homens transexuais que, em determinado trecho, alertava para que as seringas usadas em um procedimento de ampliação do clitóris não fossem compartilhadas. O ministro Luiz Henrique Mandetta teria dito que a prática não poderia ser recomendada.</p>	<p>Mandetta veta peças da campanha de saúde sexual de Carnaval com casais homoafetivos.</p>
Março	Abril
<p>Governo federal teria comprado preservativos internos (popularmente chamados de “camisinhas vaginais”) de látex, e não mais de material antialérgico, o que pode diminuir a adesão.</p>	<p>Decreto presidencial extingue o Conselho Nacional de Combate à Discriminação LGBT+. No mesmo mês, o presidente veta projeto que dispensava pessoas que vivem com HIV e são aposentadas por invalidez de realizar reavaliação pericial. Veto foi derrubado pelo Congresso em junho.</p>
Maio	Junho
<p>Decreto muda a estrutura do Ministério da Saúde, rebaixando o DIAHV. O órgão também bane o uso da expressão “violência obstétrica”. Para mulheres que vivem com HIV, o termo é importante para caracterizar violações em relação ao planejamento reprodutivo, entre elas a pressão por esterilização. No mesmo mês, a Política Nacional de Drogas é alterada por decreto. Governo federal retira o conceito de redução de danos, que embasa a troca de seringas. Prática é indicada para evitar transmissão de HIV.</p>	<p>Governo “recria” o Conselho de Combate à Discriminação, mas sem nenhuma menção à pauta LGBTQI+.</p>

Julho	Agosto
<p>Governo federal divulga que as redes sociais do antigo DIAHV não serão mais atualizadas, concentrando as informações apenas nas páginas do Ministério da Saúde.</p>	<p>Proposta orçamentária do governo federal para 2020 é encaminhada ao Congresso Nacional. Regra do teto de gastos pode impor perdas de R\$ 9,46 bilhões à Saúde.</p>
Setembro	Outubro
<p>Ministério da Saúde publica boletim “Panorama epidemiológico da coinfeção TB (Tuberculose) – HIV no Brasil”. Dados mostram o aumento da coinfeção de 2016 para 2017, que passou de 8.234 para 8.515 novos casos.</p>	<p>Em audiência pública na Câmara dos Deputados, a presidenta da Rede Trans Brasil, Tathiane Araújo, denuncia que o MS tem se negado a participar de eventos promovidos pelo grupo e que faltam políticas de Profilaxia Pré-exposição (PrEP) para a população trans – estratégia de prevenção que combina medicamentos diários com aconselhamento e testes regulares.</p>
Novembro	Dezembro
<p>Ministério da Saúde revela estimativa de que 135 mil pessoas vivem com HIV no Brasil e não sabem.</p>	<p>Boletim Epidemiológico de HIV/Aids 2019, do MS, mostra aumento das taxas de detecção de novos casos de Aids em duas regiões: Norte e Nordeste.</p>

Fonte: Adaptado do Jornal da Universidade Federal do Rio Grande do Sul³¹⁹.

³¹⁹ Jornal da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. *Do exemplo ao retrocesso: país sofre desmonte da política para o HIV*. 02 de janeiro de 2020. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/jornal/do-exemplo-ao-retrocesso-pais-sofre-desmonte-da-politica-para-o-hiv/>

377. Todos esses retrocessos acontecem em um contexto de responsabilização individual sobre as infecções de HIV e de desresponsabilização do Estado, papel que deve desempenhar durante o avanço da epidemia de HIV/AIDS que ocorre no Brasil, com um discurso moralista que tem servido para dismantelar a política de AIDS brasileira.

5.3 AIDS e racismo estrutural

378. Nos últimos anos, houve um aumento vertiginoso dos casos de HIV no Brasil. No entanto, a exposição ao vírus não tem acontecido de maneira homogênea. Ao analisar os dados referentes às categorias raça/cor e sexo entre 2008 e 2018³²⁰, são observadas grandes discrepâncias na prevalência de infecção pelo HIV, desenvolvimento de AIDS e óbitos decorrentes da AIDS.

379. Em 2008, 46,5% dos casos de infecção por HIV notificados foram de mulheres brancas e 42% de mulheres negras. Em 2018, 31,8% dos casos notificados foram de mulheres brancas e 61,7% de mulheres negras, demonstrando que, entre as mulheres, é este o grupo em que mais tem avançado o HIV³²¹. Entre os homens, houve um movimento bastante parecido: em 2008, os homens brancos formavam uma pequena maioria de 52,3% dos casos de infecção por HIV notificados, já os homens negros compunham 35,9%. Em 2018, homens brancos representaram 35,6% dos casos notificados e homens negros 64,4%³²².

³²⁰ Os boletins epidemiológicos disponíveis até a presente data oferecem dados completos só até 2018.

³²¹ Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim epidemiológico: HIV/AIDS 2019. Brasília: 2019, p. 39. Disponível em: <http://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2019/boletim-epidemiologico-de-hiv-aids-2019>

³²² *Ibidem*.

	2008		2018	
	N.	%	N.	%
Mulheres negras	1762	42%	7307	62,8%
Mulheres brancas	1596	46,5%	3877	31,8%
Homens negros	1762	35,9%	17256	64,4%
Homens brancos	2573	52,3%	11798	37,2%

Fonte: Adaptado dos dados do boletim epidemiológico 2019.

380. Quanto aos casos de desenvolvimento de AIDS, em 2008, 45,2% dos casos notificados eram de mulheres brancas e mulheres negras também compunham outros 45,2%. Em 2018, 35,1% dos casos notificados foram de mulheres brancas e 58% de mulheres negras³²³. Para os homens, em 2008, 47,9% dos casos notificados foram de homens brancos e 42,3% de homens negros. Em 2018, 38,4% foram de homens brancos e 54,8% de homens negros³²⁴.

	2008		2018	
	N.	%	N.	%
Mulheres negras	5059	45,2%	3222	58%
Mulheres brancas	5050	45,2%	1949	35,1%
Homens negros	7445	42,3%	7892	54,8%
Homens brancos	8446	47,9%	5527	38,4%

Fonte: Adaptado dos dados do boletim epidemiológico 2019.

381. Em relação a óbitos, é ainda mais interessante observar os números absolutos. Em 2008, houve 3846 (52,6%) mortes de homens brancos por AIDS e 3439 (47%) óbitos de

³²³ Ibidem, p. 57.

³²⁴ Ibidem.

homens negros. Em 2018, foram 2885 (40,3%) mortes de homens brancos e 4219 (59%) mortes de homens negros³²⁵. Para as mulheres, ocorre o mesmo movimento. Em 2008, houve 1804 (47,4%) óbitos de mulheres brancas e 1981 (52,1%) óbitos de mulheres negras. Em 2018, foram 1309 (37,7%) óbitos de mulheres brancas e 2136 (61,5%) mortes de mulheres negras³²⁶. Ou seja, tanto para homens quanto para mulheres, enquanto o número de óbitos decorrentes da AIDS diminuiu para as pessoas brancas, ele aumentou consideravelmente no caso de pessoas negras.

	2008		2018	
	N.	%	N.	%
Mulheres negras	1981	52,1%	2136	61,5%
Mulheres brancas	1804	47,4%	1309	37,7%
Homens negros	3660	47,50%	4334	58,80%
Homens brancos	3846	52,6%	2885	40,3%

Fonte: Adaptado dos dados do boletim epidemiológico 2019.

382. Para Jurema Werneck, diretora executiva da Anistia Internacional Brasil:

Os dados epidemiológicos desagregados segundo raça/cor são consistentes o suficiente para indicar o profundo impacto que o racismo e as iniquidades raciais têm na condição de saúde, na carga de doenças e nas taxas de mortalidade de negras e negros de diferentes faixas etárias, níveis de renda e locais de residência. Eles indicam, também, a insuficiência ou ineficiência das respostas oferecidas para eliminar o *gap* e contribuir para a redução das vulnerabilidades e para melhores condições de vida da população negra³²⁷.

³²⁵ Ibidem, p. 64.

³²⁶ Ibidem.

³²⁷ WERNECK, Jurema. *Racismo institucional e saúde da população negra*. Saúde de Soc. São Paulo: 2016, v. 25, n. 3, pp. 540-541. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/sausoc/v25n3/1984-0470-sausoc-25-03-00535.pdf>

383. Werneck alerta para como o racismo é um dos fatores centrais na produção de iniquidades em saúde vivenciadas por mulheres e homens negros, e relembra o conceito de “determinantes sociais de saúde”, criado em 2005 pela Comissão de Determinantes Sociais (SDC) em Saúde da Organização Mundial de Saúde (OMS), para se referir a um processo complexo do qual participam fatores estruturais e intermediários da produção de iniquidades nesse campo. O racismo e o sexismo, desse modo, estariam incluídos como fatores estruturais produtores da hierarquização social associada a vulnerabilidades no campo da saúde³²⁸.

384. Para Lúcia Xavier, da organização de mulheres negras Criola, são as determinantes sociais de saúde que fazem com que a população negra viva com menos qualidade:

O grupo é mais vulnerável às doenças, porque está sob maior influência dos determinantes sociais de saúde, ou seja, as condições em que uma pessoa vive e trabalha, a insalubridade, as baixas condições sanitárias às quais está submetida, por exemplo. E a soma desses diversos indicadores de vulnerabilidade aumenta também o risco de perder a vida³²⁹.

385. Fernanda Lopes, quando representante auxiliar do Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA) no Brasil, afirmou que o problema é que os dados constantes do boletim epidemiológico não são usados como instrumento de gestão:

Ao desagregar os dados por raça/cor, as iniquidades ficam evidentes, e estes dados não são utilizados para orientar as políticas, os planos e os programas, as mudanças nas condições de vida e no cuidado não acontecem. Não há insuficiência de dados, a qualidade é que precisa ser apurada. Já não se pode aceitar dados cuja informação sobre raça/cor é “ignorada”. Os indicadores precisam ser sensíveis. Se não são desagregados, não poderão captar as necessidades

³²⁸ Ibidem.

³²⁹ ONU. *Negros têm maior incidência de problemas de saúde evitáveis no Brasil, alerta ONU. 31 de janeiro de 2018*. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/79061-negros-tem-maior-incidencia-de-problemas-de-saude-evitaveis-no-brasil-alerta-onu>

reais dos grupos, não haverá investimentos corretos e as desigualdades serão mantidas e/ou agravadas³³⁰.

386. Nessa perspectiva, é visível que o racismo estrutural no Brasil faz com que decisões políticas sejam tomadas sem levar em consideração a discrepância entre vidas negras e brancas, reveladas pelos dados publicados nos boletins epidemiológicos.

387. Não se está, aqui, promovendo uma mera oposição entre brancos/as que vivem com HIV e negros/as que vivem com HIV. O que se propõe é uma leitura que perceba que existe uma hierarquia entre vidas negras e brancas alimentada pelas instituições brasileiras, o que é evidenciado pelo aumento do número de mortes de pessoas negras por HIV/AIDS frente à diminuição do número de mortes de pessoas brancas³³¹. Em outras palavras, essa situação representa mais uma evidência do descompromisso político do Estado brasileiro para com as vidas negras no país.

5.4 AIDS e LGBTifobia estrutural

388. Os dados do boletim epidemiológico de 2019³³² sobre a exposição sexual ao HIV e o desenvolvimento de AIDS entre maiores de 13 anos de idade também revelam assimetrias, como vemos nas tabelas abaixo. Se, em 2008, os homens heterossexuais representavam 36% dos expostos ao HIV; em 2018, eles representavam 30,5%. Os homens homossexuais, por sua vez, passaram de 30,5% para 46,4% no mesmo intervalo, evidenciando que houve uma falha na prevenção, com um impacto maior sobre as vidas desse grupo³³³.

³³⁰ UNODC. #VidasNegras: Políticas para reduzir vulnerabilidades em saúde precisam de dados de melhor qualidade. Disponível em: https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/frontpage/2018/01/vidasnegras_-politicas-para-reduzir-vulnerabilidades-em-sade-precisam-de-dados-de-melhor-qualidade.html

³³¹ PORTO, Isaac. *Punição e estigma: a criminalização das pessoas que vivem com HIV*. Dissertação de Mestrado. Rio de Janeiro, Pontifícia Universidade Católica, 2019, p. 84.

³³² Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim epidemiológico: HIV/AIDS 2019. Brasília: 2019, p. 40. Disponível em: <http://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2019/boletim-epidemiologico-de-hiv-aids-2019>

³³³ No entanto, uma vez vivendo com o HIV, os dados mostram que os homossexuais apresentam uma tendência a aderir mais ao tratamento adequado, tendo em vista que a inversão em relação ao HIV não foi acompanhada no desenvolvimento da AIDS.

		2008		2018	
		N.	%	N.	%
Masculino	Homossexual	1472	30,5%	14596	46,4%
	Bissexual	464	9,6%	2541	8,1%
	Heterossexual	1739	36%	9599	30,5%
Feminino	Heterossexual	2835	85%	10516	87,4%

Fonte: Adaptado dos dados do boletim epidemiológico 2019.

389. Em relação às mulheres, o boletim não oferece dados desagregados sobre a sexualidade das mulheres que foram expostas ao HIV pela via sexual. Assim, há que se perguntar: se os homens são classificados entre homossexuais, bissexuais e heterossexuais, por que, para as mulheres, o boletim epidemiológico as coloca todas na heterossexualidade?

390. Além disso, em todo o boletim, não há nenhuma menção a mulheres transexuais, travestis ou homens trans. Esse silêncio revela o quanto a cis-heteronormatividade está posicionada como o parâmetro universal das instituições, que não enxergam a humanidade desses grupos de pessoas.

391. Isso ocorre porque, via de regra, as travestis e mulheres transexuais que ainda não foram retificadas são alocadas na categoria “homens que fazem sexo com homens”. A dificuldade em se ter acesso aos dados de pessoas trans não pode ser utilizada como desculpa. Fosse apenas esse o motivo, os boletins epidemiológicos poderiam sinalizar onde as travestis e as mulheres transexuais se encontram nos dados e que medidas estão sendo feitas para integrá-las.

392. Uma meta-análise realizada com base em dados de 15 países³³⁴, estimou que 33,1% das mulheres trans no Brasil viviam com HIV, atrás apenas da Argentina (33,5%) e da Índia (43,7%), com dados atualizados até 2011. Essa mesma

³³⁴ Argentina, Austrália, Brasil, El Salvador, Espanha, Estados Unidos, Holanda, Índia, Indonésia, Itália, Peru, Paquistão, Tailândia, Uruguai e Vietnã.

pesquisa apontou a alarmante estimativa de que mulheres trans tinham 49 vezes mais chances de contrair HIV do que outras pessoas.

- 393.** Dados mais recentes, apresentados por representantes do Ministério da Saúde no Encontro Nacional da ANTRA, a partir de uma pesquisa financiada pela UNESCO e pelo Ministério da Saúde³³⁵, estimam que 18,4% dos homens maiores de 18 anos que fazem sexo com homens vivam com o HIV no Brasil. Entre as mulheres transexuais e as travestis, a estimativa passa para 36,7%. Essa pesquisa não foi publicada e foi promovida pela Fiocruz entre 2016 e 2017, tendo ouvido cerca de 2.800 travestis e mulheres transexuais em 12 capitais brasileiras – Belém (PA), Manaus (AM), Fortaleza (CE), Salvador (BA), Recife (PE), Belo Horizonte (MG), Rio de Janeiro (RJ), São Paulo (SP), Brasília (DF), Campo Grande (MS), Curitiba (PR) e Porto Alegre (RS). As cidades com maior prevalência foram Porto Alegre (65,3%), São Paulo (40,18%) e Rio de Janeiro (35,91%).
- 394.** No mesmo encontro da ANTRA, o ativista trans Kaio Lemos, da Atrans-CE, expressou grande preocupação pela invisibilização dos homens trans nos dados de boletim epidemiológicos do Ministério da Saúde e nas campanhas sobre prevenção sexual como um todo, sejam as que partem do governo, sejam as que partem da sociedade civil. O ativista alertou que tem tido conhecimento de um crescente número de homens trans e transmasculinos que têm se dedicado ao trabalho sexual, o que faz crescer a demanda por campanhas de prevenção específicas para essa população, bem como por produção de dados.
- 395.** Assim como no caso do HIV/AIDS em relação às pessoas negras, também é possível dizer que a LGBTIfobia estrutural causa um grande impacto sobre a saúde da população

³³⁵ Trata-se da pesquisa Divas, que “teve como principal finalidade descrever o perfil socio-demográfico e comportamental, os conhecimentos, atitudes e práticas relacionadas à infecção pelo HIV/Aids e demais IST (Infecções Sexualmente Transmissíveis), além de estimar as taxas de prevalência de HIV, sífilis e hepatite B e C para cada rede social acessada nestes municípios”. Agência Fiocruz de Notícias. *Especialistas discutem resultados da pesquisa ‘Divas’*. 12 de março de 2018. Disponível em: <https://agencia.fiocruz.br/especialistas-discu-tem-resultados-da-pesquisa-divas>

LGBTI, o qual se torna gritante quando nos deparamos com os casos de HIV. Nesse sentido, reconhecendo que a situação socioeconômica das pessoas trans determina a qualidade dos serviços médicos prestados a elas, a CIDH recomenda que os Estados-Membros adotem “medidas integrais que efetivamente combatam a discriminação e a violência enfrentadas pelas pessoas LGBTI que vivem na pobreza e na extrema pobreza³³⁶”.

5.5 Avanço do HIV/AIDS e o conservadorismo religioso

396. Em 2019, diversos meios de comunicação noticiaram que, entre os anos de 2007 e 2017, houve um assustador aumento de 700% nas taxas de infecção por HIV entre pessoas com 15 a 24 anos³³⁷. Não se pode desprezar o papel que setores importantes das igrejas evangélicas na política tiveram nesse crescimento, ao fazer pressões públicas contra a distribuição de materiais contra a LGBTIfobia e de prevenção sexual nas escolas, ameaçando o governo da então presidenta Dilma Rousseff para que esse material não chegasse aos/às adolescentes³³⁸.

397. O Pr. Marcos Feliciano, por exemplo, deputado federal e grande líder religioso no país, em um discurso pronunciado na Câmara dos Deputados, em 2011, expressou seu repúdio ao posicionamento do Conselho Federal de Psicologia a favor de um desses materiais:

Psicólogos de todos os conselhos regionais estão questionando a posição do Conselho Federal, por não terem sido consultados e também por não apoiarem o conteúdo desse kit chamado Projeto Escola sem Homofobia, por ser material muito sexualizado e impróprio, que expõe as crianças

³³⁶ CIDH. *Violência contra Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Trans e Intersexo nas Américas*. 2015, p. 227, par. 382. Disponível em: <http://www.oas.org/pt/cidh/docs/pdf/ViolenciaPessoasLGBTI.pdf>

³³⁷ O Globo. *Campanhas ineficazes e moralismo levam a aumento de casos de HIV entre jovens, dizem especialistas*. 17 de fevereiro de 2019. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/sociedade/saude/campanhas-ineficazes-moralismo-levam-aumento-de-casos-de-hiv-entre-jovens-dizem-especialistas-23458018>

³³⁸ Estadão. *Suspensão de kit anti-homofobia é criticada*. 19 de março de 2013. Disponível em: <https://www.estadao.com.br/noticias/geral,suspensao-de-kit-anti-homofobia-e-criticada-imp-,1010420>

a uma sexualidade precoce e causa sérios problemas ao desenvolvimento psicossocial³³⁹.

398. Jair Bolsonaro, então deputado federal, fez pronunciamentos ainda mais graves, como o abaixo, também realizado em 2011:

Ministro, está vindo aí a campanha nacional de sexo seguro para adolescentes LGBT, usando personagens adolescentes.

Ora, Sr. Ministro, campanha para ensinar um garoto, um menino de 13 anos, a ter relações sexuais com outro menino de 13 anos de forma segura é normal? Isso é uma vergonha! (...)

E digo mais: se ser contra isso é ser homofóbico, com muito prazer e com muita honra, vou continuar sendo homofóbico, porque essa proposta toda é para a escola pública, é para o filho do pobre, que, enquanto o pai e a mãe vão trabalhar, fica na escola aprendendo a ser homossexual, como se ter um homossexual na família fosse motivo de orgulho. Eu digo que teria vergonha se tivesse um filho homossexual³⁴⁰!

399. Esses discursos não foram casos isolados. Na verdade, todo o país se polarizou a partir das discussões a respeito desses materiais didáticos, que ficaram conhecidos “pejorativamente” como *kit gay* e que foram utilizados por Jair Bolsonaro nas eleições de 2018 para mobilizar o eleitorado conservador.

400. O resultado foi a explosão de infecções de HIV em jovens adolescentes, que foram privados de importantes lições sobre prevenção sexual dentro de suas escolas,

³³⁹ Câmara dos Deputados. Discursos e notas taquigráficas. 31 de agosto de 2011. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/internet/sitaqweb/TextoHTML.asp?etapa=5&nuSessao=227.1.54.O&nuQuarto=18&nuOrador=2&nuInsercao=0&dtHorarioQuarto=13:34&sgFaseSessao=BC&Data=31/08/2011&txApelido=PASTOR%20MARCOS%20FELICIANO,%20PSC-SP&txFaseSessao=Breves%20Comunicaçoes&txTipoSessao=Extraordinária%20-%20CD&dtHoraQuarto=13:34&txEtapa=>

³⁴⁰ Câmara dos Deputados. Discursos e notas taquigráficas. 28 de abril de 2011. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/internet/sitaqweb/TextoHTML.asp?etapa=5&nuSessao=086.1.54.O&nuQuarto=25&nuOrador=2&nuInsercao=0&dtHorarioQuarto=09:48&sgFaseSessao=BC&Data=28/04/2011&txApelido=JAIR%20BOLSONARO,%20PP-RJ&txFaseSessao=Breves%20Comunicaçoes&txTipoSessao=Extraordinária%20-%20CD&dtHoraQuarto=09:48&txEtapa=>

demonstrando o quanto o conservadorismo religioso tem impactos que se pulverizam em diversos aspectos sociais.

5.6 O processo transexualizador e o risco do uso de silicone industrial

401. O processo transexualizador é previsto pela rede pública de saúde no Brasil desde 2008. Há apenas cinco unidades habilitadas pela rede pública que oferecem as cirurgias, localizadas em São Paulo, Rio de Janeiro, Goiás, Pernambuco e Rio Grande do Sul. No entanto, até hoje as equipes de médicos ainda são pequenas e não há profissionais para aumentar o número de cirurgias por mês, de modo que, no geral, a média é de apenas uma ou duas cirurgias por mês em cada instituição. Nesse sentido, uma reportagem de 2018 apurou que, das 288 pessoas que estavam na lista de espera, 80 estavam na fila de São Paulo, 70 na de Pernambuco, 70 na do Rio de Janeiro, 50 na do Rio Grande do Sul e 18 na de Goiás³⁴¹.

402. Se pensarmos que, na rede privada, esse procedimento custa mais de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), passa-se a compreender o quadro que leva mulheres transexuais e travestis a optarem pela injeção desse material, na esperança de que, dessa maneira, consigam manter a sua aparência feminina.

403. Para Keila Simpson, presidenta da Associação Nacional de Travestis e Transexuais, o Sistema Único de Saúde nunca compreendeu esse fenômeno como um caso de saúde pública, de modo que muitas trans recorrem aos serviços médicos particulares, pela dificuldade de encontrar na rede pública profissionais de saúde que atendam às demandas do silicone industrial³⁴².

³⁴¹ G1. *Quase 300 transgêneros esperam cirurgia na rede pública 10 anos após portaria do SUS*. Disponível em: <https://g1.globo.com/ciencia-e-saude/noticia/2018/08/19/quase-300-transgeneros-esperam-cirurgia-na-rede-publica-10-anos-apos-portaria-do-sus.ghtml>

³⁴² SIMPSON, Keila. *Transexualidade e travestilidade na Saúde*. In: *Transexualidade e travestilidade na Saúde*. Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa, Departamento de Apoio à Gestão Participativa. Brasília:

- 404.** Além disso, a severa rejeição social a essa população na sociedade brasileira, somada às dificuldades de acesso ao processo transexualizador, também é um ponto forte para que travestis e transexuais sejam levadas a confiar em diferentes promessas que, na verdade, podem agravar seu sofrimento, tanto física quanto psicologicamente.
- 405.** Vale lembrar que o fato de que a extrema pobreza leva muitas mulheres trans a só encontrarem possibilidade de trabalho na prostituição também as pressiona para que façam modificações em seus corpos. Nesse sentido, o documento *Transgender Health and Human Rights*³⁴³, publicado em 2013 pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, reconheceu que a perigosa prática de injeção de silicone industrial entre travestis que atuavam na prostituição no Brasil era atribuída a essa pressão.
- 406.** Da mesma forma, o relatório sobre Violência contra pessoas LGBTI, elaborado pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos, confirma que a situação socioeconômica das pessoas trans determina a qualidade dos serviços médicos prestados a elas e que há cada vez mais relatos de mulheres trans que morrem como resultado dessas intervenções³⁴⁴.
- 407.** Na mesma linha, em 2011, a Organização Mundial da Saúde (OMS) relatou a existência de evidências de longa data que indicam que pessoas trans experimentam obstáculos à qualidade dos cuidados de saúde devido ao estigma generalizado e à ignorância sobre a variação de gênero na sociedade e nos sistemas de saúde, de modo que a discriminação social também tem sido uma das principais impulsionadoras de deficiências físicas e resultados de

Ministério da Saúde, 2015, p. 12.

³⁴³ PNUD. Discussion Paper: Transgender Health and Human Rights, 2013. Disponível em: <https://www.undp.org/content/dam/undp/library/HIV-AIDS/Governance%20of%20HIV%20Responses/Trans%20Health%20&%20Human%20Rights.pdf>

³⁴⁴ CIDH. *Violência contra Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Trans e Intersexo nas Américas*. 2015, p. 227, par. 382. Disponível em: <http://www.oas.org/pt/cidh/docs/pdf/ViolenciaPessoasLGBTI.pdf>

saúde mental nessa população em diversos contextos³⁴⁵. Da mesma forma, é possível dizer que também incentiva a busca de meios alternativos à saúde pública para obter as transformações corporais almejadas.

408. A médica Maria Clara Gianna conta que, por exemplo, entre os anos de 2009 e 2014, cerca de 300 mulheres transexuais e travestis foram encaminhadas somente ao Hospital Estadual de Diadema (SP), por complicações do uso do silicone industrial, queixando-se de diversos problemas, como:

(...) dificuldade de deambulação pelo edema causado pela migração do silicone industrial para os membros inferiores, dores pela dificuldade circulatória decorrente também da migração do produto para outras regiões do corpo, úlceras, infecções, nódulos e alterações significativas, tanto na coloração quanto em sua elasticidade da pele. É importante ressaltar que, em casos mais graves, o silicone industrial pode cair na circulação e provocar embolia, como a pulmonar, com risco de morte³⁴⁶.

409. Os dados mais recentes da ANTRA sobre mortes por silicone industrial no Brasil informam que, em 2016, houve 7 casos; em 2017, 6 casos; e, em 2018, 5 casos³⁴⁷.

³⁴⁵ OMS. *Prevention and treatment of HIV and other sexually transmitted infections among men who have sex with men and transgender people. Recommendations for a public health approach*. 2011. pp. 10/11. Disponível em: https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/44619/9789241501750_eng.pdf?jsessionid=8C9E0AB1911C565C58B445AD2F1F9431?sequence=1

³⁴⁶ GIANNA, Maria Clara. *Ambulatório de saúde integral para travestis e transexuais: cinco anos de desafios e realizações*. In: *Transexualidade e travestilidade na Saúde*. Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa, Departamento de Apoio à Gestão Participativa. Brasília: Ministério da Saúde, 2015, p. 148. Disponível em: <https://direito.mppr.mp.br/arquivos/File/TransexualidadeTravestilidadeSaude.pdf>

³⁴⁷ Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA); Instituto Brasileiro Trans de Educação (IBTE). Orgs. Bruna Benevides; Sayonara Naider Bonfim. *Dossiê: assassinatos e violência contra travestis e transexuais no Brasil em 2018*. 2018, p. 37. Disponível em: <https://antrabrasil.files.wordpress.com/2019/12/dossie-dos-assassinatos-e-violencia-contra-pessoas-trans-em-2018.pdf>

5.7 Violência médica contra pessoas intersexo

A intersexualidade traz um questionamento sobre o seu corpo. Primeiro, tem uma decepção de que você viveu uma mentira durante muitos anos, achando que você era uma coisa e, na verdade, não é. Há pessoas que não renascem durante a vida. Eu acho que as pessoas trans e as pessoas intersexo vão renascendo várias vezes, porque você vai descobrindo que o seu corpo é algo que é mutável, construído, manipulável³⁴⁸.

Carolina Iara de Oliveira (São Paulo - SP)
Intersexo, travesti e negra
Associação Brasileira de Intersexo

410. A ONU Livres e Iguais³⁴⁹, uma campanha lançada em 2013 pelo Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH), com o objetivo de promover direitos iguais e tratamento justo para pessoas LGBTI, define as pessoas intersexo como aquelas que nascem com características sexuais (incluindo genitais, gônadas e padrões cromossômicos) que não se encaixam em noções binárias típicas de corpos de homem ou mulher e que, sendo vistas como diferentes, são frequentemente estigmatizadas e sujeitas a várias violações de direitos humanos, como de seus direitos à saúde e à integridade física, ou ao direito de serem livres da tortura e dos maus-tratos, além do direito à igualdade e à não discriminação. Segundo a ONU, estima-se que entre 0,05% e 1,7% da população nasce com características intersexo³⁵⁰.

411. A ONU Livres e Iguais também reconheceu que as pessoas intersexo são frequentemente sujeitas à discriminação e abuso, caso se tenha conhecimento de que são intersexo, ou caso se perceba características não conformes às normas de gênero³⁵¹.

³⁴⁸ BuzzFeed. *Como é ser uma pessoa intersexual?* 19 de junho de 2019. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=qJK5hy7R7kg&t=127s>. Obs.: À época da entrevista, Carolina ainda não se reconhecia enquanto travesti.

³⁴⁹ ONU Livres e Iguais. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/campanha/livreseiguais/>

³⁵⁰ ONU Livres e Iguais. Fact Sheet. Intersex. Disponível em: <https://www.unfe.org/wp-content/uploads/2017/05/UNFE-Intersex.pdf>

³⁵¹ Ibidem.

412. A Comissão Interamericana registrou, em seu relatório de 2015, que as violações de direitos humanos sofridas pelas pessoas intersexo são diferentes das geralmente sofridas pelas pessoas lésbicas, gays, bissexuais e trans, incluindo:

(...) cirurgias irreversíveis de designação de sexo e de ‘normalização’ de genitais; esterilização involuntária; submissão exagerada a exames médicos, fotografias e exposição dos genitais; falta de acesso à informação médica e histórias clínicas; atrasos no registro de nascimento; negação de serviços ou seguros de saúde”, dentre outras³⁵².

413. A Comissão registrou, também, que essas violações ocorrem porque seus corpos não se ajustam ao padrão binário socialmente aceito do que é considerado como um corpo feminino ou masculino, dizendo, ainda, que esses procedimentos não possuem benefícios médicos, porque as circunstâncias intersexo dos corpos, na maioria dos casos, não constituem um perigo à vida ou à saúde dessas pessoas³⁵³. Além disso, enfatizou que a esterilização forçada e involuntária das pessoas intersexo representa uma grave violação de direitos humanos, já que pode ter “sérias consequências para a integridade física e psicológica, o direito à autonomia reprodutiva e o direito à autodeterminação das pessoas intersexo”³⁵⁴.

414. Em 2013, a Relatoria Especial da ONU sobre tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes reconheceu que: “tratamentos médicos invasivos e irreversíveis, se não tiverem um objetivo terapêutico, podem constituir tortura e maus-tratos se forem aplicados ou administrados sem o consentimento livre e informado do paciente”, sendo esse especialmente o caso quando se trata de grupos marginalizados, “independentemente das alegações de boa intenção ou necessidade médica que possam ser feitas”³⁵⁵.

³⁵² CIDH. *Violência contra Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Trans e Intersexo nas Américas*. 2015, pp. 129-130, par. 182 Disponível em: <http://www.oas.org/pt/cidh/docs/pdf/ViolenciaPessoasLGBTI.pdf>

³⁵³ *Ibidem*, p. 132, par. 185.

³⁵⁴ *Ibidem*, p. 135, par. 192.

³⁵⁵ Relatório do Relator Especial sobre a tortura e outros tratamentos ou penas

415. No Brasil, a resolução 1.664 de 2003 do Conselho Federal de Medicina trata da intersexualidade, referindo-se a “normas técnicas necessárias para o tratamento de pacientes portadores de anomalias de diferenciação sexual”³⁵⁶. A resolução define as anomalias da diferenciação sexual como “as situações clínicas conhecidas no meio médico como genitália ambígua, ambiguidade genital, intersexo, hermafroditismo verdadeiro, pseudo-hermafroditismo (masculino ou feminino), disgenesia gonadal, sexo reverso, entre outras.” Em seu artigo 2º, a resolução garante uma “definição adequada do gênero e tratamento em tempo hábil”, o que, para os ativistas intersexo, pode ser chamado de uma verdadeira mutilação genital.

416. Carolina Iara de Oliveira, travesti, intersexo e negra, de São Paulo, militante da Associação Brasileira de Intersexos (ABRAI), contou em uma entrevista a sua trajetória de descoberta enquanto pessoa intersexo:

Eu descobri a intersexualidade já na fase adulta, aos 24 anos, em conversa com familiares e com a minha mãe, que cirurgias que eu tinha feito na infância, aos 6 anos e aos 12 anos de idade, relacionadas a problemas urinários, na verdade, tinham também uma conotação de construção peniana. Eu tenho memórias de sondas, de diversos curativos que a minha avó e a minha mãe faziam. Todo um cuidado higiênico, de dor mesmo. Era explicado pra mim da seguinte forma: você precisa fazer esse monte de coisa, se não, você não vai conseguir ir ao banheiro³⁵⁷.

417. Carolina Iara contou, também, que existem casos como o de uma mãe que havia feito uma cesariana havia 30 anos e, enquanto estava sedada, no momento em que o médico viu que a criança recém-nascida era intersexo, falou ao pai: “olha, você teve sorte. Dois sexos. Qual você quer?”. O pai

cruéis, desumanos ou degradantes, A/HRC/22/53, 1 de fevereiro de 2013, para. 32 p. 8. <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/G13/105/80/PDF/G1310580.pdf?OpenElement>

³⁵⁶ Resolução Conselho Federal de Medicina nº 1.664/2003. Disponível em: http://www.portalmédico.org.br/resolucoes/cfm/2003/1664_2003.htm

³⁵⁷ BuzzFeed. *Como é ser uma pessoa intersexual?* 19 de junho de 2019. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=qJK5hy7R7kg&t=127s>. Obs.: À época da entrevista, Carolina ainda não se reconhecia enquanto travesti.

respondeu: “Eu tenho já um menino e, então, vou querer uma menina”. A cirurgia foi feita sem nem que a mãe soubesse. Para a ativista:

As questões relacionadas ao corpo precisam se desapegar de noções do que é puro e do que é impuro, do que é certo e do que é errado. Corpo não é isso. Uma pessoa intersexual não pode nascer e ser submetida a cirurgias sem que ela saiba e sem que a família saiba do que está acontecendo. Ao contrário das pessoas trans, para as quais existe uma celeuma na sociedade de que “nossa, elas fazem cirurgia; nossa, essas pessoas usam hormônios, devemos proibi-las”, não existe nenhum pudor em jogar uma carga enorme de hormônios em crianças para que elas se designem mulheres ou homens ou de fazer mutilações genitais. Até quando nós vamos pegar bebês e cortar os seus pênis? Até quando nós vamos abrir vaginas em bebês sem que as famílias saibam? As pessoas precisam viver. Todas as vidas precisam importar. Precisam exercer suas humanidades³⁵⁸.

418. Amiel Vieira, transmasculino intersexo, que foi eleito presidente da Associação Brasileira de Intersexos em 2019, diz que:

As pessoas intersexuais têm seus problemas ‘resolvidos’ na sala de cirurgia, com uma estrutura de segredo e silêncio que se estabelece com um aporte teórico. Há um pacto para que esses corpos não estejam diante da sociedade. Isso foi feito comigo e acontece com pessoas intersexo sempre, é um protocolo adotado no mundo inteiro, mas que gera problemas.

A medicina tem um olhar totalmente biologizante para a intersexualidade. Conversando com alguns alunos, percebo que as aulas de medicina trabalham com dados antigos, com a ideia de obter um padrão social adequado. Isso é algo interessante: os corpos têm que andar e se portar de um jeito. E os corpos intersexo e trans não são considerados adequados ao padrão de “perfeição” que a sociedade quer e aceita.

Os intersexos portadores de genitália ambígua passam por uma mutilação, muitas vezes sem precisar. Eu não vejo ninguém descobrindo e falando que está feliz com o que aconteceu³⁵⁹.

³⁵⁸ Ibidem.

³⁵⁹ Nexo. *O que é intersexualidade. E como é se descobrir intersexual*. 03 de fevereiro de 2018. Disponível em: <https://www.nexojornal.com.br/entrevista>

419. É preciso, portanto, reconhecer que pessoas intersexo precisam ter a sua dignidade e integridade respeitadas, freando imediatamente procedimentos cirúrgicos em quaisquer casos nos quais que não haja riscos para a saúde da criança. Em outras palavras, é preciso parar com a mutilação genital das pessoas intersexo.

LGBTIfobia no sistema educacional



LGBTIfobia no sistema educacional

*Sendo mulher transexual, negra e periférica, a única possibilidade de institucionalização da vida, de integração social e exercício efetivo de cidadania é a formação pela educação*³⁶⁰.

*Dani Balbi (Rio de Janeiro - RJ)
União Nacional LGBT (UNA LGBT)*

- 420.** No final de 2016, Arthur Henrique dos Santos era um adolescente gay, negro, de 17 anos, prestes a se formar no ensino médio, quando revelou a sua homossexualidade para a mãe e teve como resposta: “eu não vou sustentar filho viado”³⁶¹.
- 421.** Arthur contou que sempre ouviu termos e expressões homofóbicas na escola e que nunca se sentiu acolhido, além de ouvir com frequência uma frase que muitos meninos ou homens gays negros ouviram ao longo de suas vidas: “além de preto, ainda é viado”. Foi na escola que Arthur se entendeu enquanto negro e gay em uma sociedade racista e LGBTIfóbica.
- 422.** Na mesma época, Letícia Gomes Pereira, de 18 anos, relatou que o ambiente escolar tóxico lhe havia causado depressão e ansiedade, afastando-a por diversas vezes da sala de aula, a ponto de quase repetir de ano. Letícia contou:

³⁶⁰ Vermelho. *Dani Balbi, mulher trans e professora, se declara salva pela educação*. 16 de agosto de 2019. Disponível em: <https://vermelho.org.br/2019/08/16/dani-balbi-mulher-trans-e-professora-se-declara-salva-pela-educacao/>

³⁶¹ Centro de Referências em Educação Integral. *Alvos de discriminação e exclusão, alunos LGBTs contam o que esperam da escola*. 28 de junho de 2017. Disponível em: <https://educacaointegral.org.br/reportagens/o-que-alunos-lgbts-querem-da-escola/>

Cheguei a fazer um calendário de quanto tempo faltava para acabar o ensino médio, porque não aguentava mais ver aquelas pessoas. Eu ouvia o tempo todo que, além de preta e pobre, eu tinha ‘escolhido’ ser sapatão, porque estava procurando mais uma opressão para chamar de minha³⁶².

- 423.** Em junho de 2017, Diego Archanjo, adolescente negro e gay, tinha 17 anos, quando relatou em suas redes sociais:

Hoje eu fui chamado na coordenação da minha escola e orientado a não usar mais o batom, porque ele não pode ser usado dentro da escola, alguém foi reclamar, e minha coordenadora disse que era também para evitar algum tipo de preconceito³⁶³.

- 424.** Diego recebeu o apoio de milhares de pessoas e a hashtag #BatomPodeHomofobiaNAO ficou nos *trending topics* do Twitter naquela ocasião.

- 425.** Em março de 2018, uma estudante transexual denunciou ter sido vítima de violência dentro da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), após sair de um evento LGBTI e ser abordada por um homem:

Um homem cis interrogou se eu era mulher ou não, olhando para mim e minhas amigas. Afirmei ser mulher. O mesmo debochou e, imediatamente, olhei para o homem e falei “diga se eu não sou mulher! Diz olhando para mim que eu não sou mulher”.

Ainda estou psicologicamente afetada. Jogaram primeiro uma pedra. Não bateu em mim. Quando eu olho, já foram me agredindo no rosto. Eu perdi a visão, não consegui identificar quem eram os agressores.

Fazia tempo que eu não chorava, e hoje eu chorei. Chorei com vergonha de chegar em casa e olhar para minha mãe com um rosto que não é meu. Mulher negra, trans, feminista e periférica. Humilhada, agredida e assediada³⁶⁴.

³⁶² Ibidem.

³⁶³ Catraca Livre. *Escola é acusada de homofobia por repreender aluno que usou batom*. 01 de junho de 2017. Disponível em: <https://catracalivre.com.br/cidadania/escola-e-acusada-de-homofobia-por-repreender-aluno-que-usou-batom/>

³⁶⁴ Geledés – Instituto da Mulher Negra. *Estudante transexual de pré-vestibular da UFPE é vítima de agressão e denuncia transfobia*. 25 de março de 2018. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/estudante-transexual-de-pre-vestibular-da-ufpe-e-vitima-de-agressao-e-denuncia-transfobia/>

- 426.** Em Belém do Pará, em novembro de 2019, um adolescente negro de 16 anos estava em sua sala de aula, com colegas e dois professores, quando uma funcionária entrou e começou a fazer insinuações, dizendo que estaria satisfeita porque, a partir do ano seguinte, um aluno não estaria mais na escola³⁶⁵. Ao ser perguntada pelo estudante se se tratava dele, ela o chamou de “macaco, gorila e veadozinho”. Logo em seguida, ela deu um tapa em sua cabeça, puxou a gola da camisa para ele voltar e chegou a puxar o seu cabelo.
- 427.** Existem incontáveis histórias como essas, que evidenciam que o ambiente escolar também é um espaço particularmente duro para as pessoas LGBTI. O Especialista Independente da ONU em SOGI reconheceu que estudantes LGBTI e filhos de pessoas LGBTI sofrem diversos abusos no sistema educacional, como provocações, *bullying*, isolamento, *cyberbullying* e até agressões físicas e ameaças de morte. Reconhece, também, que, em muitos casos, a resposta da instituição de ensino deixa a desejar, seja por intenção, seja por negligência³⁶⁶.
- 428.** Em 2019, também a ONU Livres e Iguais alertou que jovens LGBTI frequentemente sofrem *bullying*, violência e assédio na escola, de colegas e professores, reconhecendo que a discriminação na educação pode ter um impacto ao longo da vida, por exemplo com a exclusão das pessoas LGBTI do acesso a empregos remunerados³⁶⁷.

³⁶⁵ Diário da Amazônia. *Policia civil investiga caso de racismo e homofobia em escola*. 27 de novembro de 2019. Disponível em: <https://www.diariodaamazonia.com.br/policia-civil-investiga-caso-de-racismo-e-homofobia-em-escola/>

³⁶⁶ Informe del Experto Independiente sobre la protección contra la violencia y la discriminación por motivos de orientación sexual o identidad de género. *Promoción y protección de todos los derechos humanos, civiles, políticos, económicos, sociales y culturales, incluido el derecho al desarrollo. Recopilación y gestión de datos como medio para fomentar la sensibilización acerca de la violencia y la discriminación por motivos de orientación sexual o identidad de género*. A/HRC/41/45.14 de maio de 2019, p. 4, par. 5 e 6. Disponível em: <https://undocs.org/A/HRC/41/45>

³⁶⁷ ONU. *Born Free and Equal. Sexual Orientation, Gender Identity and Sex Characteristics in International Human Rights Law*. Second Edition. (2019), pp. 61-62. Disponível em: https://www.ohchr.org/Documents/Publications/Born_Free_and_Equal_WEB.pdf

429. Uma Pesquisa Nacional sobre o Ambiente Educacional no Brasil³⁶⁸, publicada em 2016, encontrou dados preocupantes sobre o ambiente escolar no Brasil:

- a)** 27% dos/das estudantes LGBTI haviam sido agredidos/as fisicamente por causa de sua orientação sexual e 25% por sua identidade/expressão de gênero;
- b)** 60% dos/as estudantes que participaram da pesquisa se sentiam inseguros/as na escola por causa de sua orientação sexual e 43% se sentiam inseguros/as por causa de sua identidade/expressão de gênero;
- c)** 73% foram agredidos/as verbalmente por causa de sua orientação sexual e 68% foram agredidos/as verbalmente na escola por causa de sua identidade/expressão de gênero;
- d)** 48% ouviam com frequência comentários LGBTIfóbicos;
- e)** 55% afirmaram ter ouvido comentários negativos especificamente a respeito de pessoas trans;
- f)** 56% dos/das estudantes LGBT foram assediados/as sexualmente na escola;
- g)** 36% dos/das respondentes acreditaram que foi “ineficaz” a resposta dos/das profissionais da escola para impedir as agressões;
- h)** Os/as estudantes tinham duas vezes mais probabilidade de ter faltado à escola se tivessem sofrido níveis mais elevados de agressão relacionada à orientação sexual (58,9% comparados com 23,7% entre os/as que sofreram menos agressão) ou expressão de gênero (51,9% comparados com 25,5%);

³⁶⁸ Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais e Intersexos. Pesquisa nacional sobre o ambiente educacional no Brasil - 2016. As experiências de adolescentes e jovens lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais em nossos ambientes educacionais. Disponível em: <https://static.congressoemfoco.uol.com.br/2016/08/IAE-Brasil-Web-3-1.pdf>

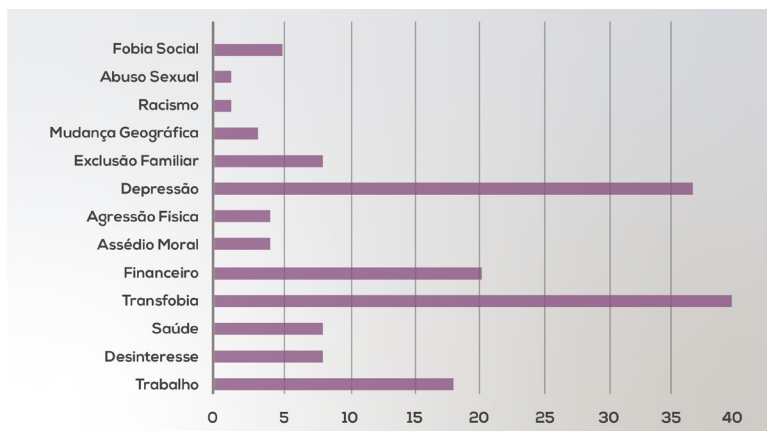
- i) Os/as estudantes LGBT que vivenciaram níveis mais elevados de agressão verbal por causa da orientação sexual ou expressão de gênero tinham 1,5 vez mais probabilidade de relatar níveis mais elevados de depressão (73,7% comparados com 43,6% dos que sofreram menos agressão no caso da orientação sexual; 67,0% comparados com 45,3% no caso da identidade/expressão de gênero);
- j) Para 64% dos/das estudantes não existia nenhuma disposição no regulamento da escola a esse respeito;
- k) Apenas 8,3% dos/das estudantes afirmaram que o regulamento da escola tinha alguma disposição sobre orientação sexual ou identidade/expressão de gênero.

430. Apesar de todo esse quadro, nenhuma medida tem sido tomada pelo governo brasileiro para garantir a segurança das pessoas LGBTI no ambiente educacional. Pelo contrário: veremos, logo a seguir, como o conservadorismo brasileiro, apoiado pelo atual governo, tem tentado impedir qualquer discussão sobre orientação sexual, identidade de gênero e racismo nas instituições de ensino.

431. No caso das pessoas trans, a situação é ainda pior. Uma pesquisa mais recente – que teve como público exclusivamente pessoas trans – publicada pelo Instituto Brasileiro Trans de Educação em 2019 percebeu que 50% das pessoas entrevistadas já haviam abandonado os estudos em algum momento da vida³⁶⁹.

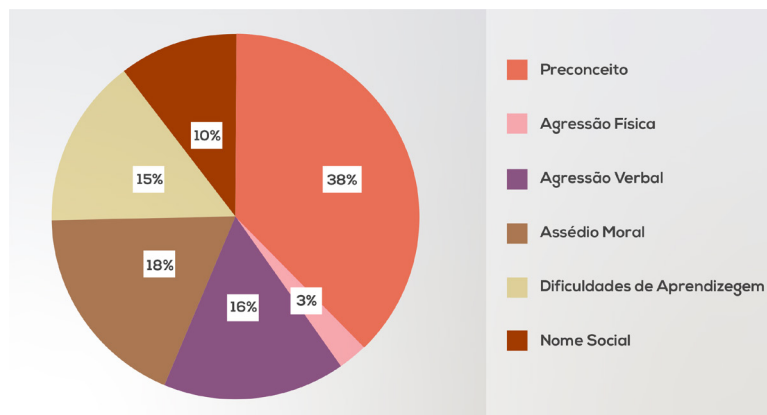
432. Quando perguntados/as sobre os motivos para o abandono escolar, as respostas foram, majoritariamente, nesta ordem: a transfobia, a depressão, a situação financeira, o trabalho e a exclusão familiar:

³⁶⁹ Instituto Brasileiro Trans de Educação. *As fronteiras da educação: a realidade dxs estudantes trans no Brasil*. 2019. Disponível em: <https://storage.googleapis.com/wzukusers/user-31335485/documents/5c50350f95db81ka6cN8/bte2019.pdf>



Fonte: Instituto Brasileiro Trans de Educação³⁷⁰

433. Indagados/as sobre qual havia sido a maior dificuldade no dia a dia, o IBTE obteve as seguintes respostas:



Fonte: Instituto Brasileiro Trans de Educação³⁷¹

434. Existe, hoje, uma preocupação particular no Brasil em relação à educação. Os diversos casos e os dados coletados pelas organizações da sociedade civil revelam o quanto a LGBTIfobia e o racismo afetam a vida das pessoas LGBTI

³⁷⁰ Ibidem, p. 38.

³⁷¹ Ibidem.

negras e evidenciam a necessidade de que as instituições de ensino se formem sobre esses temas.

- 435.** No grupo focal realizado pelo Instituto Raça e Igualdade em Salvador, a ativista negra bissexual Maria Joana Uzêda, da Rede Nacional de Feministas Antiproibicionistas, refletiu sobre o quanto os ambientes educacionais têm sido nocivos para as pessoas LGBTI negras:

A criminalização dos nossos corpos é intensificada, inclusive, dentro desses espaços que seriam para emancipar e dar alguma garantia de vida. A escola para nós, pessoas negras, representa uma coisa muito diferente do que o é para uma pessoa branca, que sempre teve aquilo no seu horizonte. O papel da escola hoje se transforma muito no Brasil, porque um dos principais motes desse governo é o combate à ideologia de gênero, que é um combate a nós dentro das escolas.

- 436.** De fato, têm crescido no Brasil movimentos que tentam eliminar os debates sobre racismo e LGBTIfobia das instituições de ensino no país, com projetos de lei e reformulações do modelo de ensino que apontam para esse sentido.

6.1 Escola Sem Partido

- 437.** Um dos maiores sinais de avanço do fundamentalismo religioso no Brasil tem se consubstanciado no campo da educação. Em uma tentativa de impedir que se abordem temas como LGBTIfobia, racismo e machismo nas escolas, diversos setores conservadores da sociedade, apoiados pelo atual governo, têm feito campanhas crescentes pelo que ficou conhecido como “Escola Sem Partido” (ESP).
- 438.** O Movimento Escola Sem Partido foi criado em 2004, pelo advogado Miguel Nagib. Em linhas gerais, o movimento propõe uma suposta “neutralidade” de professores/as, limitando a exposição de opinião de docentes nas salas de aula e restringindo o estímulo à participação política.
- 439.** Em maio de 2014, Flávio Bolsonaro, filho de Jair Bolsonaro e então deputado estadual pelo Rio de Janeiro, pediu

a Nagib que escrevesse um projeto de lei intitulado Escola Sem Partido, tendo sido o primeiro parlamentar a apresentar um projeto do tipo. Logo em seguida, seu irmão Carlos Bolsonaro, vereador pelo município do Rio de Janeiro, apresentou projeto de mesmo teor na capital do estado.

440. A partir daí, esses projetos se espalharam pelo país. De 2014 até agosto de 2019, já foram apresentados 121 projetos do tipo em câmaras legislativas municipais e estaduais do Brasil³⁷². Os projetos, no geral, dizem que “o Poder Público não se imiscuirá no processo de amadurecimento sexual dos alunos nem permitirá qualquer forma de dogmatismo ou proselitismo na abordagem das questões de gênero” e priorizam o “direito dos pais sobre a educação religiosa e moral dos seus filhos”³⁷³.

441. Fernando Penna, criador do site Professores contra o Escola Sem Partido, explica que, apesar de os defensores do projeto dizerem que basta ler os projetos de leis para compreender do que se trata, é preciso conhecer a atuação do movimento para compreender os projetos:

Para eles, por exemplo, professor não é um educador. Uma das principais referências bibliográficas deles é o livro “Professor não é educador”, de um indivíduo chamado Armindo Moreira. A tese central do livro é a dissociação entre o ato de educar e o de instruir. Educar seria responsabilidade da família e da igreja; os professores, dentro da sala de aula, estariam limitados a instruir, a transmitir conhecimento. O que é um dado bastante preocupante³⁷⁴.

³⁷² O Globo. *Anúncio de suspensão garantiu patrocinador secreto ao movimento Escola Sem Partido*. 08 de novembro de 2019. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/sociedade/educacao/anuncio-de-suspensao-garantiu-patrocinador-secreto-ao-movimento-escola-sem-partido-24068869>

³⁷³ Trechos do Projeto de Lei 246/2019, que tramita na Câmara dos Deputados. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1707037&filename=PL+246/2019

³⁷⁴ Carta Maior. *O que está por trás do ‘Escola Sem Partido’?* 20 de julho de 2016. Disponível em: <https://www.cartamaior.com.br/?/Editoria/Politica/O-que-esta-por-tras-do-Escola-Sem-Partido-4/36486>

- 442.** É sob esse argumento que os partidários do Escola Sem Partido querem proibir discussões como o combate à LGBTI-fobia, ao racismo e à violência contra a mulher. Com efeito, um dos pilares da candidatura de Jair Bolsonaro à Presidência da República em 2018 foi a discussão sobre uma suposta doutrinação nas escolas do Brasil, sob a alegação de que haveria um plano orquestrado de destruição da família tradicional nas escolas, uma sexualização precoce das crianças e um estímulo à homossexualidade.
- 443.** Em 1º de agosto de 2019, o criador do movimento Escola Sem Partido anunciou que encerraria as atividades do grupo por falta de financiamento. Logo em seguida, um apoiador, que é mantido em sigilo, passou a custear as atividades. Com isso, o movimento alugou uma sala comercial e contratou quatro funcionários³⁷⁵, dando novo fôlego aos projetos.
- 444.** Além disso, no dia 9 de novembro de 2019, Damares Alves, ministra dos Direitos Humanos, afirmou que seria criado um canal para que pais de alunos pudessem reclamar de professores que, durante as aulas, atentem contra a moral, a religião e a ética da família:
- O canal está sendo formatado entre os ministérios da Educação e dos Direitos Humanos. Vai ser anunciado em breve. O que queremos é somente o cumprimento da lei. O Brasil é signatário do Pacto de São José da Costa Rica. Lá está dizendo que a escola não pode ensinar nada que atente contra a moral, a religião e a ética da família³⁷⁶.
- 445.** Na prática, para além da disputa institucional, o Escola Sem Partido desempenha, hoje, uma forte disputa cultural, em que não é preciso uma aprovação em casas legislativas

³⁷⁵ O Globo. *Após anunciar fim, Escola Sem Partido recebe doação, e projetos de lei avançam*. 08 de novembro de 2019. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/sociedade/educacao/apos-anunciar-fim-escola-sem-partido-recebe-doacao-projetos-de-lei-avancam-24038212>

³⁷⁶ Exame. *Damares cria canal para denunciar professores “contra a família”*. 20 de novembro de 2019. Disponível em: <https://exame.com/brasil/damares-cria-canal-para-denunciar-professores-que-vao-contra-a-familia/#:~:text=Belo%20Horizonte%20%E2%80%94%20A%20ministra%20dos,e%20a%20%C3%A9tica%20da%20fam%C3%ADlia%E2%80%9D>.

para surtir efeitos e mudar a rotina de docentes e discentes. Na visita do Instituto Raça e Igualdade a Brasília, a organização de mulheres lésbicas Coturno de Vênus relatou um caso de uma professora negra e lésbica de ensino médio que, em 2018, ao fazer uma introdução sobre violações de direitos humanos com estudantes adolescentes, teve conhecimento de cerca de 20 tentativas de suicídio entre os alunos – a maioria LGBTI e negros/as. A partir disso, propôs uma formação em direitos humanos em que abordaria temas como a visibilidade lésbica e o racismo. Ao fazer essa proposta, passou a ser perseguida por alguns de seus colegas de profissão, que tentavam impedi-la de ter acesso a determinados espaços, informações e até de ter contato com alunos, dizendo que era ela quem estava incitando-os ao suicídio.

- 446.** Um dos dispositivos legais mobilizados pelo Escola Sem Partido para justificar seus projetos é o art. 12, 4 da Convenção Americana de Direitos Humanos, que dispõe que “os pais, e quando for o caso os tutores, têm direito a que seus filhos ou pupilos recebam a educação religiosa e moral que esteja de acordo com suas próprias convicções”³⁷⁷.
- 447.** O Escola Sem Partido, na verdade, prega que existe uma precedência dos valores religiosos de ordem familiar sobre a educação escolar no que tange a temas como a educação sexual, de modo que professores devam se abster de abordar temas que possam entrar em conflito com esses valores. Contudo, há que se perguntar: ao eleger as vidas LGBTI como temas que vão contra a moralidade da família, não se estaria partindo de uma base homogênea de valores, como se todas as famílias reivindicassem a mesma religião?
- 448.** A esse respeito, o Desembargador Paulo Gustavo Guedes Fontes defende que, em seu projeto educacional, o Estado deve respeito e tolerância, mas não reverência absoluta às concepções morais e religiosas dos pais, porque a religião deve servir ao pleno desenvolvimento da pessoa:

³⁷⁷ Convenção Americana sobre Direitos Humanos, de 22 de novembro de 1969. Disponível, disponível em: https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/c.convencao_americana.htm

A educação, nos termos do artigo 205 da Constituição, é um projeto social que visa ao “pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. Apesar do respeito devido à família e da necessidade do diálogo, intrínsecos à prática pedagógica, a educação é direito do indivíduo e meio de florescimento da personalidade, das aptidões e potencialidades de cada um, não se resumindo a uma ratificação acrítica das concepções familiares³⁷⁸.

449. Mas não só. O próprio art. 12, em seu inciso 3³⁷⁹, admite que o direito à liberdade de consciência e de religião não é absoluto, admitindo restrições que sejam necessárias para proteger a segurança, a ordem, a saúde ou a moral pública ou os direitos ou liberdades das demais pessoas”. A mesma ressalva pode ser vista em outros instrumentos internacionais, como a Convenção sobre os Direitos da Criança³⁸⁰ (art. 14, 3) e o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (art. 18, 4), ambos ratificados pelo Brasil³⁸¹.

450. Sobre esse assunto, o Comitê de Direitos Humanos, criado pelo Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, emitiu importante comentário, no sentido de que:

O Artigo 18 protege crenças teístas, não-teístas e ateístas, bem como o direito de não professar nenhuma religião ou crença. Os termos “crença” e “religião” devem ser amplamente interpretados. O artigo 18 não se limita em sua aplicação a religiões tradicionais ou a religiões e crenças com características ou práticas institucionais análogas às das religiões tradicionais³⁸².

³⁷⁸ FONTES, Paulo. *Escola sem Partido faz leitura errada da Convenção Americana de Direitos Humanos*. 1 de maio de 2019. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2019-mai-01/paulo-fontes-escola-partido-e-moral-familiar>

³⁷⁹ Convenção Americana sobre Direitos Humanos, de 22 de novembro de 1969. Disponível, disponível em: https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/c.convencao_america.htm

³⁸⁰ Convenção sobre os Direitos da Criança, de 20 de novembro de 1989. Disponível, disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca>

³⁸¹ Decreto no 592, de 6 de julho de 1992. Disponível, disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0592.htm

³⁸² “Article 18 protects theistic, non-theistic and atheistic beliefs, as well as the right not to profess any religion or belief. The terms “belief” and “religion” are to be broadly construed. Article 18 is not limited in its application to traditional religions or to religions and beliefs with institutional characteristics or practices analogous to those of traditional religions”. Tradução livre. Escritório do Alto Comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos. Comentário Geral nº 22: O direito à liberdade de pensamento, consciência e religião (Art. 18). 30 de julho de 1993.

- 451.** O Comitê disse, ainda, que uma educação que esteja de acordo com instruções de uma religião ou crença particular é inconsistente com o artigo 18, 4, ressaltando que o conceito de moral deriva de diferentes tradições religiosas, filosóficas e sociais³⁸³.
- 452.** Por sua vez, os Princípios de Yogyakarta³⁸⁴ consagram que toda pessoa tem o direito à educação, sem discriminação por motivo de sua orientação sexual ou identidade de gênero, instando os Estados a tomarem todas as medidas legislativas, administrativas e outras medidas necessárias para assegurar o acesso igual à educação e tratamento igual dos e das estudantes, funcionários/as e professores/as no sistema educacional, sem discriminação por motivo de orientação sexual ou identidade de gênero e a garantir que a educação seja direcionada ao desenvolvimento da personalidade de cada estudante, de seus talentos e de suas capacidades mentais e físicas até seu potencial pleno.
- 453.** Os Princípios de Yogyakarta + 10³⁸⁵, a respeito de obrigações adicionais do Estado relativas ao direito à educação, dispõem que os Estados devem garantir a inclusão de material abrangente, afirmativo e preciso sobre questões sexuais, diversidade biológica, física e psicológica e os direitos humanos das pessoas de diversas orientações sexuais, identidades de gênero, expressões de gênero e características sexuais. Esses materiais devem ser utilizados na formação profissional e levar em consideração a capacidade evolutiva da criança.

Disponível apenas em inglês em: <https://www.equalrightstrust.org/ertdocumentbank/general%20comment%2022.pdf>

³⁸³ Ibidem.

³⁸⁴ Princípios de Yogyakarta. *Princípios sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero*. Disponível em: http://www.clam.org.br/uploads/conteudo/principios_de_yogyakarta.pdf

³⁸⁵ Thy Yogyakarta principles plus 10. *Additional principles and state obligations on the application of international human rights law in relation to sexual orientation, gender identity, gender expression and sex characteristics to complement the Yogyakarta principles*. Disponível apenas em inglês em: https://yogyakartaprinciples.org/wp-content/uploads/2017/11/A5_yogyakartaWEB-2.pdf

- 454.** Em 2019, a CIDH reforçou que insta os Estados Membros da OEA a adotarem e cumprirem medidas efetivas para a prevenção da violência e a discriminação contra as pessoas LGBTI em instituições educativas, tanto públicas, quanto privadas, recomendando aos Estados que implementem uma educação sexual inclusiva em seus programas escolares, incluindo uma perspectiva de diversidade corporal, sexual e de gênero que sirva de instrumento para eliminar a discriminação contra as pessoas LGBTI³⁸⁶.
- 455.** Em 2020, Ahmed Shaheed, Relator Especial da ONU sobre liberdade de religião ou crenças, expressou profunda preocupação em relação a grupos de interesse religioso envolvidos em campanhas que caracterizam defensores e defensoras de direitos humanos que trabalham para combater a discriminação de gênero como agentes imorais, alegando que querem implantar uma ideologia de gênero prejudicial em crianças, famílias, tradição e religião³⁸⁷. O Relator reconhece que, invocando princípios religiosos, bem como a pseudociência, esses atores defendem a manutenção dos valores tradicionais enraizados nas interpretações dos ensinamentos religiosos sobre os papéis sociais de homens e mulheres, de acordo com suas alegadas capacidades físicas e mentais naturalmente diferentes e, frequentemente, exortando os governos a adotarem políticas discriminatórias.
- 456.** No mais, no âmbito interno, a Lei Maria da Penha, ao tratar de medidas integradas de prevenção à violência doméstica, dispõe que deverá haver um conjunto articulado de ações da União, dos estados, do Distrito Federal e municípios, que tenha como diretrizes “a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia” e “o destaque, nos currículos

³⁸⁶ CIDH. *Avances y Desafíos hacia el reconocimiento de los derechos de las personas LGBTI en las Américas*. 2019, par. 132. Disponível em: <https://www.oas.org/es/cidh/informes/pdfs/LGBTI-ReconocimientoDerechos2019.pdf>

³⁸⁷ ONU, Conselho de Direitos Humanos, *Relatório do Relator Especial sobre Liberdade de Religião ou Crença*, A/HRC/43/48, 27 de fevereiro de 2020, p. 8. Disponível em: <https://www.ohchr.org/EN/Issues/FreedomReligion/Pages/ReportGenderEquality.aspx>

escolares de todos os nveis de ensino, para os contedos relativos aos direitos humanos, à equidade de gnero e de raça ou etnia e ao problema da violncia domstica e familiar contra a mulher”.

6.2 Militarização das escolas

457. No dia 5 de setembro de 2019, o governo federal brasileiro lançou o Programa Nacional de Escolas Cívico-Militares (Pecim)³⁸⁸, que atribui a militares a gestão administrativa de escolas de educação de base públicas e a responsabilidade de disciplina dos estudantes, desenvolvendo nas escolas uma cultura institucional de cunho militar e adotando os princípios militares de disciplina e hierarquia.

458. Pouco depois, no dia 21 de novembro, o Ministério da Educação (MEC) anunciou que, já em 2020, serão 54 instituições de ensino cívico-militares espalhadas por 23 estados e pelo Distrito Federal (DF)³⁸⁹. O Ministério da Educação informou que pretende lançar, até 2023, 216 escolas nesse modelo em todo o país. Segundo informações do MEC, já existiam 203 escolas de modelo cívico-militar no Brasil, porém sem uma padronização de regime³⁹⁰.

459. O Presidente Jair Bolsonaro, ao lembrar que algumas escolas no Distrito Federal haviam anteriormente recusado o modelo militar, chegou a opinar que esse modelo deveria ser imposto: “Me desculpa, não tem de aceitar, tem de impor” – contrariando um requisito para adesão ao programa, segundo o qual esta deve ser voluntária³⁹¹.

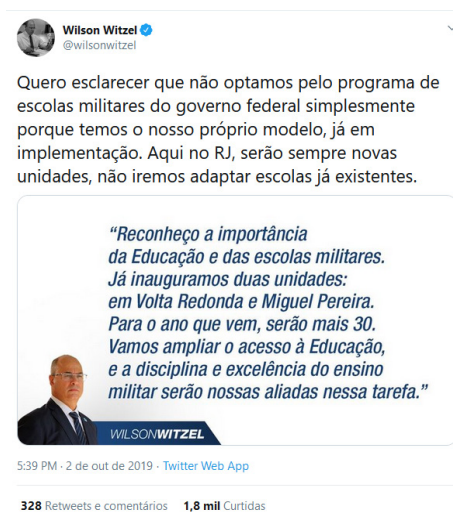
³⁸⁸ O decreto que institui o programa está disponível em: http://escolacivicomilitar.mec.gov.br/images/pdf/legislacao/decreto_n10004_de_5_de_setembro_de_2019_dou_pecim.pdf

³⁸⁹ Apenas os estados do Piauí, do Sergipe e do Espírito Santo não terão a implementação das escolas desse programa em 2020.

³⁹⁰ Ministério da Educação. *Quinze estados e o Distrito Federal aderem ao modelo de escolas cívico-militares*. 01 de outubro de 2019. Disponível em: <http://escolacivicomilitar.mec.gov.br/noticias-lista/62-quinze-estados-e-o-distrito-federal-aderem-ao-modelo-de-escolas-civico-militares>

³⁹¹ Estadão. *Colegiado de procuradores e promotores diz que Programa Nacional de Escolas Cívico Militares de Bolsonaro fere princípio da gestão democrática do ensino*. 14 de setembro de 2019. Disponível em: <https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/colegiado-de-procuradores-e-promotores-diz-que-pro>

460. Para além disso, no caso do Rio de Janeiro, o governador Wilson Witzel declarou em suas redes sociais que o estado possui o seu próprio modelo de escolas de cunho militar, que já se encontra em implementação, e que serão criadas sempre novas unidades, sem adaptar escolas já existentes³⁹². De fato, no início do ano, foram inauguradas duas unidades de modelo militar em duas cidades interioranas³⁹³. Para 2020, o governador prometeu mais 30:



Wilson Witzel @wilsonwitzel

Quero esclarecer que não optamos pelo programa de escolas militares do governo federal simplesmente porque temos o nosso próprio modelo, já em implementação. Aqui no RJ, serão sempre novas unidades, não iremos adaptar escolas já existentes.

"Reconheço a importância da Educação e das escolas militares. Já inauguramos duas unidades: em Volta Redonda e Miguel Pereira. Para o ano que vem, serão mais 30. Vamos ampliar o acesso à Educação, e a disciplina e excelência do ensino militar serão nossas aliadas nessa tarefa."

5:39 PM · 2 de out de 2019 · [Twitter Web App](#)

328 Retweets e comentários 1,8 mil Curtidas

Fonte: Twitter³⁹⁴

461. A disciplina militar ensaja o uso de vestimenta conservadora ou até de farda, corte de cabelo curto para meninos, cabelo preso ou coque para meninas e afins, apesar de todo o avanço no empoderamento estético de pessoas negras e LGBTI nos últimos anos, as quais, em muitos casos,

grama-nacional-de-escolas-civico-militares-de-bolsonaro-fere-principio-da-gestao-democratica-do-ensino/

³⁹² WITZEL, Wilson. Twitter, 02 de outubro de 2019, 13h39. Disponível em: https://twitter.com/wilsonwitzel/status/1179496201999339521?ref_src=twsrc%5Etfw%7C-twcamp%5Etweetembed%7Ctwtterm%5E1179496201999339521&ref_url=https%3A%2F%2Fcomeananas.com%2Fescolas-militares-witzel-cieps%2F

³⁹³ Trata-se das cidades de Volta Redonda e MiguelMigue Pereira.

³⁹⁴ Twitter. Disponível em: <https://twitter.com/wilsonwitzel/status/1179496201999339521>

passaram a não ter mais vergonha de seus cabelos e traços naturais ou de assumir uma estética que não corresponda à cis-heteronormatividade.

462. Para Luiza Maria Pereira, conselheira de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos do Distrito Federal, o projeto de militarização das escolas pode gerar mais preconceito e exclusão: “O público que vai ser mais atingido por essa política será, com certeza, o público LGBT, as identidades trans, que serão banidas, invisibilizadas nessas escolas, e conseqüentemente fomentará preconceitos e violência dentro da educação”³⁹⁵.

463. Assim, é importante que se pense em qual é o sentido de educação que se quer construir. Qualquer modelo educacional que não estiver comprometido com uma agenda antirracista e anti-LGBTIfóbica estará, na verdade, associada a uma ideologia de embranquecimento e cis-heteronormatização, educando crianças e adolescentes a incorporarem as discriminações de raça, classe, gênero e sexualidade.

³⁹⁵ Câmara dos Deputados. *Militarização nas escolas pode levar a mais exclusão de alunos LGBTI+, avaliam debatedores*. 29 de agosto de 2019. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/577985-militarizacao-nas-escolas-pode-levar-a-mais-exclusao-de-alunos-lgbti-avaliam-debatedores/>

Direito ao
trabalho da
população
LGBTI



Direito ao trabalho da população LGBTI

A LGBTfobia causa um processo de marginalização e precarização no mercado de trabalho. De um lado, tem-se uma população de gays reclusa às tarefas voltadas à estética, às questões culturais e aos serviços de call-center. De outro, uma população de lésbicas e mulheres bissexuais que estão majoritariamente no desemprego; e, ainda, a população de travestis e transexuais vivem na dependência da prostituição.

*Janaina Oliveira (Belém - Pará)³⁹⁶
Mulher lésbica e negra
Rede Afro LGBT*

464. O direito à educação está intrinsecamente ligado ao direito ao trabalho, de modo que a falta de acesso ao primeiro se torna o primeiro obstáculo para o acesso ao segundo. Para Dani Balbi, mulher transexual negra da União Nacional LGBT (UNA LGBT) e primeira professora trans da Escola de Comunicação Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), a educação é o primeiro obstáculo para a entrada no mercado de trabalho para pessoas transexuais e travestis, que recebem um estímulo a uma verdadeira expulsão das escolas, logo na educação básica. Na visão de Balbi, o segundo obstáculo é a ausência de uma política de inclusão no mercado de trabalho:

Acabam não construindo, nos seus processos de seleção, fatores e condicionantes para que as pessoas trans e travestis se candidatem. E, muitas vezes, além de não

³⁹⁶ Embora seja do Pará, Janaina Oliveira reside em Brasília (DF).

construírem esses condicionantes na seleção para o preenchimento de vagas, acabam construindo outras barreiras, não os empregando explicitamente, discriminando tacitamente pessoas transexuais e travestis. Tudo isso acaba entregando essa realidade, que são pessoas trans e travestis fora do mercado formal, no Brasil³⁹⁷.

465. A publicação *LGBTfobia & racismo no mundo do trabalho*, realizada por ocasião de seminário homônimo promovido pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados em 2017, em Brasília, ressalta o quanto, por garantir proveniência financeira e pelo alto tempo de dedicação para a sua prática, o trabalho se assume como a principal atividade exercida dentro da sociedade. Contudo, uma vez que o mundo do trabalho não oferece oportunidades iguais para todos e todas, devem ser feitas algumas perguntas: “o que é necessário fazer para se ter acesso a um cargo? Qual qualificação é necessária para a devida inserção profissional? Qual a razão de uma pessoa que já possui boas competências estar à margem desse espaço”³⁹⁸?

466. O Especialista Independente da ONU em SOGI, em recente relatório, afirmou que a discriminação e o abuso com base na orientação sexual, na identidade de gênero e na expressão de gênero podem ocorrer em todas as etapas do ciclo de trabalho, ou seja, na contratação, nas promoções, no treinamento, na remuneração e na demissão, assim como podem modular a concessão de benefícios ao longo de todo esse ciclo. O Especialista reconhece que muitas pessoas podem se sentir forçadas a esconder a orientação sexual e a identidade de gênero, o que pode levar a níveis consideráveis de ansiedade e até de perda de produtividade³⁹⁹.

³⁹⁷ Agência Brasil. *Escola é primeiro gargalo à inserção de pessoas trans no mercado*. 06 de novembro de 2019. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2019-11/escola-e-primeiro-gargalo-insercao-de-pessoas-trans-no-mercado>

³⁹⁸ Câmara dos Deputados. Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público. *LGBTfobia & racismo no mundo do trabalho*. Brasília: Câmara dos Deputados, 2017, p. 6. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/ctasp/documentos/publicacoes/especial-lgbt-fobia-racismo-no-mundo-do-trabalho/view>

³⁹⁹ ONU, Assembleia Geral, Proteção contra a violência e a discriminação com

467. Na cartilha *Promoção dos direitos humanos de pessoas LGBT no mundo do trabalho*, elaborado pela ONU em parceria com a Organização Internacional do Trabalho (OIT), o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e o Programa Conjunto das Nações Unidas para o HIV/Aids (UNAIDS), é frisado que a homogeneidade já não é tão facilmente imposta no mundo do trabalho, não se sustentando mais uma “visão simplista de que trabalhadores e trabalhadoras são ‘recursos humanos’ ou ‘mão de obra’, utilizados para desumanizar e retirar qualquer característica pessoal deste ambiente que se quer higienizado e aparentemente uniforme”⁴⁰⁰. A cartilha afirma que:

As pessoas trazem para o ambiente de trabalho uma pluralidade de características que desafia normas, estilos, padronizações, processos e políticas que antes eram impostos e obedecidos sem tantos questionamentos. Práticas de discriminação, antes aceitas com naturalidade, agora são problematizadas e rejeitadas⁴⁰¹.

468. Em 2019, a ONU Livres e Iguais registrou que pessoas trans relataram altas taxas de exclusão do emprego formal, discriminação e assédio no local de trabalho e desencorajamento de usar banheiros apropriados, o que é exacerbado para as pessoas trans cuja documentação não corresponde à sua identidade⁴⁰². Além disso, reconheceu que a discriminação e a exclusão da economia formal deixam muitas pessoas trans sem opção a não ser trabalhar na economia informal e em setores não regulamentados, o que aumenta o risco de exploração e abuso.

base na orientação sexual ou identidade de gênero, A/74/181, 17 de julho de 2019. Disponível em: <https://undocs.org/en/A/74/181>

⁴⁰⁰ OIT/UNAIDS/PNUD. *Promoção dos Direitos Humanos de pessoas LGBT no Mundo do Trabalho*. 2a. ed. Brasília, OIT/UNAIDS/PNUD, Projeto “Construindo a igualdade de oportunidades no mundo do trabalho: combatendo a homo-lesbo-transfobia”, 2015, p. 15. Disponível em: https://unids.org.br/wp-content/uploads/2016/01/2015_ManualPromocaoDireitosLGBTTrabalho_PT_V2.pdf

⁴⁰¹ Ibidem.

⁴⁰² ONU Livres e Iguais. *Born Free and Equal. Sexual Orientation, Gender Identity and Sex Characteristics in International Human Rights Law*. Second Edition. (2019), p. 65. Disponível em: https://www.ohchr.org/Documents/Publications/Born_Free_and_Equal_WEB.pdf

469. Já as pessoas LGBTI negras no Brasil, por todas as desvantagens estruturais a que estão submetidas, enfrentam graves problemas no acesso, na permanência e na garantia de iguais oportunidades de ascensão no âmbito do trabalho. Para as Organizações das Nações Unidas, garantir o trabalho:

Não se trata apenas do acesso ao emprego e a estabilidade no mesmo, mas do direito a um ambiente inclusivo onde todos possam desenvolver plenamente seu potencial, sem barreiras ou entraves à carreira, com tratamento respeitoso, equidade e liberdade para se expressar sem constrangimentos ou violências⁴⁰³.

470. De fato, a promessa do mundo do trabalho de que reside na meritocracia a base da escolha de candidatos/as e a ocupação dos postos de comando perde sentido diante de preconceitos ou discriminações, de modo que “a diferença em relação ao padrão dominante, heteronormativo, avesso à diversidade de características e situações da vida, fala mais alto do que as competências, que deveriam ocupar um lugar central na escolha de pessoas para o trabalho”⁴⁰⁴.

471. Nessa perspectiva, o local de trabalho se configura como um ambiente competitivo, com processos de decisão, em tese, baseados em uma “meritocracia neutra”, de modo que se estabelecem, ali, relações de poder que o tornam um território interessante de se investigar quando se propõe a analisar como a branquitude e a cis-heteronormatividade se manifestam como guardiãs de privilégios, também no mundo do trabalho. Com Maria Aparecida Bento, do Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades (CEERT), é possível perceber que essa “meritocracia neutra”, no Brasil, associa-se à ideologia da democracia racial, pela qual, “havendo oportunidades iguais para todos, aqueles que não conseguem êxito serão os incompetentes, os despreparados”⁴⁰⁵, de modo que “nestes residirá o problema e não na

⁴⁰³ Ibidem, p. 17.

⁴⁰⁴ Ibidem, p.19.

⁴⁰⁵ BENTO, Maria Aparecida. *Pactos narcísicos no racismo: branquitude e poder nas organizações empresariais e no poder público* (Tese de doutorado). São Paulo: Universidade de São Paulo (Departamento de Psicologia da Aprendizagem, do Desenvolvimento e da Personalidade), 2002, p. 13. Disponível em: https://teses.usp.br/teses/disponiveis/47/47131/tde-18062019-181514/publico/bento_do_2002.pdf

sociedade e suas instituições⁴⁰⁶. Ou seja, o problema está nos indivíduos, não na estrutura da sociedade. De acordo com a autora:

O cotidiano do trabalho nas empresas é um dos contextos em que essa ideologia pode mostrar sua face mais eficaz, garantindo uma forte segmentação racial. Inexiste regra formal neste campo. Nenhuma empresa brasileira declara por escrito: “*não aceitamos negros para o cargo de chefia*”. No entanto, gerentes, chefes, encarregados, selecionadores de pessoal utilizam, no dia-a-dia, essas regras informais, muitas vezes sem refletir e nem sempre com a intenção de discriminar, mas que acabam por reforçar a situação de desigualdade no Brasil. O fato é que, conscientemente ou não, o resultado dessas ações é o mesmo: reproduzir as desigualdades raciais⁴⁰⁷. (grifo no original)

472. É importante frisar que, quando se discute sobre desigualdade no acesso, na permanência e nas condições de ascensão e, portanto, sobre processos de discriminação no mercado de trabalho, não se discute se há ou não a intenção de discriminar, mas sim quais os efeitos de uma determinada escolha e como eles recaem sobre determinados grupos sociais. Em outras palavras, tenta-se verificar em que medida processos discriminatórios institucionais que ocorrem nos locais de trabalho cotidianamente, intencionais ou não, agravam a desigualdade entre brancos e negros, entre pessoas LGBTI e entre pessoas cis-heterossexuais, entre homens e mulheres e demais desigualdades possíveis.

473. O professor da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp) Cleber Santos Vieira, ao falar sobre a discriminação que a população negra enfrenta no ambiente do trabalho, descreve três tipos frequentes:

- a) Uma discriminação ocupacional, que seria o questionamento da capacidade da pessoa negra de desempenhar tarefas mais complexas, ainda que seja capacitada para a função;

⁴⁰⁶ Ibidem.

⁴⁰⁷ Ibidem, pp. 12 e 13.

- b) A discriminação salarial, quando não há equiparação na remuneração entre pessoas brancas e negras, sugerindo que o trabalho feito pelas pessoas negras tem menor valor; e
- c) A discriminação pela imagem, pela qual características como a pele escura e os cabelos crespos são alvo de preconceito, deixando pessoas negras fora das oportunidades de trabalho⁴⁰⁸.

474. Nenhuma dessas discriminações precisa ocorrer consciente e intencionalmente para preterir a população negra. Da mesma forma, a população LGBTI pode ser afetada pelos mesmos tipos de discriminação. Em uma sociedade como a brasileira, que constrói estereótipos com imagens negativas sobre pessoas negras, mulheres, pessoas LGBTI e/ou com deficiência e tantas outras vidas que se encontram em desvantagens estruturais, é essencial se perguntar como se cria a imagem de quem é o trabalhador ideal e competente⁴⁰⁹. Ou seja, devemos nos perguntar: os estereótipos construídos sobre tais grupos sociais influenciam no direito ao trabalho das pessoas LGBTI negras?

⁴⁰⁸ Agência Brasil. *Negros enfrentam mais dificuldades que brancos no mercado de trabalho, diz MPT*. 08 de novembro de 2011. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2017-11/negros-enfrentam-mais-dificuldades-que-negros-no-mercado-de-trabalho-diz-mpt>

⁴⁰⁹ BENTO, Maria Aparecida. *Pactos narcísicos no racismo: branquitude e poder nas organizações empresárias e no poder público* (Tese de doutorado). São Paulo: Universidade de São Paulo (Departamento de Psicologia da Aprendizagem, do Desenvolvimento e da Personalidade), 2002, p. 68. Disponível em: https://teses.usp.br/teses/disponiveis/47/47131/tde-18062019-181514/publico/bento_do_2002.pdf

7.1 Dados sobre o trabalho e a população negra

- 475.** De acordo com os dados do IBGE, a população negra constitui a maior parte da força de trabalho⁴¹⁰ no Brasil: em 2018, correspondeu a 57,7 milhões de pessoas, enquanto pessoas brancas totalizavam 46,1 milhões – ou seja, as pessoas negras compunham 25,2% a mais da força de trabalho do que as pessoas brancas⁴¹¹.
- 476.** Apesar disso, quando se verifica a população desocupada e a população subutilizada, as pessoas negras formavam cerca de $\frac{2}{3}$ dos desocupados (64,2%) e dos subutilizados (66,1%). Quando se considera o nível de instrução, a desvantagem se mantém. Assim, a taxa de subutilização é maior entre as pessoas negras, qualquer que seja o nível de instrução considerado. Na taxa de desocupação, um padrão semelhante é observado⁴¹².
- 477.** Também em 2018, havia 39,0% de pessoas ocupadas informalmente. Entre pessoas negras, essa proporção atingiu 45,6%, sendo que, tanto para homens, quanto para mulheres negras, a situação é mais desvantajosa⁴¹³. É importante notar que não importa o nível de formação

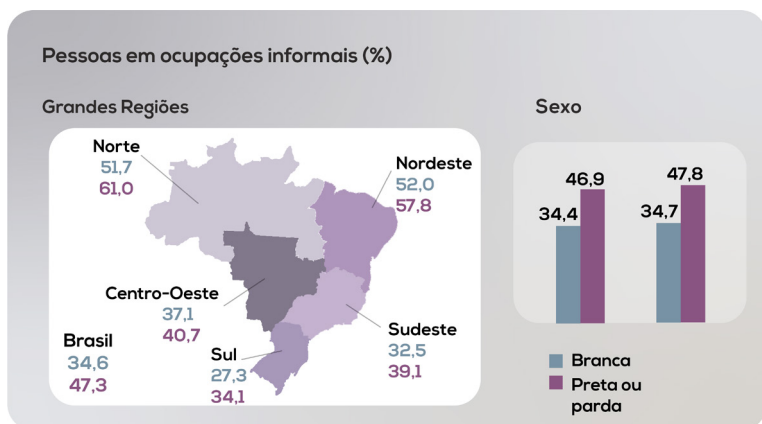
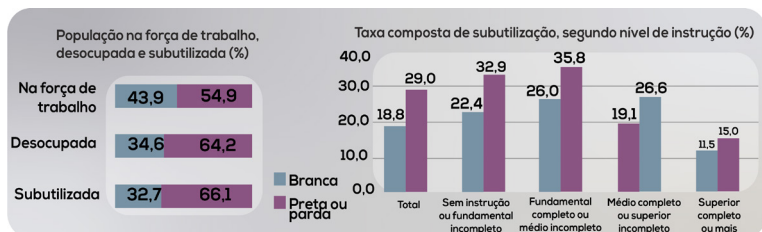
⁴¹⁰ A força de trabalho é composta pela população economicamente ativa (PEA), que compreende “o potencial de mão de obra com que pode contar o setor produtivo; a oferta efetiva de trabalho numa economia. Para o cálculo da PEA são consideradas as seguintes categorias: População ocupada - aquelas pessoas que, num determinado período de referência, trabalharam ou tinham trabalho mas não trabalharam (por exemplo, pessoas em férias); População desocupada - aquelas pessoas que não tinham trabalho, num determinado período de referência, mas estavam dispostas a trabalhar, e que, para isso, tomaram alguma providência efetiva nos últimos 30 dias (consultando pessoas, jornais, etc.)”. Em outras palavras, população desocupada é a população desempregada à procura de emprego. O IBGE trabalha, ainda, com o conceito de população subutilizada, que seria a “soma das populações subocupada por insuficiência de horas, desocupada e força de trabalho potencial”. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Desigualdades sociais por cor ou raça no Brasil. Estudos e pesquisas: informação demográfica e socioeconômica*, n. 41, 2019, p. 2., grifo nosso. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101681_informativo.pdf

⁴¹¹ Ibidem.

⁴¹² Ibidem.

⁴¹³ Ibidem.

técnica: as desvantagens entre pessoas brancas e negras se mantêm.



Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística⁴¹⁴

478. Destaca-se, também, que o rendimento médio mensal das pessoas ocupadas brancas foi de R\$2.796,00, 73,9% superior ao das pessoas negras (R\$1.608,00). Tanto na ocupação formal, como na informal, as pessoas negras receberam menos do que as brancas⁴¹⁵.

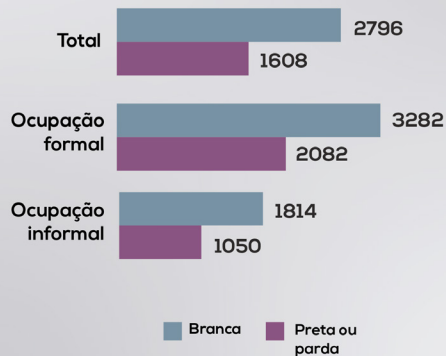
479. É interessante observar que, no estudo do IBGE, existem duas pontas na régua da vantagem econômica: de um lado, homens brancos; de outro, mulheres negras que recebem menos da metade do que o recebido por homens brancos (44,4%). Logo depois dos homens brancos, vêm as

⁴¹⁴ Ibidem.

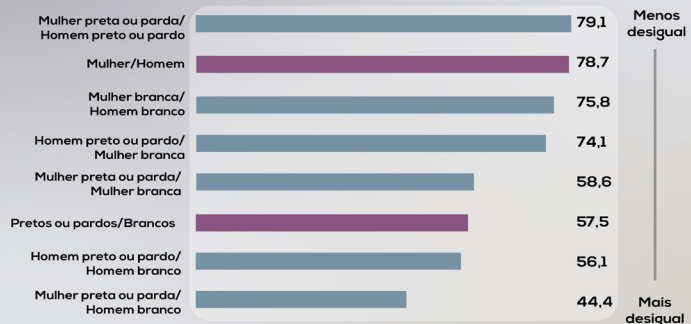
⁴¹⁵ Ibidem, p. 3.

mulheres brancas, que possuem rendimentos superiores aos das mulheres negras e aos dos homens negros (razões de 58,6% e 74,1%, respectivamente). Os homens negros também possuem rendimentos superiores aos das mulheres negras (razão de 79,1%)⁴¹⁶.

Rendimento médio real habitual do trabalho principal das pessoas ocupadas (R\$/mês)



Razão de rendimentos das pessoas ocupadas (%)



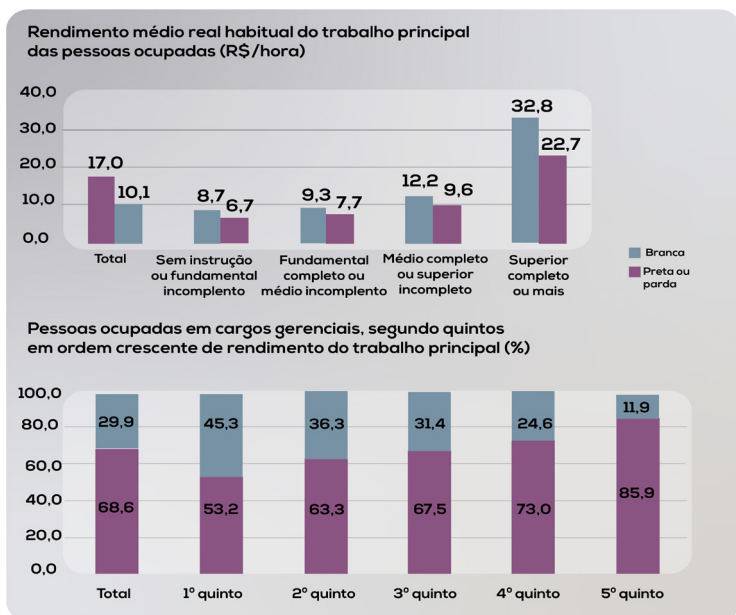
Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística⁴¹⁷

⁴¹⁶ Ibidem.

⁴¹⁷ Ibidem.

480. Quando analisadas as horas trabalhadas, o rendimento de pessoas brancas atingiu R\$ 17,0 por hora, sendo que, entre pessoas negras, o valor foi R\$ 10,1 por hora⁴¹⁸. Essa relação desigual se manteve em todos os níveis de formação, inclusive nos níveis mais altos.

481. Além disso, apesar de a população ocupada negra ser superior à população branca, a proporção em cargos gerenciais mostra significativa maioria de pessoas brancas – 68,6% contra 29,9%, em 2018. Quanto mais alto o rendimento, menor é a ocorrência de pessoas negras. Na classe de rendimento mais elevado, somente 11,9% das pessoas ocupadas em cargos gerenciais eram negras. Já nos cargos gerenciais de rendimento mais baixo, havia 45,3% de pessoas pretas ou pardas e 53,2% de brancas⁴¹⁹.



Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística⁴²⁰

⁴¹⁸ Idem, p. 4.

⁴¹⁹ Ibidem.

⁴²⁰ Ibidem.

482. Para Maria Aparecida Bento, a dificuldade enfrentada por homens e, em especial, mulheres negras para chegar aos cargos de chefia decorre do fato de que uma pessoa negra em cargo de chefia subverte a lógica da subordinação “branco superior x negro inferior”, de modo que pessoas brancas se sentem incomodadas, conscientemente ou não, com pessoas negras ocupando esses espaços⁴²¹.

7.2 Escassez de dados sobre a população LGBTI e o mercado de trabalho

483. No dia 13 de dezembro de 2019, o Instituto Raça e Igualdade esteve presente na audiência pública “Educação, Trabalho e Emprego para a População LGBTI no Rio de Janeiro”, realizada na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ). Na ocasião, Ernane Alexandre Pereira, então coordenador do Programa Rio Sem Homofobia, informou que, entre os anos de 2010 e 2019, o ambiente de trabalho se encontrava em terceiro lugar quanto ao número de denúncias recebidas (foram 670), atrás apenas do ambiente familiar (901) e da via pública (1.048).

484. Contudo, existe uma verdadeira escassez de dados oficiais a respeito da população LGBTI no mercado de trabalho do Brasil, o que, mais uma vez, faz com que essas pessoas estejam invisíveis para os formuladores de políticas públicas. O que existe são alguns dados levantados ou por organizações da sociedade civil, ou por empresas – por exemplo, de serviço de recrutamento profissional, que realizam pesquisas com a sua base de clientes, sem, contudo, racializar. Com efeito, para de fato racializar as discussões LGBTI sobre o mundo do trabalho, é necessário perceber que, conforme os dados apenas vistos, a população negra está em desvantagem no mercado de trabalho e, conforme veremos a seguir, a população LGBTI também o está.

⁴²¹ BENTO, Maria Aparecida. Pactos narcísicos no racismo: branquitude e poder nas organizações empresárias e no poder público (Tese de doutorado). São Paulo: Universidade de São Paulo (Departamento de Psicologia da Aprendizagem, do Desenvolvimento e da Personalidade), 2002, p. 19. Disponível em: https://teses.usp.br/teses/disponiveis/47/47131/tde-18062019-181514/publico/bento_do_2002.pdf

Assim, a população LGBTI negra estará em situação ainda mais agravada.

- 485.** Uma recente pesquisa elaborada pelo coletivo #VoteLGBT⁴²², que consultou cerca de 10 mil pessoas LGBTI em todos os estados brasileiros, constatou que 20,7% das pessoas entrevistadas não possuíam renda e 21,6% estavam desempregadas, enquanto o índice de desemprego do restante da população era de 12,2%. Uma das pesquisadoras afirmou que “a taxa de desemprego entre LGBTs tende a ser mais elevada que da população em geral, pois a inserção no mercado trabalho formal é dificultada por diversos fatores, entre eles o preconceito”⁴²³.
- 486.** Uma empresa de sistemas de recrutamento e seleção de profissionais realizou, recentemente, uma pesquisa respondida por cerca de 1.500 pessoas LGBTI no Brasil, dentre as quais 126 eram transexuais ou travestis⁴²⁴. A pesquisa constatou que:
- a) 66% dos e das profissionais LGBTI acreditavam que assumir a sua orientação sexual ou identidade de gênero poderia ferir sua carreira;
 - b) 62% não tentariam vaga em uma empresa que não apoiasse a causa LGBTI no trabalho, ou haviam declarado somente a algumas pessoas;
 - c) 35% declararam que já haviam sofrido algum tipo de discriminação no trabalho em virtude de sua orientação sexual ou identidade de gênero (essa porcentagem chega a 40% no caso das e dos profissionais trans).

⁴²² #VoteLGBT. *Durante pandemia LGBTs sofrem com desemprego maior, problemas de saúde mental e tensões no convívio familiar, revela pesquisa inédita.* Disponível em: https://docs.google.com/document/d/1FkdQib_mrApYY_PpGhE8H-zOMPxvBGJkoyO3aqFRZUBE/edit

⁴²³ Ibidem.

⁴²⁴ Glassdoor. *Profissionais LGBT+ acreditam que se assumir no trabalho pode ferir sua carreira.* 24 de junho de 2019. Disponível em: <https://www.glassdoor.com.br/blog/lgbt-assumir-no-trabalho-pode-ferir-sua-carreira/#loveMondaysRedirect>

487. Uma outra pesquisa⁴²⁵, realizada com 230 pessoas LGBTI de 14 estados do Brasil, constatou que:

- a) 40% das pessoas entrevistadas haviam sofrido discriminação em decorrência de sua orientação sexual ou identidade de gênero no ambiente de trabalho;
- b) 53% não haviam declarado a sua orientação sexual ou identidade de gênero no trabalho, ou haviam declarado somente a algumas pessoas;
- c) 38% das empresas tinham restrições para a contratação de pessoas LGBTI.

488. O *Dossiê Assassinatos e violência contra travestis e transexuais brasileiras em 2019*⁴²⁶ relata que, para a ANTRA, em um determinado momento, parecia que a luta pelo direito ao trabalho e à renda vinha alcançando pequenos avanços na inclusão de pessoas trans no mercado, surgindo mais oportunidades para o emprego formal e para a ascensão da carreira, ou mesmo para o empreendedorismo. Contudo, o contexto político brasileiro frustrou essa expectativa:

Tomamos conhecimento de diversas parcerias e iniciativas que não apenas formavam, mas que também encaminhavam pessoas trans para uma oportunidade de emprego, o que nos fazia acreditar que, em pelo menos 5 anos, veríamos um aumento na quantidade de pessoas trans em empregos formais ou outras atividades fora do trabalho sexual, assim como a possibilidade de aumento da estimativa de vida de nossa população. Porém, diversos fatores frustraram essa expectativa. Exemplos são o congelamento dos gastos em áreas que afetam diretamente a estimativa de vida das pessoas, medidas que limitam o acesso à saúde e à educação por 20 anos; as reformas trabalhista e previdenciária, que aumentam o índice de desemprego,

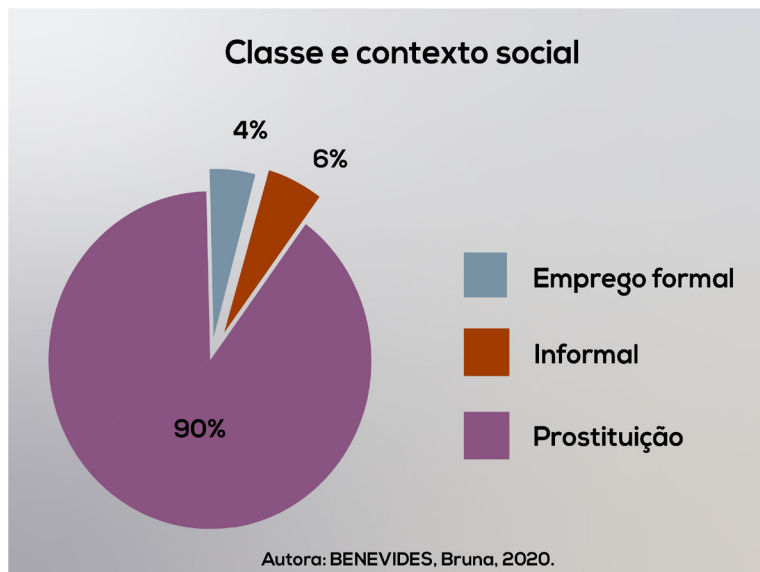
⁴²⁵ Santo Caos. *Demitindo preconceitos: por que as empresas precisam sair do armário*. Disponível em: <http://www.santocaos.com.br/biblioteca/demitindo-preconceitos-apresentacao-final.pdf>

⁴²⁶ Associação Nacional de Travestis e Transexuais do Brasil (ANTRA); Instituto Brasileiro Trans de educação (IBTE). *Dossiê Assassinatos e violência contra travestis e transexuais brasileiras em 2019*. 2019. Disponível em: <https://antrabrasil.files.wordpress.com/2020/01/dossic3aa-dos-assassinatos-e-da-violc3aancia-contra-pessoas-trans-em-2019.pdf>

o aumento da pobreza e de pessoas em atividades informais; aumento da violência contra a população LGBTI e os retrocessos em direitos que vimos durante o último ano. Dentro desse contexto, acompanhamos com muita atenção travestis e mulheres transexuais sendo novamente levadas a recorrer ao trabalho sexual, muitas vezes precarizado, para a garantia de sua subsistência⁴²⁷.

489. Nesse cenário, a ANTRA estima que:

- a) apenas 4% da população trans feminina se encontra em empregos formais;
- b) apenas 6% estão no mercado informal de trabalho e subempregos;
- c) 90% da população de travestis e mulheres transexuais utilizam a prostituição como fonte de renda.



Fonte: ANTRA; IBTE⁴²⁸.

⁴²⁷ Ibidem, p. 31.

⁴²⁸ Ibidem.

490. A grande quantidade de travestis e mulheres transexuais na prostituição expõe tais pessoas à violência transfóbica direta nas ruas⁴²⁹. De fato, em 2019, 67% dos assassinatos ocorreram contra prostitutas e 64% foram cometidos nas ruas.

7.3 A centralidade do trabalho e o racismo e a LGBTIfobia sentidos na pele

491. Em 2017, a ativista lésbica negra Ana Claudino falou sobre sua experiência no mercado de trabalho:

Além de enfrentarmos o racismo no mercado de trabalhos, temos que lidar com a lesbofobia e, quanto mais longe da dita “feminilidade heteronormativa”, mais longe de um emprego vamos ficar e mais à margem da sociedade também. (...) O desemprego entre as pretas sapatão é mais uma arma da sociedade Patriarcal/Hetero/Branca para nos matar, nos enlouquecer e nos fazer não existir. (...) A maioria das minhas amigas pretas sapatonas estão desempregadas, depressivas, sem dinheiro e sem ter como sair de casa. Eu mesma me incluo nesse grupo. Acabamos achando que a culpa é nossa, mas, na real, a culpa é do racismo e da lesbofobia — que são partes estruturantes da sociedade patriarcal e capitalista em que vivemos⁴³⁰.

492. A ativista relatou, ainda, a dificuldade enfrentada no momento da entrevista de emprego:

Diversas vezes o meu currículo era aceito para a entrevista de emprego, mas quando eu chegava lá e os entrevistadores descobriam que eu sou preta sapatão, na mesma hora meu currículo não fazia o dito “perfil da vaga”. E nós sabemos que essa palavra contém inúmeros preconceitos, e não apenas que você não preenche o perfil desejado, né? Esse perfil desejado é hetero, branco e magro na medida do possível⁴³¹.

493. Luana Rayalla, uma mulher trans negra com deficiência de 25 anos de idade residente em São Gonçalo (RJ), em

⁴²⁹ Ibidem.

⁴³⁰ CLAUDINO, Ana. *Racismo, Lesbofobia e Mercado de trabalho*. 18 de maio de 2017. Disponível em: <https://medium.com/@anaclaudino/racismo-lesbofobia-e-mercado-de-trabalho-1f228a91398a>

⁴³¹ Ibidem.

reunião com o Instituto Raça e Igualdade, contou que a discriminação, no seu caso, começou ainda cedo, dentro da própria família, a partir de alguns familiares que afirmavam que sua mãe era a “culpada” por sua deficiência e que não aceitavam o gênero com o qual ela se identificava. Também encontrou grandes dificuldades no acesso à educação, condição que é compartilhada por outras pessoas com deficiência. Com isso, as pessoas com deficiência também encontram dificuldades de acesso ao mercado de trabalho, fato que é agravado caso essas pessoas sejam trans.

494. Ariane Senna, mulher trans negra de 29 anos que vive em Salvador (BA), foi expulsa de casa aos 13 anos de idade e, por esse motivo, muito cedo recorreu à prostituição. Anos mais tarde, em busca de emprego no mercado formal, percebeu que se vestir como homem aumentaria as suas chances nas entrevistas de emprego: “Foi muito sofrido, eu me olhava no espelho e não me via. Por isso, minhas experiências com carteira assinada não duraram mais do que um ano”⁴³². Hoje, Ariane é psicóloga e cursa um mestrado em que pesquisa sobre a solidão da mulher negra, trans e periférica.

495. Por sua vez, Alessandra Ramos, presidenta do Instituto Transformar Shélida Ayana, passou por grandes dificuldades para encontrar espaço no mercado formal de trabalho, apesar de falar fluentemente cinco línguas, além do português:

Quando eu comecei a tentar procurar emprego, fazer uma inserção no mercado de trabalho, eu fui a mais de 60 lugares e, na maioria, na grande maioria deles, eu não consegui pela questão de ser trans, por não ter uma identidade que é igual à da maioria das pessoas. (...) Fui a mais de sessenta lugares pedir emprego. Conseguia passar em todas as etapas até saberem que eu era trans. Tive que abrir minha própria empresa⁴³³.

⁴³² Correio Braziliense. A trajetória de superação de uma transexual brasileira. Disponível em: especiais.correiobraziliense.com.br/a-trajetoria-de-superacao-de-uma-transexual-brasileira

⁴³³ GSHOW. *Transexual que fala cinco línguas lembra busca por emprego: ‘Mais de 60 lugares’*. 29 de janeiro de 2015. Disponível em: <http://gshow.globo.com/programas/encontro-com-fatima-bernardes/O-Programa/noticia/2015/01/transexual-que-fala-cinco-linguas-lembra-busca-por-emprego-mais-de-60-lugares.html>

496. Hoje, Alessandra Ramos é assessora parlamentar na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ), além de tradutora e intérprete de Libras.

497. Bruna Benevides, secretária de articulação política da ANTRA, também tem uma história difícil com o direito ao trabalho. Em 1990, Bruna entrou na Marinha por meio de um concurso. Os primeiros anos foram marcados por uma especial dificuldade:

Naquele momento, eu decidi que iria abrir mão de quem eu era pra tentar construir uma história diferente. Eu me dediquei totalmente ao trabalho, eu me travestia de homem para trabalhar, mas homem entre muitas aspas, porque é impossível eu ter sido lida como um homem em algum momento. Nesse processo, eu realmente abri mão de ser quem eu realmente sou, e foi por sobrevivência⁴³⁴.

498. Em 2014, Bruna decidiu revelar a seus superiores que era uma mulher trans e, com a permissão do comandante de seu setor, deixou seus cabelos crescerem. Quando o caso chegou às instâncias superiores, Bruna foi reformada compulsoriamente, pelo diagnóstico de “transexualismo” (sic). Então, ela tentou, por dois anos, reverter o quadro administrativamente. Sem sucesso, decidiu recorrer à Justiça. Somente em novembro de 2018 é que Bruna Benevides conseguiu o direito de ser reincorporada às Forças Armadas.

499. Histórias como as acima citadas fazem refletir o quanto a estrutura da sociedade brasileira opera no sentido de marginalizar as pessoas LGBTI negras e lhes negar o direito ao trabalho e a tudo o que ele significa. Andrey Lemos, presidente da União Nacional LGBT (UNA LGBT), ressalta o quanto o trabalho tem centralidade nas relações sociais:

Quando falamos de trabalho, nós nos referimos a várias coisas, porque não podemos nos esquecer de que, na maioria das sociedades, as relações sociais, culturais e

⁴³⁴ Huffpost. *Bruna Benevides: A resistência da primeira mulher trans na ativa da Marinha brasileira*. 08 de junho de 2018. Disponível em: https://www.huffpostbrasil.com/2018/06/07/bruna-benevides-a-resistencia-da-primeira-mulher-trans-na-ativa-da-marinha-brasileira_a_23453761/

econômicas são construídas a partir da relação com o mundo do trabalho⁴³⁵.

500. No mesmo sentido, o pesquisador Vinício Brígido aponta como o trabalho se assume como um espaço essencial na interação do ser humano com o mundo:

Para alguns autores da Sociologia do Trabalho, esse lugar ocupa um espaço de centralidade. Seria o trabalho um fator primordial de mediação entre o ser humano e o mundo, e ele possibilitaria a construção da humanidade em uma esfera social. Enquanto fator de mediação entre o ser humano e a natureza, entre o ser humano e si mesmo, o trabalho se torna, então, fundamental num processo de subjetivação dos indivíduos. Em outras palavras, é o trabalho que atua como primordial na formação identitária de quem nós somos⁴³⁶.

501. Por tudo isso, é fundamental garantir a essa parcela da população todas as condições necessárias, a fim de que possam ter mais igualdade de condições e liberdade de escolha para a entrada no mundo trabalho, por meio de medidas que forneçam condições de que possam trabalhar com dignidade e segurança.

⁴³⁵ Câmara dos Deputados. Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público. *LGBTfobia & racismo no mundo do trabalho*. Brasília: Câmara dos Deputados, 2017, p. 24. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/ctasp/documentos/publicacoes/especial-lgbt-fobia-racismo-no-mundo-do-trabalho/view>

⁴³⁶ *Ibidem*, p. 22.

Conclusão & Recomendações



Conclusão e recomendações

- 502.** O presente dossiê teve como objetivo contribuir para a racialização das discussões LGBTI no Brasil, evidenciando o quanto a falta de produção de dados oficiais específicos para as pessoas LGBTI negras, por parte do Estado, relega essa população a uma invisibilidade que consente com uma situação agravada de violação de direitos, o que é evidenciado nos mais diversos campos da vida social.
- 503.** Desse modo, mais do que apenas se perguntar quais são os sofrimentos dessa população ou quais as violações específicas que lhe são perpetradas, deve-se tratar a ausência de dados como um dado, o qual expressa o descompromisso político com determinadas vidas (e o compromisso político com outras), de modo a criar um padrão de violações de direitos humanos que se expressa por meio da negativa de se enxergarem determinadas populações e de reconhecer a existência de certos problemas.
- 504.** Nesse sentido, a falta de dados sobre as vidas e as mortes da população LGBTI negra funciona como um mecanismo que cristaliza hierarquias, que distribui graus de (in)visibilidade, que cria processos de (des)humanização, que consagra quem é sujeito de direito e digno de proteção e quem é objeto de um quadro sistemático de violações de direitos humanos invisibilizadas.
- 505.** A invisibilização dessas violações mascara um Estado que é extremamente violento com os grupos mais vulnerabilizados, ao mesmo tempo em que esconde como o racismo e a LGBTIfobia, juntos, estão pulverizados no tecido social e

organizam as relações sociais, criando um quadro sistemático de desvalorização da vida das pessoas LGBTI negras.

- 506.** É fundamental, ainda, reconhecer a importância e parabenizar o trabalho realizado pelas organizações da sociedade civil para a coleta de dados sobre a população LGBTI. Diante de um Estado que não cumpre o seu dever de coleta de informações e, portanto, de embasamento de políticas públicas específicas e eficazes para o enfrentamento do racismo e da LGBTIfobia, esse trabalho é fundamental para o mapeamento das diversas violações de direitos humanos.
- 507.** São alarmantes, pois, os dados produzidos pela sociedade civil em relação aos assassinatos das pessoas LGBTI no país, especialmente no caso de mulheres transexuais e travestis. Também não se pode invisibilizar o crescimento vertiginoso de assassinatos de mulheres lésbicas que tem acontecido nos últimos anos.
- 508.** Entretanto, a falta de registros públicos relega a coleta de dados para a sociedade civil, que tem recursos limitados e que não apresenta uma metodologia unificada para a apuração da raça das vítimas. O fato de que a principal fonte de dados sobre assassinatos utilizada pela sociedade civil sejam as notícias midiáticas compromete em muito o alcance de seu trabalho, o que gera um preocupante grau de subnotificação de casos.
- 509.** Em um país de dimensões continentais como o Brasil, em que a cor da pele determina o lugar da moradia, as mortes de pessoas brancas, sobretudo vivendo em grandes centros urbanos, têm muito mais visibilidade do que as mortes de pessoas negras. O que acontece com a morte que não é noticiada? Ninguém a vê. Se ninguém a vê, ela não existe. Se não existe, não há problema a resolver. A morte que não é registrada e não é contabilizada tem cor, e o problema (que não será resolvido) também.
- 510.** O descompromisso político para com as pessoas LGBTI negras também modula o acesso à justiça, que resta evidente sobretudo no caso de travestis, as quais o Estado

enxerga apenas como criminosas e nunca como vítimas. Existe pouco esforço na elucidação dos casos em que as vítimas são travestis e seus nomes e sua identidade de gênero, de maneira geral, não são respeitados nas diversas instituições que constituem o desenho dos mecanismos de acesso à justiça no Brasil.

- 511.** A brutalidade da violência do Estado é percebida com força ao se falar sobre a atuação policial no país. Para além dos expressivos números de mortos entre a população negra, os diversos relatos de pessoas LGBTI que sofreram violências a partir dos agentes de Estado que deveriam protegê-las demonstram o quanto as forças policiais, sobretudo a polícia militar, cumprem um papel crucial no modo desumano e desumanizante com que o Estado, por meio de seu braço armado, lida com essas vidas. Assim, é inaceitável o modo com que policiais agem com travestis e mulheres transexuais nos pontos de prostituição. Da mesma forma, é inconcebível que homens trans negros passem pela situação de, sobretudo após fazerem a transição, serem tratados com tanta brutalidade racista.
- 512.** Na saúde, é perceptível o quanto o HIV/AIDS, ao ser tratado como um problema de ordem individual, tem crescido exponencialmente na categoria “homens que fazem sexo com homens”, que abarca homens gays, bissexuais e, de maneira transfóbica, travestis e mulheres transexuais que não fizeram alteração em seu registro civil. Preocupa, também, que o sistema de saúde não esteja preparado para receber as pessoas LGBTI, o que tem acarretado diversos problemas, sobretudo para mulheres lésbicas e bissexuais, travestis e mulheres transexuais e para os homens trans e os transmasculinos. Também ocorre uma forte invisibilização da questão da mutilação genital dos intersexos.
- 513.** Em relação à educação, movimentos religiosos conservadores têm se organizado em torno da pauta, mobilizando-se para impedir que haja importantes discussões a respeito de raça, gênero e sexualidade. Esse fato tem criado um ambiente inóspito para as pessoas LGBTI no sistema educacional, que afeta, principalmente, as pessoas negras e,

em especial, as travestis e transexuais, que apresentam as maiores taxas de evasão.

514. Quanto ao trabalho, também existe uma preocupante escassez de dados públicos sobre as pessoas LGBTI e, conseqüentemente, também sobre as pessoas LGBTI negras, que sofrem múltiplos processos de discriminação no acesso, na permanência, na remuneração adequada e na possibilidade de ascensão no trabalho. Existe uma correlação entre educação e trabalho que afeta, em especial, a população LGBTI negra e, sobretudo, travestis e mulheres transexuais.

515. A comunidade LGBTI não é uma massa homogênea, como se todas as categorias que estão abarcadas por essa sigla fossem iguais. Ao reconhecer a diferença entre as pessoas LGBTI negras e brancas, percebe-se que experiências diferentes geram demandas, bandeiras políticas e expectativas em relação ao Estado diferentes. Para a população LGBTI negra, o Estado perde o papel de garantidor de direitos e se torna o principal agente de perpetração de violência.

516. O mito da democracia racial segue conformando a sociedade brasileira, invisibilizando as hierarquias raciais e garantindo uma superioridade branca, que pode ser vista também dentro do movimento LGBTI, expressa em um descompromisso político para com as urgências da população LGBTI negra. É possível dizer que o mito da democracia racial, a ideologia do branqueamento e a branquitude norteiam a comunidade LGBTI no Brasil, a partir de processos sistemáticos de invisibilização das urgências das pessoas negras e da consagração das demandas das pessoas brancas como se fossem necessidades homogêneas de toda a comunidade. Assim, cristalizam-se hierarquias que perpetuam privilégios e definem qual será a proteção jurídica pleiteada ao Estado .

517. Além disso, talvez seja possível dizer que, da mesma forma que existe o mito da democracia racial, também vigora no país o mito de uma *democracia da diversidade*, pelo qual se consagra a ideia de que gays, lésbicas, bissexuais,

travestis, pessoas transexuais, intersexo e quaisquer grupos que não se enquadrem dentro de uma cis-heteronormatividade já vivem em plenas condições de igualdade com as pessoas cis-heterossexuais. Essa ideia pode ser vista quando os grupos conservadores que se organizaram no país alegam que o movimento LGBTI, quando busca por direitos, está, na verdade, almejando privilégios. Essa ideia está, ainda que de outra forma, presente também dentro do movimento LGBTI, a partir da invisibilidade que constantemente homens cis gays brancos impõem às pautas transexuais, travestis, lésbicas, intersexos e bissexuais, o que se torna ainda mais grave quando esses grupos se encontram nos polos inferiores das hierarquias raciais.

- 518.** Ainda, é nítido que pessoas LGBTI negras são as mais afetadas em termos de assassinatos no Brasil e os alvos preferenciais da violência policial, assim como enfrentam mais dificuldades no acesso à justiça, à saúde, à educação e ao trabalho. Desse modo, torna-se essencial o fortalecimento das organizações e ativistas brasileiras para que tenham as condições necessárias a visibilizar a situação de direitos humanos da população LGBTI no Brasil, bem como a forma com que têm resistido às mais diversas e perversas violações.
- 519.** Existe uma dinâmica de matabilidade em que a raça se configura como um elemento que autoriza a expropriação do direito à vida e, articulada com o gênero, a sexualidade, a classe, a capacidade e outros eixos de dominação, cria e perpetua uma engrenagem que mina possibilidades de existência digna para as pessoas LGBTI negras no Brasil.
- 520.** Sob essa perspectiva, o movimento LGBTI brasileiro tem grandes desafios pela frente, em um contexto de grandes retrocessos, em que o presidente, por diversas vezes, minimizou questões como racismo, machismo e LGBTIfobia, emitindo declarações e ações governamentais contra essa população.
- 521.** O invisível no Brasil, portanto, tem cor, e essa cor pertence à raça negra. Assim, racializar as discussões sobre

direitos humanos no Brasil significa retirar a população negra da invisibilidade e romper com estruturas de dominação que garantem privilégios e distribuem graus diferentes de humanidade. Nesse processo, não há dúvidas de que, mais uma vez, os e as maiores protagonistas das resistências serão as pessoas que estão nas escalas mais baixas das hierarquias sociais, que enfrentam formas múltiplas de discriminações em perspectivas interpessoais, institucionais e estruturais.

522. A seguir, seguem algumas recomendações.

8.1 Recomendações ao Estado

8.1.1 Recomendações ao Poder Executivo

8.1.1.1 Recomendações à Presidência da República e aos governadores estaduais e municipais

523. Que estabeleçam um plano de metas para o combate à violência LGBTIfóbica no Brasil, por meio de uma atuação intersetorial que estabeleça diretrizes unificadas para o combate à LGBTIfobia e o racismo.

524. Que se impliquem na produção de dados públicos sobre direitos das pessoas LGBTI no Brasil, com enfoque interseccional. Além disso, que deem todo o suporte necessário às organizações da sociedade civil que se empenham na coleta de dados sobre assassinatos de pessoas LGBTI, com a garantia de que não encontrarão empecilhos burocráticos desnecessários para o seu bom funcionamento, e que terão os seus trabalhos respeitados pelos governantes.

525. Que a Presidência da República empreenda os esforços necessários para a ratificação da Convenção Interamericana Contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância e da Convenção Interamericana Contra Toda Forma de Discriminação e Intolerância.

8.1.1.2 Recomendações ao Ministério de Direitos Humanos e às secretarias estaduais e municipais de direitos humanos

- 526.** Que sejam produzidos informes periódicos a respeito da violência LGBTIfóbica, assim como do acesso a direitos humanos da população LGBTI, com enfoque interseccional e em integração com outros ministérios e secretarias.
- 527.** Que sejam publicadas diretrizes para o combate à violência LGBTIfóbica em todos os níveis da administração pública, com protocolos de atendimento e investigação sobre violência à comunidade LGBTI.

8.1.1.3 Recomendações às secretarias estaduais de segurança pública

- 528.** Que sejam realizados treinamentos específicos sobre orientação sexual e identidade de gênero para as forças policiais, bem como criados mecanismos rigorosos de fiscalização para a atuação de policiais com esse público, em especial travestis e transexuais.
- 529.** Que os casos de homicídio sejam devidamente investigados e caracterizados, devendo-se implementar protocolos de investigação específicos para os casos de violências e assassinatos contra a população LGBTI.

8.1.1.4 Recomendações ao Ministério da Educação e às secretarias estaduais e municipais de educação

- 530.** Que seja revertido o processo de militarização das escolas e o programa Escola Sem Partido, a fim de garantir a autonomia das instituições de ensino e, também, para que o ambiente educacional não seja penetrado por normas que tenham como objetivo homogeneizar o corpo discente, docente e técnico.
- 531.** Que os programas escolares contenham pontos sobre respeito à diversidade sexual e de gênero e educação sexual, bem como informações importantes para a prevenção de infecções sexualmente transmissíveis e de gravidez precoce.

8.1.1.5 Recomendações ao Ministério da Saúde e às secretarias estaduais e municipais de saúde

- 532.** Que sejam elaboradas diretrizes para que as escolas de medicina e enfermagem abordem – em suas grades curriculares, em grupos de pesquisa e extensão e em seus eventos acadêmicos – temas como orientação sexual e identidade de gênero, para que, desde a sua formação, os profissionais da saúde conheçam as especificidades das pessoas LGBTI, em especial as pessoas trans.
- 533.** Que se adotem medidas de sensibilização e capacitação dos profissionais que atuam na área da saúde, assegurando um tratamento igualitário para as pessoas LGBTI.

8.1.2 Recomendações ao Poder Judiciário

- 534.** Que o Conselho Nacional de Justiça realize uma pesquisa sobre LGBTIfobia e Poder Judiciário, a fim de gerar dados públicos que possam combater as práticas LGBTIfóbicas institucionais e verificar a representatividade LGBTI no Poder Judiciário. Esses dados devem conter o elemento raça/cor.
- 535.** Que o Poder Judiciário promova programas de formação para todos os níveis de seus quadros internos, de modo a romper com posturas institucionais que afastam a população LGBTI negra do acesso à justiça.

8.1.3 Recomendações ao Poder Legislativo

- 536.** Que o Congresso Nacional aprove uma legislação específica para a criminalização da LGBTIfobia, demonstrando um compromisso do Estado brasileiro para o combate à discriminação LGBTIfóbica no país.
- 537.** Que o Congresso Nacional, assembleias legislativas e as câmaras municipais criem estatutos para a proteção dos direitos das pessoas LGBTI, assim como já existe o Estatuto da Igualdade Racial. Esse estatuto deve levar em conta as experiências e urgências das pessoas LGBTI negras, com

medidas específicas para a promoção da igualdade para essa população.

8.1.4 Recomendações às Defensorias Públicas

- 538.** Que as Defensorias Públicas criem protocolos que busquem formas integradas de realizar o atendimento dessa população, inclusive com a atuação de profissionais do serviço social e da psicologia, sempre que necessário.
- 539.** Para as Defensorias Públicas estaduais que ainda não criaram núcleos especializados para o combate ao racismo e à LGBTIfobia, que se criem esses núcleos, de modo que atuem de forma integrada.

8.1.5 Recomendações ao Ministério Público

- 540.** Que o Ministério Público empreenda programas de capacitação de seu quadro técnico em todos os níveis, em parceria com a sociedade civil, a fim de combater práticas institucionais LGBTIfóbicas.
- 541.** Que o Ministério Público atue com especial atenção nos crimes cometidos contra a população LGBTI, sobretudo contra a população travesti e transexual, a fim de que se possa chegar a uma verdade judicial sobre os fatos.

8.1.6 Recomendações ao Ministério Público do Trabalho

- 542.** Que o Ministério Público do Trabalho (MPT) empreenda campanhas específicas contra a discriminação à população LGBTI, a fim de garantir critérios justos de seleção, promoção, salários e condições de trabalho, por meio de estratégias institucionais coordenadas para a promoção dos direitos dessa população no ambiente de trabalho.
- 543.** Que o Ministério Público do Trabalho realize um levantamento de dados estatísticos que possibilite identificar as principais dificuldades enfrentadas pela população LGBTI no mercado de trabalho e, também, verificar quais são as regiões em que há mais obstáculos. Esses dados devem

conter o elemento raça/cor.

8.2 Recomendações à sociedade civil

544. Que as mais diversas organizações para a promoção da igualdade para as pessoas LGBTI incorporem a interseccionalidade como lente/ferramenta de análise, tratando a agenda racial como um debate próprio do movimento LGBTI. Da mesma forma, o movimento negro também precisa dar centralidade às dominações de identidade de gênero e orientação sexual.

545. Que as organizações da sociedade civil que produzem dados sobre a população LGBTI adotem uma metodologia unificada para a elaboração de seus informes, buscando aperfeiçoar maneiras de retirar a invisibilidade das mortes de pessoas LGBTI negras no Brasil.

8.3 Recomendações à Comissão Interamericana de Direitos Humanos

546. Que a CIDH publique o relatório de sua visita oficial ao Brasil, realizada no ano de 2018, com recomendações específicas para a proteção dos direitos das pessoas LGBTI negras no Brasil.

547. Que as relatorias de direitos das pessoas LGBTI e de direitos das pessoas afrodescendentes realizem uma visita ao Brasil, promovendo encontros com a sociedade civil que tenham a interseccionalidade como eixo central.

8.4 Recomendações às Organizações das Nações Unidas

548. Que o mandato do Especialista Independente em SOGI das Nações Unidas realize uma visita oficial ao Brasil e publique um relatório com recomendações específicas para a proteção dos direitos das pessoas LGBTI negras no Brasil.

549. Que a ONU Livres e Iguais viabilize programas de formação para a disseminação dos instrumentos de denúncia do sistema universal para lideranças do movimento LGBTI de

todo o Brasil, em especial as lideranças negras e comprometidas com a agenda racial, incorporando a interseccionalidade como ferramenta metodológica de ação.

- 550.** Que as Nações Unidas solicitem ao Estado brasileiro que envie os informes aos órgãos de tratado, em especial o Comitê para a Eliminação da Discriminação Racial, já que, há mais de 15 anos, o Estado vem adotando a postura de não enviar os devidos relatórios. Além disso, que as Nações Unidas recomendem que os relatórios tenham como eixo a interseccionalidade entre raça, orientação sexual e identidade de gênero.

MISSÃO

O Instituto Internacional sobre Raça, Igualdade e Direitos Humanos contribui para a promoção e proteção de direitos humanos através de treinamento, assistência técnica, incidência política e litígio estratégico em nível regional e internacional.

VISÃO

Nossa visão é uma sociedade equitativa, em que os direitos humanos sejam respeitados sem qualquer discriminação, com base na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

1625 Massachusetts Ave., NW. Suite 450
Washington, DC 20036

ISBN: 978-65-00-09577-7

info@raceandequality.org
www.raceandequality.org

 /@raceandequality